

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPUBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 90, de 27 de agosto de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 310, de 26 de agosto de 1935.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 e 29 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Inspectoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 90 — DE 27 DE AGOSTO DE 1935

Dispõe sobre o prazo para o registro dos chimicos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O prazo de um anno estabelecido no paragrapho segundo do artigo primeiro do decreto numero 24.693, de 12 de julho de 1934, para o registro na repartição competente dos profissionaes a que esse dispositivo se refere, será contado da data da publicação do regulamento approved pelo decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935, terminando assim em 23 de fevereiro de 1936.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935, 114.ª da Independencia e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães.

MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo—Havendo sancionado o projecto de lei que dispõe sobre o prazo para o registro dos chimicos, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica. — *Getulio Vargas.*

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica restitue a esse órgão do Poder Legislativo os dois autographos, que a acompanham, da resolução, por elle sancionada, que dispõe sobre o prazo para o registro dos chimicos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex os protestos da mais viva estima e distincta consideração. — *Agamemnon Magalhães.*

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 319 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1935

Decreta luto official por occasião das exequias de Sua Majestade a Rainha dos Belgas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo recebido communicação official do fallecimento, occorrido a 29 de agosto ultimo, de Sua Majestade a Rainha dos Belgas, resolve que lhe sejam tributadas as honras funebres competentes e decreta luto official na data de hoje, dia em que se celebrarão, em Bruxellas, as exequias de Sua Majestade, transmittindo-se o texto do presente decreto, telegraphicamente, aos Governadores e Interventores Federaes nos Estados, ao Prefeito do Districto Federal e ao Interventor Federal no Territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 310 — DE 26 DE AGOSTO DE 1935

Concede auxilios relativos ao exercicio de 1936, a varias instituições dos Estados do Pará, Ceará, Bahia, Districto Federal, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.381, de 31 de agosto de 1931, combinado com a lei n. 53, de 18 de maio de 1935, conceder auxilios, no corrente exercicio, a instituições nos Estados do Pará, Ceará, Bahia, Districto Federal, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso, abaixo indicadas, devendo o pagamento do auxilio, no 2° semestre, ser feito nos termos do decreto 23.071, de 14 de agosto de 1933, e correr a despesa por conta da sub-sunção n. 1, — da verba 22 — Subvenções — art. 7° da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934:

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará — Belém — Pará	50:000\$000
Collegio Santa Thereza de Jesus — Crato — Ceará	10:000\$000
Dispensario dos Pobres — Sobral — Ceará	5:000\$000
Associação das Senhoras de Caridade — Salvador — Bahia	15:000\$000
Orphanato "Casa de Lucia" — Districto Federal	12:000\$000
Associação Graciosa Asylo Anália Franco — Santos — São Paulo	20:000\$000

Associação Auxilio aos Necessitados — Santos — São Paulo	20:000\$000
Asylo de Orphãs Coração de Maria — Piracicaba — São Paulo	5:000\$000
Escola Paulista de Medicina — São Paulo	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — S. Luis do Parahytinga — São Paulo	2:000\$000
Associação de Caridade Santa Casa — Rio Grande — R. G. do Sul	20:000\$000
Casa de Caridade — S. Gabriel — Rio Grande do Sul	3:000\$000
Hospital Montenegro — Montenegro — Rio Grande do Sul	6:000\$000
Centro Espirita Amor e Caridade — Monte Santo — Minas Geraes	4:000\$000
Escola de Economia Domestica N. S. Aparecida — Brasopolis — Minas Geraes	2:000\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Marianna — Minas Geraes	5:000\$000
Orphanato D. Silverio — Cataguazes — Minas Geraes	6:000\$000
Orphanato Santo Eduardo — Uberaba — Minas Geraes	4:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Dorcas da Boa Esperança — Minas Geraes	1:000\$000
Collegio Immaculada Conceição — S. Luis de Cáceres — Matto Grosso	5:000\$000
Total	215:000\$000

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 23 de agosto de 1935:

Estrada de Ferro Central do Brasil:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear o contractado da Superintendencia da Electrificacão da Estrada de Ferro Central do Brasil Abilio da Silva Guimarães, para exercer o cargo de desenhista de 4° classe da mesma superintendencia.

Promover:

Por merecimento, a agente de 3° classe do quadro especial da estrada, o agente de 4° classe do mesmo quadro Americo de Andrade Sardinha.

Por antiguidade, a almoxarife de 3° classe da estrada, o almoxarife de 4° classe da mesma estrada Antenor de Souza.

Por antiguidade, a praticante de conductor de trem de 1° classe os praticantes de conductor de trem de 2° classe da mesma estrada João Paulo do Nascimento, João Pedro Goulart, José Rodrigues Pimentel, Francisco Gentil Ribeiro, Alvaro Gonçalves Braga, João Frederico de Almeida Junior, Noir José Teixeira, Carlos Cesar Barcellos, Torquato da Silva Lobo, Ary Pimenta Bueno e Alberto Sá.

Por merecimento, a praticante de conductor de trem de 1° classe da estrada, os praticantes de conductor de trem de 2° classe da mesma estrada, José da Silva Guimarães, Adhemar Leite da Cunha, Antonio Rodrigues Pimentel, Aurelio Gonçalves Cruz, Alberto Rougemont, Gorgenio de Aquino Mattoso, Gertrudes Alves da Silva, Pedro Ivo Pereira de Carvalho, José Scherma, Aymoré Alves da Fonseca, Levy da Fonseca, Custodio Coelho Brandão, Carlos Marcondes Cabral, Nelson dos Santos Pacobahyba, João Francisco das Neves, José dos Santos, Mario Francisco d'Aquella, Adalto de Oliveira e Silva, José Tinoco Duarte, Archimedes Aimé Pinto de Carvalho e João Antonio de Paiva.

Departamento dos Correios e Telegraphos (D.R.):

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

Dalmo Freire Barreto para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da agencia postal-telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

Maria Carolina do Amaral Moniz Barreto para exercer, interinamente, o cargo de fiel de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Benedicto Saraiva para exercer o cargo de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Ouro Preto, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes.

Helena de Pinho Salgueiro para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de Bocca do Matto, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Hermes Soares Barbosa para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Riacho dos Machados, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Diamantina.

O diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos Edgard da Luz Pereira para exercer o cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Blumenau, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina.

Maria Pires Lima para exercer o cargo de agente postal de João Pessoa, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Janille Chequer para exercer o cargo de agente postal de Iguaí, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

José Castilho para exercer o cargo de ajudante da agencia postal de Pedernairas, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo.

Maria Annita de Medeiros para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de Pureza, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte.

Irma Follador Prudencio para exercer o cargo de agente postal de Villa Pompeia, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo.

Argemiro Valerio para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, produzindo esse acto todos os seus efeitos, a partir de 1 de janeiro de 1932, devendo o referido funcionario ser considerado nomeado, para todos os efeitos, auxiliar da extincta Administração dos Correios do Paraná desde 8 de maio de 1929.

Manoel Innocencio para exercer o cargo de marinheiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Nomear, em virtude de classificação em concurso:

O carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas Manoel Pantaleão da Silva para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional.

Bilton Sette para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas.

Ladislau Melletti e Aurelio Bentevegna para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo.

O carteiro auxiliar, interino, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Benedicto dos Santos Pedroso para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria regional.

Os auxiliares *pro-rata* da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Manoel Ribeiro e Marianna Montenegro para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

O carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Benedicto Lopes da Silva para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

O carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo João Vieira para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

Os carteiros de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Fernando Quintino, João Fernandes da Cunha, Caetano Negri, João Albano de Aguiar e Jacob Penteado para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

Os carteiros auxiliares da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Gabriel de Carvalho e Moacyr de Oliveira Gloria para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

Os diaristas da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Alice Andrade Barros Leite, Jandyra Pivariá Miranda, José de Assumpção Trindade, Luiza de França

Ribeiro, Rebeca de Azevedo Marques, Ruth Faria, Waldemiro Botelho, Jandyra Sarzedas e Andréa Botelho para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

O servente de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Adhemar Basilio para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

Os serventes de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Carlos Leite de Moraes, João Fuccia e Orestes Bertelli.

Os mensageiros da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo Mario de Albuquerque, Francisco José Bittencourt e Manoel Alonso Garcia para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

Promover:

Por antiguidade, a 1ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto o 2ª official da mesma directoria Plinio Prata Freire de Andrade.

Por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo o auxiliar de 2ª classe Anesio Affonso de Oliveira.

Por merecimento, a servente de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha o servente de 2ª classe João Flausino Dias.

Por merecimento, a servente de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão o de 2ª Paulo Nina Cavalcanti Lins.

Remover, por conveniencia de serviço, o carteiro-auxiliar da agencia postal-telegraphica de Petropolis Alcides Moreira Lopes para cargo identico na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

Nomear Maria Dirce Guimarães Mello para exercer o cargo de observador de 2ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

— Decretos do dia 29 de julho de 1935:

Departamento dos Correios e Telegraphos (Directoria Regional do Districto Federal):

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover:

Por merecimento, a 1ª official da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos o 2ª official da mesma directoria Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.

Por antiguidade, a 2ª official da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos o 3ª official da mesma directoria Godofredo de Siqueira.

Por antiguidade, a 3ª official da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos o auxiliar de 1ª classe da mesma directoria Radamesso Arcuri.

Por pontos de classificação em concurso, a 3ª official da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos o auxiliar de 1ª classe da mesma directoria Raymundo Brailio Blater Pinho.

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos o auxiliar de 2ª classe da mesma directoria Maria Zilda Serpa.

Por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos o auxiliar de 2ª classe da mesma directoria Regina Guerra.

Por antiguidade, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos o auxiliar de 3ª classe da mesma directoria Maria Isabel Veran.

Por antiguidade, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos o auxiliar de 3ª classe da mesma directoria Jair Siqueira de Moura, Ribeiro.

Nomear:

Por pontos de classificação em concurso:

A auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos os diaristas da mesma directoria Mario Sampaio Avilez, Julieta Aureliana Sapucaia, José Cesar Nunes Machado e Maria Adile de Araújo.

A auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos os auxiliares *pro-rata* da mesma directoria Renato Fernandes da Silva, Dagmar de Moraes, Beatriz Fernandes, José Duarte Canellas, Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes e Ottilia de Siqueira Ramos.

A auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal o carteiro de 2ª classe da mesma directoria Marcellino Leobino Meira.

A auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal os carteiros de 3ª classe da mesma directoria José Guia, Gilberto Fernandes de Amorim, Antonio Francisco da Costa e Paschoal Siciliano.

A auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal os diaristas da mesma directoria Ruben Israel Folco e Trajano Silva.

A auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal os auxiliares *pro-rata* da mesma directoria José Rodrigues de Moraes e Arlinda Fragozo.

A auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal o mensageiro da mesma directoria Roberto Belmiro Cêa.

Remover:

Por conveniência do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Diamantina Augusta Duval Bandeira, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Por conveniência do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Francisco Alarico Soares, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Por conveniência do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Candido Dutton, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Por conveniência do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Juvenal Corrêa de Faria Ramos, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Por conveniência do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Antonio Pinheiro dos Santos, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Por conveniência do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal João de Almeida Ferreira, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Por conveniência do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Sebastião Martinho Neiva, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

N. 2.504 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo uma cópia autenticada de uma carta do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, informando que do material solicitado só poderia ser fornecida uma pequena machina de imprimir typo vulgarmente designada como Minerva (J. 10.626-35).

N. 2.505 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o processo fichado sob o numero E50.235-35, sobre a aposentadoria do servente Rodolpho dos Santos (E 50.325-35).

N. 2.506 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Idem idem sobre a aposentadoria do servente Antonio Campos. (E 50.302-35).

N. 2.507 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo, devidamente instruido o processo de aposentadoria do mechanico desta repartição, Durval Benigno do Nascimento (E 50.301-35).

N. 2.508 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento do auxiliar de officina João Lazzarini, solicitando aposentadoria, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição da Republica, acompanhado de documentos (M 70.952-35).

N. 2.509 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento de licença do estereotypista Joaquim Rodrigues Felipe, acompanhado do respectivo atestado medico (M 70.948-35).

N. 2.510 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter concedido 30 dias de licença ao aprendiz da officina de encadernação Rubens Pereira da Costa (M 70.921-35).

N. 2.511 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo evidentemente instruido o processo relativo a aposentadoria do compositor de 1ª classe Candido Miranda (M 70.848-35).

N. 2.512 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento de Adalgisa Quintanilha dos Santos, solicitando um anno de licença premio (M 70.836-35).

N. 2.513 — Ao Sr. chefe da 9ª Circumscrição de Recrutamento — Curitiba — Paraná, solicitando averbação em folha de pagamento do major da reserva de 1ª linha Enock de Lima (G 40.379-35).

N. 2.514 — Ao Sr. commandante da 8ª Região Militar — Curitiba — Paraná, solicitando averbação em folha de pagamento do 1º tenente Zumback da Silva, para assignatura do *Diario Official* (G 40.377-35).

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1935

João Roberto da Silva Cabral (M 70.968-35). — Em vista do parecer da Comissão de Promoções, aguarde oportunidade.

Dia 30

Joanna Porpnirio (M 70.967-35). — Certifique-se o que constar.

Dia 2 de setembro de 1935

Mario Fernandes Pinto (R 61.675-35). — Não ha vaga.
Edson de Assis Albernaz (M 70.966). — Concedo.
Dario Bittencourt (M 70.962-35). — Concedo.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a julho de 1935.....	1.079:898\$400
De 1 a 29 de agosto de 1935.....	119:507\$300
Total.....	1.199:405\$700
Em igual periodo de 1934.....	873:999\$500
Diferença para mais em 1935.....	325:406\$200

Imprensa Nacional, 30 de agosto de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*.

Confere. — *Honorio Leal*, 1º official.

Visto. Em 30 de agosto de 1935. — A *Ribeiro*, chefe da Divisão de Controle.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

Expediente de 2 de setembro de 1935

Ns. 2.496, 2.497 e 2.498 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 27, 28 e 29 de agosto proximo findo.

N. 2.499 — Ao Sr. director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando o transporte de um caixote contendo material, para o Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre.

N. 2.500 — Ao Sr. gerente da "The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.", idem, idem.

N. 2.501 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento do auxiliar de officina deste estabelecimento, Bernardino Mendes de Oliveira, solicitando aposentadoria, acompanhado do laudo de inspeção e duas certidões do seu tempo de serviço (M 70.918-35).

N. 2.502 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetendo uma conta da Companhia Lloyd Brasileiro, relativa a transporte de caixotes contendo material eleitoral (P. 61.618-35).

N. 2.503 — Ao Sr. director da Comissão Central de Compras, remetendo, em resposta do officio n. 9.515, de 2 de agosto ultimo, cópia do parecer emitido pela Divisão de Produção, sobre amostras de flans enviadas (F. 21.756-35).

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 2 de setembro corrente, foi concedida licença de seis (6) mezes nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, a Maria Amelia Aguiar, auxiliar de escripta do Hospital S. Francisco de Assis da Directoria de Assistencia Hospitalar, avendo entrar no gozo desta licença dentro de 8 dias a partir da data da sua publicação.

Requerimentos despachados

N. 35/543 — Fernando Monteiro e outro — Complete o sello.

N. 35/689 — Augusto de Araujo Gonçalves, Almir Domingues da Silva e Virgilio da Silva. — Não podem ser atendidos, visto não terem declarado o motivo pelo qual cessam a certidão.

N. 35/1.027 — Julieta de França. — Certifique-se

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 31 de agosto de 1935

Sr. director da Assistencia Hospitalar.

N. 733 M — Solicitando providencias no sentido de serem incluídos na folha de gratificação da gripe os funcionarios do Serviço de Locomoção, junto relacionados.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica;

N. 734 M — Remettendo a conta de P. Kastrup & Comp., de fornecimentos feitos ás obras dessa Escola.

— Sr. director de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 735 M — Informando relativamente ao officio numero 1.304, de 21 de agosto ultimo.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 30 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Eurico Rodrigues de Moraes. — Dê-se a certidão.

Mario Brandão Parente. — Dê-se a certidão.

Expediente de 31 de agosto de 1935

Francisco dos Santos. — Certifique-se de accordo com a informação.

Expediente de 2 de setembro de 1935

Waldemar Ferreira Maia. — Dê-se a certidão.

Olegario de Aguiar. — Dê-se a certidão.

Anysio da Fonseca Ramos. — Dê-se a certidão.

CENTRO DE SAUDE N. 4

Requerimentos despachados no periodo de 20 a 31 de agosto de 1935:

N. 847, Mathias Cardoso. — Concedo 60 dias para cumprimento integral.

N. 849, Antonio dos S. Carvalho. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento integral da intimação.

N. 851, Andrade Esteves. — Defiro. Certifique-se o que constar.

N. 853, Alexandre J. Galvão. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 854, Carlos Alves da Costa. — Concedo o prazo de 60 dias improrogaveis para cumprimento das exigencias.

N. 855, Adelino P. de Oliveira. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento integral da intimação.

N. 856, Miguel Francisco Gomes. — Como pede

N. 857 — Ramos Gonçalves & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 859, D. Moura Hag. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 860, David Care. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 861, Antonio Dias. — Póde funcionar.

N. 862, Gonzales e Fernandez. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 863, Margarida Soares. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 864, Miguel Arees. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 867, Valerio & Filho. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da exigencia.

N. 871 — Nassauk Ijji. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 874, José Fructuoso da Fonseca. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 876, Adriano Siqueira. — Concedo o prazo de 45 dias.

N. 879, Joaquim & Irmão. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 882, Manoel J. de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 883, Assenção Santos & Comp. — Como pede.

N. 884, Manoel L. Ferreira. — Deferido.

N. 885, Manoel Thomaz Serpa. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 888, Coelho de S. Martins. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 889, J. Duarte & Pires. — Concedo o prazo de 60 dias improrogaveis.

N. 891, Antonio Dias. — Póde funcionar.

N. 895 — Seraphim Ribeiro & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 896, Francisco M. da Fonseca. — Concedo o prazo improrogavel de 45 dias.

N. 898, Barbosa & Costa. — Concedo o prazo de 45 dias.

N. 900, Squalis Limitada. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 904, Ribeiro Sanches & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 905, C. Silva. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 909, Candido Duarte. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 913, Manoel dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 914 — Manoel dos Santos. — Póde funcionar.

N. 917 — J. Alves de Amorim. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 920, Antonio Dias. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 928, João Assad Chatack. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 930, Joaquim T. Guimarães. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 931, João A. Chatack. — Póde funcionar.

N. 932, Marques da Camara & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 934, Amos Bartoline. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 940, José P. Paulino. — Concedo 20 dias.

N. 943, Ayres da Silva. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 947, Anthero Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 948, Matos David Limitada. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 949, Badik Rapouso. — Deferido, como pede.

N. 952, Alcino Teixeira. — Em vista do disposto no art. 1.165, letra c, do regulamento, não póde ser atendido.

N. 954, Miguel C. P. Sobrinho. — Cumpra-se a exigencia do Sr. Dr. inspector.

N. 956, Alfredo Lee. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 965, Lineu de P. Machado. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 966, Antonio Paes. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 967, Luiz de S. Ramos. — Deferido como pede.

N. 972, Manoel dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 973, Erasto S. Machado. — Cumpra a exigencia do Sr. Dr. inspector.

N. 974, M. Gonçalves. — Em condições, póde funcionar.

- N. 982, A. de Araujo & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 N. 983, E. Martinelli. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 N. 990, Lourdes Emilio Horta. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 N. 994, Jacomo da R. Ferreira. — Como pede.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 26 de agosto de 1935

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.683 — Apresentando o servente Alvaro Olegario de Azevedo.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 1.684 — Remettendo especificações, relativas a determinada installação no Hospital Estacio de Sá, no sentido de ser aberta concorrência administrativa.

N. 1.697 — Solicitando providencias no sentido de ser feito o orçamento para determinadas obras nesta Directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.685 — Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento do pessoal contractado, desta Directoria, referente ao mez de agosto de 1935.

N. 1.688 — Remettendo, para os devidos fins a 3ª via do pedido n. 8, referente á assignatura de um exemplar do *Diario Official*, para o Hospital Estacio de Sá.

N. 1.689 — Remettendo, para os devidos fins, as folhas de pagamento do pessoal extraordinario do Preventorio Paula Candido, relativas ao mez de agosto de 1935.

N. 1.690 — Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento de gratificação ao 3º official da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, Oscar de Souza Ribeiro, por serviços extraordinarios fora das horas regulamentares, referentes ao mez de agosto de 1935.

N. 1.692 — Remettendo, para os devidos fins, a conta sob n. 5.687, da Companhia Telephonica Brasileira, relativa ao serviço telephonico do Hospital S. Francisco de Assis, durante o mez de junho de 1935.

N. 1.696 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 1.737, desta Directoria.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.686 — Remettendo, para os devidos fins, a 1ª via do pedido n. 8, referente a assignatura de um exemplar do *Diario Official*, para o Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.687 — Remettendo, para os devidos fins, a 2ª via do pedido n. 8, referente á assignatura de um exemplar do *Diario Official*, para o Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.693 — Remettendo, para os devidos fins, o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital Pedro II, relativo ao mez de agosto de 1935.

N. 1.694 — Remettendo, para os devidos fins, o resumo do ponto, para a confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital Colonia de Curupaity, relativo ao mez de agosto de 1935.

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.694 — Consultando sobre o definitivo fechamento do Hospital de Emergencia do Realengo.

N. 1.705 — Remettendo, para os devidos fins, por cópia, os officios encaminhados áquella Directoria, pela administração do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.695 — Remettendo, para os devidos fins, os pedidos de material sob ns. 268.075/77, para o fornecimento aos serviços desta Directoria.

N. 1.698 — Remettendo, para os devidos fins, os pedidos ns. 267.099 a 267.102, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.706 — Remettendo, para os devidos fins, os pedidos ns. 237.294 a 237.309, do Hospital S. Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 1.699 — Referindo-se a José Sant'Anna da Silva, cozinheiro-chefe daquella Hospital.

N. 1.700 — Comunicando que o Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica não dispensa os serviços do funcionario Nelson Jardim.

N. 1.701 — Remettendo, para os devidos fins, a portaria de Angelina Rodrigues Cerqueira, enfermeira-auxiliar daquelle Hospital.

N. 1.702 — Remettendo, para os devidos fins, os impressos da "declarações para assentamentos", da enfermeira-auxiliar daquelle Hospital, Odette Gomes de Almeida.

N. 1.703 — Transmittindo, por cópia, as especificações e orçamento para as obras da Maternidade daquelle Hospital.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 1.704 — Remettendo, para os devidos fins, os impressos de "declarações para assentamentos", da servente de 2ª classe da Inspectoria dos de Prophylaxia, destacada nesse Preventorio, Jovelina Santos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 50.632, de 1935 — Paulino da Silva Corrêa, pedindo sua nomeação para o lugar de conferente ou de auxiliar de escripta da Casa da Moeda. — Submetta-se, querendo, ao curso de que trata o art. 151 do decreto n. 22.269, de 28 de dezembro de 1932.

N. 7.246, de 1935 — Joaquim Corrêa Guimarães, pedindo sua nomeação para lugar de repartição de Fazenda. — De accordo com o parecer, indeferido.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 57.058, de 1935 — Dr. Levy Cerqueira, procurador da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado de Goyaz, pedindo juntada de documento a processo relativo a uma subvenção. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 57.719, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Helena Ribeiro Mendes Vianna e outros, viuva e filhos do chefe de Estação da Inspectoria de Pesca do Districto Federal, Francisco Furtado Mendes Vianna. — Satisfacçam a exigencia da Sub-Directoria do Pessoal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de agosto de 1935

Officios:

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 198 — Remettendo o processo de aposentadoria do cobrador da referida Recebedoria, Alvaro de Castro-Rodrigues Campos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 303 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Irmã Maria Luiza da Trindade, religiosa do Convento de Santa Thereza, nesta Capital, resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo e taxas, para duas pequenas machinas destinadas áquella convento.

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.091 — Solicitando informações necessarias á instrução do processo de habilitação ao montepio de D. Carmen Monteiro de Souza, viuva do gerente da referida Caixa e contribuinte do montepio Manoel Jesuino Ferreira.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 228 e 229 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Julia de Almeida Pinto Coelho, e, bem assim, o de aposentadoria do ministro plenipotenciario de 1ª Classe, Dr. Raul da Silva Paranhos do Rio Branco.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 221 — Remettendo, para satisfação de exigencia, o processo de aposentadoria do esrivão da Collectoria Federal de Cachoeira, Helvecio Barbosa

N. 222 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido permittir que o conferente, aposentado, da Alfandega de São Salvador, Benício de Souza Freire, desconte, pela decima parte de seus vencimentos, a importância de 1:415\$200, por que é responsável.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 120 — Comunicando que resolveu indeferir o requerimento em que o praticante de 1ª classe da Directoria do Imposto de Renda, Joaquim Virgílio Nogueira, pediu abono de ajuda de custo, visto se tratar de funcionario que foi apenas *mandado servir*, e não *transferido* como estabelece o art. 5º do decreto n. 23.841, de 7 de fevereiro de 1934.

N. 121 — Remettendo, afim de ser entregue á interessada, uma certidão pedida pela pensionista D. Maria Luiza Felicissimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, só para effeito de assentamento, o requerimento em que o fogaista da lancha da Mesa de Rendas de Tutoya, Lino Moraes da Silva, pediu seja annotado o tempo de serviço prestado no Exército. Recommendo, outrossim, seja observado ao administrador da referida mesa de rendas, que encaminhem o alludido requerimento, que o devera ter feito por intermedio da delegacia fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 87 — Remettendo, para satisfação de exigência, o processo em que a pensionista D. Antonia da Costa Oliveira pede seja apostillado o seu titulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 227 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido attender ao pedido feito pelo agente fiscal do imposto de consumo no Ceará, Hildebrando de Vasconcellos Reis Pereira, no sentido de lhe ser concedido o prazo de 15 dias para apresentar-se á sua repartição.

N. 228 — Recomendando providencia sobre o andamento do processo relativo ao executivo fiscal movido contra Luiz Antonio de Andrade Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauihy:

N. 59 — Declarando, em resposta ao telegramma n. 235, de 3 de julho findo, e de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que o pagamento do pessoal da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Amarração não deve ser interrompido, enquanto não forem regulamentados os serviços da Saude Publica, porque o decreto n. 24.814, de 14 de julho de 1934, suprimiu somente a consignação "Material", das Sub-Inspectorias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 85 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar anotar, só para effeito de assentamento, o tempo de serviço prestado na Fiscalização do Porto de Recife e nas Escola de Aprendizizes Artifices de Pernambuco, pelo engenheiro da Administração do Dominio da União, junto á referida delegacia, Alvaro Nogueira de Mello.

N. 88 — Comunicando, haver concedido ao bacharel Djalma Marinho, de uma só vez, as tres prorogações de prazo de que trata o art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do lugar de procurador fiscal junto á referida delegacia.

N. 89 — Comunicando que o Sr. director da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo relativo ao concurso realizado na alludida delegacia para provimento de logares de escrisão de collectorias federaes, resolveu, por despacho de 26 do corrente, approvar o referido concurso, visto terem sido observadas as disposições regulamentares vigentes, mantendo a seguinte classificação dos candidatos, feita pela mesa examinadora:

- 1º lugar — Djalma Alves de Araújo e Yelva Lady Fernandes Dantas.
- 2º lugar — João Baptista de Góes.
- 3º lugar — Maherbal Dantas.
- 4º lugar — José Vicente de Araújo.
- 5º lugar — José Carlos de Vasconcellos.
- 6º lugar — Gilberto Luiz Gomes.
- 7º lugar — Ruy Augusto Pereira do Lago.
- 8º lugar — Itamar Souto Bezerra.
- 9º lugar — Mariete Freire.

10º lugar — Gilberto da Fonseca Tinoco e José Barreto Ramalho.

11º lugar — Benilde Dantas Gomes de Mello.

12º lugar — Orlando Teixeira de Carvalho.

31º lugar — Armando Lins Chaves e Oto Rodrigues Cacho.

14º lugar — Ernani Bandeira de Mello.

15º lugar — Alberto O'Grady Paiva.

26º lugar — Nestor de Souza Moura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 292 — Remettendo, para o fim indicado, o processo originado pelo requerimento em que Paulo Moraes Dutra reclama contra sua reprovação no concurso de 1ª entrancia que se realizou na citada delegacia.

N. 293 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Annanalia Braga da Silva, viuva do ex-fiel de armazem, aposentado, da Alfandega de Porto Alegre, Raul Carlos de Noronha e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 456 — Recommendo seja devolvido ao Thesouro Nacional o decreto de nomeação de João Curvello para o lugar de servente da Alfandega de Santos, visto não ter o nomeado tomado posse do cargo.

N. 459 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Izabel Moraes e Silva, viuva do agente postal de Santos, Jesuino Manoel da Silva.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 90 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. presidente da Republica, tendo em vista o que solicitou o Sr. interventor no Rio Grande do Norte, resolveu conceder isenção de direitos de importação para o material que não tenha similar nacional, destinado aos serviços de agua e esgotos da capital do Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 91 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar o acto da referida Alfandega, relativo a gratificações por serviços extraordinarios prestados pelo pessoal da Guardamoria, e de que trata a portaria da mesma repartição n. 132, de 29 de abril ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 141 — Remettendo os documentos apresentados pelo cidadão allemão Norbert Riedelsdorf, residente em Ponta Grossa, os quaes deixaram de acompanhar o officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 72, de 10 de junho ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 294 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, resolveu conceder isenção de direitos de importação para o vapor *Flecha*, pertencente ao coronel Ganso Fernandes, e que vae servir na linha Porto Alegre-Pelotas-Rio Grande.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 219 — Remettendo o processo relativo a uma restituição á S. A. Magalhães, visto haver sido feito o necessario expediente ao Banco do Brasil.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal, n. 123, á Delegacia Fiscal no Amazonas, publicado no *Diario Oficial* de 31 de agosto findo, onde se lê "com fundamento no art. 13 do citado decreto n. 942 A", leia-se, "com fundamento no art. 15 do citado decreto n. 942 A".

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de agosto de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 1.741 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Transmite, por cópia, o officio n. 12.961, de 22 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas, que remette á Contadoria cópia do decreto n. 276, de 7 do actual, que abr

ao Ministério da Agricultura o credito especial de réis 500:000\$000, destinado á ampliação dos serviços de fiscalização commercial do algodão para exportação — communicando que aquelle instituto, por despacho proferido no aviso n. 4.169, de 15 deste mesmo mez, daquelle ministerio, resolveu, em data de 21, ordenar o registro do alludido decreto.

N. 1.742 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 1.743 — Ao Sr. Francisco Moreira dos Santos — Inspeção Fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Ceará — Communica, em vista do officio numero 132, a remessa, pelo correio, de um exemplar do Balanço Geral da União, de 1933-1934, desta contadoria.

N. 1.744 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional e presidente do Conselho Superior Administrativo — Satisfaz informações pedidas pelo Conselho Superior Administrativo.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.745 — Alfandega do Rio Grande — Communica a remessa de impressos.

N. 1.746 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Idem, idem, idem.

N. 1.747 — Alfandega de Parnahyba — Idem, idem, idem.

N. 1.748 — Alfandega de Natal — Idem, idem, idem.

N. 1.749 — Alfandega do Rio de Janeiro — Remette processo protocollado, sob n. 3.234, de 1935, referente ás tomadas de contas da antiga Estrada de Ferro Therezopolis, afim de ser informada a E. F. Central do Brasil, para levantamento de fiança do almoxarife Haroldo Chrockatt de Sá.

N. 1.750 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Remette o officio n. 101, de 14 deste mez, do administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Estado de Alagoas, bem como a cópia do balanço de julho, da referida Mesa de Rendas.

Directoria das Rendas Internas

Dia 31 de agosto de 1935

Circular n. 36 — De conformidade com o resolvido por esta Directoria, no processo fichado sob n. 60.820, do anno em curso, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional, para seu conhecimento e devidos fins, que os relatorios mensaes dos fiscaes federaes junto ás sociedades de economia collectiva devem ser apresentados até o dia 10 do mez seguinte ao de que tratar o relatorio.

Outrosim, que fica condicionado a essa exigencia o pagamento da gratificação respectiva. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

N. 533 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-direct da 2ª Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que os fiscaes de "caixas constructoras", João dos Santos Corrêa, Oswaldo Teixeira de Freitas e Santiago Pompeu, devem sob pena de desobediencia, dar attendimento á recommendação constante da portaria n. 443, de 18 de julho desta Directoria.

N. 534 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao fiscal da "Promotora da Casa Propria" S. A., nesta Capital, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 39.889, de 1933, exarou, em 26 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se ao fiscal a recommendação, a que se refere a informação".

A informação prestada pelo fiscal de bancos, bacharel José Alves de Carvalho, com a qual concordou esta directoria, foi a seguinte:

"A vista das informações prestadas pelo fiscal da sociedade, parece-me que a sociedade deve ser sciencificada de não mais praticar operações dessa natureza, cabendo ao fiscal tomar as providencias necessarias no sentido de fazer liquidar as existentes, sem garantia hypothecaria".

A informação prestada por essa fiscalização, aqui referida, está assim concebida:

"Em cumprimento ao despacho, cumpre-me informar-lhe que os empréstimos a que se refere o douto parecer do Dr. José Alves de Carvalho, dd. fiscal de bancos, foram realizados: José Luiz de Azevedo Souza, a 8-5-935; Augusto de Aguiar Salles, a 17-5-935. e Carlos Madeira a 7-2-935.

Tratando-se de operações com garantia em dinheiro, pois é certo que o deposito dos mutuarios devedores é maior do que o emprestimo feito e ficam caucionados á sociedade para garantir o respectivo pagamento, não pareceu prejudicial aos interesses dos mutuarios a operação e por isso nada resaltei no relatorio em apreço.

Si, no entanto, essa directoria não julgar aconselhavel, operações dessa natureza, darei disso conhecimento á directoria da sociedade para que não volte ella a realizal-as, esforçando-se por liquidar as existentes.

Os mais esclarecimentos necessarios para a boa comprehensão da operação constam já de minha informação de fls. 8 a 9".

N. 535 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona do Estado de S. Paulo Hortencio Moraes Barretto, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 24.590, de 1935, exarou, em data de 11 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Registre-se.

Depois, faça-se a recommendação suggerida."

A recommendação, a que se refere o despacho desta directoria, é a constante do parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, que foi accorde com a informação prestada pelo inspector chefe do serviço de collectorias Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"Do relatorio em apreço, traçado anteriormente á circular desta directoria n. 17, de 6 de junho do corrente anno, verifica-se o resultado da inspeção procedida pelo inspector Oswaldo Lobato em proficuas diligencias em prol dos interesses da Fazenda.

Contando com o apoio moral dos Srs. delegado fiscal e ajudante, promoveu o referido inspector a cobrança do sello penitenciario creado pelo decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, fazendo assim sanar uma falta que se vinha constando em todo o Estado com detrimento da arrecadação.

Dentre outras providencias tomadas por conveniencia do serviço, como se vê das instrucções ministradas aos exactores, fez cessar a irregularidade commettida em quasi todo o interior de S. Paulo, onde até então não se fazia a sellagem directa das mercadorias desembaraçadas pelo *colis*, dando margem impunemente á fraude de dispositivos do decreto n. 17.464.

Propendo medidas, que foram logo postas em pratica pela delegacia fiscal, concorreu desse modo para evitar decrescimo das rendas federaes.

Parece-me conveniente, em face do exposto, que sejam tomadas providencias necessarias, junto á inspeção fiscal do imposto de consumo, afim de ser intensificada a fiscalização nesse sentido.

Póde ser autorizada, na ficha propria, o registro do resultado da inspeção."

N. 536 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de S. Paulo, Celso Bueno Brandão, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 24.590, de 1935, exarou, em data de 11 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Registre-se.

Depois, faça-se a recommendação suggerida."

A recommendação, a que se refere o despacho desta directoria, é a constante do parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, que foi accorde com a informação prestada pelo inspector chefe do serviço de collectorias, Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"Do relatorio em apreço, traçado anteriormente á circular desta directoria n. 17, de 6 de junho do corrente anno, verifica-se que o resultado da inspeção procedida pelo inspector Oswaldo Lobato, em proficuas diligencias em prol dos interesses da Fazenda.

Contando com o apoio moral dos Srs. delegado fiscal e ajudante, promoveu o referido inspector a cobrança do sello penitenciario creado pelo decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, fazendo assim sanar uma falta que se vinha constando em todo o Estado com detrimento da arrecadação.

Dentre outras providencias tomadas por conveniencia do serviço, como se vê das instrucções ministradas aos exactores, fez cessar a irregularidade commettida em quasi todo o interior de S. Paulo, onde até então não se fazia a sellagem

directa das mercadorias desembaraçadas pelo *colis*, dando margem impunemente á fraude de dispositivos do decreto n. 17.464.

Propondo medidas, que foram logo postas em pratica pela delegacia fiscal, concorreu desse modo para evitar decrescimo das rendas federaes.

Parece-me conveniente, em face do exposto, que sejam tomadas providencias necessarias, junto á inspecção fiscal do imposto de consumo, afim de ser intensificada a fiscalização nesse sentido.

Póde ser autorizado, na ficha propria, o registro do resultado da inspecção."

N. 537 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector federal do Imposto de Consumo na 3ª zona do Estado de S. Paulo, João Luna, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 24.590, de 1935, exarou, em data de 11 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Registre-se.

Depois, faça-se a recommendação suggerida."

A recommendação, a que se refere o despacho desta Directoria, é a constante do parecer emitido pelo Sr. Subdirector, interino, Antonio Eustachio Coelho; que foi accorde com a informação prestada pelo inspector-chefe do serviço de Collectorias, Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"Do relatorio em apreço, traçado anteriormente á circular desta Directoria, n. 17, de 6 de junho do corrente anno, verifica-se o resultado da inspecção procedida pelo inspector, Oswaldo Lobato, em proficuas diligencias em prol dos interesses da Fazenda.

Contando com o apoio moral dos Srs. Delegado Fiscal e Ajudante, promoveu o referido inspector a cobrança do sello penitenciario creado pelo decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, fazendo assim sanar uma falta que se vinha constatando em todo o Estado, com detrimento da arrecadação.

Dentre oustras providencias tomadas por conveniencia do serviço, como se vê das instrucções ministeriaes aos exactores, fez cessar a irregularidade commetida em quasi todo o interior de S. Paulo, onde até então não se fazia a selagem directa das mercadorias desembaraçadas pelo "*Colis*", dando margem impunemente á fraude de dispositivos do decreto n. 17.464.

Propondo medidas, que foram logo postas em pratica pela Delegacia Fiscal, concorreu desse modo para evitar decrescimo das rendas federaes.

Parece-me conveniente, em face do exposto, que sejam tomadas providencias necessarias junto á inspecção fiscal do imposto de consumo, afim de ser intensificada a fiscalização nesse sentido.

Póde ser autorizado, na ficha propria, o registro do resultado da inspecção."

N. 538 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, declara ao inspector fiscal do imposto de consumo na 4ª zona do Estado de São Paulo — Nelson Maia Faria, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob numero 24.590, de 1935, exarou, em data de 1 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Registre-se.

Depois, faça-se a recommendação suggerida."

A recommendação, a que se refere o despacho desta directoria, é a constante do parecer emitido pelo Sr. subdirector interino — Antonio Eustachio Coelho, que foi accorde com a informação prestada pelo inspector chefe do serviço de Collectorias — Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"Do relatorio em apreço, traçado anteriormente á circular desta directoria n. 17, de 6 de junho do corrente anno, verifica-se o resultado da inspecção procedida pelo inspector Oswaldo Lobato em proficuas diligencias em prol dos interesses da Fazenda.

Contando com o apoio moral dos Srs. delegado fiscal e ajudante, promoveu o referido inspector a cobrança do sello penitenciario creado pelo decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, fazendo assim sanar uma falta que se vinha constatando em todo o Estado com detrimento da arrecadação.

Dentre outras providencias tomadas por conveniencia do serviço, como se vê das intruções ministradas nos exactores, fez cessar a irregularidade commetida em quasi todo o interior de São Paulo, onde até então não se fazia a selagem directa das mercadorias desembaraçadas pelo "*Colis*", dando margem impunemente á fraude de dispositivos do decreto numero 17.464.

Propondo medidas, que foram logo postas em pratica pela Delegacia Fiscal, concorreu desse modo para evitar decrescimo das rendas federaes.

Parece-me conveniente, em face do exposto, que sejam tomadas providencias necessarias, junto á inspecção fiscal do imposto de consumo, afim de ser intensificada a fiscalização nesse sentido.

Póde ser autorizado, na ficha propria, o registro do resultado da inspecção."

— Ao Dr. procurador na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 869 — Communicando que, por despacho de 27 do fluente, approvou o acto de que dá conta o officio n. 180, do dia primeiro ultimo.

A portaria dessa proouradoria, approvada por esta directoria, está assim concebida:

"O Dr. João Rodrigues Coelho, procurador fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, delegado da Directoria de Rendas Internas, usando de suas attribuições, e

Considerando que já são decorridos 15 dias sem que o fiscal federal junto a Codolar S. A., Sr. Albino Cruz apresente o relatorio referente ao mez de junho proximo passado;

Considerando que o relatorio do mez de maio proximo passado, foi apresentado a 24 de junho findo, o que não se justifica para a boa ordem e marcha dos serviços de fiscalização,

Pelo que,

Considerando, que se impõe que taes serviços de fiscalização obedeçam a um rythmo de segura regularidade,

Resolve recommendar ao fiscal federal junto á Codolar S. A., para que apresente, no prazo de 48 horas, o relatorio de distribuição realizada no dia 30 de junho proximo findo, conforme vem publicado na imprensa desta capital, sem que de tal operação tenha tido conhecimento até esta data a Procuradoria Fiscal, recommendação essa extensiva á apresentação do relatorio referente ao mez de junho proximo findo.

Recommenda ainda, como instrução, que os relatorios a que se refere a letra g do art. 20, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, sejam apresentados a esta Procuradoria Fiscal até ao dia 5 do mez seguinte ao vencido, bem como apresentar os relatorios de distribuição, 48 horas após a contagem de pontos, acompanhados da respectiva cópia da acta devidamente authenticada e documentos comprovantes, tendo muito em vista a ultima parte da segunda alinea da ordem n. 445, da Directoria de Rendas Internas, assim como o que dispõe a letra A do art. 19 do decreto citado.

Cumpra-se."

N. 870 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 60.441, do anno em curso, em que é interessada a Codolar Sociedade Anonyma.

— Ao Dr. procurador fiscal na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 871 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 60.834, do anno em curso, em que é interessada a Auxiliadora Predial S. A.

— Ao Sr. chefe da Primeira Circumscripção de Recrutamento:

N. 872 — Communicando que esta directoria já providenciou no sentido de ser dado atendimento á solicitação de que tratam os officios ns. CF-80, CF-73 e CF-47, respectivamente, de 15 do fluente, 23 de julho e 21 de junho ultimos.

Outrosim, que sciificou á Delegacia Fiscal em São Paulo, onde serve, na capital do mesmo Estado, o fiscal da Predial Novo Mundo, Carlos Del Claro, do teor das referidas communicações.

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 16 — Afim de attender á solicitação de que dá conta o officio numero 559, de 20 do fluente, pede providencias no sentido de ser restituído a esta Directoria o processo fichado sob numero 44.918, de 1935, que acompanhou a ordem numero 5, de 5 de julho ultimo, desta mesma directoria.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 145 — Remettendo, para o fim indicado no despacho de fls., o processo fichado sob n. 60.800, do anno em curso, em que é interessada a firma A. Florencia Junior.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 280 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 60.661, de 1935, que tem por base o officio n. 6.628, de 13 do fluente, relativo, ao pedido de restituição da quantia de 25\$000, feito por Eneas Antonio Gonçalves, passageiro do vapor "*Alcantara*", sahido do porto desta capital

em 5 de outubro proximo findo, referente a imposto de transporte pago pelo mesmo, exarou, no dia 26 ultimo, o seguinte despacho:

"Por falta de amparo legal, nego a restituição pretendida."

N. 281 — Em solução ao assumpto de que trata o officio numero 2.990, de 10 de maio ultimo, communica, que o processo n. 40.509, de 1926, foi recebido nessa repartição pelo ajudante do porteiro Honorio Silva, em 13 de outubro do mesmo ano.

Outrosim, que o encaminhamento foi feito por protocolo, de vez que era esse o expediente normal naquella época.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 42 — Para o fim indicado no despacho de fls. do senhor director geral da Fazenda Nacional, remette o processo fichado som n. 59.395, de 1935, relativo ao accordo firmado pela Prefeitura Municipal de Codajáz, nese Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional approvou, por despacho de 24 do fluente, a nova divisão desse Estado, para effeito de fiscalização do imposto de consumo, de que dá conta o officio n. 64, de 8 de abril ultimo.

A divisão approvada é a seguinte:

Circumscripção — Municipios

- Primeira — Natal, séde 5 secções.
- Segunda — Macahyba, séde São Gonçalo, Santa Cruz e Thomé.
- Terceira — São José de Mipibú séde, e Papary.
- Quarta — Goyaninha séde, Arez e Santo Antonio.
- Quinta — Canguaretama (séde) Pedro Velho e Nova Cruz.
- Sexta — Acary (séde) Curraes Novos, Jardim de Seridó e Parelhas.
- Setima — Caicó (séde) Flores e Serra Negra.
- Oitava — Ceará-Miram (séde) e Touros.
- Nona — Baixa Verde (séde) Taipú, Lages e Angicos.
- Decima — Assú (séde) e Sant'Anna de Mattos.
- Decima primeira — Macáu (séde) 2 secções.
- Decima segunda — Areia Branca (séde) 2 secções.
- Decima terceira — Mossoró (séde) 2 secções.
- Decima quarta — Caraúbas (séde) Apody, Patú e Augusto Severo.
- Decima quinta — Pão dos Ferros (séde) Luiz Gomes, São Miguel, Martins, Port'Algre e João Pessoa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 89 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 62.008, do anno em curso, em que é interessada a firma Simões & Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 218 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 59.786, de 1935, que tem por base o officio n. 813, de 5 do fluente, relativo ao pedido de João Baptista de Oliveira Mello, escrivão da Collectoria Federal em Caxias, nesse Estado, para ser dispensado do recolhimento da quantia de 3:108\$400, proveniente de percentagens retiradas a maior no exercicio de 1934, exarou, em 24 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se de accordo com o parecer".

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o prestado pelo sub-director interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"De accordo. A reclamação não procede, em face do resolvido em casos identicos, convido recomendar-se á delegacia officiante que proceda como determina a circular n. 30, desta directoria, de 8 do corrente mez."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 84 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 61.120, do anno em curso, que tem por base o officio de 14 do corrente, do inspector de collectoria nesse Estado, Isairo Sottomaio Ramos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 294 — Solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada si foi dada sciencia do theor da ordem n. 232, de 18 de julho ultimo, desta mesma directoria, ao fiscal da "Predial Novo Mundo", na capital desse Estado, Carlos del Claro, de vez que a chefia da 1ª Circumscripção de Recrutamento Militar, pelo officio n. CF 80, de 15 do fluente,

pediu, novamente, a este ministerio, esclarecimentos sobre a situação do referido funcionario, em face do serviço militar.

N. 295 — Communicando que, por despacho de 28 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob numero 32.200, de 1935, de interesse da Sociedade Anonyma Fabrica Orion, de vez que o assumpto de que trata o mesmo já se acha solucionado com a expedição da ordem n. 755, de 27 de julho de 1932, da Directoria da Despesa Publica a essa delegacia.

N. 296 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 60.191, do anno em curso, em que é interessada a firma Carvalho & Comp.

N. 297 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 60.589, do anno em curso, em que é interessada a Sociedade Anonyma Auxiliadora Predial.

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 5 DE SETEMBRO CORRENTE, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA

N. 144-A — K. Nakaya — Classificação de mercadoria (preparações para matar insectos, etc.) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 163-A — Pickerell & Comp. — Classificação de mercadoria (chassis para automoveis) — Alfandega de Belém — Relator, Sr. Julio Lima — (ex-officio).

N. 168-A — Cottonificio Rodolfo Crespi — Classificação de mercadoria (guindaste movido a electricidade) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 178-A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadoria (chlorureto de cal) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 184-A — S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Classificação de mercadoria (fio de cobre com capa) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 189-A — Hasenclever Company — Classificação de mercadoria (breu) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 425 — Placido Faria & Comp. — Classificação de mercadoria (tubos de ferro galvanizado) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.107 — Schmeling & Herzfeldt — Classificação de mercadoria (esmeril massa, etc.) — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.232 — Commercio & Industria Souza Noschese S/A — Classificação de mercadoria (byoxydo de antimônio) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.242 — Fileppe & Irmão — Classificação de mercadoria (fio de 15, crú) — Alfandega de Santos — Relator, senhor Castello Branco.

N. 1.252 — Hermann Dondon — Importação de mercadoria prohibida — Alfandega de S. Salvador — Relator, senhor Castello Branco.

N. 1.257 — Herm Stoltz & Comp. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.308 — Companhia Santista de Papel — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 1.370 S/A Cottonificio Gavea — Classificação de mercadoria (partes integrantes de machinas operatrizes) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.469 — Companhia Radiotelegraphica Brasileira — Valor da mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 2 de setembro de 1935. — Leal Carvalho, pelo secretario.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 3.043 — Remettendo titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo o credito de 1:632\$400, á conta da dotação I-B-1 Dividas empenhadas, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte.
N. 147 — Concedendo o crédito de 12.500\$000, á conta da verba 22 — Subvenções — sub-consignação n. 1, do vigente orçamento do Ministério da Educação.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 243 — Concedendo o crédito de 18.000\$, idem.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 795 — Concedendo o crédito de 858\$000, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 261 — Concedendo o crédito de 77.500\$000, á conta da verba 22 — Subvenções — sub-consignações, n. 1, do vigente orçamento do Ministério da Educação.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 257 — Concedendo o crédito de 1.470\$, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

N. 258 — Concedendo o crédito de 541\$000, idem.

Dia 24

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 200 — Concedendo o crédito de 1.612\$900, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 515 — Concedendo o crédito de 244\$, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

Dia 26

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 500 — Remettendo o processo fichado sob numero 58.583-1935, em que são interessados Antonio Peixoto de Azevedo e outros.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 228 — Concedendo o crédito de 2.220\$000, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

N. 229 — Concedendo o crédito de 3.422\$400, idem.

Dia 27

Offícios:

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 3.062 — Remettendo o processo fichado sob numero 55.862-1935, em que é interessado João Biajuto.

N. 3.066 — Remettendo o processo fichado sob numero 55.020-1935, em que é interessado Euclides Luiz dos Santos.

N. 3.070 — Remettendo o processo fichado sob numero 55.038-1935, em que é interessado Orlando Bispo de Lima.

Ao Sr. director geral de Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Districto Federal.

N. 3.080 — Remettendo o processo fichado sob numero 60.318-1935, em que são interessados Benedicto Octavio de Bulhões e outro.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 3.081 — Remettendo o processo fichado sob o numero 61.685-1935, relativo á comprovação do adiantamento de reis 8.500\$000.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 3.082 — Remettendo o processo fichado sob numero 61.028-1935, em que é interessado Reginaldo Nelson.

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 3.083 — Remettendo o processo fichado sob numero 62.151-1935, em que é interessado Ambrosino Almeida do Nascimento.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 502 — Remettendo o processo fichado sob o numero 59.315-1935, annexo ao de n. 28.943-1934, relativo ao pagamento de 843\$000 a Felicio Pinto de Castro.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 737 — Concedendo o crédito de 186\$200, á conta da dotação III — Reposições e restituições.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 738 — Remettendo o processo fichado sob o numero 59.475-1935, em que a Delegacia Fiscal no Paraná pede o supprimento da importancia de 26.000\$000, em moedas de nickel e de prata do novo cunho.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 741 — Remettendo o processo fichado sob numero 58.006-1935, em que é interessado Rubens Rego Serra Martins.

Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 1.318 — Remettendo o processo fichado sob numero 61.337-1935, em que é interessada Alda Guimarães de Matos

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 201 — Concedendo o crédito de 1.364\$000, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

N. 203 — Concedendo o crédito de 552\$000, idem.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 234 — Concedendo o crédito de 300\$000, á conta da verba 14. Ajudas de Custo.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 329 — Concedendo o crédito de 1.697\$300, á conta da dotação III — Reposições e restituições.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 128 — Remettendo o processo fichado sob numero 58.488, de 1935, em que a Directoria da Estatística da Produção do Ministério da Agricultura pede seja rectificado o nome do actual inspector de Estatística desse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 250 — Concedendo o crédito de 235\$000, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 802 — Remettendo o processo fichado sob numero 59.263-1935, em que interessado Hygino Gonçalves Sant'Anna.

N. 804 — Remettendo o processo fichado sob numero 60.938-1935, em que é interessada a São Paulo Railway Company.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 517 — Concedendo o crédito de 232\$500, á conta da dotação I — B-1, Dividas empenhadas.

N. 518 — Concedendo o crédito de 174\$800, á conta da dotação III — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

Processos despachados

Dia 29 de agosto de 1935

N. 60.835/1935 — Iracema Fialho. — Declare o nome que passou a usar do matrimonio.

N. 34.195/1935 — Eugenio Augusto Terral. — Habilita-se, nos termos do art. 170 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 57.101/1935 — Paulino de Araujo Góes. — Satisfaca a exigencia.

N. 50.493/1935 — Sebastina Francisca Pedrosa. — Satisfaca a exigencia.

N. 60.303/1935 — Helio Jacob. — Satisfaca a exigencia.

N. 61.731 — Manoel Romão Baptista. — Satisfaca a exigencia.

N. 48.891/1935 — Francisco Villela dos Santos. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 59.151/1935 — Doriléa de Souza Pitanga. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.374/1934 — D. Lavinia Gomes Vieira de Souza. — Satisfaca a exigencia.

Dia 30

N. 54.443/1935 — D. Rita de Cassia Rodrigues Valentim. — Certifique-se, em termos, (Convinda-se a interessada a comparecer á Secretaria da Despesa, para receber certidão).

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1935

Processo:

N. 59.471-35 — Requerimento de Walter Alexandrino da Silva, pedindo permissão para vender a Antonio Ferreira Fria, por 25.000\$000, o dominio util do lote de terreno numero 518 na Urca. — Paga o lndemio, expeça-se a licença.

Dia 30 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 381 — Solicitando providencias afim de fornecer ao inspector regional desta Directoria, Milton Ramos, uma passagem de ida e volta entre Niteroy e Iguaba Grande

— Ao director geral da Fazenda Nacional:

N. 380 — Solicitando providencias afim de ser fornecida ao administrador do Dominio da União no Estado do Rio de Janeiro, uma passagem de ida e volta entre esta Capital e Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 26 — Remettendo o processo relativo aos reparos da lancha "Borges de Medeiros", com o seguinte despacho do senhor director geral, exarado em 23 do corrente mez: "De accord com os pareceres, autorizo a concorrência" (34.280-35.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica

N. 418 — Rogando providencias afim de ser promovido o despejo de D. Romilda de Oliveira Lago, locataria do proprio nacional sito á estrada do Porto de Inhaúma n. 17. (45.101, de 1935.)

— Ao Sr. capitão chefe de Policia do Districto Federal:

N. 417 — Rogando providencias afim de serem descontadas na folha de pagamento dos funcionarios constante de relação annexa ao processo n. 29.973. (29.973-35)

— Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 421 — Declarando não ter sido expedido por esta Directoria o officio n. 4.165, de 24 de junho de 1933, referente ao inventario de Dogaberto Leão Cardoso e solicitando maiores esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica

N. 420 — Solicitando providencias afim de ser promovido o despejo do Sr. Manoel Fernandes de Azevedo, locatario da casa XVII da rua da Alegria n. 412. (41.645-35.)

N. 419 — Solicitando sejam cobrados executivamente as dividas e promovido os despejos dos seguintes locatarios da União: Miguel Francisco Marins, João Virgínio da Silva, Augusto Gonçalves, Aineé Vaz, Domingos Antonio Ribeiro, Maria Rosario Brandão, Julio Pereira e Sebastião Benedicto Baptista. (84.349-34)

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1935

Sr. ministro da Fazenda

N. 2.219 — Em virtude da solicitação constante no aviso n. 139, de 14 de dezembro de 1928, desse ministerio, foi o predio da extincta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy, entregue, mediante termo lavrado na Capitania dos Portos do mesmo Estado, á Alfandega local, para nelle ser aquartelado o destacamento federal ali existente.

Conforme comunicação feita pelo capitão dos Portos do Estado, a Alfandega entregou, posteriormente, o predio á Municipalidade a quel, por sua vez, o cedeu a uma Sociedade de Assistencia aos Lazaros, em cujo poder ainda elle se encontra, embora já em estado de ruina.

Essa mesma Municipalidade, a Prefeitura de Parnahyba, acaba de solicitar a este ministerio, a devolução da área de terreno por ella cedida ao Governo Federal para a localização da Escola de Aprendizes Marinheiros, onde se acha o edificio já em ruínas, para no lugar serem construidas villas operarias destinadas ao abrigo annual das innumeras familias victimas periodicas das enchentes do rio Paranyhyba.

Não tendo mais este ministerio nenhum interesse no terreno em questão, e á vista do que occorre, solicito se digne V. Excia. informar si ainda necessita o Ministerio da Fazenda, para os seus serviços, do predio em questão e si nenhum embargo oppõe á concessão do pedido feito pela Municipalidade de Parnahyba.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.220 — Attendendo ao solicitado no aviso 2.765-C, de 19 de agosto de 1935, relativamente á participação deste ministerio no Congresso Geral de Transportes á realizar-se em Porto Alegre, aproveitando para isso o ensejo das comemorações ali, do "Centenario Farroupilha", agradeço a gentileza da consulta, porquanto muito deverão interessar a este ministerio as theses a serem debatidas sobre o assumpto do mesmo Congresso.

Outrosim, declara ainda haver designado o capitão de corveta, Jeronymo Francisco Gonçalves, delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, na mesma cidade de Porto Alegre, para representante deste ministerio no referido congresso.

— Sr. director geral do Pessoal.

N. 2.221 — Designa o capitão de corveta, Jeronymo Francisco Gonçalves para, sem prejuizo das suas funções actuaes de delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, representar este ministerio no Congresso Geral de Transportes a effectuar-se na mesa cidade, por ocasião da comemoração do "Centenario Farroupilha".

N. 2.222 — Designa o capitão-tenente Octavio da Silveira Carneiro para exercer as funções de vice-director do Curso de Educação Physica da Marinha.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CIRCULAR N. 34

Aos Srs. directores, de Copanhias de Navegação, proprietarios e capitães de navios:

No interesse geral, e principalmente nos dos proprietarios de navios, e para que possa ser dado cumprimento ao aviso n. 2.565-934, do Sr. ministro, determino que os navios, que tiverem vistorias marcadas, deverão estar completamente descarregados e ter abertos todos os compartimentos, de forma a tornar possivel á mais minuciosa inspecção, sem perda de tempo.

Só será permittida qualquer limitação da providencia supra, quando previamente requerida a esta capitania, e por escripto permittida.

Os navios que, no momento da vistoria, não forem encontrados nas condições determinadas no item 1, desta circular, não serão vistoriados, e passarão para o fim da escala de vistorias.

4. Os capitães de navios que incidirem na falta prevista no item 3 desta circular serão multados em cem mil réis (100\$), de accordo com o que faculta o art. 618 do regulamento para Capitania de portos vigente.

Em 28 de agosto de 1935. — Luiz de Barros Falcão, capitão de fragata, capitão dos portos.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do mez findo:

Foram approvadas as relações de admissão e demissão de pessoal que acompanharam os officios ns. 1.674, de 13 do mez findo da Directoria do Material Bellico, 309, de 4º do mesmo mez do director da Fabrica de Viaturas para o Exército, 1.673, de 13 do mesmo mez do director do Material Bellico.

Foi dispensado o capitão Augusto da Cunha Magessi de official de ligação com o Estado Maior da Armada e professor da Escola Naval de Guerra.

— Por outros de 30 do mesmo mez:

Foram mandados submeter a inspecção de saúde o servente Francisco Raymundo dos Santos e o remador Antonio da Costa Quintas Junior, nos termos do aviso n. 131, de 21 de março de 1932, ambos do Serviço Central da Transportes.

Requerimento despachado:

Plinio Mattos de Magalhães, sub-secretario do Supremo Tribunal Militar, recorrendo do laudo proferido pela Junta medica que o inspecionou. — Seja inspecionado pela Junta Superior de Saude.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 686

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica,

Attendendo ao que propõe o director do Departamento de Aeronautica Civil, no officio n. 1.324, de 7 de agosto de 1935,

Resolve alterar a portaria n. 358, de 9 de maio do mesmo anno, para o fim:

a) de supprimir, na Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, o lugar de engenheiro-ajudante e o de auxiliar tecnico de 3ª classe, contractado;

b) de crear, na referida Comissão, mais dois logares de conductor-techni-

co, com a remuneração annual de dezoito contos e oitocentos mil réis (16.800\$) cada um;

c) de fixar, em nove contos e seiscentos mil réis (9.600\$) annuaes, a remuneração do encarregado de sondagens.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935.
— *Marques dos Reis*.

Expediente de 31 de agosto de 1935

Aviso n. 2.911 — A's Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Arbitra em 40\$ a diaria a que tem direito o engenheiro de 1ª classe dessa Inspectoria, por se achar fóra de sua sede, devendo o pagamento correr pela verba dessa repartição, a contar do dia 2 de junho ultimo.

Offícios:

N. 3.681 — A' E. F. Central do Brasil — Devolve requerimento, em que o escrevente de 2ª classe, dessa via-ferrêa, Audalio Calheiros Leite pede licença, por tempo indeterminado, nos termos do art. 19 do dec. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (16.193-35.)

N. 3.682 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmite com documentos copia do decreto de 29 de abril de 1932, que aposentou Eufrazio José da Mesquita no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Amazonas e Acre. (16.523-35.)

N. 3.682 — Aos Correios e Telegraphos — Foi ordenado o registro do termo de contracto celebrado entre o governo Federal e a "Radio Sociedade Fluminense, Limitada" para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro. (17.020-35.)

Expediente de 30 de agosto de 1935

Officio n. 3.677 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Foi ordenado o registro do contracto celebrado entre a Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro e Martiniano Jordão da Silva Vargas Junior, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal telegraphica de Angra dos Reis

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1935

Transferindo da Directoria Regional de Diamantina para a de Juiz de Fora, sem onus para a repartição, a diarista Lindoya Aparecida Figueiró. (Portaria n. 1.103/26/8/35.)

Transferindo, sem onus para o Departamento da agencia postal telegraphica de Poços de Caldas para a Directoria Regional de São Paulo, o diarista Oscar Esteves da Natividade Junior. (Port. 1.104/26/8/35.)

Transferindo da Succursal n. 8 da Directoria Regional do Districto Federal para a Estação Central Telegraphica, o telegraphista de 3ª classe, Oscar Luiz

de Lima e Cirne, e desta para aquella, o de 5ª classe, Francisco de Assis Goulart. (Port. 1.105/26/8/35.)

Admitindo como diarista o ex-auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanhia, Gabriel de Vilhena Valladão, percebendo a diaria de 78800, a partir de 9 do corrente mez. (Port. numero 1.108/27/8/35.)

Requerimentos despachados

Manfredo Soares Pereira, estafeta da agencia postal telegraphica de Nova Iguaçu, subordinada a Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo remoção para o cargo de servente de 2ª classe da mesma Directoria ou da do Districto Federal. — Aguarde oportunidade. (Off. 5.585/1ª-Dr Rj.)

Maria de Lourdes Paixão, candidata classificada em concurso que prestou para o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo remoção para igual cargo da agencia especial de Santos. — Aguarde oportunidade. (Off. 13.470/1ª-Dr Sp.)

José de Castro Botelho, thesoureiro da agencia postal telegraphica de Araguaya, subordinada a Directoria Regional de Uberaba, pedindo baixa da importancia de 20\$, relativa a sellos de deposito que, a maior, applicou no vale postal n. 29, emitido naquella agencia em 18 de janeiro do corrente anno. — Deferido, de accordo com os pareceres. (Off. numero 2.340/1ª-Dr Uberaba.)

Mathilde Josay Maurity, ex-auxiliada de estações da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Não interessando ao Departamento, a vista da folha de assentamentos da requerente, a sua volta a repartição, indefiro o pedido. (Req. 16.206, de 1935)

Elpidio Teixeira Rosas, conductor de malas na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo dispensa da apresentação de documentos para ser aproveitado como servente. — Indefiro a petição, por não satisfazer o requerente o disposto no art. 98 do regulamento e não possuir o necessario concurso. (Officio 1.095/1ª-Dr Rj.)

Carmen da Silva Bottentuit, auxiliar de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Defiro o pedido, a partir deste anno e si o credito comportar a despesa nos termos do parecer. (Off. 3.739/1ª Dr Df.)

Manoel Araujo, trabalhador com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios. — Aguarde oportunidade. (Off. 18.630/1ª-Dr Sp.)

Moacyr Pinto Coelho, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios. — Aguarde oportunidade. (Off. 2.025/1ª-Dr Mg.)

Milton Rosa Marinho Falcão, diarista, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação para o

cargo de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. 13.156/1ª Dr. Sp.)

José Maria Leoni, 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo o transporte de onze pessoas de sua familia do porto de São Salvador, no Estado da Bahia, para o desta Capital. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Off. 3.824/1ª-Dr Df.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

João Martins de Sá, estafeta, da agencia de Pombal, subordinada a Directoria Regional de Parahyba do Norte, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (41.530/35.)

Aurora Inah Guimarães, agente com funções de thesoureira, da agencia de Calçada, subordinada a Directoria Regional da Bahia, 17 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 15 de dezembro de 1934. (55.625/34.)

Lucilo Adolpho Pacca, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, paragrapho unico, combinado com o art. 3º, decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (33.571/35.)

José Cupeirino Sampaio, servente de 1ª classe, da Directoria Regional de Minas Geraes, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.877/35.)

Julio do Carmo Filho, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 18 de julho ultimo. (Numero 41.648/35.)

Requerimentos despachados

Francisco Fernandes de Queiroz, estafeta, da agencia de Mossoró, subordinada a Directoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo licença. — Autorizo o afastamento pelo prazo requerido e sem direito a vantagens. (41.177, de 1935.)

Roberto Monteiro Piquet Moscoso, conductor de malas, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo para mandar constar em seus assentamentos o tempo em que serviu no Exército, etc. — Annote-se. (27.080/35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1935

Transferindo, sem onus para a repartição da agencia postal-telegraphica do Compo Grande, na Directoria Regional de Corumbá, em Matto Grosso, para a Estação Central Telegraphica, o praticante diplomado, Armando Ferreira da Costa. (Port. 1.418/30/8/35.)

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Districto

Federal, para a da Pernambuco, o telegraphista de 4ª classe, Antonio Rodrigues Neves. (Port. 1.119|30|8|25).

Determinando tenham exercicio por sessenta (60) dias, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, sem onus para o Departamento, a thesoureira Herundina Motta e a ajudante Odilia Dornelles da Motta, da agencia postal-telegraphica de São Borja, subordinada á Directoria Regional de Santa Maria. (Port. 1.120, de 30|8|35).

Requerimentos despachados.

Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro, pedindo diversas providencias relativas á exposição philatelica que será inaugurada em 12 de outubro proximo futuro, n.º salão nobre daquela Associação. — Defiro a petição de folhas, salvo quanto ao item 2º, por não convir a proposta aos interesses do Departamento. (Req. 37.228, de 1935).

Syndicato Condor Limitada, pedindo permissão para reduzir a sobre-taxa aerea do serviço de colis-postaux, que executa em trafego mutuo com o dirigivel "Graf Zeppelin", nas condições que estabelece. — Deferido, com as restrições constantes dos pareceres da DTC. (Req. 33.330, de 1935).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Glivia Christiana de Oliveira, agente com funções de thesoureira da agencia postal-telegraphica de Porto Cuyabá, subordinada á Directoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, sendo dois mezes com 2/3 da gratificação e o prazo restante com a 1/2 da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio. (8.635, de 1935).

Maria de Castro Ottoni, auxiliar de 2ª classe da agencia de Theophilo Ottoni, subordinada á Directoria Regional de Diamantina, um mez e 15 dias, com as vantagens integraes, nos termos do artigo 170, n.º 10, da Constituição Federal, a partir de 15 de julho. (37.863-35.)

Florianio Guerra, carteiro de 1ª classe, da agencia especial de Santos, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, em prorrogação, sendo cinco mezes e 14 dias, com tres quartos do ordenado, e o prazo restante com a metade, para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho. (30.704-45.)

José Gabriel Marcondes Machado, 1º official da Directoria Regional de São Paulo, 21 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 5 de julho. (39.100-35.)

José Emilio Horta Buzelin, 1º official da Directoria Regional de Minas Geraes, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (41.531-35.)

Liliosa Amelia de Lucena, auxiliar de 2ª classe, da directoria geral, um mez, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho. (41.150-35.)

Alvaro Custodio Vaz, auxiliar de terceira classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez e 16 dias, com

ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho. (43.150-35.)

Ellora Leão, auxiliar de 2ª classe, da agencia de Theophilo Ottoni, subordinada á Directoria Regional de Diamantina, tres mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 170 n.º 10 da Constituição Federal, e partir de 1 de agosto. (43.689-35.)

Raymundo Paiva Dias Ferreira, agente postal da extincta agencia Estação de Belém, subordinada á Directoria Regional do Pará, seis mezes, com a gratificação integral, de accordo com o art. 1º do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada, para tratamento de saúde. (43.340-35.)

Creoncedes de Castro Sampaio, 1º official da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.753-35.)

João Luiz dos Santos, auxiliar de 2ª classe, da agencia postal-telegraphica de Campinas, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, sendo um mez e 21 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro. (12.965-35.)

João Luiz dos Santos, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, 2 mezes e 6 dias, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 7 de maio. (12.963, de 1935)

Requerimentos despachados:

Mario Franco, aprendiz de 1ª classe, das Officinas da Directoria Geral, pedindo certidão se é funcionario desta DCT. — Certifique-se. (42.700-35.)

Maria Josephina Reis, agente, da agencia de Ipirá, subordinada á Directoria Regional da Bahia, pedindo alteração de seu nome para Maria Josephina dos Reis Leão. — Deferido. (40.937-35.)

Pedro Corrêa dos Santos, pintor, das officinas da Directoria Geral, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o que consta do quadro de frequência. (39.098, de 1935.)

Maria das Dores Soares, agente com funções de thesoureira da agencia de Anchieta, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (Numero 42.969-35.)

Ayres Rodrigues da Fraga Rocha, conductor de malas, de Victoria á Serra, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo licença. — Indeferido, por não ter direito ao que pede. (42.384-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1935

Transferindo, por conveniencia do serviço, da Directoria Regional do Ceará, para a do Rio Grande do Norte, o telegraphista de 3ª classe Luiz Brígido Nunes de Mello. (Port. 1.121|31|8|35.)

Transferindo, por conveniencia, do serviço, da Directoria Regional do Ceará, para a de Piauí, o telegraphista de

5ª classe José Clovis Barroso. (Portaria 1.122|31|8|35.)

Determinando que o 2º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, Jonathas Calheiros Bello, passe a ter exercicio, pelo prazo de trinta (30) dias, na Directoria Regional da Bahia, sem onus para o Departamento. (Port. 1.123|31|8|35.)

Declarando, sem effeito a portaria n.º 1.066, de 14 do corrente mez, apenas na parte referente á designação do telegraphista de 4ª classe, Domingos Barbosa da Silva, para o cargo de agente postal-telegraphico de Cataguazes, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora, devendo esse funcionario apresentar-se á sede da mesma Directoria Regional, onde tambem terá exercicio a praticante diplomada Leonor Paes Leme da Silva. (Port. 1.124|31|8|35.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da succursal de Copacabana, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, para a Estação Central Telegraphica, o telegraphista de 5ª classe Waldemar Prado, e desta para aquella, o praticante diplomado Anísio de Paula e Silva. (Port. 1.125|31|8|35.)

Requerimentos despachados:

Emilio Clerri, proprietario do predio em que funciona a agencia postal-telegraphica de Alfredo Chaves, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, propondo o augmento do aluguel do dito predio pelos motivos que expõe. — Indeferido, á vista do informado. (Officio 170|1ª — Dr. Rs.)

José de Oliveira Curchatuz, diarista, removido da sede da Directoria Regional da Parahyba do Norte, para a agencia postal-telegraphica de Esperança, na mesma Directoria Regional, pedindo o abono da ajuda de custo. — Indeferido. (Off. 1.049 G-Pb.)

Pedro Ribeiro da Silva, mensageiro da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo augmento de diaria. — Indeferido o pedido, por falta de apoio legal. (Off. 420-Dr. Rs.)

Francisco Augusto de Paula Braga, telegraphista de 4ª classe, em commissão, com exercicio na Directoria Regional de Corumbá, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto numero 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Deferido, de accordo com o parecer. (Off. 221|1ª — Dr. Corumbá.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antonio de Oliveira Ilha, servente de 2ª classe, da Directoria Regional de Santa Maria da Bóca do Monte, tres mezes, sendo dois mezes e 10 dias, com ordenado, e o prazo restante, com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 9 de março. (29.369|35.)

Plácido Prudencio dos Santos, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, e com prazo de 30 dias, para ser iniciada. (40.203|35.)

Requerimentos despachados:

Sylvio Coelho, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo,

pedindo para que seja contada sua antiguidade nessa classe desde 26 de dezembro de 1931. — Tendo em vista os pareceres, indeferido. (63.576/33.)

Geraldino Octaviano da Silveira, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo um anno de licença. — Aguarde oportunidade. (42.964/35.)

Rodolpho Sedlacek, conductor da linha de Blumenau-Rio do Sul, subordinada à Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo afastamento — Autorizo o afastamento, para tratamento de saúde, pelo espaço de 15 dias, a contar de 9 de abril, sem vantagens pecuniárias. (19.772/35.)

Antonio Machado Netto, praticante carteiro-auxiliar, da Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo licença. — Indeferido. (14.396/35.)

João Moura Carvalhinho, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo para constar em seus assentamentos o tempo em que serviu no Corpo de Bombeiros. — Anote-se. (42.960/35.)

Jarbas Ribeiro de Freitas, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Goyaz, pedindo seis meses de licença, em prorrogação. — Indeferido. (4.317-935.)

Aristoteles Falcão de Paula Barros, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo rectificação de seu nome para Aristoteles de Paula Barros. — Rectifique-se, à vista do que consta do processo. (32.416/35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 29 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral:

Expondo as dificuldades com que a D. R. está lutando para a execução dos serviços, devido a falta de pessoal, desse modo a necessidade de serem preenchidas as vagas de serventes que existem na repartição.

— Ao Sr. director do pessoal:

Communicando que a portaria de 5 de julho ultimo designou o 1º official, Alfredo Tavares da Silva e o auxiliar de 3ª classe da D. R. de São Paulo, José Nunes dos Santos, para, em comissão, procederem rigorosa revisão na organização interna das succursaes e agencias desta Capital, visando regularidade e presteza na distribuição das correspondências postal e telegraphica.

Informando que o telegraphista de 5ª classe, Manoel Francisco Pimentel assumiu a chefia da APT de Madureira, em 2 do corrente.

Communicando que em portaria de 7 de maio findo foi ajustado como rapido postal em substituição de Altair Pereira da Silva e Nestor Lobato o mensageiro sup-

plente Agnus Maia e o conductor habilitado José Gomes Moreira.

Encaminhando o requerimento do carteiro de 3ª classe, Jurcellino Antonio da Fonseca.

— Ao Sr. director do Material:

Restituindo o processo n. 37.112, de 1935, informando haver a D. R. providenciado sobre o assumpto.

Reiterando o officio n. 3.836, em que pedia a mudança da caixa e da placá da agencia de Ramos, á rua Uranos numero 1.127, para á rua Cardoso Moraes numero 590.

— Ao Sr. gerente da Syndicato Conductor S. A.:

Communicando que as malas conduzidas pelo avião "Curupira", amerissado no porto desta Capital, em 27 do corrente, ás 14.30 horas, deram entrada nesta repartição ás 16.20 o que occasionou atrazo na distribuição das correspondências e reclamações do publico, solicitando para o caso as necessarias providencias.

— Ao Sr. superintendente da Rede Mineira de Viação:

N. 4.511 — Para solucionar o pagamento das contas constantes do processo D. E. C. 6.574, de 1935, torna-se necessaria a apresentação á D. E. A., da primeira via do empenho por estimativa n. 19, de 5 de março de 1932, emitida pelo Serviço Geologico e Mineralogico, em proveito da Rede Mineira de Viação.

Inspectoria Federal das Estradas SECÇÃO DE ESTATISTICA E RELATORIO

Por actos do Sr. inspector foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, com dois terços da diaria, a Deoclides Bezerra, diarista da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Hanoel Ferreira, diarista da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Manoel Ferreira, diarista da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Manoel José, operario da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

De quatorze dias, com ordenado, a Fabio Almeida Palhano, auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

De tres mezes, com ordenado, a Maria Amelia da Silva Guimarães, 4ª escripturario, interino, desta Inspectoria.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Alberto de Souza, processo 101.197, de 1935. — Defiro, na forma do parecer da Secretaria.

Christiana Nery Soares, processo numero 58.255/35. — Certifique-se.

Departamento Nacional do Café, processo 31.801/35. — Restitua-se por "Deposito", a importancia de 82400.

José da Silva Cardoso, processo numero 69.560/35. — Não estando a presente contestação formulada de accordo com o item 5 da Circular n. 48, de 28 de maio ultimo, deixa de ser apreciada pela Comissão de Promoções.

José Pereira, processo n. 37.324/35. — Indeferido, de vez que a transferencia iria prejudicar terceiros.

José Luiz Fernandes, processo numero 66.535/35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

Lauro Enéas de Miranda, processo numero 58.740/35. — Tendo em vista as razões do recente veto do Exmo. Senhor Presidente da Republica á resolução legislativa que regulava a contagem de tempo ora pretendida pelo requerente, indefiro o pedido de fls. 1.

Maria Lopes dos Santos, processo numero 57.310/35. — Aguarde oportunidade.

Oscar Santiago, processo n. 49.834, de 1935. — Certifique-se.

Ovidio Barbosa, processo n. 55.679, de 1935. — Indeferido, tendo em vista o que estabelece a circular n. 8, de 22 de janeiro do corrente anno, desta Directoria.

Souza Pinto Irmãos, processo numero 120.347/35. — Indeferido na parte que interessa á Central do Brasil, com fundamento na prova 6ª do art. 1º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, processo n. 60.730/35. — Não ha que deferir, tendo em vista o que informa o Trafego.

Armour of Brazil Corporation, processo n. 57.260/35. — Certifique-se, de accordo com o parecer de 23 do corrente, da Secretaria.

Alvaro José Barouto, processo numero 109.412/35. — Não estando o requerente sujeito á prestação de fiança para exercer o cargo de guarda extranumerario, archive-se.

Affonso da Silva Franco, processo numero 33.035/35. — Torno sem effeito o meu despacho de 13 de setembro de 1934.

Antonio Augusto de Assis, processo n. 101.077/35. — De-se baixa á fiança. Aurino França, processo n. 24.022/2b. — Dirija-se, querendo, opportunamente, á Directoria do Dominio da União.

Companhia Segurança Industrial, processo n. 58.270/35. — Mantenho o despacho anterior.

Empresa Fornecedora de Materiaes de Construção Limitada, processo numero 45.675/35. — Indeferido, de accordo com as informações.

Horacio José de Araújo, processo numero 67.605/35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a empresa.

Joel Ayres Bezerra, processo numero 110.217/35. — Indeferido, de accordo com as informações.

José Romeu Dias, processo n. 54.171, de 1935. — Torno sem effeito o meu despacho de 18 de junho de 1935.

James Magnus & Comp., processo numero 53.700/35. — Tendo a notificação para substituição do material sido feita em data que não permitia mais essa substituição, resolvo aceitar as allegações dos requerentes e mandar cancelar a multa que lhes foi imposta.

José Paulino Evangelista, processo n. 117.897/35. — Indeferido. A permuta de logares cabe quando existe igualdade de diárias.

Orozimbo Ezequiel Gomes, processo n. 67.575/35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

Sabino José Bello, processo n. 68.650, de 1935. — Indeferido. Póde retirar documentos.

Veríssimo Ferreira da Costa, processo n. 42.165/34. — Indeferido.

Vicente Jorge de Oliveira, processo numero 69.255/35. — Indeferido. Não é permitida a praticagem de pessoas estranhas ao serviço.

Zelia Cecília Rocha, processo numero 119.097/35. — Autorizo.

Galdino Cesar da Rocha, processo numero 66.925/35. — Compareça á Secretaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de agosto de 1935

Companhia Fabrica de Papel Itajahy, pedindo autorização para importar uma machina para fabricação de papeis, em substituição de outra. (DGE 13.083 de 1935). — Deferido de accordo com o parecer do director geral. (Segundo este deve ser designado o collectôr federal do municipio para as providências legais).

Dia 20

Martins Barros & Comp. Ltda., pedindo a restauração do processo, relativo ao privilegio de invenção para "um novo descascador de café", correspondente ao termo n. 889, e que incidiu na penalidade prevista no art. 6º do decreto 22.990, em vista de não ter sido cumprido o despacho de 12 de março ultimo, pelo qual lhes foi exigida a apresentação de novos relatorios. (DGE 13.069-935). — Deferido.

Felippe B. Aulicino, fazendo considerações sobre a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quanto á marca "Nutrozon", e pedindo seja o processo avocado. (DGE 12.157 de 1935). — Archive-se.

Dia 26

Sociedade Algodoeira do Noroeste Brasileiro, com sede em Recife, pedindo isenção de direitos e taxas para o material já adquirido na America do Norte. (DGE 12.898-35, com parecer do Departamento Nacional da Industria e Commercio). — Ao ministerio da Fazenda.

Departamento Nacional do Povoamento, transmittindo o relatório apresentado pela Comissão incumbida de ouvir os imigrantes impedidos de desembarcar dos vapores "Eubée", "Bagé" e "Arianza", mediante "cartas chamada" dos Srs. Fidencio de Souza Mello e Adolpho Baptista Souza. (DGE 12.906 de 1935). — De accordo. Remetta-se o inquerito ao chefe de Policia para os fins legais.

Dia 27

Sociedade Anonyma Moinho Santista, pedindo autorização para importar doze cartas a chapéus e um abridor de fardos. (DGE 13.085-35). — Deferido.

Dia 28

De Vivo, Pepi & Comp., pedindo autorização para importar um tear automático, destinado a experiencias nas fabricas de tecelagens. (DGE 13.086-35). — Ao Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Alagoas.

Secretaria da Câmara dos Deputados, transmittindo o requerimento apresentado pelo deputado França Filho no sentido de ser ouvido o Conselho Nacional do Trabalho sobre o projecto n. 141, de 1934, que manda considerar ferroviarios os despachantes officiaes e seus prepostos, servindo junto ás estradas de ferro. (DGE 9.451-935). — Transmittam-se á Câmara dos Deputados os pareceres de fls. 5 e 6, com os quaes concordou o presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Companhia Antartica Paulista, pedindo aprovação da reforma introduzida em seus estatutos. (DGE 119-C de 1932). — Indeferido de accordo com o parecer do director geral. (O despacho allude ao seguinte parecer: "A organização dos Estatutos da Companhia éra requerente, não obedece aos principios legais, reguladores da materia como bem accentuam a informação de fls. e o parecer do director de Secção de folhas. Essas irregularidades que ferem a lei em materia substancial, e sobre tudo na parte em que devem ser resguardados os interesses de terceiros e o interesse publico — mereceram analyse da Secção que sua competencia opinou pela organização dos Estatutos submettidos á aprovação que se apresentavam sem a constatação precisa e inequivoca dos artigos alterados. — folhas 296. Em virtude dessas exigencias fundamentaes, por despacho de folhas 296 e verso — mandei que fosse convidada a requerente a satisfazer-as. Em consequencia apresenta o doc. de fls. 297-303 — que incide nos mes-

mos vicios do anterior onde mais focalizando o desvio das exigencias da lei — informação de fls. 302/parecer de fls. 303. De novo mandei por despacho para que satisfizessem as exigencias da lei de novo fosse convidada a requerente, para esse effeito. Mais uma vez deixou de cumprir a exigencia legal. Reincide em não querer cumprir os preceitos de Direito reguladores da materia. O director de Secção focaliza de novo aspecto da questão em seu parecer a fls. 322, e como consequencia a fls. 323 — marquei um prazo ultimo de 15 dias para que a requerente, cumprisse a lei. Feito o expediente como se vê a fls. cit. "in fine". Foge a requerente, mais uma vez a explicar as modificações operadas para que se possa julgar da legalidade das modificações" (fls. 296). Uma, no entanto, de logo fere a attenção do observador que é a da convocação das assembleas geraes que a requerente colloca-se abertamente contra o preceito expresso do artigo 130 combinado com o art. 134 do dec. 434. A lei exige que a convocação se faça sempre por annuncios nos jornaes publicos do lugar e a requerente, quer que a convocação se dê por simples edital. Do exposto não ha como se deferir o pedido de aprovação em face da attitudde de manifesta rebeldia da requerente, em não querer cumprir a lei, com flagrante desattenção ao Departamento que, por 4 vezes, reclama a obediencia aos preceitos legais da especie, para que possa ser considerado o seu pedido. A requerente não satisfaz a exigencia da lei; o seu pedido não merece deferimento).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTO GERAL

Dia 2 de setembro de 1935

Requerimento despachado:

Processo n. 3.723, de 1935 — Sindicato dos Trabalhadores em Cortumes do Rio de Janeiro, reclamando férias contra a firma Armândo Marinho, em favor de Eduardo de Souza Maciel. — O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Em 23 de outubro de 1934, foi modificada a interpretação dada ao artigo 9º do decreto n. 23.768. Por essa nova interpretação, só será admissivel o desconto das faltas verificadas durante o anno, do periodo das férias, quando aquellas não soffrerem desconto. A allegação do reclamado de que estava agindo de accordo com uma instrução que recebeu, em data de 29 de setembro de 1934, do Departamento Nacional do Trabalho, não precede porque em 23 de outubro do mesmo anno, o ministro mandou adoptar a nova interpretação, tendo sido esse despacho publicado no "Diario Oficial". A reclamação constante da injicial, foi feita em tempo habil e de accordo com a nova interpretação. Assim, mantenho meu despacho de fls. 10, Ab D. N. T. para proseguir, nos termos da lei".

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1935

Manoel Travassos de Lima, reclamando contra a Companhia Industrial Mercantil. — Archive-se.

Dia 26

Syndicato dos Garçons do Rio de Janeiro, solicitando augmento de salarios para os garçons. — Idem.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd., respondendo ao officio n. 552, de 19 de junho ultimo. — Idem.

A Repartição Internacional do Trabalho, remetendo cópia do discurso do consul do Brasil em Genebra. — Idem

Dia 27

A Repartição Internacional do Trabalho, remetendo o resumo dos trabalhos da 19ª Conferencia Internacional do Trabalho. — Idem.

Idem, idem, remetendo "Informations Sociales" e "Resumé Mensale des Travaux de l'Organisation Internationale du Travail". — Idem.

Idem, idem, remetendo "Informations Sociales", volume LV, n. 2. — Idem.

Idem, idem, remetendo bolettin da duração do Trabalho e Nivel de Vida. — Idem.

Americo Soares & Irmãos, convidando seu empregado Mario Fernandes Espinola, a receber seu ordenado. — Idem.

Francisco J. da Silva, communicando dispensa do empregado Rufino V. dos Santos. — Idem.

Officios:

N. 756 — Ao inspector da 18ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 18.685-935.

N. 757 — Ao inspector da 14ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 10.181-935.

N. 758 — Ao presidente do Syndicato dos Profissionais e Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro, solicitando comparecimento de um seu representante.

Dia 28

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, solicitando carteira profissional para seu ex-empregado Pery Caetano Ferraz, para as devidas anotações. — Archive-se.

Officios:

N. 759 — A Castro & Ribeiro, solicitando esclarecimentos no processo de reclamação de Oswaldo Ferreira Porto.

N. 760 — Ao presidente do Syndicato dos Empregados em Açougues, solicitando o comparecimento de um seu representante.

N. 761 — Ao presidente do Syndicato Patronal dos Retalhistas da Carne Verde, solicitando comparecimento de um seu representante.

N. 762 — Ao presidente do Syndicato dos Empregados em Açougues, solicitando

do comparecimento de um seu representante.

N. 763 — Ao presidente do Syndicato Patronal dos Retalhistas da Carne Verde, solicitando comparecimento de um seu representante.

N. 764 — Ao collectôr federal de Padua, remetendo petição de Paulino Pereira Pinto

Dia 29

N. 765 — A Isac Berlimble, reiterando o pedido de esclarecimentos no processo de reclamação de Fernando Souza Oliveira.

N. 766 — Ao presidente da Sociedade Resistente dos Trabalhadores em Trapiques e Café, solicitando esclarecimentos relativos a uma reclamação do Centro de Materiaes de Construção.

N. 767 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, remetendo o D. N. T. 18.140-935.

N. 768 — Ao inspector da 17ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 8.817-935

Dia 30

N. 769 — A Moysés Jacob Zacharias, communicando que para que seu processo tenha andamento, deverá comparecer a Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar o devido sello.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 31 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 16.765, de 1935 — Ernani Cappola contra Antonio Guimarães. — Archive-se.

N. 9.492, de 1935 — Claudionor Lorenço Ramos contra a firma Freire & Sodré. — Archive-se.

N. 17.951, de 1935 — Miguel Barberá Manchano contra a firma Benedicto & Salgado. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a indemnização de férias.

N. 3.140, de 1935 — Candida da Costa contra a firma Braga Woolman Limitada. — Archive-se.

N. 18.289, de 1935 — Angelina Alvaro Pereira contra a firma José Pinto Ribeiro. — Archive-se.

Officios expedidos:

N. 397 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval — Pedindo providenciar no sentido de ser apresentada a este Departamento carteira profissional do associado Eliseo Gonçalves Chaves. (Processo n. 2.710, de 1935.)

N. 398 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios em Pedreiras — pedindo informar se o associado Antonio da Cunha está ainda prestando serviço a firma José da Costa Neves. (Processo n. 1.984, de 1935.)

N. 399 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Convidando a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, os

recibos das ferias pagas ao seu empregado Jesus Carlos de Toledo. (Processo n. 3.294, de 1935.)

N. 400 — Ao Sr. presidente da Allianca dos Operarios na Industria da Construção Civil — Pedindo informar se o associado Pedro de Souza está ainda prestando serviço a firma Freire & Sodré (Processo n. 17.302, de 1935.)

N. 401 — Aos Srs. Genaro Francisco Alonso & Comp. — Pedindo informar o este Departamento qual o endereço do Sr. José Vianna da Silva, procurador do Sr. João da Silva. (Processo n. 10.983, de 1934.)

N. 402 — Ao Sr. presidente da União dos Empregados do Commercio — Pedindo providenciar no sentido de comparecer a este Departamento o associado Boaventura P. Redondo, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 14.940, de 1935.

N. 403 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo o processo que tem por base a reclamação de José Ribeiro de Almeida contra a firma Wilson Sons & Comp. (Processo numero 10.392, de 1935.)

N. 404 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado de Minas Geraes — Remetendo o processo que tem por base a reclamação de Luiz Miguel Pereira contra a firma Ermelino Joaquim de Carvalho (Processo n. 11.119, de 1935.)

Intimações:

N. 955 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltd., intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias não concedidas a seu ex-empregado Manoel Fernandes da Silva Junior. (Proc. 10.287, de 1935.)

N. 956 — Aos Srs. M. S. Lino & Companhia, idem 15 dias de férias a Manoel Soares. (Proc. 13.708, de 1935.)

N. 957 — A Sra. Maria da Conceição Pereira, intimando a apresentar a este departamento a sua carteira profissional. (Proc. 12.608, de 1935.)

N. 958 — Ao Sr. Pedro Ferrentini Limitada, intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias não concedidas a seu ex-empregado Raphael Ferrentini. (Proc. 12.172, de 1935.)

N. 959 — Ao Sr. Antonio da Silva, intimando a provar que é syndicalizado. (Proc. 18.275, de 1935.)

N. 960 — Ao Sr. José Maria Teixeira, intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias não concedidas a seu ex-empregado Julio Gomes da Silva. (Proc. 13.073, de 1935.)

N. 961 — Aos Srs. Tanuri & Comp., idem 30 dias de férias a Ignacio Novais. (Proc. 2.355, de 1935.)

N. 962 — Aos Srs. Freire & Sodré, idem, idem a Antonio Rosas do Nascimento, devendo outrossim, apresentar a este departamento o recibo das férias.

pagas ao reclamante. (Proc. 9.494, de 1935.)

N. 963. — Aos Srs. Vinha Fernandes & Comp., idem 45 dias de férias a João Marques Ferreira. (Proc. 8.313, de 1935.)

N. 964. — Aos Srs. Leandro Martins S. A., idem, idem a Antonio Pereira. (Processo n. 11.965, de 1935.)

N. 965. — Ao Sr. J. S. Loureiro, idem 30 dias de férias a Manoel Alves da Silva. (Proc. 7.173, de 1935.)

N. 966. — Ao director da S. A. Cortume Carioca, idem, idem a Antonio Lesquina. (Proc. 15.319, de 1935.)

N. 967. — Ao director da Companhia Constructora Nacional S. A., idem 45 dias de férias a Anselmo Monteiro. (Processo n. 14.501, de 1935.)

N. 968. — Ao director da S. A. Victoria Régia, idem 10 dias de férias a Orlando Marcolino. (Proc. 8.495, de 1935.)

N. 969. — Ao Sr. Joaquim Moreira Motta, idem 15 dias de férias a seu empregado Manoel Lourenço Morgado. (Proc. 5.413, de 1935.)

Notificações:

N. 1.551. — Ao Sr. director da S. A. Cortume Carioca. — Notificando essa firma a comparecer a esta Repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação de férias apresentada a este Departamento por Eduardo Ferreira. (Proc. 18.266 de 1935.)

N. 1.552. — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp. — Idem, idem por Emydio Marques Siqueira. (Proc. 18.286, de 1935.)

N. 1.553. — Ao Sr. Francisco & Comp. — Idem, idem por Francisco Luiz Alves. (Proc. 18.151 de 1935.)

N. 1.554. — Ao Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem por Sylvio Medeiros. (Proc. 16.477 de 1935.)

N. 1.555. — Ao proprietário da Casa C Mendes Junior — Idem, idem por Benjamin Borges Ribeiro da Costa. Proc. 15.418 de 1935.)

N. 1.556. — Ao Sr. Antonio Carvalho. — Idem, idem por Emiliano Christovão da Silva. (Proc. 18.879 de 1935.)

N. 1.557. — Ao director da Comp. Brasileira de Torrefação e Moagem. — Idem, idem por Octavio Alves Nogueira. (Proc. 18.883 de 1935.)

N. 1.558. — Ao director da Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Idem, idem por Frederico Ramos. Proc. 18.881 de 1935.)

N. 1.559. — Ao director da Fabrica Carrosseries de Manoel Vieira. — Idem, idem por Egrande Antunes. (Proc. 18.895 de 1935.)

N. 1.550. — Aos Srs. José de Souza & Rodrigues. — Idem, idem por Loreto Victorino. Proc. 15.657 de 1935.)

N. 1.561. — Aos Srs. Cardoso, Pinheiro & Comp. — Idem, idem por Flavio da Costa Pinheiro. (Proc. 18.761 de 1935.)

N. 1.562. — Aos Srs. Martins Jordã & Comp. Ltda. — Idem, idem por Antonio José dos Santos. (Proc. 12.243 de 1935.)

N. 1.563. — Aos Srs. A. Lima & Costa. — Idem, idem por Francisco Machado. (Proc. 18.712 de 1935.)

N. 1.564. — Ao Sr. Raul R. Rudge. — Idem, idem por Ruth dos Santos. (Proc. 16.293 de 1935.)

N. 1.565. — Ao director da Renascença Auto Omnibus. — Idem, idem por Francisco Cardoso. (Proc. 16.326 de 1935.)

N. 1.566. — Ao Sr. Polybio de Mattos Ferreira. — Idem, idem por Marcellino Antonio dos Santos. (Proc. 18.260 de 1935.)

N. 1.567. — Aos Srs. Azevedo & Comp. — Idem, idem por Gemino Martins. (Proc. 18.050 de 1935.)

N. 1.568. — Ao Sr. G. Braz. — Idem, idem por Olympio Rinaldy de Veneza. (Proc. 18.154 de 1935.)

N. 1.569. — Ao Sr. José da Costa Neves. — Idem, idem por Ivo Terades de Araujo. (Proc. 4.890 de 1935.)

N. 1.570. — Aos Srs. Manoel José Pinto Filho & Comp. — Idem, idem por José Gomes da Silva. (Proc. 15.644 de 1935.)

N. 1.571. — Ao Sr. Germano Hofstetter. — Idem, idem por Georg Schreck. (Proc. 15.792 de 1935.)

N. 1.572. — Aos Srs. Sebastião Coutinho & Gonçalves. — Idem, idem por Manoel de Mello. (Proc. 15.791 de 1935.)

N. 1.572. — Ao Sr. José Braz Dourado. — Idem, idem por José Pereira de Souza. (Proc. 16.988 de 1935.)

N. 1.574. — Ao Srs. J. Rocha & Comp. — Idem, idem por Sylvio Mendes. (Proc. 18.160 de 1935.)

N. 1.575. — Ao Sr. Dib Kazan. — Idem, idem por Roberto Cruz. (Proc. 12.756 de 1935.)

N. 1.576. — Aos Srs. Freire & Sodré. — Idem, idem por Sebastião José Vieira. (Proc. 18.286 de 1935.)

N. 1.577. — Aos Srs. Frere & Sodré. — Idem, idem por Antonio Luiz Corrêa de Sá. (Proc. 16.152 de 1935.)

N. 1.578. — Ao director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem por Antonio Pereira. (Proc. 18.857 de 1935.)

N. 1.579. — Ao director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem por Floriano do Nascimento. (Proc. 18.853 de 1935.)

N. 1.580. — Aos Srs. Emilio Siebert & Comp. — Idem, idem por Jehovah Zacharias de Sant'Anna. (Proc. 18.052 de 1935.)

N. 1.581. — Aos Srs. Emilio Siebert & Comp. — Idem, idem por Josias de Castro Sant'Anna. (Proc. 18.051 de 1935.)

N. 1.582. — Ao Sr. Emus Bertholinho. — Idem, idem por Maria da Assumpção. (Proc. 11.499 de 1935.)

N. 1.583. — Ao Sr. Emus Bertholinho. — Idem, idem por Manoel da Costa. (Proc. 11.500 de 1935.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Dia 26 de agosto de 1935

Offícios:

N. 1.026. — Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá — Matto Grosso, comunicando que foi indeferido o p-

dido de deposito da firma José Saib & Irmão, por não estar de accordo com o regulamento n. 23.485, de 22 de novembro de 1933.

N. 1.027. — Aos Srs. L. Barbosa & Companhia Limitada — Maceió — Alagoas, communicando que o pedido de deposito da v||marca de exportação não obteve deferimento por não estar de accordo com o artigo 2º, paragrapho 1º do regulamento vigente.

N. 1.028. — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Camocim — Ceará, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Usinas Santa Luzia S. A.

N. 1.029. — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul, remetendo o exemplar da marca de exportação apresentada pela firma J. G. Stuebing, e depositada neste Departamento, de accordo com a legislação vigente.

N. 1.030. — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, identico.

N. 1.301. — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco — Santa Catharina, identico.

N. 1.032. — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador — Bahia, identico.

N. 1.033. — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo o ponto dos funcionarios desta Directoria Geral, relativo ao mez de agosto corrente.

N. 1.034. — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo a 2ª via do ponto dos funcionarios deste Departamento durante agosto corrente.

N. 1.035. — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, transmittindo um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial Agro-Pecuaria Ltda., depositada neste Departamento de accordo com a legislação em vigor.

N. 1.036. — Ao Sr. gerente da A Cottonniere Brasil Ltda. — São Luiz Maranhão, remetendo o certificado de deposito da marca de exportação e um dos exemplares da mesma, devidamente autenticado.

N. 1.037. — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz — Maranhão, transmittindo o exemplar da marca de exportação da firma Cottonniere Brasil Limitada.

N. 1.038. — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, em additamento ao officio n. 804.015, communicando a despesa com a aquisição do referido material deverá ser classificada na sub-consignação 2ª — Material de Consumo.

Dia 27

N. 1.039. — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Robert Lenke, depositada neste Departamento de accordo com a legislação em vigor.

N. 1.040. — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — São Paulo, identico.

N. 1.041. — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonia — Paraná — Identico.

N. 1.042 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá — Paraná, identico.

N. 1.043 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco — Santa Catharina, identico.

N. 1.044 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis — Santa Catharina, identico.

N. 1.045 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande — Rio Grande do Sul, identico.

N. 1.046 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas — Rio Grande do Sul, identico.

N. 1.047 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul, identico.

N. 1.048 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria — Espirito Santo, identico.

N. 1.049 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Ilhéos — Bahia, identico.

N. 1.050 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador — Bahia, identico.

N. 1.051 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracajú — Sergipe, identico.

N. 1.502 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Cabedello — Parahyba, identico.

N. 1.053 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal — Rio Grande do Norte, identico.

N. 1.504 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Tutoya — Maranhão, identico.

N. 1.055 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Parnahyba — Piahy, identico.

N. 1.056 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz — Maranhão, identico.

N. 1.057 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió — Alagoas, identico.

N. 1.058 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife — Pernambuco, identico.

N. 1.059 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas — Rio Grande do Sul, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Brasilarroiz Ltda., e depositada neste Departamento de accordo com a legislação em vigor.

N. 1.060 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, identico.

N. 1.061 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul, identico.

Dia 28 de agosto de 1935

N. 1.062 — Ao Sr. director geral do Expediente, solicitando a remessa do processo referente ao corretor Reynaldo Gross Lefebre, afim de ser annexado ao da nomeação.

N. 1.063 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, communicando o comparecimento normal ao serviço do Sr. Dr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspector regional deste Ministerio em João Pessoa.

N. 1.064 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando o comparecimento do funcionario dessa Directoria, Antonio Moreira da Rocha, que se acha em serviço nesta repartição.

N. 1.065 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do empenho n. 17, extrahido a favor da revista "Brasil, Paiz de Turismo", referente a encomenda de 10 assignaturas annuaes.

N. 1.066 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando o comparecimento, durante o mez corrente, dos funcionarios desse Departamento, engenheiro Geraldo Ferreira Sampaio, José Castilho e Ruth Moreira da Costa Lima, que se acham em exercicio nesta repartição.

N. 1.067 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a copia da revista "Brasil, Paiz de Turismo", referente ao fornecimento a este Departamento, de 10 assignaturas annuaes.

N. 1.068 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a terceira via do empenho n. 17, extrahido a favor da revista "Brasil, Paiz de Turismo", referente a 10 assignaturas annuaes.

N. 1.069 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a segunda via da conta da revista "Brasil, Paiz de Turismo", referente a fornecimento a este Departamento, para distribuição gratuita.

N. 1.070 — Ao Sr. general Pantaleão da Silva Pessoa, chefe do Estado-Maior do Exército, remetendo uma colleção das publicações deste Departamento.

N. 1.071 — Ao Sr. A. F. Hühlmann, director da Universidade de Chicago, U. S. A., remetendo uma colleção das publicações deste Departamento.

N. 1.072 — Ao Sr. director geral do Patrimonio, Estatística e Archivo da Prefeitura do Districto Federal, communicando que foi remettido directamente ao Sr. A. F. Hühlmann, uma colleção das publicações deste Departamento.

N. 1.073 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatística, solicitando o fornecimento de 100 tabelas.

N. 1.074 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, suggerindo a conveniencia de ser convocada, neste Departamento, comissões para cada industria composta dos respectivos industriaes e syndicatos, afim da regulamentação da importação de novas machinas operatrizes.

N. 1.075 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus — Amazonas, enviando o exemplar da marca de exportação da firma G. Cruz & Comp., depositada neste Departamento de accordo com a legislação em vigor.

N. 1.076 — Aos Srs. G. Cruz & Comp. — Manaus, Amazonas, enviando o certificado de deposito da v/marca de co-

portação e um dos exemplares da mesma, devidamente autenticado.

N. 1.077 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus — Amazonas, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Robert Lenke e depositada neste Departamento, para os devidos fins.

N. 1.078 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém — Pará, identico.

N. 1.079 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza — Ceará, identico.

N. 1.080 — Aos Srs. Vasques & Comp. — Matto Grosso, transferencia da marca solicitada pela propria firma Vasques Limitada, que esta faca a prova, por meio de certidão da Junta Commercíal ou de outra repartição dessa cidade.

N. 1.081 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas — Rio Grande do Sul, enviando o exemplar da marca de exportação da firma E. G. Leub Comp.

N. 1.082 — Ao Sr. Godofredo Leubenger — Paraná, enviando o certificado de deposito da v/marca de exportação e um dos exemplares da mesma, devidamente autenticado.

N. 1.083 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá — Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Godofredo Leubenger, depositada neste Departamento para os devidos fins.

N. 1.084 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina, Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Godofredo Leubenger, depositada neste Departamento para os devidos fins.

N. 1.085 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco, Santa Catharina, identico.

N. 1.086 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaíba, Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Duarte Peleira & Comp. Ltda., para os devidos fins.

N. 1.087 — Ao Sr. presidente da Federação Industrial do Rio de Janeiro, transmittindo o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, no processo da Companhia Brasileira de Linhas de Cozer S. A., que solicita premissão para importar diversas machinas de fiação de algodão.

Dia 31

N. 1.089 — Ao Sr. director da Estatística da Produção Agrícola — Ministerio da Agricultura, solicitando a remessa de um mappa da zona productora do matte, no nosso paiz.

N. 1.090 — Ao Sr. presidente da Camara de Commercio Argentino do Brasil, nesta, communicando que se interessam pela importação de productos lacteinios da Argentina, as firmas W. Lendow, edificio da A. Noite, sala 1.507, e Otto Fransel, rua S. Pedro n. 144.

N. 1.091 — Ao Sr. ministro do Brasil, em Berlim, Alemanha, remetendo um exemplar do livro "Casas Exportadoras no Brasil", e cinco outros do trabalho "Exportação Brasileira".

Requerimento despachado

Dia 29 de agosto de 1935

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo — Importação de machinas — D. N. I. C. 3.596/35. — Satisfaça as exigencias legais.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COM-MERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

Da Companhia Commissionaria de Café de Minas Geraes, para o archi- vamento da acta de assembléa extraordi- naria. — Deferido.

Da Companhia Imobiliaria Paysan- dú, para o archi vamento da acta de as- sembléa extraordinaria. — Deferido.

De Andrade, Esteves & Comp., União Industrial Estrella Branca Limitada, São Paulo Loterico Limitada, Pereira & Ramalho, Souza, Oliveira & Morandini, para o archi vamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De F. Gastal & Comp., para o archi- vamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Santos Gaspar & Comp., Braga, Martins & Muniz, para o archi vamento de seus distractos sociaes. — Defe- ridos.

De Charlston, J. Barcellos, Jorge Sara, Mehidin Mallas, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Bastos de Oliveira Filho, pedindo registro do imposto de indus- trias e profissões de traductor publico. — Deferido.

De Bento Rodrigues de Siqueira, pe- dindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Severiano & Somp., pedindo an- notação em seu registro de firma. — Deferido.

De Francisco P. Barbosa, pedindo re- gistro da nomeação de gerente. — De- ferido.

Da Companhia Aeropostal Brasileira, para o archi vamento da acta de assem- bléa extraordinaria. — Satisfaça a exi- gencia.

De A. Moreira & Rodrigues, Castro & Barreto, David & Rubens, G. Skindziel & Comp., Açogue Tupy Limitada, A. L. Amorim & Lyra, para o archi vamen- to de seus contractos sociaes. — Satis- façam as exigencias.

De Antonio Corrêa Mattos & Comp., Sociedade Formicida Formidavel Limi- tada, para o archi vamento de suas alte- rações de contractos. — Satisfaçam as exigencias.

De Magalhães & Brito Limitada, Cur- so Feminino de Artes Decorativas Li- mitada, Carvalho & Guedes, para o archi vamento de seus distractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

Do Banco dos Funcionarios Publicos S. A., para o archi vamento de sua carta patente. — Deferido.

De A. Herszterg & Comp., Fructuoso, Gomes & Heitor Limitada, para o ar- chivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Santos, Chagas & Comp., Limi- tada, para o archi vamento de sua altera- ção de contracto. — Deferido.

De Silva, Braga & Comp., pedindo an- notação em seu registro de firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas indivi- duaes, despachados em 28 de agosto de 1935:

Contractos:

De Andrade, Esteves & Comp., firma Andrade, Manoel Perez Esteves Cabo e composta dos socios solidarios, Adolpho Ernesto Esmaque, para o commercio de alfaiataria, á rua do Rosario n. 105, 1º andar, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De União Industrial Estrella Branca Limitada, firma composta dos socios quotistas Joaquim da Costa, Luiz Lanza e Arnaldo Pereira de Mello Couto, para o commercio de cera para lustrar soa- lhos, etc., á rua Conselheiro Zacharias n. 12, com capital de 30:000\$, prazo 7 annos.

De São Paulo Loterico Limitada, fir- ma composta dos socios quotistas Mi- chel Bachur e Luiz José Gomes, para o commercio de loterias, á rua do Ou- vidor n. 189, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira & Ramalho, firma com- posta dos socios solidarios Manoel Ma- ria Pereira e Basilio Magno Vieira Ra- malho, para o commercio de balas, do- ces, etc., com capital de 9:000\$, prazo indeterminado.

De Souza, Oliveira & Morandini, fir- ma composta dos socios solidarios João Antonio de Souza, Plinio Morandini Bi- anchi e Hormindo Carvalho de Olivei- ra, para o commercio de accessorios para automoveis, etc., á rua do Encan- tado ns. 12 e 14, com capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

De A. Herszterg & Comp., firma com- posta dos socios solidarios Abram Her- szterg e Odila Pinheiro Guimarães, para o commercio de modas, etc., á rua do Ouvidor n. 144, com capital de réis 120:000\$, prazo indeterminado.

De Fructuoso, Gomes & Heitor, Limi- tada, firma composta dos socios quo- tistas Fructuoso Mendes, Heitor Cajaty e Antonio Gomes, para o commercio de construcções, etc., á rua 7 de Setem- bro n. 209, 3º andar, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De F. Gastal & Comp., retira-se o socio Eduardo Falcon Eskenesi, rece- bendo a importancia de 5:000\$, conti- nuando a sociedade com os demais so- cios.

De Santos, Chagas & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da filial da rua Ledo n. 72, da firma Silva Braga & Comp.

Distractos:

De Santos Gaspar & Comp., retira-se o socio Waldemiro, Lobo Antão Nunes, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Fausto dos Santos Gaspar, na importancia de 1:000\$000.

De Braga, Martins & Muniz, retiram- se os socios José Maria Rodrigues Brá- ga, Constantino de Oliveira Martins e Humberto Julio Muniz, recebendo cada um a importancia de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De Charlton Ames, para o commercio de comissões, etc., á rua Senador Dantas n. 40, 5º andar, com capital de 50:000\$000.

De J. Barcellos, para o commercio de pharmacia, á rua da Lapa n. 18, com capital de 40:000\$000.

De Jorge Sara, o capital fica elevado a 300:000\$000.

De Mehidin Mallas, o capital fica el- vado a 100:000\$000.

Rectificação do despacho do dia 21 de agosto de 1935

Contracto:

Da Sociedade Industrial Primá Limi- tada, firma composta dos socios quo- tistas Raymond Aubertel, dona Germa- ne Aubertel, dona Maria Druminy, José Candido Pimentel Duarte, dona Maria Luiza Borges, para o commercio de pro- ductos pharmaceuticos, capsulas, emi- licias, perfumarias e similares, com ca- pital de 150:000\$000, prazo indetermi- nado.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

D'A Sociedade Anonyma Fabricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S. A., para o archi vamento da altera- ção de estatutos. — Deferido.

D'O Hotel Myatã S. A., para o archi- vamento da acta de assembléa extraor- dinaria. — Deferido.

D'A Companhia Imobiliaria Guarany S. A., para o archi vamento de seus estatutos. — Deferido.

D A B. Winstone & Filhos, S. A., para o archi vamento de seus estatutos. — Satisfaça a exigencia.

De F. Guerra A Rodrigues, Schmidt & Alberto, J. Ribeiro & Comp., Limi- tada, Duarte & Eloy, Corretagem Predial A. B. C. Limitada, para o archi vamen- to de seus contractos sociaes. — Defe- ridos.

De Leopoldo Roth & Irmão, Irmãos Ottino & Merletti Limitada, N. Guima- rães & Comp., para o archi vamento de suas alterações de contractos. — Defe- ridos.

De F. P. de Carvalho Filho & Comp., Empreza Aguas Imperatriz Limitada, Mario Soarés de Magalhães & Comp., A. Marques & Malta Limitada, Castro & Prado Limitada, B. Baptista & Farias, para o archi vamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De A. Herszterg & Comp., Americo M. Santos, I. Vasconcellos, A. Carva- lho & Irmão, R. Martins & Martins, Su-

Dkoff & Comp., A. D. Ferreira & Companhia, Limitada, Lemos & Borges, Lutfi Antonio Daiha, R. Neves, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Pires & Comp., Limitada, para o archívamento de seu contracto social. — Indeferido.

De A. Corrêa & Irmão, para o archívamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigencia.

De J. Oliveira & Franco, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigencia.

De Alberto Carneiro Leão, José Rodrigues de Carvalho, Nortino de Andrade, Edgard da Silva Pereira, José Sabino Pacheco, Manoel Soares de Carvalho, Victor Hasson, Luiz Ferreira Ferreira, Djalma Barboza da Motta, Aurelio Perez Dominguez, João Gomes Duarte, Joaquim Gonçalves de Moraes, Manoel da Rocha Lajas, Jorge Alberto Vinchon, Francisco de Paula Scassa, Olivier Luiz Teixeira, Joaquim Simões, Manoel Rodrigues Penedo Junior, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Daniel & Comp., pedindo inclusão como credor do ex-leiloeiro Fabio Leal. — Deferido.

De Adelino Barboza Pereira, pedindo transferência de seu livro Diario. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 29 de agosto de 1935:

Contractos:

De Corretagem Predial A. B. C., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Kurt Peyser e Erich Fridlaender, para o commercio de intermediação entre as partes para locações e para compra-vendas de predios e terrenos, a rua São José ns. 83 e 85, sala 301, com capital de 20:000\$000, prazo de 2 annos.

De Duarte & Eloy, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Leitão Duarte e Manoel Eloy, para o commercio de botiquim, etc., a rua dos Arcos n. 6, com capital de 13:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Ribeiro & Companhia Limitada, firma composta dos socios quotistas, João Ribeiro da Silva, Julio de Araujo, Joaquim Chagas e Motozo Noguchi, para o commercio de representações, etc., com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Schmitt & Alberto, firma composta dos socios solidarios, Ludwig Schmitt e Alberto Maria Pinto da Rocha, para o commercio de automoveis, etc., a rua Evaristo da Veiga ns. 142 e 144, com capital de 750:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Guerra & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Francisco Guerra e José dos Santos Rodrigues, para o commercio de serviços de beneficiamento de laranjas, etc., com capital de réis 50:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Leopoldo Roth & Irmão, alterando as clausulas primeira e quarta.

De Irmãos Ottino & Merletti Limitada, retira-se o socio Roberto Merletti, recebendo a importancia de 40:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De N. Guimarães & Companhia, retira-se o socio José Guilherme Monteiro Manta, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De F. P. de Carvalho Filho & Companhia, retira-se o socio Jayme Gomes Ferreira, recebendo a importancia de 28:788\$890, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Pinto de Carvalho Filho, na importancia de 26:940\$600.

Da Empresa Aguas Imperatriz Limitada, retiram-se os socios Alexandre Machline, Boris Alexandr, Alberto Colblentz, Luiz Schweidson e Jacques Schweidson, nada recebendo os socios.

De Mario Soares de Magalhães & Companhia, dissolvendo a sociedade, ficando com o activo e passivo o socio Mario Soares de Magalhães, na importancia de 30:000\$000.

De A. Marques & Malta, retira-se o socio Antonio Marques, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Lucindo Rodrigues Malta, na importancia de réis 5:000\$000.

De Castro & Prado Limitada, retira-se o socio Francisco Prado Mendes, recebendo a importancia de 1:0:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Fernandes de Castro, na importancia de 10:000\$000.

De B. Baptista & Farias, retira-se a socia Barbara Baptista, recebendo a importancia de 12:600\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Julio Farias, na importancia de 12:600\$000.

Firmas individuais:

De Americo M. Santos, para o commercio de marcenaria, etc., a rua General Pedra n. 150, com capital de réis 10:000\$000.

De I. Vasconcellos, para o commercio de comissões, etc., a rua Frei Caneca n. 64, com capital de 30:000\$000.

De Lutfi Antonio Baiha, para o commercio de fazendas, etc., a rua 24 de Maio n. 461, com capital de 25:000\$000.

De R. Neves, para o commercio de comissões, etc., a rua da Misericordia n. 55, com capital de 3:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

Dia 31 de agosto de 1935

Regularisem seus documentos os seguintes candidatos:

Maria de Lourdes Guardia de Carvalho.

Zaide Caldas.

Maria José de Souza Távora.

Mercedes Moreira da Silva.

Delphina Conceição Costa Brasn.

Judith Behar.

Milton José da Silva.

Gelta Muniz Nery Silva.
Cesario Manhães de Gusmão.
Aldahyr Guimarães.
Victor Bourhis.
Iracema Alice Eppinghaus.
Ida Deroche Mello.
Eunice Barbosa Costa.
Alfredina Mourão.
Carlos Silva.
Marion Reis.

Instituto Nacional de Previdência

ESSPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 26 de agosto de 1935

Processos:

N. 13.507-935, req. Djalma Meirelles. — Em face da informação e parecer, autorizo o recolhimento da importancia de 60\$000 (sessenta mil réis), a thesauraria do Thesouro Nacional.

N. 14.742-935, req. João Sadi de Rezende Chaves. — Certifique-se.

N. 14.704-934, req. Eurico Penteado. — Certifique-se.

N. 14.610-935 — Req. Alvaro Noronha Teixeira. — Certifique-se.

Inscrições a peculios:

N. 38.983 — Contr. Francisco Alves dos Santos. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 25\$700 (vinte e cinco mil e setecentos réis).

N. 54.018 — Contr. Aristoteles Francisco Nery.

Nery. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importancia de 41\$800 (quarenta e um mil e oitocentos réis).

N. 40.357 — Contr. Cromwell Couto Castello Branco. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importancia de 50\$100 (cincoenta mil e cem réis).

Empréstimos:

N. 197 — Mattio Grosso, contr. Francisco Saines Rosa. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez feita a averbação.

Funeral e luto:

N. 366, Alvaro Carreira. — Em face do parecer da auditoria, autorizo o pagamento da importancia de 500\$. (quinhentos mil réis), a título de adiantamento para funeral e luto.

Empréstimos:

N. 10 — Londres, João Baptista Barreto Leite. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez feita a averbação e cobrando-se do contribuinte as despesas de telegramma.

N. 9-97 — Contr. Hermelindo Marques de Souza. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 436\$ (quatrocentos e trinta e seis mil réis).

N. 3.049 — Contr. Narciso Telles de Faria. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 50\$600 (cincoenta mil e seiscentos réis).

N. 222 — Espirito Santo, req. Juvenio Sant'Anna. — Sendo o reque-

rente do empréstimo, maior de sessenta anos, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 7-4.951 — Contr. Milton Pereira Carrilho. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 53\$600 (cincoenta e três mil e seiscentos réis).

N. 192 — R. G. do Norte — Req. Antonio Rosa do Nascimento. — Não sendo o requerente funcionario titulado do effectivo, nem tendo dez annos de serviço effectivo, indefiro o pedido de fls. 2. Officie-se ao nosso representante no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos das informações e parecer.

Processos:

N. 14.810-935, contr. Marcelino Alves dos Santos. — Devolva-se para o indispensavel reconhecimento da firma do contribuinte.

N. 14.735-935 contr. João José da Silva. — Não sendo habil para o fim a que se quer destinar a inclusa certidão de casamento, exija-se do contribuinte, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563, a juntada de sua certidão de baptismo.

N. 14.696-935, contr. Waldemar Pedroza. — Junte-se á inscripção, fazendo-se antes reconhecer por tabellião desta Capital, a firma da inclusa certidão de nascimento, cuja despesa deve ser debitada ao contribuinte.

N. 14.470-935 — Contr. Osorio Alves da Cunha. — Junte-se á inscripção e anote-se.

N. 14.484-935, contr. Benedicto Aristeu Borriello. — Junte-se á inscripção. Exija-se a certidão de nascimento do contribuinte, comunicando, outrossim, ao interessado, que, para completa instrução do processo, deve fazer a juntada de sua certidão de casamento.

Expediente do dia 27 de agosto de 1935

Processos:

N. 14.834-935, requerente, Benedicto

N. 14.834-935, req. Benet Spinola Couto Fernandes. — Certifique-se.

N. 14.956-935, cont. Americo de Souza Braga. — Devolva-se para o indispensavel reconhecimento da firma do contribuinte.

N. 14.422-935, cont. José Duarte Badaró. — Junte-se á inscripção e informe, com urgencia, a Contadoria.

N. 14.970-935, req. Maria Magdalena Coelho de Azevedo. — Certifique-se.

N. 14.641-935, cont. Arlinda Vargas. — Junte-se á inscripção. Para completa instrução do processo, exija-se do contribuinte a sua declaração de familia.

N. 14.606-935, cont. João Campos Sobrinho. — Junte-se á inscripção, fazendo-se antes reconhecer a firma da certidão em anexo, por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 14.652-935, off. 9-158 da Representação em Santa Catharina. — Junte-se á inscripção, depois de reconhecida a firma do tabellião de Florianopolis, por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 14.218-935, cont. Isaac de Oliveira Palmeira. — Junte-se á inscripção e, informado, volte.

Empréstimos:

N. 357 — Paraná, req. Sezefredo Horacio das Chagas. — Não sendo o requerente funcionario titulado effectivo, nem tendo dez annos de effectivo serviço, indefiro o pedido de fls. 2. Officie-se ao nosso representante no Estado do Paraná.

Processos:

N. 2.613-935, Parahyba. — Junte-se á inscripção, depois de se fazer reconhecer a firma do escrivão districtal, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 14.738-935, off. 9.885 — da representação em Bahia. — Junte-se á inscripção, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 13.135-935, cont. João Lycio Laynes. — Junte-se á inscripção os documentos em anexo, depois de reconhecidas suas firmas por tabellião desta Capital cuja despesa será debitada ao contribuinte. Ditos documentos não podem ser restituídos, "ex-vi" do paragrapho unico do art. 53 do decreto n. 24.563. Informe a Contadoria quanto aos demais itens do presente requerimento.

N. 14.736-935, cont. Aminda Gabrielli. — Junte-se á inscripção, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta Capital, cuja despesa deve ser debitada ao contribuinte.

N. 14.737-935, cont. Ismael de Barros. — Junte-se á inscripção, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta Capital e debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

Inscripções a peculios:

N. 15.109, cont. Horacio Ferreira dos Santos Reis. — Mantenha-se a idade declarada pelo contribuinte a fls. 2, dando-se andamento ao pedido de empréstimo e, remetta-se após, a presente inscripção, com a justificação de fls. 6-10, ao Dr. procurador.

N. 29.756, cont. Trajano Bertho da Silveira. — Junte-se á inscripção, fazendo-se antes reconhecer por tabellião desta Capital, a firma da certidão em anexo, cuja despesa deverá ser debitada ao contribuinte.

N. 48.484, cont. José Buchele. — Junte-se á inscripção, procedendo-se antes ao reconhecimento da firma da inclusa certidão de nascimento, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Dia 31 de agosto de 1935

Saldo anterior . . .	21.566:138\$180
Recolhimentos:	
do Banco do Brasil,	
nos Estados	192:125\$800
thesouraria, na	
sede	79:605\$100
Total	21.837:869\$880
Pagamentos	5:234\$800
Saldo existente..	21.832:634\$280

Resumo:

Em cofre	130:093\$380
No Banco do Brasil..	21.702:540\$900
	21.832:634\$280

Visto. — F. Esberard, contador;
Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 2 de setembro de 1935.

Saldo anterior	21.832:634\$280
--------------------------	-----------------

Recolhimentos:

A thesouraria, na	
sede	782\$900

Total	21.833:417\$180
-----------------	-----------------

Pagamentos	37:343\$200
----------------------	-------------

Saldo existente....	21.796:073\$980
---------------------	-----------------

Resumo:

Em cofre	77:533\$080
No Banco do Brasil..	21.718:540\$900

21.796:073\$980

Visto. — F. Esberard, contador;
Alberto Pestana, thesoureiro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1935

Officios expedidos:

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 143-T. I. C. e n. 144-T. I. C. — Remettendo, respectivamente, as seguintes vias das folhas das diarias, a que têm direito o actuário-chefe, engenheiro Souza Rangel e contador adjunto, interino, Edgard Miguelote Vianna, por serviços prestados fóra da sede da repartição.

Dia 27

Srs. inspectores de seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circumscripções:

Ns. 270-D a 274-D — Comunicando que o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conforme circular numero 2-C-1.207, de 19 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, tomando conhecimento do primeiro pedido de licença de que trata o decreto numero 42, de 15 de abril do corrente anno, exarou a respeito o seguinte despacho: "As licenças só poderão ser concedidas pelo ministro. Outrossim, que a comprovação do tempo de serviço a que se refere o artigo 1º, paragrapho unico do citado decreto, deve, sempre, ser feita mediante certidão de repartição fiscal, Tribunal de Contas, Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional e Delegacia Fiscaes nos Estados".

Dia 28

Ao Sr. presidente da Associação Commercial: — Nictheroy:

N. 275-D — Enviando um exemplar da portaria n. 9, deste Departamento, approvando as alterações de taxas de premios e seguros contra riscos de accidentes do trabalho occorridos na cidade de Nictheroy.

Requerimentos despachados:

Dia 28 de agosto de 1935

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro. (Proc. 23-S, de 1935) — Pedindo taxaço especial para o predio e seu conteudo sito á avenida Vieira Souto ns. 9/13. — De accordo com os pareceres, defiro o pedido.

Tarifa do Districto Federal, Nictheroy e Petropolis

(Inclusão)

Praça Vieira Souto, ns. 9/13 — Nesta:

Predio, 1/4 %.

Conteudo, 3/8 %, minima.

Com as seguintes clausulas:

"Se qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de accordo com a Tarifa, será ao conteudo dessa secção applicada a taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteudos das demais secções do predio".

CIRCULARES

Dia 16 de agosto de 1935

Aos Srs. inspectores de seguros:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que os assumptos, objectos das circulares que vos serão dirigidas, deverão ser sempre levados, com a maior presteza, ao conhecimento dos funcioarios sob vossa direcção, e tambem das sociedades de seguros e agencias localizadas em vossa circumscripção, quando o conhecimento de taes assumptos interesse aos seus serviços.

— Aos mesmos:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nos termos dos artigos 47 e 50 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, os accordos relativos á indemnizações provenientes de accidentes do trabalho, desde que baseados em exames periciaes, não deverão ser visados senão quando estes tenham sido procedidos por medicos legistas officiaes, salvo onde não os houver, caso em que taes exames deverão ser feitos por medicos diplomados.

INSPECTORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUMSCRIPÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Phoenix Assurance Co. Ltd. P. 193 P-35, pedindo prorogação de prazo para cumprimento de notificação. — Concedo o prazo.

Dia 29

Circular expedida ás companhias da Quarta Circumscripção, sobre organização dos documentos remittidos á inspeccoria.

Dia 30

Officio expedido, n. 4 D ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, sobre circular baixada ás companhias de seguros, sobre serviço interno.

Dia 31

Circular n. 3, expedida ás companhias que operam em accidentes do trabalho, sobre alterações a serem introduzidas na tabella das taxas de premios de seguros, que começarão a vigorar a partir de 0 hora do dia 1 de setembro proximo.

Portaria n. 6, aos Srs. fiscaes desta inspeccoria, dando sciencia aos mesmos da portaria n. 9 do Sr. director geral deste departamento.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de agosto de 1935

N. 12.846 — Ao Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, remittendo, para diligencia, o processo relativo a comprovação do adeantamento de 3:000\$000, feito ao porteiro dessa Secretaria, Jorge Leal Braga.

N. 12.847 — Ao Sr. director do Departamento de Industria e Commercio, idem, idem, idem de comprovação do adeantamento de 20:000\$000, feito a Pedro Paulino da Fonseca, auxiliar desse Departamento.

N. 12.848 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adeantamento de 300\$000, feito ao escrivão do Juizo Federal nesse Estado, Albertino de Souza Barros.

N. 12.849 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adeantamento de 7:312\$000, feito ao escripturario da Estação Experimental de Canna de Assucar em Recife, Sosthenes M. Mesquita.

N. 12.850 — Ao mesmo, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adeantamento de 5:000\$000, feito ao escripturario da Estação Experimental de Canna de Assucar, Sosthenes M. Mesquita.

N. 12.851 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, idem, idem, do adeantamento de 51:000\$, feito ao escrevente da typographia da Escola Agricola de Barbacena, Armando da Costa Esteves.

N. 12.852 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem, idem do adeantamento de 25:000\$000, feito a Antonio Augusto de Faria, pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 12.853 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, restituindo, para diligencia, o

processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$000, feito ao agronomo Antonio Alves de Araujo, sub-assistente do serviço Technico do Café.

N. 12.854 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, idem de comprovação do adeantamento de 2:000\$000, feito ao sub-ajudante da Inspeccoria Agricola, Hermes Machado Cardoso.

N. 12.855 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, idem, idem, idem do adeantamento de 23:458\$500, feito ao engenheiro ajudante da Comissão de Estudos do Porto de Itajahy e Rio Cachoeira, Humberto Beruti Augusto Moreira.

N. 12.856 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adeantamento de 6:875\$000, feito ao porteiro-archivista da Inspeccoria Regional do Trabalho, João Rodrigues de Siqueira.

Dia 15

N. 12.857 — Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha, remittendo as seguintes provisões de quitação:

N. 3.208 — Paulino Queiroz Martins, agente da Companhia dos Portos do Maranhão.

N. 3.209 — Armando Pinto Fernandes, capitão tenente, medico;

N. 3.210 — Mariano Bertoli, sub-official, mestre;

N. 3.211 — Luiz Costa Furtado de Mendonça, capitão tenente, medico;

N. 3.212 — Victor Jayme Vieira de Sá, 1º tenente, medico;

N. 3.213 — Adherbal Moreira Cruz, capitão tenente, intendente;

N. 3.214 — Lindolpho Gameiro Alves, sub-official;

N. 3.215 — João Florentino de Andrade, idem;

N. 3.216 — Fabio de Beauclair, primeiro tenente, medico;

N. 3.217 — José Maria de Aguiar, primeiro tenente, patrão-mór;

N. 3.232 — Mario de Pinho Saramago, 1º tenente, medico;

N. 3.233 — Othon Severino de Moura, capitão tenente, medico;

N. 3.234 — Orlando de Moraes, secretario da Escola de Marinha Mercante, no Pará;

N. 3.235 — Rodrigo de Araujo Jorge Filho, capitão tenente, medico;

N. 3.236 — Roberto Corrêa de Sá e Benevides, 1º tenente, medico;

N. 3.237 — José Maria Pinto, sub-official, mestre;

N. 3.238 — Jayme Freire de Andrade, capitão tenente, intendente;

N. 3.239 — Arthur d'Almeida Sebrão, capitão de corveta, medico;

N. 3.240 — Abel Coelho, 1º tenente, medico;

N. 3.241 — Augusto Fagundes de Lima, 2º tenente, patrão-mór;

N. 3.242 — Antonio Pedro Barbosa, 1º tenente, pharmaceutico;

N. 3.243 — Heriberto Paiva, 1º tenente, medico;

N. 3.244 — Luiz Gonzaga de Castro, capitão de corveta, medico;

N. 3.250 — Antonio Daniel Mendes, 1º tenente, machinista.

N. 12.858 — Ao Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Felix de Faria Valle, collector federal de São Gabriel.

N. 12.859 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de concessão de melhoria de pensão a D. Olivia Castro Argollo Ferrão, viuva do major do Exército, Jayme de Argollo Ferrão, tendo sido julgada illegal por não ter sido observada integralmente na apostilla, a legislação em vigor em todos os seus termos.

N. 12.860 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 462\$300 de divida a Evaristo Antonio dos Santos.

N. 12.861 — ao mesmo, remetendo o processo delativo ao officio n. 3.227, da directoria da Contabilidade do Ministerio da Educação.

N. 12.862 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando o registo da distribuição ao Thesouro Nacional, de 1.500:000\$000 á conta do art. 7º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, verba 1ª, consignação Material, sub-consignação 28.

N. 12.863 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adeantamento de 1:200\$000, feito ao inspector fiscal, Nelson Barreto Vinhas.

N. 12.864 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, restituindo o processo n. 3.660/35 e communicando ter sido encaminhado á Directoria da Despesa o de n. 12.076/35.

N. 12.865 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de D. Helena Magalhães, ex-agente do Correio de Bica de Pedra.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Districto Federal

Termo de contracto de arrendamento do predio numero quarenta e quatro da rua Commendador Lage, destinado á installação da séde do Commissariado de Paquetá, que entre si fazem dona Alice Campos Ribeiro e a Polícia Civil do Districto Federal.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Directoria Geral do

Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Districto Federal, o respectivo director geral, senhor doutor Arthur Hehl Neiva, representante do senhor capitão Filinto Muller, chefe de Polícia, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, e a senhora dona Alice Campos Ribeiro, brasileira, solteira, residente á rua Commendador Lage, numero cincoenta e oito, em Paquetá, proprietaria do predio sito á mesma rua, numero quarenta e quatro, representada por sua procuradora a sua irmã, a senhora dona Almerinda Campos Ribeiro, entre si ajustaram o arrendamento do dito predio para o estabelecimento da séde do Commissariado de Paquetá, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — O presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno.

Segunda — O aluguel será de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000) annuaes, em prestações de trezentos mil réis (300\$000) mensaes, que a proprietaria se obriga a receber na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional ou outra repartição pagadora devidamente habilitada, por conta da verba numero seis (6) do artigo quinto (5º) da lei numero cinco (5) de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934). — Repartição da Polícia — Sub-consignação numero tres (3) — "Diversas Despesas", de cujo credito foi deduzida a despesa.

Terceira — Enquanto durar o presente contracto, a Polícia Civil do Districto Federal providenciara para que se mantenha o referido predio em bom estado de conservação e asseio, e poderá a expensas suas adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, desde que não affecte a estabilidade nem a disposição interna do mesmo, não ficando a proprietaria obrigada a indemnizar as hemfeitorias porventura introduzidas.

Quarta — As despesas com as obras necessarias ao predio para a sua segurança durante o prazo do arrendamento, bem com as exigidas pelos melhoramentos publicos e hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Fazenda Nacional.

Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, quem municipaes, correrão por conta da proprie-

taria, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Sexta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, a manter bom, firme e valioso o presente contracto e bem assim, em caso de alienação do immovel arrendado, a fazer constar na escriptura respectiva as obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — A proprietaria renuncia o direito de notificação para a não prorrogação do presente contracto, que findo o prazo, se entenderá prorogado successivamente para cada um dos annos seguintes, si a Polícia não o denunciar e si fôr concedido o necessario credito; a proprietaria, porém, poderá denunciá-lo, depois da quarta prorrogação e com tres mezes de antecedencia.

Oitava — Os contractantes elegem o Foro desta Capital para seu domicilio legal.

Nona — O presente contracto que está approvedo pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, se aquelle Instituto denegar o respectivo registro. E, por estarem assim accórdes, em todas as condições estabelecidas, mandou o senhor director geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Districto Federal, representante do senhor chefe de polícia, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo declaradas, lavrado em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, depois de lido e achado conforme; tendo sido pago o sello proporcional no valor de doze mil réis (12\$000) e mais o sello de educação. E eu, Octavio Victorino da Cruz, primeiro escriptuario da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Districto Federal, o escrevi.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935.
— Almerinda de Campos Ribeiro. —
P. p. de Alice de Campos Ribeiro. —
Testemunhas: Almir de Campos Ribeiro e J. M. Fernandes Vieira. —
Confere, Nulchevio, 3º escriptuario. —
— Conforme, I. Monteiro, pelo chefe de secção.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 31 de agosto de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 31 às 18 horas do dia 1

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado até Paraná, perturbando-se com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Em elevação em São Paulo, estavel no Paraná e em declínio nos demais Estados. Ventos: Variáveis, rondando para o sul em Santa Catharina e Rio Grande do Sul, com rajadas, possivelmente fortes.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que os ventos fortes, reinantes no Rio da Prata, deverão persistir e propagar-se para nordeste, attingindo o littoral de Santa Catharina, com a componente oeste.

O tempo foi bom todo o período, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.3 e minima 17.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.6 e minima 18.6, respectivamente, até 14 horas e ás 7 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 horas de Greenwich)
no dia 31 de agosto de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mangos (X).....	760.7	-0.6	27	0	NE	2	5b	—	I	31	20	2	I	lo	B
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	60.5	-0.8	29	0	SE	2	9a	—	B	36	23	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	61.9	-4.2	27	0	SE	2	0	—	B	32	22	0	B	B	B
Quixeramobim.....	62.3	—	26	0	E	2	5b	—	I	32	24	0	I	B	B
Sobral.....	61.8	0.0	29	0	C	0	0	—	B	37	23	0	B	B	B
Iguatú.....	61.9	—	26	0	SE	2	2a	—	B	34	22	0	B	B	B
Natal.....	60.6	0.0	26	0	SE	5	9b	P. vgs.	I	28	20	0	I	I	lo
João Pessoa.....	59.8	-0.3	20	1	SE	2	5b	—	I	28	19	1	B	B	B
Campina Grande.....	61.9	-1.4	22	1	SE	5	9b	—	I	27	17	0	B	B	B
Recife (Olinda).....	63.4	0.0	26	0	S	5	2b	P. vgs.	B	28	23	1	I	I	lo
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	61.9	-1.1	26	0	E	2	2a	—	B	29	19	0	I	I	I
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha...	62.5	0.3	26	1	SE	5	9b	Vagas	I	27	23	0	B	B	I
Maceió.....	63.7	—	26	—	SE	2	2b	Chão	B	27	22	0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	62.3	-2.2	25	2	SE	5	5a	—	B	26	22	1	I	I	A
Propriá.....	65.3	0.1	24	1	C	0	9b	—	I	28	—	2	I	lo	A
S. Salvador.....	64.6	-0.4	24	0	SE	2	9a	Chão	B	26	20	0	B	B	B
B. do Rio Grande (X)...															
Caeté.....	64.7	-0.4	19	1	SE	5	5a	—	B	26	15	0	I	B	B
Ilhéos.....	65.0	-0.2	24	-1	E	2	9b	P. vgs.	I	29	18	0	B	B	B
Caravelas.....	65.9	4.6	22	1	C	0	9b	Tranq.	M	25	20	4	A	A	A
Bello Horizonte.....	64.7	-0.4	17	-2	NE	2	0	—	B	30	13	0	B	B	B
Januária.....	61.0	-1.5	25	0	E	5	2a	—	B	33	18	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	63.1	-1.2	23	2	E	2	5b	—	I	29	19	0	B	B	B
São Lourenço.....	65.6	0.1	16	-6	C	0	2a	—	B	28	7	0	B	B	B
Cambuquira.....	64.1	-1.1	19	0	SE	2	0	—	B	28	12	0	B	B	B
Passa Quatro.....	63.1	-1.6	14	1	C	0	0	—	B	27	6	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	60.8	-1.3	20	1	NE	2	0	—	B	26	11	0	B	B	B
Julio de Fôra.....	—	—	16	0	E	2	—	—	B	27	3	0	B	B	B
Goyaz.....	62.4	—	25	—	NE	2	9a	—	B	35	18	0	B	B	B
Catalão.....	61.2	-1.6	22	2	E	2	0	—	B	29	15	0	R	B	B
Cuyabá.....	759.4	-1.1	3	-2	E	0	0	—	Bx	38	18	0	B	B	B
Corumbá.....	58.8	-1.4	25	-2	E	2	0	—	B	32	23	0	B	B	B
Aquidauana.....	58.4	-1.5	18	-1	NE	2	0	—	B	34	14	0	B	B	B
Bella Vista.....	59.6	-0.3	17	1	NE	2	0	—	B	33	10	0	B	B	B
Gal. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	66.2	-0.6	23	-2	N	2	5b	Tranq.	I	25	19	0	B	B	I
C. Itapemirim.....	—	—	20	0	C	0	0	—	I	28	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 de Greenwich)
no dia 31 de agosto de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.7	1.1	19	-2	N	2	III	Chão	B III	26	18	0	B	B	B III
Campos.....	64.4	-1.1	22	-1.1	N	2	0	—	B III	26	5	0	B	B	B III
Curitiba.....	65.6	0.9	14	-1.1	N	0	0	—	B III	26	6	0	B	B	B III
Petropolis.....	65.1	1.1	14	—	NE	2	0	—	B III	23	11	0	B	B	B III
Recife.....	64.7	0.5	16	-5	C	0	III	—	B III	30	13	0	B	B	B III
Rio de Janeiro.....	65.2	0.2	14	-4	N	2	0	—	B III	26	6	0	B	B	B III
São Paulo.....	64.8	—	22	0	NE	2	5b	P. vgs.	B III	25	20	0	B	B	B III
Agua dos Reis.....	64.5	1.6	21	0	C	0	—	Tranq.	B III	23	18	0	B	B	B III
S. Paulo.....	64.0	-2.2	17	3	NE	2	9b	—	B III	27	12	0	B	B	B III
Santos.....	65.5	-3	20	-0	C	0	—	Tranq.	B III	25	15	0	B	B	B III
Imperatriz.....	62.4	-7	22	-1	C	0	0	—	B III	32	14	0	B	B	B III
S. C. do Pinhal (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraná.....	62.5	-1.5	22	-3	C	0	0	—	B III	31	10	0	B	B	B III
Campana.....	64.0	-4	22	2	C	0	0	—	B III	30	15	0	B	B	B III
Campos do Jordão (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	65.2	-2.5	12	4	C	0	0	—	B III	25	8	0	B	B	B III
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	64.3	-3.1	10	0	C	0	Q	—	B III	28	7	0	B	B	B III
Morianópolis.....	62.2	—	19	1	N	5	0	P. vgs.	B III	32	17	0	B	B	B III
Lages.....	63.5	3	14	—	—	0	5b	—	B III	26	10	0	B	B	B III
Herval Novo.....	64.6	—	12	-0	—	0	0	—	B III	31	17	0	B	B	B III
S. Francisco.....	65.2	—	18	—	SW	2	9	Tranq.	B III	24	16	0	B	B	B III
Caxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	65.0	-3.5	17	1	C	0	III	—	B III	25	14	0	B	Px	B III
Uruguaiana.....	61.1	-3.0	18	0	NE	2	0	—	B III	29	15	0	B	B	B III
S. Luiz Gonzaga.....	61.3	—	21	—	NE	2	2a	—	B III	31	16	0	B	B	B III
Santa Victoria (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	60.5	-3.0	15	-1	SSW	2	7b	—	B III	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	63	1.0	15	-2	SW	2	9b	—	B III	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Cuyabá com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Vallões com 7° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; J, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; C, chuviscos ; OO, nevoa seca ; III, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; III, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 30 às 9 horas do dia 31

Zona Norte—O tempo, nas 24 horas foi bom no Ceará e instável com chuvas esparsas, nos demais Estados. Às 9 horas era em geral, incerto, salvo em Carravellas onde choviscava. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas resacas esparsas.

Zona Centro—O tempo, nas 24 horas, foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul—O tempo, nas 24 horas, foi bom salvo em Bagé onde choveu e trovejou. Às 9 horas era bom. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram do quadrante leste fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 30			Rio São Francisco — Dia 31:			Rio Itajahy-Assú — Dia 31:		
Esperança (X).....			Pirapora	0.45	-0.04	Barracão	0.30	-0.02
S. P. Olivença	11.24	-0.03	S. Francisco	0.51	-0.01	Taló	0.83	-0.04
Ponte Boa	8.70	-0.09	Januarina	0.28	-0.04	Rio do Sul	1.30	-0.15
Teffé	11.70		Carinhonha	0.56	-0.01	Hanga	0.86	-0.05
Manaos	24.05	-0.10	Bio Branco (X)			Subida	1.3	-0.18
Porto Velho (X)			Barra do Rio Grande (X)			Aquidaban	0.85	-0.02
Itacoatiara (X)			Remanso	0.74	-0.02	Indaial	1.37	-0.08
Parintins	5.63	0.03	Joazeiro (X)			Passo Manso	0.91	-0.19
Obidos	4.19	-0.08	Cabrobó	1.42	0.00	Blumenau	0.98	-0.13
Santarém (X)			Paulo Afonso (X)	0.08	-0.02	Gaspar	1.83	-0.10
P. Nacional (X)			Piranhas	0.18	-0.02	Ilhota	2.33	-0.05
Carolina (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 31:			Rio Belmonte Pardo — Dia 31:		
Bôa Vista (X)			Guararém	1.20	0.00	Arassuaí	1.00	0.00
Imperatriz (X)			Jacarehy	0.30	-0.02	Barra Pontal	0.96	0.00
Conceição do Araguaia	0.40	-0.03	Caçapava			Ilíngá (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Pindamonhangaba (X)	0.98	-0.02	Itaobim	0.82	0.00
S. Felipe (X)			Guarattingueta	1.24	-0.02	São Pedro	1.14	0.00
Rio Branco (X)			Rezende	0.28	-0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 30:		
Labrea (X)			Barra Mansa	1.20	0.00	Tres Lagoas (X)		
S. Gabriel	7.08	-0.02	Barra do Pirahy	1.08	-0.03	Pres. Epitácio	0.62	-0.04
Humayta (X)			Parahyba do Sul	0.52	0.02	Guaira (X)		
Maués (X)			Anta	0.15	-0.01	Porto Mendes (X)		
Major Amaranite (X)			Porto Novo	0.22	-0.01	Foz Iguaçu (X)		
Itaituba (X)	5.30	-0.22	São Fidels	1.85	0.00	Cuyabá	1.54	-0.01
Arumanduba			Campos	6.53	0.00	S. Luiz Cáceres (X)		
Alta Mira (X)						Corumbá (X)	4.18	-0.04
						Bermejo		

Estado e tendencia das aguas dos rios.

Bacia Amazonica, dia 30 — Em variação em Parintins. Em declínio S. Paulo Olivença, Fonte Boa, S. Gabriel, Manaos, Obidos, Santarém, Arumanduba e Conceição do Araguaia. Rio São Francisco, dia 31 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 31 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 31 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 30 — Em ascensão em Rosário e Guauguachu. Em declínio em Presidente Epitácio, Posadas, Cuyabá, Formosa, Bermejo, Corrientes, S. Javier e Concordia.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	SE 11	SE 15	SE 12	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió	9.30	ESE 10	SE 10	ESE 8	SE 8	SE 8	S 6	—	—	3.150 ms.
S. Salvador (XX)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravelas (XX)	9.30									
B. Horizonte	9.30	—	—	ENE 5	ENE 6	SSE 6	E 7	SE 5	—	4.500 ms.
Victoria (XX)	9.30									
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NE 2	E 1	SE 1	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 3	SSW 1	NW 4	WSW 3	SSW 5	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos	9.30	C 0	C 0	NNW 7	NNW 2	W 5	—	—	—	2.550 ms.
Curitiba	9.30	NNW 6	NNW 9	WNW 6	NW 10	NW 10	—	—	—	2.550 ms.
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Em 2 de setembro de 1935	438:342\$500	425:985\$600
Total	438:342\$500	425:985\$600
Em igual período de 1934	32:408\$800	27:127\$700
Diferença para mais em 1935	405:933\$700	398:857\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de setembro de 1935	205.449:070\$300	198.973:961\$000
Em igual período de 1934	188.670:866\$900	182.141:070\$200
Diferença para mais em 1935	16.778:203\$400	16.832:893\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de agosto de 1935..	19.967:136\$200
Em 30 de agosto de 1935.....	1.148:381\$100
Total	21.115:517\$300
Em igual período de 1934.....	18.186:101\$400
Diferença para mais em 1935.....	2.929:415\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de agosto de 1935	157.883:660\$300
Em igual período de 1934.....	139.879:358\$800
Diferença para mais em 1935.....	18.004:301\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de agosto de 1935....	19.802:726\$400
Em 30 de agosto de 1935.....	1.144:457\$300
Total	20.947:183\$700
Em igual período de 1934.....	17.923:229\$700
Diferença para mais em 1935.....	3.023:954\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	RECETA	ARRECADADA	Importancias
			Em papel
Receita do dia:			
31 de agosto de 1935.....			997:998\$300
31 de agosto de 1934.....			3.286:059\$800
Receita mensal:			
De 1 de agosto a 31 de agosto de 1935.....			33.777:401\$300
De 1 de agosto a 31 de agosto de 1934....			43.413:835\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935			9.636:433\$700
Receita global:			
De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1935..			270.219:957\$200
De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1934..			253.192:110\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935			14.027:846\$900

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Official	A' vista Livre
Sobre Londres	58\$335	92\$908
Sobre Paris	—	1\$236
Sobre Italia	—	1\$539
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$740	—
Sobre Portugal	—	\$849.
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3\$150
Sobre Hespanha	1\$585	2\$605
Sobre Suissa	—	6\$110
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$560	5\$900
Reisemark	—	4\$484
Unterstützungsmark	—	\$6300
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$470	\$793
Sobre Nova York	11\$784	18\$695
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	3\$300	5\$030
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	—
Sobre Japão	—	5\$497
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	94\$105
Franco-belga (papel)	\$635
Lira (papel)	1\$354
Peseta (papel)	2\$600
Peso-argentino (papel)	\$8004
Yen (papel)	5\$400
Dollar (papel)	18\$933
Franco (papel)	1\$256
Franco-belga (prata)	0625
Reichsmark (papel)	6\$729
Peso-uruguayo (papel)	7\$553
Florim (papel)	12\$500
Escudo (papel)	\$876

Cotações de cambio e moedas em especie em 31 de agosto de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	773\$000

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	779\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500, 7 % (1930)	495\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	996\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	999\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	988\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	146\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.948)	170\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (dec. numero 2.093)	190\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. numero 3.264)	171\$000
Empréstimo municipal de 1934, port.	174\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	177\$000
Estado de Minas, de 1:000\$, 5 %, nom.	640\$000
Estado de Minas Geraes, de 5 %, port. (decreto numero 9.682)	648\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	193\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	486\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	981\$000
Estado de Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	103\$000

Ações de Bancos:

Brasil	380\$000
--------	----------

Ações de Companhias:

Docas de Santos, nom.	223\$500
-----------------------	----------

Debentures:

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Nesta data foi exonerado o Sr. Manoel Rodrigues Duarte Rosa, a seu pedido, do cargo de "preposto" do corretor de finanças publicos Fernando Alvares de Souza.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Café

	Saccas
Entradas	9.328
Saídas	4.267
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	731.913
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	113\$300
Typo 4	112\$800
Typo 5	112\$300
Typo 6	111\$800
Typo 7	111\$300
Typo 8	108\$800

Assucar

	Saccas
Entradas	450
Saídas	4.190
Existencia	39.109
Mercado firme.	

Preços por sacco com 60 kilos:

Branco crystal, Campos	50\$000 a 51\$000
C. amarello, Campõs	— 47\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavinho	40\$000 a 41\$000

Mercado, firme.

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.	
Saídas	612
Existencia	6.002
Mercado frouxo.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridô:

Typo 3	51\$000 a 52\$000
Typo 4	50\$000 a 51\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	49\$000 a 50\$000
Typo 5	48\$000 a 49\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	46\$000 a 47\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 44\$000

Paulista:

Typo 3	— 51\$000
Typo 5	— 49\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 2 de setembro de 1935:

Mercado a termo

NOTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

	Mezes	região de abertura	Pregão de fe-	chamento	Total
		Vende- Compra- Vende- Compra-	dor	dor	de vende Saccas
Janeiro	11\$450	11\$375	11\$475	11\$375	—
Fevereiro	11\$450	11\$375	11\$475	11\$375	—
Setembro	11\$200	11\$150	11\$200	11\$075	—
Outubro	11\$400	11\$275	11\$350	11\$300	—
Novembro	11\$450	11\$350	11\$425	11\$350	—
Dezembro	11\$400	11\$375	11\$450	11\$375	—
Vendas	1.000 saccas		1.000 saccas		2.000

Mercados: pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Mercado calmo.

Preço do typo 7, 11\$300 por 10 kilos.

Vendas, 2.304 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Parque Central de Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento e em obediência ao aviso ministerial n. 419 de 3 de julho ultimo, faço publico que até as 15 horas do dia 5 de setembro proximo, serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento, por concorrência permanente, dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o corrente anno e de conformidade com as necessidades do Parque.

A concorrência obedecerá á prescrição do art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas constante da acta 158 publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, observando-se, também a doutrina firmada pela consulta publicada no *Diário Official* de 10 e Boletim do Exercito de 25, tudo de novembro de 1928.

INSTRUÇÕES

I. — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração do Parque Central de Aviação e de accordo com o que preceitua o art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica acompanhado da relação dos artigos a fornecer em duas vias e com a indicação, em algarismos e por extenso, dos preços propostos bem como documentos que provem:

a) estar quite com os impostos de industria e profissões; de renda; de consumo; federaes e municipaes relativos ao exercício do ultimo trimestre;

b) licença da Prefeitura referente ao ramo do negocio;

c) que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;

d) contracto social;

e) estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

f) estar legalmente constituida e autorizada a funcionar na Republica; quando por firma estrangeira annexando o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização;

g) haver cumprido fielmente o ultimo contracto com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

h) quitação de imposto de industria e profissões produzida por meio de certidões negativas fornecidas pela Directoria da Receita do Thesouro Nacional conforme determinação contida no aviso n. 706 de 10 de novembro de 1933;

i) licença do Departamento Nacional de Saude Publica de accordo com o art. 17 do respectivo regulamento quando se tratar de fornecimento de instrumentos cirurgicos, material sanitario, apósitos, vasilhames, medicamentos e material de penso, drogas e artigos para laboratorio.

Tratando-se de casa importadora deverá provar com documentos que o artigo importado não tem similar na industria nacional.

II. — Instruindo o requerimento de inscrição deverá ser annexado o recibo de deposito da quantia de 1:000\$000 na Thesouraria do Parque, importancia que se destina ao cumprimento da ultima parte do § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade.

III. — Não serão acceptos documentos em publica forma — Aviso do M. G. n. 771 de 5 de maio de 1924.

IV. — Não serão tomadas em consideração as propostas dos negociantes que não sejam especialistas bem assim aquellas oriundas de firmas que apenas existem com escri-

ptorios de commissões o consignações sem que disponham de armazem com mercadoria em stock.

V. — Não merecerá consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no presente edital nem o offerecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

VI. — A idoneidade commercial dos requerentes será julgada dentro de 10 dias e a respectiva inscrição obedecerá ao que estabelece o § 2.º e acarreterá para o fornecedor inscripto as obrigações estatuidas pelos §§ 3.º e 4.º tudo do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

VII. — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados contendo as relações organizadas de accordo com a clausula I destas Instruções e serão abertas pelo presidente do Conselho de Administração em presença dos interessados que o desejarem, as 9 horas do dia 6 de setembro proximo.

VIII. — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues ao Almojarifado do Parque dentro de 48 horas para os artigos manufacturados ou prazo convencionado pela administração para o material que depender de manufactura.

IX. — Todos os artigos, de um modo geral, ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte no caso de regeição.

X. — Os artigos rejeitados serão substituidos dentro de 48 horas e quando assim não acontecer a administração debitará ao fornecedor responsavel o excesso de despesa resultante da aquisição administrativa do material rejeitado.

XI. — Os preços offerecidos terão duração de 4 mezes considerando-se entretanto prorogado por um prazo igual e assim successivamente até conclusão do exercício si antes de 15 dias de terminado aquelle prazo não pedirem alteração de preços ou cancellamento de sua inscrição, reservando-se ao Conselho o direito de abrir nova concorrência.

XII. — Fica reservado ao Conselho de Administração o direito de annullar a presente concorrência si houver justa causa bem assim o de não tomar em consideração os preços que excederem de 10% as cotações da praça, sem que dali decorra qualquer direito ao proponente de reclamação ou appellação.

XIII. — O texto deste edital regerá a aquisição de todo o material constante dos seguintes grupos:

1º) Accessorios para automoveis, etc.;

2º) Tintas, vernizes, indutos e similares, combustiveis e lubrificantes;

3º) Artigos de couro, etc.;

4º) Material de electricidade;

5º) Fazendas, etc.;

6º) Ferragens, etc.;

7º) Ferramentas, etc.;

8º) Madeiras, materiaes de construcção, etc.;

9º) Metaes, etc.;

10º) Artigos de expediente, desenhos e material do ensino;

11º) Moveis e utensilios, etc.;

12º) Artigos de laboratorio, etc.

XIV. — Nas relações do material devem os interessados considerar que:

a) B.V. quer dizer Especificações do Bureau Veritas;

C.E.I. quer dizer Caderno de Encargos da E.F.C.B., n. 1, edição de 1931;

b) para os artigos do grupo IX — pedidos por especificação, as propostas deverão mencionar o fabricante e o tipo do artigo offerecido;

c) comquanto as medidas de artigos constantes do grupo IX sejam em m/m, acceptam-se propostas em medidas inglezas desde que approximadamente equivalham as do edital;

XV. — As tabellas do material dos grupos acima enumerados serão entregues directamente aos interessados, nos dias uteis e durante as horas do expediente.

Capitão Manoel Narciso Castello Branco.

Grupo I — Acessórios para automóveis, etc.

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Bateria de 6 a 8 volts c/90 A/L.....	Uma.....	Uma.....	"Varta".	
2. Borracha para pneumático.....	Uma.....	Uma.....	Am. n. 1.	
3. Borracha para junção do parabrisa com a carrosseria.....	Metro.....	Metro.....	Am. n. 2.	
4. Borracha para junção dos vidros do parabrisa.....	Uma.....	Uma.....	Am. n. 3.	
5. Botão de pressão, de metal branco, para capota.....	Cento.....	Cento.....	Am. n. 4.	
6. Botão de metal com rosca e estojo, para madeira.....	Um.....	Um.....	Am. n. 5.	
7. Cadarço de arremate para pano de couro preto.....	Rolo c/100 metros.....	Metro.....	Am. n. 6.	
8. Cadarço meia cana, preto.....	Rolo c/100 metros.....	Metro.....	Am. n. 7.	
9. Cadarço para guarnição de capuz do motor.....	Metro.....	Metro.....	"General, Goodyear ou Jacaré".	
10. Calha para limousine.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
11. Camara de ar de 30 x 4,50.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
12. Camara de ar de 30 x 5.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
13. Camara de ar de 650 x 10.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
14. Camara de ar de 700 x 125.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
15. Camara de ar de 750 x 150.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
16. Camara de ar de 800 x 160.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
17. Camara de ar de 850 x 160.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
18. Camara de ar de 880 x 120.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
19. Camara de ar de 900 x 200.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
20. Camara de ar de 950 x 12.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
21. Camara de ar de 1.000 x 225.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
22. Camara de ar de 1.300 x 275.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
23. Camara de ar de Comfort 475/500 - 49.....	Uma.....	Uma.....	Idem.	
24. Copo de Alemite, recto, de 1/8".....	Um.....	Um.....	Am. n. 8.	
25. Debrum preto.....	Peça c/10 metros.....	Metro.....	"Simoniz".	
26. Espanador de penas, tamanho pequeno, para automóvel.....	Um.....	Um.....		
27. Graxa para capota.....	Lata.....	Lata.....		
28. Lampada 6-8-21 C.P. - 2 polos.....	Dezena.....	Uma.....		
29. Lampada lanterna 6/8-3 C.P. - 2 polos.....	Dezena.....	Uma.....		
30. Lampada lanterna 6/8-3 C.P. - 1 polo.....	Dezena.....	Uma.....		
31. Limpa neve automatico, completo.....	Um.....	Um.....		
32. Maçaneta entrada de ar.....	Dezena.....	Uma.....		
33. Pivots para camara de ar.....	Dezena.....	Um.....		
34. Pneus 30 x 4,30.....	Um.....	Um.....	"W. S."..... "General, Goodyear, Continental ou Firestone".	Caixa com 5 ou 12.
35. Pneus 30 x 5, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
36. Pneus 30 x 5, reforçado.....	Um.....	Um.....	Idem.	
37. Pneus 32 x 6, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
38. Pneus 32 x 6, reforçado.....	Um.....	Um.....	Idem.	
39. Pneus 650 x 10, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
40. Pneus 700 x 125, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
41. Pneus 700 x 125, com talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
42. Pneus 700 x 150, com talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
43. Pneus 750 x 150, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
44. Pneus 800 x 150, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
45. Pneus 850 x 10, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
46. Pneus 880 x 120, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
47. Pneus 900 x 200, com talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
48. Pneus 950 x 12, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	
49. Pneus 1.000 x 225, sem talão.....	Um.....	Um.....	Idem.	

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
50. Pneus 1.309 x 275, sem talão.....	Um.	Um.	Idem.	Para Ford V8 — Double-phaelon Chevrolet 1929 — Caminhão Chevrolet 1929 — Caminhão Chevrolet 1931.
51. Pneus Super Comfort 475/500-19.....	Um.	Um.	Idem.	
52. Pontesiras nickeladas para arremate.....	Centos.	Uma.	Idem.	
53. Rebites para cinta de freio.....	Centos.	Centos.	Idem.	
54. Roda ratos de madeira, tipo Standard.....	Uma.	Uma.	Double - phaelon Chevrolet 1929.	
55. Tomadas de corrente para suporte de signalização, com 2 polos, para automovel.....	Uma.	Uma.	N. 1.	Cada um com 3 peças.
56. Torquiquete de metal branco, oval, com grampo.....	Centos.	Centos.	Idem.	
57. Válvulas curvas.....	Dezena.	Uma.	Idem.	
58. Velas A. G. - G. 12.....	Dezena.	Uma.	Idem.	
59. Vulcanite, cinza.....	Kilo.	Kilo.	"Ford".	
60. Vulcanite, líquida, branca.....	Lata de 4 litros.....	Kilo.	"Saf lux".	Idem.
61. Vulcanite, líquida, vermelha.....	Lata de 4 litros.....	Kilo.	"Saf lux".	

Campos dos Afonsos, 27 de julho de 1935. — Capitão Manoel Narciso Castello Branco; thesoureiro.

Grupo II — Tintas, vernizes, indutos e similares, combustiveis e

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Combustiveis e lubrificantes:				
1. Alcool de 40°.....	Lata: 17 litros.	Litro.	C.E.1 (17).	Idem.
2. Alcool absoluto de 98°.....	Litro.	Litro.	C.E.1 (113).	
3. Coke para fundição.....	Medio cubico.	Medio cubico.	C.E.1 (97).	
4. Carvão para forja.....	Medio cubico.	Kilo.	Gargoyle Mobil - grease n. 3.	
5. Carvão vegetal.....	Sacco: 20 kgs.	Kilo.	Gargoyle Mobil - grease n. 2.	
6. Graza para balancim.....	Lata: 25 libras.	Libra.	G.E.1 (226 typo III).	Idem.
7. Graza para balancim.....	Lata: 25 libras.	Libra.	Gargoyle Mobiloil A.	
8. Graza patente.....	Barrica: 100 kgs.	Kilo.	Gargoyle Mobiloil A.F.	
9. Oleo para motor, semi-denso.....	Caixa: 36 litros.	Litro.	Gargoyle Mobiloil B.B.	
10. Oleo para motor, semi-denso, especial.....	Caixa: 36 litros.	Litro.	Gargoyle Mobiloil B.	
11. Oleo para motor, denso.....	Caixa: 36 litros.	Litro.	Idem.	Idem.
12. Oleo para motor, extra-denso.....	Caixa: 36 litros.	Litro.	Idem.	

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
13. Oleo para motor de aviação, pesado.	Caixa: 36 litros.	Litro.	Gargoyle Mobiloil Aero H.	
14. Oleo para motor de aviação, extra, pesado.	Caixa: 36 litros.	Litro.	Gargoyle Mobiloil Aero XH.	
15. Oleo para caixa de engrenagem.	Caixa: 36 litros.	Litro.	Gargoyle Mobiloil G.	
16. Oleo para transformador.	Caixa: 36 litros.	Litro.	Gargoyle Transformer Oil.	
17. Oleo solúvel para machinas e ferramentas.	Caixa: 36 litros.	Litro.	Gargoyle Oil 8.437.	
18. Oleo para chronometro.	Vidro: 100 cms.	Vidro.	C.E. 1 (323).	
19. Oleo Diesel.	Quartola: 200 lts.	Litro.	C.E. 1 (330).	
20. Oleo de linhaça cru.	Lata: 18 litros.	Kilo.	B.V.	"Singer".
21. Oleo para machina, fino.	Lata: 1/2 gallão.	Gallão.		B.V.
22. Oleo de ricino.	Lata: 18 litros.	Kilo.		
23. Oleo para magneto.	Lata: 1 libra.	Kilo.		
Indutos e similares:				
24. Induto base nitrocelulose incolor (aza).	Lata: 5 galões.	Gallão.	Army 3 - 151.	
25. Induto base nitrocelulose incolor (aza).	Gallão.	Gallão.	Navy 52 - D-2.	
26. Induto base nitrocelulose incolor (aza).	Gallão.	Gallão.	Navy 49 - I-5.	"Thinner".
27. Dissolvente para induto base nitrato celuloze.	Gallão.	Gallão.		
Induto base nitrato celuloze pigmentado.				
28. Aluminio.	Gallão.	Gallão.		
29. Amarello army Navy.	Gallão.	Gallão.		
30. Amarello bandeira.	Gallão.	Gallão.		
31. Azul bandeira.	Gallão.	Gallão.		
32. Azul Belanca.	Gallão.	Gallão.		
33. Azul Curtiss.	Gallão.	Gallão.		
34. Laranja Internacional.	Gallão.	Gallão.		
35. Preto.	Gallão.	Gallão.		
36. Verde bandeira.	Gallão.	Gallão.		
37. Verde oliva.	Gallão.	Gallão.		
38. Vermelho Bellanca.	Gallão.	Gallão.		
39. Vermelho Waco.	Gallão.	Gallão.		
Tintas, vernizes, etc.:				
40. Aluminio em pó.	Kilo.	Kilo.	Army Spec. 3-44-B.	
41. Tinta anti-acida preta.	1/4 gallão.	1/4 gallão.	Army Spec. 3-81-6.	
42. Tinta anti-doze Aluminio.	Gallão.	Gallão.	Army 3-107 Exhaust Slach.	
43. Tinta anti-thermica para tubo de escapamento, bronze.	Gallão.	Gallão.	Bronsing Liquid.	
Tinta base oleo:				
44. Amarello bandeira.	Gallão.	Gallão.		
45. Anti-oxide secagem rapida.	Gallão.	Gallão.		

Número de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
46. Anti-óxido vermelho	Gallão.	Gallão.	Army Primer 14.058.	Oxide Primer.
47. Azul bandeira.	Gallão.	Gallão.	Army Spec. 3-1-D.	
48. Azul da Prussia.	Gallão.	Gallão.		
49. Branco.	Gallão.	Gallão.		
50. Cinza Corsario.	Gallão.	Gallão.		
51. Preto.	Gallão.	Gallão.		
52. Verde bandeira.	Gallão.	Gallão.		
53. Verde oliva.	Gallão.	Gallão.		
54. Vermelho Waco.	Gallão.	Gallão.		
55. Incolor.	Gallão.	Gallão.	Army Spec. 3-1-O.	
Tinta esmalte:				
56. Anti-thermica preta.	Gallão.	Gallão.	Army Navy 52-E-2.	
57. Anti-thermica cinza.	Gallão.	Gallão.	Army Navy 52-E-2.	
58. Preto fosco para instrumento de bordo.	Gallão.	Gallão.	Army Spec. 3-86-A.	
Tinta esmalte de aviação:				
59. Alumínio.	Gallão.	Gallão.		
60. Amarelo bandeira.	Gallão.	Gallão.		
61. Azul bandeira.	Gallão.	Gallão.		
62. Branco.	Gallão.	Gallão.		
63. Cinza Corsario.	Gallão.	Gallão.		
64. Preto.	Gallão.	Gallão.		
65. Vermelho bandeira.	Gallão.	Gallão.		
66. Verde oliva.	Gallão.	Gallão.	Army Spec. 3-98-6.	
67. Vermelho Waco.	Gallão.	Gallão.	Army Spec. 3-98-6.	
68. Deoxidina.	Garrafa: 1 gallão.	Gallão.	Sanding Surfacer.	Pasta Primer.
69. Massa para aparelhamento de superfícies.	Gallão.	Gallão.		
70. Naphia.	Gallão.	Gallão.		
71. Pasta para polimento, super-fina.	1/4 gallão.	1/4 gallão.	Rubing Compound.	
72. Reductor.	Gallão.	Gallão.	Navy 49-T-5.	Reductor n. 1.
73. Retardador contra marcha.	Gallão.	Gallão.	Anti-Blush Reducer	
74. Alumínol.	Gallão.	Gallão.	Marvel.	
75. Implemento preto.	Gallão.	Gallão.	Marvel 612.	
76. Implemento verde oliva.	Gallão.	Gallão.	Marvel 643.	
77. Implemento verde.	Gallão.	Gallão.	Marvel 617.	
78. Tinta base oleo cinza.	Gallão.	Gallão.	Marvel 118.	
79. Tinta base oleo branca.	Gallão.	Gallão.	Marvel 111.	
80. Verniz.	Gallão.	Gallão.	Marvel Spar.	
81. Removedor de tinta.	Gallão.	Gallão.	Marvelite.	
82. Vieux Chene.	Litro.	Litro.		

Grupo IV — Material de electricidade

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Abat-jour de vidro verde, conico, de 10" de diametro...	Um.	Um.		
2. Arandelas oxidadas com suporte, aranha, bloco de madeira e tulipa olofauc.	Uma.	Uma.		
3. Cabo condutor de 7 m/m., para magneto, com isolamento para alta tensão.	Carretel.	Metro.		
4. Cambrie de seda.	Folha: 1 x 1 m.	Metro quadrado.	"B. V."	
5. Cambrie de seda para alta tensão.	Folha: 1 x 1 m.	Metro quadrado.		
6. Cambrie, tubo com 2 m/m. de diametro interno.	Metro.	Metro.		
7. Cambrie, tubo com 3 m/m. de diametro interno.	Metro.	Metro.		
8. Cambrie, tubo com 5 m/m. de diametro interno.	Metro.	Metro.		
9. Cambrie, tubo com 7 m/m. de diametro interno.	Metro.	Metro.		
10. Conduit para instalação, tubo de 5/8" de diametro interno.	Metro.	Metro.		
11. Conduit para instalação, tubo de 3/4" de diametro interno.	Metro.	Metro.		
12. Fio para instalação de luz nos aviões, blindado, flexivel	Rolo c/50 mts.	Metro.		
13. Idem, idem, idem 1 x 18 B.S.	Rolo c/50 mts.	Metro.		
14. Idem, idem, idem 2 x 8 B.S.	Rolo c/50 mts.	Metro.		
15. Idem, idem, idem 2 x 18 B.S.	Metro.	Metro.		
16. Fio de cobre nú, n. 6.	Metro.	Metro.		
17. Fio de cobre nú, n. 3.	Metro.	Metro.		
18. Fio de cobre nú, n. 4.	Metro.	Metro.		
19. Fio de cobre nú, n. 5.	Metro.	Metro.		
20. Fio magnetico A.A. n. 8 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
21. Fio magnetico A.A. n. 9 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
22. Fio magnetico A.A. n. 10 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
23. Fio magnetico A.A. n. 11 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
24. Fio magnetico A.A. n. 12 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
25. Fio magnetico A.A. n. 13 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
26. Fio magnetico A.A. n. 14 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
27. Fio magnetico A.A. n. 15 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
28. Fio magnetico A.A. n. 16 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
29. Fio magnetico A.A. n. 17 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
30. Fio magnetico A.A. n. 18 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
31. Fio magnetico A.A. n. 19 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
32. Fio magnetico A.A. n. 20 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
33. Fio magnetico A.A. n. 21 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
34. Fio magnetico A.A. n. 22 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
35. Fio magnetico A.A. n. 23 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
36. Fio magnetico A.A. n. 24 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
37. Fio magnetico A.A. n. 25 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
38. Fio magnetico A.A. n. 26 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
39. Fio magnetico A.A. n. 27 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
40. Fio magnetico A.A. n. 28 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
41. Fio magnetico A.A. n. 29 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
42. Fio magnetico A.A. n. 30 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de algodão.
43. Fio magnetico S.A. n. 8 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 1 capa de seda e 1 capa de algodão.
44. Fio magnetico S.A. n. 9 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 1 capa de seda e 1 capa de algodão.
45. Fio magnetico S.A. n. 10 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 1 capa de seda e 1 capa de algodão.
46. Fio magnetico S.A. n. 11 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 1 capa de seda e 1 capa de algodão.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
101. Fio magnetico S.S. n. 33 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
102. Fio magnetico S.S. n. 34 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
103. Fio magnetico S.S. n. 35 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
104. Fio magnetico S.S. n. 36 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
105. Fio magnetico S.S. n. 37 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
106. Fio magnetico S.S. n. 38 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
107. Fio magnetico S.S. n. 39 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
108. Fio magnetico S.S. n. 40 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de seda.
109. Fio magnetico E.E. n. 8 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
110. Fio magnetico E.E. n. 9 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
111. Fio magnetico E.E. n. 10 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
112. Fio magnetico E.E. n. 11 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
113. Fio magnetico E.E. n. 12 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
114. Fio magnetico E.E. n. 13 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
115. Fio magnetico E.E. n. 14 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
116. Fio magnetico E.E. n. 15 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
117. Fio magnetico E.E. n. 16 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
118. Fio magnetico E.E. n. 17 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
119. Fio magnetico E.E. n. 18 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
120. Fio magnetico E.E. n. 19 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
121. Fio magnetico E.E. n. 20 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
122. Fio magnetico E.E. n. 21 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
123. Fio magnetico E.E. n. 22 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
124. Fio magnetico E.E. n. 23 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
125. Fio magnetico E.E. n. 24 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
126. Fio magnetico E.E. n. 25 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
127. Fio magnetico E.E. n. 26 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
128. Fio magnetico E.E. n. 27 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
129. Fio magnetico E.E. n. 28 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
130. Fio magnetico E.E. n. 29 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
131. Fio magnetico E.E. n. 30 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
132. Fio magnetico E.E. n. 31 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
133. Fio magnetico E.E. n. 32 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
134. Fio magnetico E.E. n. 33 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
135. Fio magnetico E.E. n. 34 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
136. Fio magnetico E.E. n. 35 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
137. Fio magnetico E.E. n. 36 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
138. Fio magnetico E.E. n. 37 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
139. Fio magnetico E.E. n. 38 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
140. Fio magnetico E.E. n. 39 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
141. Fio magnetico E.E. n. 40 Esc. Ericson.	100 grammas.	100 grammas.		Com 2 capas de esmalte.
142. Fio magnetico A.E. n. 8 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 1 capa de algodão e 1 capa de esmalte.
143. Fio magnetico A.E. n. 9 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
144. Fio magnetico A.E. n. 10 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
145. Fio magnetico A.E. n. 11 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
146. Fio magnetico A.E. n. 12 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
147. Fio magnetico A.E. n. 13 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
148. Fio magnetico A.E. n. 14 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
149. Fio magnetico A.E. n. 15 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
150. Fio magnetico A.E. n. 16 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
151. Fio magnetico A.E. n. 17 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
152. Fio magnetico A.E. n. 18 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
153. Fio magnetico A.E. n. 19 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
154. Fio magnetico A.E. n. 20 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 1 capa de algodão e 1 capa de esmalte.
155. Fio magnetico A.E. n. 21 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
156. Fio magnetico A.E. n. 22 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
157. Fio magnetico A.E. n. 23 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
158. Fio magnetico A.E. n. 24 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
159. Fio magnetico A.E. n. 25 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
160. Fio magnetico A.E. n. 26 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
161. Fio magnetico A.E. n. 27 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
162. Fio magnetico A.E. n. 28 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
163. Fio magnetico A.E. n. 29 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
164. Fio magnetico A.E. n. 30 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
165. Fio magnetico A.E. n. 31 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
166. Fio magnetico A.E. n. 32 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
167. Fio magnetico A.E. n. 33 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
168. Fio magnetico A.E. n. 34 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
169. Fio magnetico A.E. n. 35 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
170. Fio magnetico A.E. n. 36 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
171. Fio magnetico A.E. n. 37 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
172. Fio magnetico A.E. n. 38 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
173. Fio magnetico S.E. n. 8 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Com 1 capa de seda e 1 capa de esmalte.
174. Fio magnetico S.E. n. 9 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
175. Fio magnetico S.E. n. 10 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
176. Fio magnetico S.E. n. 11 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
177. Fio magnetico S.E. n. 12 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
178. Fio magnetico S.E. n. 13 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
179. Fio magnetico S.E. n. 14 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
180. Fio magnetico S.E. n. 15 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
181. Fio magnetico S.E. n. 16 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
182. Fio magnetico S.E. n. 17 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
183. Fio magnetico S.E. n. 18 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
184. Fio magnetico S.E. n. 19 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
185. Fio magnetico S.E. n. 20 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
186. Fio magnetico S.E. n. 21 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
187. Fio magnetico S.E. n. 22 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
188. Fio magnetico S.E. n. 23 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
189. Fio magnetico S.E. n. 24 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
190. Fio magnetico S.E. n. 25 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
191. Fio magnetico S.E. n. 26 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
192. Fio magnetico S.E. n. 27 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
193. Fio magnetico S.E. n. 28 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
194. Fio magnetico S.E. n. 29 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
195. Fio magnetico S.E. n. 30 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
196. Fio magnetico S.E. n. 31 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
197. Fio magnetico S.E. n. 32 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
198. Fio magnetico S.E. n. 33 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
199. Fio magnetico S.E. n. 34 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
200. Fio magnetico S.E. n. 35 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
201. Fio magnetico S.E. n. 36 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
202. Fio magnetico S.E. n. 37 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
203. Fio magnetico S.E. n. 38 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
204. Fio magnetico S.E. n. 39 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.
205. Fio magnetico S.E. n. 40 B.S.	100 grammas.	100 grammas.		Idem.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
206. Fio para instalação de luz e força, com encapamento de chumbo, de 2 x 12 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
207. Idem, idem, de 2 x 14 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
208. Idem, idem, de 2 x 16 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
209. Idem, idem, de 3 x 10 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
210. Idem, idem, de 3 x 12 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
211. Fio flexível commum de 2 x 14 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
212. Fio flexível commum de 2 x 16 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
213. Fio flexível commum de 2 x 18 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
214. Fio flexível commum de 3 x 12 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
215. Fio flexível commum de 3 x 14 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
216. Fio flexível commum de 3 x 16 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
217. Fio para instalação R.C.3 n. 6 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
218. Fio para instalação R.C.3 n. 8 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
219. Fio para instalação R.C.3 n. 10 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
220. Fio para instalação R.C.3 n. 12 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
221. Fio para instalação R.C.3 n. 14 B.S.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
222. Fio para instalação W.P.2 n. 8 B.S.	Rolo c/100 mts.	Kilo.		
223. Fio para instalação W.P.2 n. 10 B.S.	Rolo c/100 mts.	Kilo.		
224. Fio para instalação W.P.2 n. 12 B.S.	Rolo c/100 mts.	Kilo.		
225. Fio para instalação W.P.2 n. 14 B.B.	Rolo c/100 mts.	Kilo.		
226. Fio para instalação W.P.2 n. 16 B.S.	Rolo c/100 mts.	Kilo.		
227. Fio para telephone 2 x 18.	Rolo c/100 mts.	Metro.		
228. Fio para telephone W.P.2 x 18.	5 kilos.	Kilo.		
229. Fita de cambic de linho de 3/4"	Rolo c/250 grs.	Kilo.		
230. Fita de cambic de linho de 1"	Rolo c/300 grs.	Kilo.		
231. Fita isolante preta de 3/4"	Rolo c/100 grs.	Kilo.		
232. Fita isolante preta de 3/4"	Rolo de libra.	Rolo.	John's Manville.	
233. Fuzíveis cartucho de 10 amperes.	Um.	Um.		
234. Fuzíveis cartucho de 30 amperes.	Um.	Um.		
235. Fuzíveis cartucho de 50 amperes.	Um.	Um.		
236. Fuzíveis cartucho de 100 amperes.	Um.	Um.		
237. Fuzíveis especiais Diaze de 15 amperes.	Um.	Um.		
238. Fuzíveis especiais Diaze de 25 amperes.	Um.	Um.		
239. Fuzíveis especiais Diaze de 35 amperes.	Um.	Um.		
240. Fuzíveis especiais Diaze de 50 amperes.	Um.	Um.		
241. Fuzíveis especiais Diaze de 60 amperes.	Um.	Um.		
242. Fuzíveis de rocha, removíveis, 10 amperes.	Um.	Um.		
243. Fuzíveis de rocha, removíveis, 30 amperes.	Um.	Um.		
244. Grafite para escovas, em placas de 1/2"	100 cms.	Cm.		
245. Isoladores tipo Light, de 220 V.	Um.	Um.		
246. Isoladores de seção.	Um.	Um.		
247. Lampadas commum de 25 watts.	Caixa c/25.	Uma.	Tungsgrán, Philips ou General Electric.	
248. Lampadas commum de 40 watts.	Caixa c/25.	Uma.		De 120 a 140 volts.
249. Lampadas commum de 60 watts.	Caixa c/25.	Uma.		De 110 a 140 volts.
250. Lampadas commum de 75 watts.	Caixa c/25.	Uma.		De 110 a 140 volts.
251. Lampadas commum de 100 watts.	Caixa c/25.	Uma.		De 110 a 140 volts.
252. Lampadas (socket goliad) de 500 watts.	Uma.	Uma.		De 110 a 140 volts.
253. Lampadas de carvão de 50 x 120.	Uma.	Uma.		De 110 a 140 volts.
254. Macarrão de algodão de 3 m/m.	Rolo c/50 mts.	Metro.		
255. Macarrão de algodão de 4 m/m.	Rolo c/50 mts.	Metro.		
256. Macarrão de algodão de 6 m/m.	Rolo c/50 mts.	Metro.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
257. Papel isolante de 0,1 m/m.	Folha de 1x1m. ..	Metro. ²	Gaillard n. 20. Tiger-Hellesen. Tiger-Hellesen. Tiger-Hellesen.	
258. Papel isolante de 0,2 m/m.	Folha de 1x1m. ..	Metro. ²		
259. Papel isolante de 0,3 m/m.	Folha de 1x1m. ..	Metro. ²		
260. Papel isolante de 0,5 m/m.	Folha de 1x1m. ..	Metro. ²		
261. Pendentes de suspensão, de louça.	Um.	Um.		
262. Pilhas.	Uma.	Uma.		
263. Pilhas secas, de 1 volt.	Uma.	Uma.		
264. Pilhas secas, de 4,5 volts.	Uma.	Uma.		
265. Pilhas secas, de 5 volts.	Uma.	Uma.		
266. Pino para tomada de corrente.	Um.	Um.		
267. Placa nickelada simples com parafusos.	Uma.	Uma.		
268. Receptáculos tipo 9.171.	Dezena.	Um.		
269. Suportes com chaves, americanos.	Um.	Um.		
270. Suportes goliad com flange.	Um.	Um.		
271. Suportes para tempo, tipo P.K. 41.	Um.	Um.		
272. Tampa de ebonite para telephone.	Uma.	Uma.		
273. Tampa para tomada, de louça.	Uma.	Uma.		
274. Tomada de corrente, de 10 amperes, 250 volts, para embutir.	Uma.	Uma		
275. Cabo conductor flexivel, isolado a amianto, n. 2 x 19 B.S.	Metro.	Metro.		
276. Cabo armado de 3 x 10 K.B.A.	Metro.	Metro.		
277. Cadarço ordinario, de algodão.	Rolo c/50 mts.	Metro.		
278. Conduit flexivel de ferro galvanizado, de 1/2".	Metro.	Metro.		
279. Conduit flexivel de ferro galvanizado, de 1".	Metro.	Metro.		
280. Conduit flexivel de ferro galvanizado, de 46 m/m φ externo.	Metro.	Metro.		
284. Conduit flexivel de ferro galvanizado, de 64 m/m φ externo.	Metro.	Metro.		

Campos dos Affonso, 27 de julho de 1935. — Capitão Manoel Narciso Castello Branco, thesoureiro.

Grupo IV (Supplemento) — Material de electricidade, etc.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Conduit flexivel esp. aço, com 5/32" x 9/32" (Cab. tela envernizada)	Metro.	Metro.	B. & S. N. 19.	
2. Conduit flexivel de aluminio, de 50 x 55 m/m.	Metro.	Metro.		
3. Conductor — cabo para magneto, n. 1 x 16.	Metro.	Metro.		
4. Fio magnetico esmaltado.	Metro.	Metro.		

Campos dos Affonso, 27 de julho de 1935. — Capitão Manoel Narciso Castello Branco, thesoureiro.

Grupo VI — Ferragens, etc.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Acetyleno.	Garrafa c/7 kg....	Kilo.	C. E. 1 (2).	"Pratts". Pacote de 250 grammas. Rolo de 0m,50 de largura.
2. Agua destillada.	Botijão c/35 litros	Litro.	C. E. 1 (16).	
3. Agua-raiz.	Lata c/17 kgs....	Kilo.		
4. Alfinete francez com 30 m/m.....	Kilo.	Kilo.		
5. Algodão em pasta.....	Kilo.	Kilo.		
6. Algodão em rama.....	Pacote de 1 kilo..	Kilo.		
7. Amiantho com 1 m/m.....	Metro.2.....	Metro.2.....		
8. Amiantho com 2 m/m.....	Metro.2.....	Metro.2.....		
9. Amiantho em pasta.....	Kilo.	Kilo.	C. E. 1 (23).	
10. Ammonca.	Botijão 30 kgs....	Kilo.		
11. Anti-oxydo.	Lata: 12 kgs.....	Kilo.		
Arame de aço para corda de piano:				
12. Com 0,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
13. Com 1 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
14. Com 1,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
15. Com 2 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
16. Com 2,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
17. Com 3 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
Arame de aço para molas:				
18. Com 0,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	C. E. 1 (15-typo 2)	
19. Com 1 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	C. E. 1 (15-typo 2)	
20. Com 1,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	C. E. 1 (15-typo 2)	
21. Com 2 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	C. E. 1 (15-typo 2)	
22. Com 2,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	C. E. 1 (15-typo 2)	
23. Com 3 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	C. E. 1 (15-typo 2)	
Arame de ferro galvanizado:				
24. Com 1 m/m.....	Amarrado c/1 kilo	Kilo.	C. E. 1.	
25. Com 2 m/m.....	Amarrado c/1 kilo	Kilo.	C. E. 1.	
26. Com 3 m/m.....	Amarrado c/1 kilo	Kilo.	C. E. 1.	
27. Com 4,7 m/m.....	Amarrado c/1 kilo	Kilo.	C. E. 1.	
Arame de latão recosido:				
28. Com 0,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
29. Com 1 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
30. Com 1,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
31. Com 2 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
32. Com 2,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
33. Com 3 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
34. Com 3,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
35. Com 5,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
Arame de latão recosido:				
36. Com 0,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
37. Com 1 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
38. Com 1,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.	B. V.	

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Arame de latão, recosido:				
39. Com 2 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.....	B. V.	
40. Com 2,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.....	B. V.	
41. Com 3 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.....	B. V.	
42. Com 3,5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.....	B. V.	
43. Com 5 m/m.....	Amarrado c/50 mts.	Kilo.....	B. V.	
44. Areia, para fundição.	Metro, 3.....	Metro, 1.....	B. V.	
45. Argila refractaria.....	Metro, 3.....	Metro, 1.....	C. E. 1 (29).	
46. Arruela de cobre de 1/8"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
47. Idem idem de 5/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
48. Idem escariada de 1/8"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
49. Idem idem de 5/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
50. Idem idem de 3/16"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
51. Idem idem de 1/4"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
52. Idem de pressão de 1/8" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
53. Idem idem de 5/32" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
54. Idem idem de 3/16" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
55. Idem idem de 7/32" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
56. Idem idem de 1/4" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
57. Idem idem de 9/32" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
58. Idem idem de 5/16" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
59. Idem idem de 11/32" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
60. Idem idem de 3/8" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
61. Idem idem de 13/32" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
62. Idem idem de 7/16" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
63. Idem idem de 15/32" (Grower)	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
64. Idem recuperadora, fio quadrado, de 1/8"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		
Arruela recuperadora, fio quadrado:				
65. De 5/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
66. De 3/16"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
67. De 7/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
68. De 1/4"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
69. De 9/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
70. De 5/16"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
71. De 11/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
72. De 3/8"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
73. De 13/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
74. De 7/16"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
75. De 15/32"	Pacote com 1.000.	Milheiro.		Aço doce, torneado.
76. Balde de zinco.	Um.....	Um.....	C. E. 1 (55).	
77. Barbante de linho com 1 m/m	Peça c/50 mts.	Kilo.....	B. V.-Am. n. 1.	
78. Idem idem com 2 m/m	Peça c/50 mts.	Kilo.....	B. V.-Am. n. 2.	
79. Idem idem para latagem.	Rolo c/500 mts.	Kilo.....		
80. Barbante encerado com 2 m/m para cabo sandow	Peça c/50 mts.	Kilo.....		
81. Borracha, tubo de 5x10 m/m	Metro.....	Metro.		
82. Idem, tubo de 22x28 m/m	Metro.....	Metro.		
83. Idem, tubo de 29x37 m/m	Metro.....	Metro.		
84. Idem, tubo de 6x16 m/m	Kilo.....	Kilo.		
85. Breu em pedra.	Duzia.....	Duzia.....	N. 5.	
86. Brocha de cabelo, para caiação.				

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
87. Brocha de cabelo, para caiação.	Duzia.	Duzia.	N. 6.	
88. Idem idem idem.	Duzia.	Duzia.	N. 7.	
89. Idem idem idem.	Duzia.	Duzia.	N. 8.	
Cabo de aço flexível para transmissão:				
90. Com 1 m/m.	Rolo c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
91. Com 1,5 m/m.	Rolo c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
92. Com 2 m/m.	Rolo c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
93. Com 2,5 m/m.	Rolo c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
94. Com 3 m/m.	Rolo c/50 mts.	Kilo.	B. V.	
95. Cabo sandow de 10 m/m.	Metro.	Metro.		
96. Cadarço branco protector para roda de aviação, com 65 m/m. (torcida para lampeão).	Peca c/10 mts.	Peca.	C. E. 1 (94-tyro.H).	
97. Carbueto de calcio.	Tambor de 5 kgs.	Kilo.	C. E. 1.	
98. Carda para escova de lima com fio de aço.	Metro.	Metro.		
99. Cano de chumbo de 1/2", para agua.	Metro.	Metro.		
100. Carga para extintor Foamite, de 2 1/2 galões.	Uma.	Uma.		
101. Celluloid para parabrisa, com 0,5 m/m.	Folha.	Por m.2.		De 1m.x1m. (De 1m.x1m., em folhas no minimo com 0m,5x1m.).
102. Idem idem, com 1 m/m.	Folha.	Por m.2.		Royal.
103. Idem idem, com 2 m/m.	Folha.	Por m.2.		
104. Cáca amarella, virgem.	Kilo.	Kilo.		
105. Idem laranja.	Lata c/5 kgs.	Kilo.	C. E. 1 (108).	
106. Cincuso.	Sac. 42,5 kgs.	Kilo.	B. V.	
107. Colla de caseina.	Lata c/5 kgs.	Kilo.	"Jeffreys"	
108. Idem marinha branca.	Lata c/250 grs.	Kilo.	"Michelin"	
109. Idem para camera de ar.	Saco c/50 kgs.	Kilo.	C. E. 1 (114).	
110. Idem para marceneiro.	Metro.2.	Metro.2.		
111. Cortiça em folha, de 3,2 m/m.	Uma.	Uma.		
112. Caparola para colla, de agatha, c/capacidade de 1/2 litro.	Uma.	Uma.		
113. Caparola para colla, de cobre, com capacidade de 1/2 litro.	Uma.	Uma.		
114. Cadeado com 1"3/8, de ferro galvanizado.	Um.	Um.		
115. Cadeado com 2"1/2, de metal amarello.	Um.	Um.		
Cadeado com chave mestra:				
116. Jogo com 30 cadeados.	Jogo.	Jogo.		
117. Jogo com 40 cadeados.	Jogo.	Jogo.		
118. Jogo com 50 cadeados.	Jogo.	Jogo.		
119. Canivete de duas laminas, a maior de 3".	Um.	Um.		
120. Cavadeira com cabo.	Uma.	Uma.		
121. Chaleira para colla, sem bico, com capacidade de 2 litros.	Uma.	Uma.		
122. Chaleira para colla, com capacidade de 6 litros, sem bico.	Uma.	Uma.		
Contrapino de aço:				
123. De 30 m/m.x0,5 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
124. De 30 m/m.x1 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
125. De 30 m/m.x1,5 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
126. De 30 m/m.x2 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
127. De 30 m/m.x2,5 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
128. De 30 m/m.x3 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
129. De 38 m/m.x3,2 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
130. De 40 m/m.x0,5 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Contrapino de aço:				
131. De 40 m/m.x1 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
132. De 40 m/m.x1,5 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
133. De 40 m/m.x2 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
134. De 40 m/m.x2,5 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
135. De 40 m/m.x3 m/m.	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
136. De 1 1/4"x1/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
137. De 1 1/4"x1/32"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
138. De 1 1/4"x3/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
139. De 1 1/4"x1/16"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
140. De 1 1/4"x5/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
141. De 1 1/4"x3/32"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
142. De 1 1/4"x7/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
143. De 1 1/4"x1/8"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
144. De 1 3/4"x1/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
145. De 1 3/4"x1/32"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
146. De 1 3/4"x3/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
147. De 1 3/4"x1/16"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
148. De 1 3/4"x5/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
149. De 1 3/4"x3/32"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
150. De 1 3/4"x7/64"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
151. De 1 3/4"x1/8"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
152. De 2"x1/8"	Pacote c/1 kg.	Kilo.		
153. Corda americana branca.	Pacote c/50 mts.	Peca.		
154. Cortica em grão, granulada.	Kilo.	Kilo.		
155. Cremalheira metálica para avião, de 6"	Dezena.	Uma.		
156. Cremalheira metálica para avião, de 7"	Dezena.	Uma.		
157. Cremalheira metálica para avião, de 12"	Dezena.	Uma.		
158. Cremalheira metálica para avião de 15"	Dezena.	Uma.		
159. Cremalheira metálica para avião, de 24"	Dezena.	Uma.		
160. Cremalheira metálica para avião, de 30"	Dezena.	Uma.		
161. Crina animal.	Saco c/50 kgs.	Kilo.		
162. Crina vegetal, especial.	Kilo.	Kilo.		
163. Desinfectante, tipo creolina.	Lata: 1 litro.	Litro.		
Dobradiças de ferro, com parafusos:				
164. De 1 1/2"	Cento.	Cento.		
165. De 2"	Cento.	Cento.		
166. De 2 1/2"	Cento.	Cento.		
167. De 3"	Cento.	Cento.		
Dobradiças de latão, com parafusos:				
168. De 1 1/2"	Dezena.	Dezena.		
169. De 2 1/2"	Dezena.	Dezena.		
170. Dobradiça vae-rem envernizada, de 3"	Um par.	Par.		
171. Enxugador com rodo de borracha e cabo.	Um.	Um.		
172. Escovão de plissava com 24 furos, com cabo.	Um.	Um.		
173. Escova para limpar velas de filtro.	Uma.	Uma.		

Cruzwaldina.

C. E. 1.....

Em caixas com 2 duzias.
 Em caixas com 2 duzias.
 Em caixas com 2 duzias.
 Em caixas com 2 duzias.

Em caixas com 2 duzias.
 Em caixas com 2 duzias.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
174. Enxugadores de borracha, pequenos.....	Duzia.....	Duzia.		
175. Idem idem, grandes.....	Duzia.....	Duzia.		
176. Idem idem, com escovas.....	Duzia.....	Duzia.		
177. Espanadores de penna, n. 20.....	Duzia.....	Duzia.		
178. Idem idem, n. 25.....	Duzia.....	Duzia.		
179. Idem idem, n. 30.....	Duzia.....	Duzia.		
180. Idem idem, n. 35.....	Duzia.....	Duzia.		
181. Idem idem, n. 40.....	Duzia.....	Duzia.		
182. Idem idem, n. 45.....	Duzia.....	Duzia.		
183. Idem idem, n. 50.....	Duzia.....	Duzia.		
184. Idem idem, n. 55.....	Duzia.....	Duzia.		
185. Idem idem, n. 60.....	Duzia.....	Duzia.		
186. Idem de pennas, finas, especiaes para automoveis, n. 20.....	Duzia.....	Duzia.		
187. Idem de pennas, finas, especiaes para automoveis, n. 25.....	Duzia.....	Duzia.		
188. Idem de pennas, finas, especiaes para automoveis, n. 30.....	Duzia.....	Duzia.		
189. Idem de pennas, tamanho médio, 40.....	Duzia.....	Duzia.		
190. Esmeril em pasta, grão fino.....	Lata de libra.....	Kilo.....	Carborundum.	
191. Idem idem, grão médio.....	Lata de libra.....	Kilo.....	Carborundum.	
192. Idem idem, grão grosso.....	Lata de libra.....	Kilo.....	Carborundum.	
193. Esponja especial para pintura de nitro-cellulose.....	Uma.....	Uma.....	C. E. 1 (168).	
194. Estopa de algodão branco, tipo I.....	Pacote de 1 kg.....	Kilo.....	C. E. 1 (168).	
195. Idem de lã, tipo I.....	Pacote de 1 kg.....	Kilo.....	C. E. 1 (168).	
196. Idem de algodão, tipo II.....	Fardo: 100 kgs.....	Kilo.....	C. E. 1 (168).	
197. Fechadura de ferro, de 2 1/2" x 3/4" para porta, de 0,70 m/m x 0,70 m/m.....	Uma.....	Uma.		
198. Fechadura de ferro de 1 1/2" x 1".....	Uma.....	Uma.		
199. Fecho para armario, de ferro, com 3".....	Dezena.....	Dezena.		
200. Idem idem, de latão, com 3".....	Dezena.....	Dezena.		
Ferro galvanizado:				
202. Cruzeta de 2".....	Uma.....	Uma.		
203. Curva de 1/2".....	Uma.....	Uma.		
204. Idem de 3/4".....	Uma.....	Uma.		
205. Idem de 1".....	Uma.....	Uma.		
206. Idem de 1 1/2".....	Uma.....	Uma.		
207. Idem de 2".....	Uma.....	Uma.		
208. Idem de 2 1/2".....	Uma.....	Uma.		
209. Luvas de 1/2".....	Uma.....	Uma.		
210. Idem de 1".....	Uma.....	Uma.		
211. Idem de 2".....	Uma.....	Uma.		
212. Meias curvas de 1/2".....	Uma.....	Uma.		
213. Idem idem de 1".....	Uma.....	Uma.		
214. Idem idem de 2".....	Uma.....	Uma.		
215. Nipples de 1/4".....	Uma.....	Uma.		
216. Idem de 1/2".....	Um.....	Um.		
217. Idem de 3/4".....	Um.....	Um.		
218. Idem de 1".....	Um.....	Um.		
219. Idem de 1 1/4".....	Um.....	Um.		
220. Idem de 1 1/2".....	Um.....	Um.		
221. Idem de 2".....	Um.....	Um.		
222. Reduções de 1/2" x 1/4".....	Uma.....	Uma.		
223. Idem de 1/2" x 3/4".....	Uma.....	Uma.		
224. Idem de 1" x 1/2".....	Uma.....	Uma.		
225. Idem de 1 3/8" x 1/2".....	Uma.....	Uma.		
226. Idem de 1 1/4" x 1".....	Uma.....	Uma.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
227. Reduções de 2"x3/4"	Uma	Um.		
228. "1" de 1/2"	Um.	Um.		
229. "1" de 3/4"	Um.	Um.		
230. "1" de 1"	Um.	Um.		
231. "1" de 1"x2"	Um.	Um.		
232. "1" de 2"	Um.	Um.		
233. "1" de 2"x1 1/4"	Um.	Um.		
234. Tela para funil, malha de 8, fio 22	Metro.2	Metro.2.		
235. Tubo de 1/4"	Metro.	Kilo.		
236. Idem de 1/2"	Metro.	Kilo.		
237. Idem de 3/4"	Metro.	Kilo.		
238. Idem de 1"	Metro.	Kilo.		
239. Idem de 1 1/4"	Metro.	Kilo.		
240. Idem de 1 1/2"	Metro.	Kilo.		
241. Idem de 2"	Metro.	Kilo.		
242. Torneira de passagem, de 1/2"	Metro.	Uma.		
243. Idem manivella, de 1/2"	Uma.	Uma.		
244. Idem idem, de 1"	Uma.	Uma.		
245. União de 1/2"	Uma.	Uma.		
246. Idem de 3/4"	Uma.	Uma.		
247. Idem de 1"	Uma.	Uma.		
248. Idem de 1 1/2"	Uma.	Uma.		
249. Idem de 2"	Uma.	Uma.		
250. Fibra com 1/32" (n. 1)	Folha de im.xim.	Metro.2.		
251. Idem com 1/16" (n. 2)	Folha de im.xim.	Metro.2.		
252. Idem com 1/8"	Folha de im.xim.	Metro.2.		
253. Idem com 1/4"	Folha de im.xim.	Metro.2.		
254. Idem com 1/2"	Folha de im.xim.	Metro.2.		
255. Idem com 3/8"	Folha de im.xim.	Metro.2.		
256. Flaneta amarela para polimento	Metro.2	Metro.2.		
257. Fogareiro a gasolina	Um.	Um.	Primus n. 0.	Zenith.
258. Idem idem.	Um.	Um.	Primus n. 2.	Zenith.
Gacheta plombaginada em corda:				
259. Com 1/8"	Carretel.	Kilo.		
260. Com 5/16"	Carretel.	Kilo.		
261. Giz bicolor para alfaiate	Caixa c/50 páos	Caixa.		
262. Idem em pedra	Kilo.	Caixa.		
263. Gomma laca amarela	25 kilos	Kilo.		
264. Graphite em pó	Barrica: 50 kgs	Kilo.	Morgan.	
265. Grampo para correia, n. 15	Caixa	Caixa.		Aligator.
266. Idem idem, n. 20	Caixa	Caixa.		Aligator.
267. Idem idem, n. 25	Caixa	Caixa.		Aligator.
268. Idem idem, n. 27	Caixa	Caixa.		Aligator.
269. Idem idem, n. 35	Caixa	Caixa.		
270. Ilhoz de latão, de gancho grande	Milheiro	Milheiro.	Am. n. 3.	
271. Idem idem, de gancho pequeno	Milheiro	Milheiro.	Am. n. 3.	
272. Idem idem, simples, grande	Milheiro	Milheiro.	Am. n. 3.	
273. Idem idem, simples, pequeno	Milheiro	Milheiro.	Am. n. 3.	
274. Ilhoz de metal branco, simples, grande	Milheiro	Milheiro.	Am. n. 3.	
275. Idem idem idem, simples, pequeno	Milheiro	Milheiro.	Am. n. 3.	
276. Inseticida	Lata de galão	Galão.		Flit. K.
277. Idem.	Lata de litro	Litro.		Rato K.
278. Idem.	Lata: 1/4 galão	Lata.		Rato K.
279. Lapis para carpintiro	Luzia	Um.	Faber.	

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
280. Liga de ferro manganez, contendo, pelo menos 75% de manganez.	Kilo.			
281. Liquido para limpar e polir metais.	Lata de litro.			
282. Idem removedor de tintas e vernizes.	Lata de galão.			
283. Lamparina a gasolina para 2 litros.	Uma.			
284. Idem com ferro de soldar.	Uma.			
285. Luva de amanho para soldador.	Uma.			
286. Lampeão para kerosene.	Um.			
287. Lixa dagua n. 320 (8/0).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
288. Lixa dagua n. 280 (6/0).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
289. Lixa para madeira 00000.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
290. Idem idem 0000.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
291. Idem idem 000.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
292. Idem idem 00.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
293. Idem idem 0.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
294. Idem idem 1/2.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
295. Idem idem 1.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
296. Idem idem 1 1/2.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
297. Idem idem 2.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
298. Idem idem 2 1/2.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
299. Idem idem 3.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
300. Idem para metal 000.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
301. Idem idem 00.	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
302. Idem idem n. 1 (2x180).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
303. Idem idem n. 1 1/2 (2x150).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
304. Idem idem n. 2 (2x120).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
305. Idem idem n. 2 1/2 (2x80).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
306. Idem idem n. 3 (2x60).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
307. Idem idem n. 3 (2x60).	Pacote c/25 folhas.	100 folhas.		
308. Naphalina.	Rolo de 2"x50 jds.	Rolo.		
309. Oleo para machina.	Rolos de 2"x50 jds.	Rolo.		
310. Idem de linhaça cru.	Rolos de 2"x50 jds.	Rolo.		
311. Palha de aço n. 0.	Rolos de 2"x50 jds.	Rolo.		
312. Idem idem n. 1.	Rolos de 2"x50 jds.	Rolo.		
313. Idem idem n. 2.	Rolos de 2"x50 jds.	Rolo.		
314. Papel colla.	Pacote de 200 grs.	Kilo.		
315. Papel hygienico em folhas.	Rolo 1" 1/2 x 500'	Rolo.		
316. Papel hygienico em rolo.	10 pacotes com 1.000 fls.	Pacote.		
	10 rolos.	Rolo.		
Papelão comprimido para juntas:				
317. Com 1/32"	Folha: 4m. x 4m.	Metro quadrado.	Velumoid.	
318. Com 1/16"	Folha: 4m. x 4m.	Metro quadrado.	Velumoid.	
319. Com 1/8"	Folha: 4m. x 4m.	Metro quadrado.	Velumoid.	
320. Parafina.	Kilo.	Kilo.	C.E. 1 (372).	
Parafuso de aço doce, com porca serravada, cabeça bo- leada:				
321. De 3x10.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373).	Tedo rosado.
322. De 3x15.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373).	Tedo rosado.
323. De 3x20.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373).	Tedo rosado.
324. De 3x25.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373).	2/3 rosados.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Parafuso de aço doce, com porca sextavada, cabeça bo- leada:				
325. De 3x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
326. De 4x15.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	Todo rosçado
327. De 4x20.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	Todo rosçado.
328. De 4x25.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
329. De 4x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
330. De 4x35.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
331. De 4x40.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
332. De 4x50.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
333. De 5x20.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
334. De 5x25.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
335. De 5x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
336. De 5x40.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
337. De 5x50.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
338. De 5x60.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
339. De 6x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
340. De 6x40.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
341. De 6x50.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
342. De 6x60.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
343. De 6x70.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
344. De 6x80.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
345. De 7x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
346. De 7x40.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
347. De 7x50.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
348. De 7x60.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
349. De 7x70.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
Parafuso de aço doce, com porca sextavada, cabeça sex- tavada:				
350. De 3x10.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	Todo rosçado.
351. De 3x15.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	Todo rosçado.
352. De 3x20.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
353. De 3x25.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
354. De 3x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
355. De 4x15.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	Todo rosçado
356. De 4x20.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
357. De 4x25.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
358. De 4x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
359. De 4x35.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
360. De 4x40.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
361. De 4x50.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
362. De 5x20.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
363. De 5x25.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
364. De 5x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
365. De 5x40.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	2/3 rosçados.
366. De 5x50.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
367. De 5x60.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
368. De 6x30.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
369. De 6x40.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
370. De 6x50.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
371. De 6x60.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
372. De 6x70.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.
373. De 6x80.	Pacote com 100	Centó	C.E. 1 (373)	1/3 rosçado.

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Parafuso de aço doce, com porta sextavada, cabeça sextavada:				
374. De 7x30.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373)	1/3 roscado.
375. De 7x40.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373)	1/3 roscado.
376. De 7x50.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373)	1/3 roscado.
377. De 7x60.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373)	1/3 roscado.
378. De 7x70.	Pacote com 100.	Cento.	C.E. 1 (373)	1/3 roscado.
Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada:				
379. De 1/4x2.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
380. De 1/4x3.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
381. De 1/4x4.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
382. De 1/4x5.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
383. De 3/8x3.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
384. De 3/8x4.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
385. De 3/8x5.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
386. De 3/8x6.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
387. De 1/2x3.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
388. De 1/2x4.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
389. De 1/2x5.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
390. De 1/2x6.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
391. De 1/2x7.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
392. De 5/8x3.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
393. De 5/8x4.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
394. De 5/8x5.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
395. De 5/8x6.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
396. De 5/8x7.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
397. De 5/8x8.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
398. De 3/4x3.	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
399. De 3/4x4.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
400. De 3/4x5.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
401. De 3/4x6.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
402. De 3/4x7.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
403. De 3/4x8.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
404. De 3/4x9.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
405. De 7/8x4.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
406. De 7/8x5.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
407. De 7/8x6.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
408. De 7/8x7.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
409. De 7/8x8.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
410. De 7/8x9.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
411. De 1x4.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
412. De 1x5.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
413. De 1x6.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
414. De 1x7.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
415. De 1x7.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
416. De 1x9.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
417. De 1x10.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
418. De 1 1/4x5.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
419. De 1 1/4x6.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
420. De 1 1/4x7.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
421. De 1 1/4x8.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
422. De 1 1/4x9.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
423. De 1 1/4x10.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
424. De 1 1/4x10.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
425. De 1 1/4x10.	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada:				
De 1 1/2x5.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 1/2x6.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 1/2x7.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 1/2x8.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 1/2x9.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 1/2x10.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 3/4x5.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 3/4x6.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 3/4x7.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 3/4x8.....	Pacotes c/5 grossas.	Grossa.		
De 1 3/4x9.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 1 3/4x10.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2x6.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2x6.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2x8.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2x8.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2x9.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2x10.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2x12.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/4x6.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/4x7.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/4x8.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/4x9.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/4x10.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/4x12.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/4x14.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/2x6.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/2x7.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/2x8.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/2x9.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/2x10.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/2x12.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 1/2x14.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 3/4x7.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 3/4x8.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 3/4x9.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 3/4x10.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 3/4x12.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 2 3/4x14.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 3x7.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 3x8.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 3x9.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 3x10.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 3x12.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 3x14.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
De 3x16.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		
Parafuso de ferro, cabeça boleada, de 3/16x1/2", rosca de 32 fios.	Grossa.	Grossa.		
Parafuso de latão, cabeça redonda, fendada, de 1"x5/32".	Grossa.	Grossa.		
Parafuso de latão, para madeira, cabeça chata, fendada, de 1/4x2.....	Pacotes c/6 grossas.	Grossa.		

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Parafuso de latão, para madeira, cabeça chata, fendada:				
476. De 1/4x3.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
477. De 1/4x4.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
478. De 1/4x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
479. De 3/8x3.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
480. De 3/8x4.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
481. De 3/8x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
482. De 3/8x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
483. De 1/2x3.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
484. De 1/2x4.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
485. De 1/2x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
486. De 1/2x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
487. De 1/2x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
488. De 5/8x3.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
489. De 5/8x4.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
490. De 5/8x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
491. De 5/8x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
492. De 5/8x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
493. De 5/8x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
494. De 3/4x3.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
495. De 3/4x4.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
496. De 3/4x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
497. De 3/4x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
498. De 3/4x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
499. De 3/4x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
500. De 3/4x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
501. De 7/8x4.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
502. De 7/8x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
503. De 7/8x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
504. De 7/8x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
505. De 7/8x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
506. De 7/8x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
507. De 1x4.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
508. De 1x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
509. De 1x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
510. De 1x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
511. De 1x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
512. De 1x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
513. De 1x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
514. De 1 1/4x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
515. De 1 1/4x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
516. De 1 1/4x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
517. De 1 1/4x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
518. De 1 1/4x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
519. De 1 1/4x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
520. De 1 1/2x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
521. De 1 1/2x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
522. De 1 1/2x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
523. De 1 1/2x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
524. De 1 1/2x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
525. De 1 1/2x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
526. De 1 3/4x5.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
527. De 1 3/4x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
528. De 1 3/4x7.....	Pacote 3/4 grossas.	Grossa.		
529. De 1 3/4x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Parafuso de latão, para madeira, cabeça chata, fendada:				
530. De 1 3/4x9.....	Pacote 2/3 grossas.	Grossa.		
531. De 1 3/4x10.....	Pacote 2/3 grossas.	Grossa.		
532. De 2x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
533. De 2x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
534. De 2x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
535. De 2x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
536. De 2x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
537. De 2x12.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
538. De 2 1/4x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
539. De 2 1/4x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
540. De 2 1/4x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
541. De 2 1/4x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
542. De 2 1/4x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
543. De 2 1/4x12.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
544. De 2 1/4x14.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
545. De 2 1/2x6.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
546. De 2 1/2x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
547. De 2 1/2x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
548. De 2 1/2x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
549. De 2 1/2x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
550. De 2 1/2x12.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
551. De 2 1/2x14.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
552. De 2 1/2x16.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
553. De 2 3/4x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
554. De 2 3/4x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
555. De 2 3/4x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
556. De 2 3/4x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
557. De 2 3/4x12.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
558. De 2 3/4x14.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
559. De 2 3/4x16.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
560. De 3x7.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
561. De 3x8.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
562. De 3x9.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
563. De 3x10.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
564. De 3x12.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
565. De 3x14.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
566. De 3x16.....	Pacote c/6 grossas.	Grossa.		
567. Pedra de afiar de 8"x2"x1".....	Uma.	Uma.		
568. Idem idem de forma goivada, de 5".....	Uma.	Uma.		
569. Idem de esmeril com 9"x2", grão fino, dureza média.....	Pacote de kg.	Kilo.		
570. Pedra pomes em pó.....	Um.	Um.		
571. Pínel de cabelo, chato, n. 12.....	Um.	Um.		
572. Idem idem idem, n. 16.....	Um.	Um.		
573. Idem idem idem, n. 20.....	Um.	Um.		
574. Idem idem idem, n. 30.....	Um.	Um.		
575. Idem de pello de muca, n. 7, redondo.....	Um.	Um.		
576. Idem idem idem, n. 12, redondo.....	Um.	Um.		
577. Idem de cabelo, redondo, n. 12.....	Um.	Um.		
578. Idem idem idem, n. 16.....	Um.	Um.		
579. Idem idem idem, n. 20.....	Um.	Um.		
580. Idem idem idem, n. 30.....	Um.	Um.		
581. Idem para caiação, n. 9.....	Um.	Um.		
582. Idem de pello de maria, chato, n. 4.....	Um.	Um.		
583. Idem idem idem, n. 6.....	Um.	Um.		

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
584. Pincel de pelo de maria, chato, n. 8.	Um.	Um.		
585. Idem idem idem, n. 12.	Um.	Um.		
586. Idem idem idem, n. 16.	Um.	Um.		
587. Idem idem idem, n. 20.	Um.	Um.		
588. Idem para bater chapa, n. 2.	Um.	Um.		
589. Idem idem idem, n. 3.	Jogo.	Jogo.		
590. Idem para fletes.	Um.	Um.		
591. Idem para fundição, n. 16.	Um.	Um.		
592. Idem idem, n. 18.	Um.	Um.		
593. Pó para cimentação, n. 1.	Lata de 1 kg.	Um.		
594. Porta especial de latão, de 5/32"	Grosa.	Grosa.		
595. Porta cadeado de ferro oxydado, com 1"1/2x3"1/4.	Dezena.	Dezena.		
596. Polassa.	Kilo.	Kilo.	G. E. 1 (92).	
597. Pregos de ferro, de 4x4.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
598. Idem idem, de 4x6.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
599. Idem idem, de 6x6.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
600. Idem idem, de 8x8.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
601. Idem idem, de 8x10.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
602. Idem idem, de 10x10.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
603. Idem idem, de 10x12.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
604. Idem idem, de 10x14.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
605. Idem idem, de 10x15.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
606. Idem idem, de 10x16.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
607. Idem idem, de 12x12.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
608. Idem idem, de 12x14.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
609. Idem idem, de 12x16.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
610. Idem idem, de 12x18.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
611. Idem idem, de 13x15.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
612. Idem idem, de 13x18.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
613. Idem idem, de 14x18.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
614. Idem idem, de 15x15.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
615. Idem idem, de 15x18.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
616. Idem idem, de 16x21.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
617. Idem idem, de 16x24.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
618. Idem idem, de 16x28.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
619. Idem idem, de 17x27.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
620. Idem idem, de 17x29.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
621. Idem idem, de 17x30.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
622. Idem idem, de 18x28.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
623. Idem idem, de 18x30.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
624. Idem idem, de 18x32.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
625. Idem idem, de 19x36.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
626. Idem idem, de 19x38.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
627. Idem idem, de 19x39.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
628. Idem idem, de 20x39.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
629. Idem idem, de 20x40.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
630. Idem idem, de 20x42.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
631. Idem idem, de 21x42.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
632. Idem idem, de 21x44.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
633. Idem idem, de 22x42.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
634. Idem idem, de 22x43.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
635. Idem idem, de 22x44.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
636. Idem idem, de 22x46.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
637. Idem idem, de 22x48.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
638. Idem idem, de 22x50.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		
639. Idem idem, de 23x43.	Pacotes c/2 kilos.	Kilo.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
640. Prego de ferro, de 23x45.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
641. Idem idem, de 23x47.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
642. Idem idem, de 23x50.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
643. Idem idem, de 24x48.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
644. Idem idem, de 24x50.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
645. Idem idem, de 24x52.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
646. Idem idem, de 24x54.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
647. Idem idem, de 24x56.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
648. Idem idem, de 24x58.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
649. Idem idem, de 24x60.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
650. Idem idem, de 25x50.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
651. Idem idem, de 25x52.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
652. Idem idem, de 25x54.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
653. Idem idem, de 25x58.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
654. Idem idem, de 25x60.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
655. Idem idem, de 25x62.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
656. Idem idem, de 25x64.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
657. Idem idem, de 25x68.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
658. Idem idem, de 25x70.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
659. Idem idem, de 28x56.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
660. Idem idem, de 28x60.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
661. Idem idem, de 28x64.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
662. Idem idem, de 28x66.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
663. Idem idem, de 28x70.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
664. Idem idem, de 28x72.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
665. Idem idem, de 28x74.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
666. Idem idem, de 28x76.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
667. Idem de laço de 4x4.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
668. Idem idem, de 4x6.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
669. Idem idem, de 4x8.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
670. Idem idem, de 6x6.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
671. Idem idem, de 6x8.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
672. Idem idem, de 6x10.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
673. Idem idem, de 6x12.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
674. Idem idem, de 8x8.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
675. Idem idem, de 8x10.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
676. Idem idem, de 8x12.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
677. Idem idem, de 8x14.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
678. Idem idem, de 8x16.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
679. Idem idem, de 10x10.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
680. Idem idem, de 10x12.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
681. Idem idem, de 10x14.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
682. Idem idem, de 10x16.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
683. Idem idem, de 10x18.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
684. Idem idem, de 12x12.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
685. Idem idem, de 12x14.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
686. Idem idem, de 12x18.....	Pacotes c/2 kilos..	Kilo..		
Rebite de aluminio, cabeça boleada:				
687. De 2x10.....		Kilo..		
688. De 3x15.....		Kilo..		
689. De 3x20.....		Kilo..		
690. De 4x20.....		Kilo..		
691. De 5x25.....		Kilo..		
Rebite de aluminio, cabeça chata:				
692. De 2x10.....		Kilo..		
693. De 3x15.....		Kilo..		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Rebite de aluminio, cabeça chata:				
694. De 3x20.....		Kilo.		
695. De 4x20.....		Kilo.		
696. De 5x26.....		Kilo.		
Rebite de aluminio tubular, cheio e vazio:				
697. N. 1.....	Caixa c/1.000 pares	1.000 pares.		
698. N. 2.....	Caixa c/1.000 pares	1.000 pares.		
699. N. 3.....	Caixa c/1.000 pares	1.000 pares.		
700. N. 4.....	Caixa c/1.000 pares	1.000 pares.		
701. N. 5.....	Caixa c/1.000 pares	1.000 pares.		
702. N. 6.....	Caixa c/1.000 pares	1.000 pares.		
703. N. 7.....	Caixa c/1.000 pares	1.000 pares.		
704. Rebite de duro-aluminio, com cabeça boleada, de 5 m/m. de ϕ x 25 m/m. de comprimento.	Kilo.	Kilo.		
705. Rebite de duro-aluminio, com cabeça boleada, de 6 m/m. de ϕ x 20 m/m. de comprimento.	Kilo.	Kilo.		
706. Rebite de duro-aluminio, com cabeça boleada, de 3 m/m. de ϕ x 13 m/m. de comprimento.	Kilo.	Kilo.		
707. Rebite de ferro, cabeça chata, de 5,6 x 19 m/m.	Kilo.	Kilo.		
Rebite de ferro, cabeça boleada:				
708. De 4x8x1/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
709. De 1/8x3/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
710. De 1/8x1/2.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
711. De 1/8x3/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
712. De 1/8x7/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
713. De 1/8x1".....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
714. De 5/32x3/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
715. De 5/32x5/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
716. De 5/32x7/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
717. De 5/32x1".....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
718. De 3/16x5/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
719. De 3/16x7/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
720. De 3/16x1".....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
721. De 3/16x1 1/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
722. De 3/16x1 1/2.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
723. De 1/4x3/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
724. De 1/4x5/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
725. De 1/4x7/8.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
726. De 1/4x1".....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
727. De 1/4x1 1/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
728. De 1/4x1 1/2.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
729. De 5/16x1/2.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
730. De 5/16x3/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
731. De 5/16x1".....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
732. De 5/16x1 1/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
733. De 5/16x1 1/2.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
734. De 3/8x3/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
735. De 3/8x1".....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
736. De 3/8x1 1/4.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
737. De 3/8x1 1/2.....	Pacote c/1 kilo.	Kilo.		
738. Regador de folha com base de arco, de ferro.	Um.	Um.		Para 40 litros.
739. Regador de folha com base de arco, de ferro.	Um.	Um.		Para 17 litros.
740. Sabão portuguez.	Barra de 2 kilos.	Kilo.		
741. Sabão.	Caixa c/48 pacotes.	Caixa.		
742. Sabão virgem de primeira.	Kilo.	Kilo.		

"Sunlight".

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
743. Sabonete.	Caixa cor 3.	Caixa.	"Gessy".	"Pyramid"
744. Sacca-rolhas de forma de T com o cursor conico adaptavel ao gargallo, haste de 10 centimetros.	Um.	Um.		
745. Sacca-rolhas em forma de T com o cursor conico adaptavel ao gargallo, haste de 5 centimetros.	Um.	Um.		
746. Sandalo.	Kilo.	Grossa.	"Radium".	
747. Saponaceo.	Kilo.	Kilo.		
748. Sello de chumbo para alicate de sellar.	Kilo.	Kilo.		
749. Soda caustica.	Kilo.	Kilo.		
750. Idem idem.	Lata c/1 kilo.	Kilo.	C.E.1 (93).	
751. Solda commun de bombeiro.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (420-typo I)	
752. Solda commun forte.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (420-typo II)	
753. Solda de aluminio em pó.	Lata c/1 kilo.	Kilo.	"Harakiri".	
754. Idem de ferro fundido, pó preto.	Kilo.	Kilo.	"S.A.F.".	
755. Idem de prata para serra.	Lata c/40 grs.	Kilo.	"Simonds".	
756. Idem em fio com breu, para radio.	Carretel.	Kilo.	"Soldering Paste".	
757. Idem em pasta.	Lata c/250 grs.	Kilo.	C.E.1 (419-typo I).	
758. Solda para aço doce com 1 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419-typo II).	
759. Idem idem com 2 m/m.	Kilo.	Kilo.	Idem.	
760. Idem idem com 3 m/m.	Kilo.	Kilo.	Idem.	
Solda para aço semi-duro:				
761. Com 1 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419-typo I)	
762. Com 2 m/m.	Kilo.	Kilo.	Idem.	
763. Com 3 m/m.	Kilo.	Kilo.	Idem.	
Solda para aço duro:				
764. Com 1 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419-typo III)	
765. Com 2 m/m.	Kilo.	Kilo.	Idem.	
766. Com 3 m/m.	Kilo.	Kilo.	Idem.	
Solda para aluminio:				
767. Com 1,5 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
768. Com 2 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
769. Com 2,5 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
770. Com 3 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
771. Com 4 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
772. Solda para cobre, com 2 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
773. Idem idem, com 3 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
774. Idem para ferro fundido, com 1 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
775. Idem idem, com 2 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
776. Idem idem, com 3 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
777. Idem de latão, com 2 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
778. Idem idem, com 3 m/m.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (419).	
779. Talco.	Kilo.	Kilo.	C.E.1 (446).	
780. Tacha azulada n. 6.	Kilo.	Kilo.		
781. Idem de cobre de 3/8".	Kilo.	Kilo.		
782. Idem de ferro n. 2.	Kilo.	Kilo.		
783. Tela cobreada metal ployer, com 1,50 de largura e malha quadrada de 0,045.	Metro.	Metro quadrado.		
784. Tela de arame de latão, malha de 8, fio 22.	Metro quadrado.	Metro quadrado.		
785. Tela estanhada.	Kilo.	Kilo.		
786. Trinca.	Uma.	Uma.		
787. Trincha para dopagem, grampeada, com 2"x1/2".	Uma.	Uma.		
788. Trincha para dopagem, grampeada, com 4"x1/2".	Uma.	Uma.		
789. Trincha especial de 1 1/2".	Uma.	Uma.		
790. Idem idem de 2".	Uma.	Uma.		

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
791. Solda para cobre, de 2 1/2"	Uma.	Uma.		
792. Idem idem de 3"	Uma.	Uma.		
793. Trincha Elephante de 1/2"x2"	Uma.	Uma.		
794. Idem idem de 1/2"x2 1/2"	Uma.	Uma.		
795. Idem idem de 1/2"x1"	Uma.	Uma.		
796. Idem idem de 1/2"x4"	Uma.	Uma.		
797. Idem idem de 1"x4"	Uma.	Uma.		
798. Idem para tinta com 1"	Uma.	Uma.		
799. Idem idem com 2"	Uma.	Uma.		
800. Idem para verniz com 1"	Uma.	Uma.		
801. Idem idem com 2"	Uma.	Uma.		
802. Idem idem com 3"	Uma.	Uma.		
803. Idem tipo Elephante, fabricação nacional de 1/2"x2"	Duzia.	Uma.		
804. Trincha tipo Elephante, fabricação nacional, de 1/2"x2 1/2"	Duzia.	Uma.		
805. Trincha tipo Elephante, fabricação nacional de 1/2"x3"	Duzia.	Uma.		
806. Trincha tipo Elephante, fabricação nacional, de 1/2"x4"	Duzia.	Uma.		
807. Trincha tipo Elephante, fabricação nacional, de 1"x4"	Duzia.	Uma.		
808. Tubo de borracha reforçada para oxigenio e acetyleno, com 1/4" φ interno.	Metro.	Metro.		
809. Tubo de borracha, para compressor.	Metro.	Metro.		
810. Tubo de borracha de 3/8x18.	Metro.	Metro.		
Tubo de borracha especial:				
811. De 6 x12.	Metro.	Metro.		
812. De 10x16.	Metro.	Metro.		
813. De 12x18.	Metro.	Metro.		
814. De 16x26.	Metro.	Metro.		
815. De 25x33.	Metro.	Metro.		
816. De 29x37.	Metro.	Metro.		
817. De 30x40.	Metro.	Metro.		
818. De 32x42.	Metro.	Metro.		
819. De 35x45.	Metro.	Metro.		
820. Torneira de latão de 1/2"	Uma.	Uma.		
821. Idem idem de 1/4"	Uma.	Uma.		
822. Idem idem de 1"	Uma.	Uma.		
823. Vergalhão de ferro de 60,5 m/m. de φ.	Vergalhão.	Kilo.		
824. Vassoura Catete de 25 furos.	Uma.	Uma.		
825. Idem de cabelo, com cabeça.	Uma.	Uma.		
826. Idem de palha para vasculhar lecto.	Uma.	Uma.		
827. Idem de piasava de 19 furos, especial.	Duzia.	Uma.		
828. Idem idem de 19 furos, n. 1.	Duzia.	Uma.		
829. Idem idem de 22 furos, especial.	Duzia.	Uma.		
830. Idem idem de 25 furos, especial.	Duzia.	Uma.		
831. Idem idem de 26 furos, n. 3.	Duzia.	Uma.		
832. Idem idem para tina.	Duzia.	Uma.		
833. Idem de cabelo, n. 22, de primeira.	Duzia.	Uma.		Com cabeça.
834. Idem de cabelo, n. 20, de segunda.	Duzia.	Uma.		Sem cabeça.
835. Idem de cabelo, n. 20, de primeira.	Duzia.	Uma.		Com cabeça.
836. Idem idem, n. 22, de segunda.	Duzia.	Uma.		Sem cabeça.
837. Idem idem, n. 22, de segunda.	Duzia.	Uma.		Com cabeça.
838. Veda-juntas.	Lata de 1/4 de litro.	Lata.	Permater.	
839. Vieux-Chene.	Litro.	Litro.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Arame de ferro galvanizado de 4,7 m/m.	Amarrado c/ 1 kg.	Kilo	C. E. 1.	
2. Agulhas para machina "Singer", n. 28.	Papel de 12.	Papel.		
3. Agulhas para machina "Singer", n. 24.	Papel de 12.	Papel.		
4. Agulhas para machina "Singer", n. 5.	Papel de 12.	Papel.		
5. Agulhas para machina "Singer", n. 4.	Papel de 12.	Papel.		
6. Agulhas para machina "Singer", n. 0.	Papel de 12.	Papel.		
7. Agulhas para coser a mão, n. 2.	Papel de 50.	Papel.		
8. Agulhas para coser a mão, n. 10.	Papel de 50.	Papel.		
9. Bracadeiras Wraplock.	Lata.	Lata.		
10. Cadarço branco com 12 m/m.	5 000 metros.	Metro		Em pacotes de 10 rolos.
11. Cremalheiras metálicas de 61 cms.	Dezena	Uma.		
12. Cobre, tubo de 9,5 m/m, int. x 7,94 externo.	Kilo	Kilo.		
13. Contrapinos de aço, de 2,8 x 45 m/m (7/64" x 3/4")	Pacote c/ 4 kg.	Kilo.		
14. Clins	Kilo	Kilo.		
15. Chaves tubulares, tipo leve, compreendendo uma haste de fenda	Jogo	Jogo.		
16. Chaves tubulares de 7/16.	Uma	Uma.		
17. Chaves tubulares de 1/2.	Uma	Uma.		
18. Chaves tubulares de 9/16.	Uma	Uma.		
19. Chaves tubulares de 5/8.	Uma	Uma.		
20. Chaves tubulares de 11/16.	Uma	Uma.		
21. Chaves tubulares, de 3/4.	Uma	Uma.		
22. Chaves tubulares, de 7/8.	Uma	Uma.		
23. Chaves tubulares, de 15/16.	Uma	Uma.		
24. Correia chata, com 0,035 m/m de largura (sola)	Metro	Metro.		
25. Correia chata, com 0,25 x 4 m/m (sola)	Metro	Metro.		
26. Feltro para polidor.	Peça c/ 1 metro	Uma.		
27. Escovas de arame de aço, para lima, n. 524 (3" x 1")	Uma	Uma.		
28. Fibra, bastão de 1"	Metro	Metro.		
29. Ferro, tubo galvanizado de 1/2"	Metro	Metro.		
30. Graxa de côco.	Kilo	Kilo.		
31. Latão — Vergalão redondo de 16 m/m.	Vergalão	Kilo.		
32. Latão — Vergalão sextavado de 19 m/m.	Vergalão	Kilo.		
33. Latão — Vergalão redondo de 31,50 m/m.	Vergalão	Kilo.		
34. Lona impermeável, verde, com 1 metro de largura.	Peça de 25 metros.	Metro		Largura: 1m,50.
35. Lona impermeável, escura, com 1,50 metro de largura.	Peça de 25 metros.	Metro		Largura: 1m,50.
36. Pincel de pelo de mursa n. 40.	Duzia	Duzia.		
37. Rebite de aço, B. V., de 3 x 13 C. R.	Kilo	Kilo.		
38. Rebite de aço alumínio de 2,5 x 10 C. R.	Kilo	Kilo.		
39. Rebite de aço, alumínio, de 2 x 5 C. R.	Kilo	Kilo.		
40. Rebite de aço alumínio, de 2 x 9 C. F.	Kilo	Kilo.		
41. Rebite de aço, alumínio, de 2 x 15 C. F.	Kilo	Kilo.		
42. Rebite de aço alumínio, de 2,5 x 33 C. F.	Kilo	Kilo.		
43. Rebite de aço alumínio, de 3 x 12 C. F.	Kilo	Kilo.		
44. Rebite de aço alumínio, de 3 x 15 C. F.	Kilo	Kilo.		
45. Rebite de aço alumínio, de 3 x 20 C. F.	Kilo	Kilo.		
46. Rebite de aço alumínio, de 3 x 28 C. F.	Kilo	Kilo.		
47. Rebite de aço alumínio, de 3 x 33 C. F.	Kilo	Kilo.		
48. Rebite de aço alumínio, de 3 x 66 C. R.	Kilo	Kilo.		
49. Rebite de aço alumínio, de 4 x 10 C. R.	Kilo	Kilo.		
50. Rebite de aço alumínio, de 4 x 14 C. R.	Kilo	Kilo.		

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
51. Rebite de aço alumínio, de 4 x 20 C. R.....	Kilo.....	Kilo.		
52. Rebite de aço alumínio, de 4 x 30 C. R.....	Kilo.....	Kilo.		
53. Rebite de dural, de 3 x 13, cabeça bolada.....	Kilo.....	Kilo.		
54. Rebite de dural, de 3,5 x 10 m/m, cabeça redonda.....	Kilo.....	Kilo.		
55. Rebite de dural, de 2 x 5 m/m, cabeça redonda.....	Kilo.....	Kilo.		
Campo dos Affonsos.....de.....de 1935. — Capitão Manoel Narciso Castello Branco, thesoureiro. Grupo VII (Supplemento) — Ferramentas, etc.				
Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Cossinetes de 2,5 x 50.....	Um.....	Um.		
2. Cossinetes de 3,5 x 60.....	Um.....	Um.		
3. Cossinetes de 3,5 x 75.....	Um.....	Um.		
4. Cossinetes de 4 x 50.....	Um.....	Um.		
5. Cossinetes de 4 x 100.....	Um.....	Um.		
6. Cossinetes de 5 x 160.....	Um.....	Um.		
7. Cossinetes de 5,5 x 90.....	Um.....	Um.		
8. Cossinetes de 6 x 125.....	Um.....	Um.		
9. Cossinetes de 7 x 75.....	Um.....	Um.		
10. Cossinetes de 7 x 125.....	Um.....	Um.		
11. Cossinetes de 7 x 150.....	Um.....	Um.		
12. Cossinetes de 8 x 150.....	Um.....	Um.		
13. Cossinetes de 9 x 150.....	Um.....	Um.		
14. Cossinetes de 10 x 100.....	Um.....	Um.		
15. Cossinetes de 11 x 100.....	Um.....	Um.		
16. Cossinetes de 12 x 100.....	Um.....	Um.		
17. Cossinetes de 13 x 100.....	Um.....	Um.		
18. Cossinetes de 15 x 100.....	Um.....	Um.		
19. Cossinetes de 17 x 100.....	Um.....	Um.		
20. Cossinetes de 17 x 150.....	Um.....	Um.		
21. Cossinetes de 17 x 175.....	Um.....	Um.		
22. Cossinetes de 18 x 125.....	Um.....	Um.		
23. Cossinetes de 18 x 150.....	Um.....	Um.		
24. Cossinetes de 18 x 175.....	Um.....	Um.		
25. Cossinetes de 18 x 200.....	Um.....	Um.		
26. Cossinetes de 19 x 125.....	Um.....	Um.		
27. Cossinetes de 19 x 150.....	Um.....	Um.		
28. Cossinetes de 19 x 200.....	Um.....	Um.		
29. Cossinetes de 19 x 250.....	Um.....	Um.		
30. Cossinetes de 20 x 150.....	Um.....	Um.		
31. Cossinetes de 20 x 175.....	Um.....	Um.		
32. Cossinetes de 20 x 200.....	Um.....	Um.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
33. Machos de 2 x 45.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
34. Machos de 3,5 x 60.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
35. Machos de 6 x 100.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
36. Machos de 6 x 125.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
37. Machos de 7 x 75.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
38. Machos de 7 x 150.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
39. Machos de 8 x 150.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
40. Machos de 9 x 150.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
41. Machos de 12 x 125.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
42. Machos de 13 x 100.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
43. Machos de 14 x 100.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
44. Machos de 15 x 100.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
45. Machos de 17 x 125.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
46. Machos de 17 x 150.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
47. Machos de 17 x 175.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
48. Machos de 17 x 200.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
49. Machos de 18 x 125.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
50. Machos de 18 x 150.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
51. Machos de 18 x 175.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
52. Machos de 18 x 200.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
53. Machos de 19 x 125.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
54. Machos de 19 x 150.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
55. Machos de 19 x 200.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
56. Machos de 19 x 250.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
57. Machos de 20 x 150.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
58. Machos de 20 x 175.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
59. Machos de 20 x 250.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
60. Machos de 5/64" x 64 fios.	Jogo	Jogo		Jogo de 3.
61. Cossimete de 5/64" x 64 fios.	Um	Um		Jogo de 3.

Campo dos Affonsos, 27 de julho de 1935. — Capitão Manoel Narciso Castello Branco, thesoureiro.

Grupo IX — Metaes, etc.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Aço de cementação, vergalhão redondo:				
1. De 16 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 10.
2. De 20 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 10.
3. De 25 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 10.
4. De 30 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 10.
5. De 38 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 10.
6. De 45 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 10.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Aço extra doce, chapa:				
7. Com 0,5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 11.
8. Com 1 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 11.
9. Com 1,5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 11.
10. Com 2 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 11.
11. Com 2,5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 11.
12. Com 3 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 11.
13. Com 5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 11.
Aço extra doce, vergalhão sextavado:				
14. De 8 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
15. De 10 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
16. De 12 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
17. De 14 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
18. De 16 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
19. De 20 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
20. De 25 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
21. De 30 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
22. De 38 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 11.
Aço doce, chapa:				
23. Com 0,5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 12.
24. Com 1 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 12.
25. Com 1,5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 12.
26. Com 2 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 12.
27. Com 2,5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 12.
28. Com 3 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 12.
29. Com 5 m/m.	Chapa	Metro 2	B. V.	Typo 12.
Aço doce, tubo:				
30. De 15 x 16 m/m.	Tubo	Metro 2	B. V.	Typo 12.
31. De 18 x 19 m/m.	Tubo	Metro 2	B. V.	Typo 12.
32. Aço doce, tubo de 26 x 28 m/m.	Tubo	Metro 2	B. V.	Typo 12.
33. Aço doce, tubo de 38 x 40 m/m.	Tubo	Metro 1	B. V.	Typo 12.
Aço doce, vergalhão redondo:				
34. De 8 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
35. De 10 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
36. De 12 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
37. De 16 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
38. De 20 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
39. De 25 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
40. De 30 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
41. De 38 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
Aço doce, vergalhão sextavado:				
42. De 8 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.
43. De 10 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 12.

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Aço doce, vergalhão sextavado:				
44. De 12 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 12.
45. De 14 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 12.
46. De 16 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 12.
47. De 20 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 12.
48. De 25 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 12.
49. De 30 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 12.
50. De 38 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 12.
Aço semi doce, chapa:				
51. Com 0,5 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
52. Com 1 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
53. Com 1,5 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
54. Com 2 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
55. Com 2,5 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
56. Com 3 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
57. Com 3 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
Aço semi doce, vergalhão redondo:				
58. De 8 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
59. De 10 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
60. De 12 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
61. De 16 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
62. De 20 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
63. De 25 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
64. De 30 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
65. De 38 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
Aço semi doce, vergalhão sextavado:				
66. De 8 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
67. De 10 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
68. De 12 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
69. De 16 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
70. De 20 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
71. De 25 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
72. De 30 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
73. De 38 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 13.
Aço semi duro, chapa:				
74. De 2 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
75. De 3 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
76. De 5 m/m.....	Chapa	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
Aço semi duro, vergalhão redondo:				
77. De 8 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
78. De 10 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
79. De 12 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
80. De 14 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Aço semi-duro, vergalhão redondo:				
81. De 16 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
82. De 20 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
83. De 25 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
84. De 30 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
85. De 38 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
Aço semi duro, vergalhão sextavado:				
86. De 8 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
87. De 12 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
88. De 16 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
89. De 20 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
90. De 30 m/m.....	Vergalhão c/2 mts.	Metro 2	B. V.....	Typo 14.
Aço duro, barra quadrada:				
91. De 12 m/m.....	Kilo	Kilo	B. V.....	Typo 15.
92. De 16 m/m.....	Kilo	Kilo	B. V.....	Typo 15.
93. De 20 m/m.....	Kilo	Kilo	B. V.....	Typo 15.
94. De 25 m/m.....	Kilo	Kilo	B. V.....	Typo 15.
95. De 30 m/m.....	Kilo	Kilo	B. V.....	Typo 15.
96. De 38 m/m.....	Kilo	Kilo	B. V.....	Typo 15.
Aço chromo-nickel de cementação, vergalhão redondo:				
97. De 16 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 31.
98. De 20 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 31.
99. De 25 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 31.
100. De 30 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 31.
Aço chromo-nickel, semi duro, vergalhão redondo:				
101. De 8 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
102. De 10 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
103. De 12 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
104. De 14 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
105. De 16 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
106. De 20 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
107. De 25 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
108. De 30 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
109. De 38 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
110. De 45 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
Aço chromo-nickel, semi duro, vergalhão sextavado:				
111. De 8 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
112. De 10 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
113. De 12 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
114. De 14 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.
115. De 1 m/m.....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.....	Typo 32.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Aço chromo-nickel, semi-duro, vergalhão sortido:				
116. De 16 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 32.
117. De 20 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 32.
118. De 22 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 32.
119. De 25 m/m.	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	B. V.	Typo 32.
120. De 30 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 32.
121. De 38 m/m.	Vergalhão c/2 mts.	Kilo	B. V.	Typo 32.
Aço mangano silicioso, barra quadrada:				
122. De 10 m/m.	Kilo	Kilo	B. V.	Typo 41.
123. De 12 m/m.	Kilo	Kilo	B. V.	Typo 41.
124. De 16 m/m.	Kilo	Kilo	B. V.	Typo 41.
125. De 20 m/m.	Kilo	Kilo	B. V.	Typo 41.
126. De 25 m/m.	Kilo	Kilo	B. V.	Typo 41.
Aço ultra rapido, faca quadrada:				
127. De 1/4"	Kilo	Kilo	Balfour, Roebling, Sino ou Boelher	Para porta-ferramenta.
128. De 5/16"	Kilo	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
Aço ultra rapido, faca quadrada:				
129. De 3/8"	Kilo	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
130. De 7/16"	Kilo	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
131. De 1/2"	Kilo	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
132. De 9/16"	Kilo	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
133. De 5/8"	Kilo	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
134. De 3/4"	Faca	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
135. Aço ultra rapido, faca lateral de 16 x 5 m/m.	Faca	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
136. Aço ultra rapido, faca espiral, para torneamento interno de 13,5 m/m.	Faca	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
137. Aço ultra rapido, em bedames, para cortar, de 16 x 3 m/m.	Bedame	Kilo	Idem, idem, idem.	Para porta-ferramenta.
Aluminio recosido:				
138. Com 0,5 m/m.	Metro 2	Metro 2	B. V.	Para porta-ferramenta.
139. Com 1 m/m.	Metro 2	Metro 2	B. V.	Para porta-ferramenta.
140. Com 1,5 m/m.	Metro 2	Metro 2	B. V.	Para porta-ferramenta.
141. Com 2 m/m.	Metro 2	Metro 2	B. V.	Para porta-ferramenta.
142. Com 2,5 m/m.	Metro 2	Metro 2	B. V.	Para porta-ferramenta.
143. Com 3 m-m.	Metro 2	Metro 2	B. V.	Para porta-ferramenta.
144. Anti fricção, metal.	Metro 2	Metro 2	B. V.	Para porta-ferramenta.
145. Bronze para mancaes.	Kilo	Kilo	"Kleusa".	Para porta-ferramenta.
146. Chumbo, barra.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	Para porta-ferramenta.
147. Chumbo em grão.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	Para porta-ferramenta.
148. Chumbo, lençol com 1,5 a 2 m/m de espessura.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	Para porta-ferramenta.
Cobre, barra quadrada:				
149. De 6 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	Para porta-ferramenta.
150. De 12 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	Para porta-ferramenta.
151. De 25 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	Para porta-ferramenta.

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Cobre, chapa:				
152. Com 0,5 m/m.	Metro 2	Metro 2	C. E. 1.	
153. Com 1 m/m.	Metro 2	Metro 2	C. E. 1.	
154. Com 1,5 m/m.	Metro 2	Metro 2	C. E. 1.	
155. Com 2 m/m.	Metro 2	Metro 2	C. E. 1.	
Cobre, tubo sem costura:				
156. De 1,58 x 3,17 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
157. De 3,17 x 3,96 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
158. De 3,96 x 4,76 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
159. De 3,96 x 6,36 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
160. De 6 x 8 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
161. De 11 x 12 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
162. De 15 x 16 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
163. De 18 x 20 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
164. De 30,1 x 33,3 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
165. Cobre recozido, tubo de 5/16".	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
166. Estanho em barra.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
167. Ferro, barra de 1 1/4" x 1/4".	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
168. Ferro, barra de 25 x 3 m/m.	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
169. Ferro cantoneira de 1 x 1 x 3 m/m.	Metro	Kilo	C. E. 1.	
170. Ferro cantoneira de 1 1/4 x 1/4.	Metro	Kilo	C. E. 1.	
171. Ferro cantoneira de 1 1/2 x 1 1/2.	Metro	Kilo	C. E. 1.	
172. Ferro cantoneira de 2 1/2 x 2 1/2.	Metro	Kilo	C. E. 1.	
173. Ferro galvanizado, cano de 2 3/8".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
174. Ferro galvanizado, cano de 1 3/8" x 1 1/16".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
175. Ferro galvanizado, cano de 1 1/16" x 1 1/32".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
176. Ferro galvanizado, cano de 1".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
177. Ferro galvanizado, cano de 13/16" x 1 1/16".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
178. Ferro galvanizado, cano de 2".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
179. Ferro galvanizado, cano de 1 1/4".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
180. Ferro galvanizado, cano de 3/4".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
181. Ferro galvanizado, cano de 1/2".	Metro	Kilo	C. E. 1.	
Ferro galvanizado, chapa:				
182. Com 0,5 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
183. Com 1 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
184. Com 1,5 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
185. Com 2 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
186. Com 2,5 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
187. Com 3 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
188. Com 3,5 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
189. Com 4 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
190. Com 5 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
191. Com 6 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
192. Com 9,5 m/m.	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
Ferro em vergalhão, redondo:				
193. De 60,5 m/m.....	Kilo	Kilo.		
194. De 107,9 m/m.....	Kilo	Kilo.		
195. De 14,2 m/m.....	Kilo	Kilo.		
196. De 12,7 m/m.....	Kilo	Kilo.		
197. De 108 m/m.....	Kilo	Kilo.		
198. De 46 m/m.....	Kilo	Kilo.		
199. De 69,8 m/m.....	Kilo	Kilo.		
200. Ferro preto em chapa, de 5 m/m.....	Metro 2	Kilo.		
201. Ferro T, de 7,9 x 76,2 x 76,2 m/m.....	Kilo	Kilo.		
202. Ferro rectangular, de 25 x 30 m/m.....	Kilo	Kilo.		
203. Ferro maleavel, barra de 10 x 100 m/m.....	Kilo	Kilo.		
204. Phosphoro para fundição, barra.....	Kilo	Metro 2.		
205. Latão, chapa com 0,5 m/m.....	Metro 2	Metro 2.	C. E. 1.	
Latão, chapa:				
206. Com 1 m/m.....	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
207. Com 1,5 m/m.....	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
208. Com 2 m/m.....	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
209. Com 2,5 m/m.....	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
210. Com 4 m/m.....	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
211. Com 10 m/m.....	Metro 2	Kilo	C. E. 1.	
Latão, vergalhão redondo:				
212. De 1/4".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
213. De 3/8".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
214. De 1/2".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
215. De 5/8".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
216. De 3/4".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
217. De 7/8".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
218. De 1".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
219. De 1 1/4".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
220. De 1 3/8".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
221. De 1 1/2".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
222. De 1 5/8".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
223. De 1 3/4".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
224. De 1 7/8".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
225. De 2".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
226. Latão, tubo de 3/4".....	Kilo	Kilo	C. E. 1.	
227. Latão, vergalhão sextavado, de 3/4".....	Vergalhão c/5 mts.	Kilo	C. E. 1.	
228. Ferro galvanizado, cano de 20,6 x 26,9 m/m.....	Kilo	Kilo.		
229. Cobre, tubo de 9,5 m/m. ☉ interno por 7,94 m/m. ☉ externo	Kilo	Kilo.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Alfabeto de borracha com algarismos.	Um	Um.		
2. Alicete para grampear.	Um	Um.		
3. Alfinete francez n. 4, com 30 m/m, em pacote de 250 grs.	Pacote	Grammo.		
4. Almofada para carimbo.	Uma	Uma	Pelikan n. 1.	
5. Almofada para carimbo.	Uma	Uma	Pelikan n. 2.	
6. Atestado de origem, 1ª via.	Cento	Cento	Modelo 53.	
7. Atestado de origem, 2ª via.	Cento	Cento	Modelo 54.	
8. Borracha circular com escova, para machina de escrever.	Uma	Uma	Red Con. ut.	
9. Borracha circular para machina de escrever.	Uma	Uma		
12. Borracha	Uma	Uma		
13. Bobina de papel para machina de calcular.	Uma	Uma		Largura de 6 cms.
14. Balancete de receita e despesa do C/Ad.	Cento	Cento	Modelo 48.	
15. Balancete de receita e despesa do C/Ad.	Cento	Cento	Modelo 49.	
16. Borrão de vencimentos das praças.	Cento	Cento	Modelo 40.	
17. Borrão de vencimentos das praças.	Cento	Cento	Modelo 41.	
18. Borrão de vencimentos das praças.	Cento	Cento	Modelo 42.	
19. Buvard de madeira commun.	Um	Um.		
20. Canetas de madeira, sortidas.	Uma	Uma	Faber.	
21. Capas de documentos, impressas.	Cento	Cento	Modelo 83.	
22. Cartão de identidade.	Cento	Cento	Modelo 77.	
23. Cartão de ponto.	Cento	Cento	Modelo 82.	
24. Capas	Uma	Uma	União n. 4.650.	
25. Cartolina branca, de 45 x 34.	Folha	Folha.		
26. Cartolina branca de 80 x 70.	Folha	Folha.		
27. Cartolina de 5 cores, de 80 x 70.	Folha	Folha.		
28. Cartão de operario.	Cento	Cento		
29. Collecionador	Um	Um	Modelo 5.	
30. Collecionador systema Jeca, formato carta.	Um	Um	Simplex 1.061.	
31. Collecionador systema Jeca, formato almasso.	Um	Um		De 20 x 29.
32. Collecionador systema Jeca, formato especial.	Um	Um		De 35 x 28.
33. Cordão de duas cores.	Novello	Novello		De 38 x 54.
34. Cordão de duas cores.	Novello	Novello		2 fios 24, novello com 100 grammas.
35. Cordão n. 1, para embrulho, de algodão, novello de 250 grs.	Novello	Novello.		2 fios 24, novello com 200 grammas.
36. Cordão n. 1, para embrulho, de fibra.	Novello	Novello		
37. Cordão n. 2, para embrulho, de fibra.	Novello	Novello		Novello de 100 grs.
38. Cordão para embrulho, de fibra.	Novello	Novello		Novello de 200 grs.
39. Descanso de ferro para canetas.	Um	Um.		Novello de 250 grs.
40. Duplo decimetro	Um	Um		
41. Duplo decimetro	Um	Um		De marfim.
42. Duplo decimetro	Um	Um		De madeira.
43. Elasticos sortidos para prender papeis e cedulas.	Caixa	Caixa.		De osso.
44. Enveloppes commerciaes ordinarios, de cores.	Cento	Cento.		
45. Enveloppes para carta.	Cento	Cento		
46. Enveloppes para carta, tipo especial.	Cento	Cento		
47. Enveloppes para memorandum.	Cento	Cento		
48. Enveloppes para documentos.	Cento	Cento		
49. Enveloppes para caderneta de official.	Cento	Cento		
50. Enveloppes para pagamento de officiaes.	Cento	Cento		
51. Enveloppes para vencimentos.	Cento	Cento		
52. Enveloppes para officios.	Cento	Cento		
53. Espatula grande	Uma	Uma.		

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
54. Etiquetas impressas n. G-1.....	Milheiro	Milheiro	Conforme modelo.	
55. Etiquetas impressas n. G-2.....	Milheiro	Milheiro	Conforme modelo.	
56. Etiquetas impressas n. G-3.....	Milheiro	Milheiro	Conforme modelo.	
57. Etiquetas impressas n. G-4.....	Milheiro	Milheiro	Conforme modelo.	
58. Etiquetas impressas n. G-5.....	Milheiro	Milheiro	Conforme modelo.	
59. Esquadro de madeira de 50 cms.....	Um	Um	Kern 36 e A 37.	
60. Lsiojo de desenho.....	Uma	Uma		De 0,35 x 0,24 x 0,04.
61. Escrivaninha Paragon 180, de 2 tintas.....	Uma	Uma		
62. Encadernação com dorso e cantoneira de couro azul, letras douradas, no dorso e do lado.....	Uma	Uma		
Encadernação dos volumes abaixo especificados, com dorso e cantos de couro, capa enrupecida e inserção dourada.				
63. Boletim do Exército.....	Uma	Uma		De 0,15 x 0,22 x 0,05.
64. Boletim interno	Uma	Uma		De 0,22 x 0,36 x 0,06.
65. Balacele do C/Ad.....	Uma	Uma		De 0,22 x 0,36 x 0,06.
66. Outras obras	Uma	Uma		De 0,22 x 0,36 x 0,06.
67. Outras obras	Uma	Uma		De 0,15 x 0,22 x 0,05.
68. Fichas impressas, de cores diferentes.....	Milheiro	Milheiro	N. 1.....	Conforme modelo.
69. Fichas impressas, de cores diferentes.....	Milheiro	Milheiro	N. 1 bis.....	Conforme modelo.
70. Idem, idem, idem.....	Milheiro	Milheiro	N. 2.....	Conforme modelo.
71. Idem, idem, idem.....	Milheiro	Milheiro	N. 3.....	Conforme modelo.
72. Idem, idem, idem.....	Milheiro	Milheiro	N. 4.....	Conforme modelo.
73. Idem, idem, idem.....	Milheiro	Milheiro	N. 5.....	Conforme modelo.
74. Idem, idem, idem.....	Milheiro	Milheiro	N. 6.....	Conforme modelo.
75. Idem, idem, idem.....	Milheiro	Milheiro	N. 7.....	Conforme modelo.
76. Ficha de movimento para Kardex.....	Milheiro	Milheiro	Modelo 47.	
77. Ficha de estatística para Kardex.....	Milheiro	Milheiro	Modelo 46.	
78. Ficha espelho, para arquivo Kardex.....	Milheiro	Milheiro	Modelo 45.	
79. Ficha de stock de material.....	Milheiro	Milheiro	Modelo 6.	
80. Ficha de distribuição de carga.....	Milheiro	Milheiro	Modelo 7.	
81. Ficha de carga de material.....	Milheiro	Milheiro	Modelo 8.	
82. Ficha do S. E. e Pesquisas.....	Cento	Cento	Modelo 55.	
83. Ficha para fardamento.....	Cento	Cento	Modelo 66.	
84. Ficha para caracterização das machinas operatrizes do Parque.....	Cento	Cento	Modelo 85.	
85. Ficha de stock geral para controle da D. G.....	Cento	Cento	Modelo 86.	
86. Ficha da D. G., controle de projecto.....	Cento	Cento	Modelo 94.	
87. Ficha de lançamento.....	Cento	Cento	Modelo 99.	
88. Fita para machina de calcular.....	Uma	Uma		De 0,22 x 0,36.
89. Fita para machina de escrever Underwood.....	Uma	Uma		
90. Fita para relógio Internacional.....	Uma	Uma		
91. Folha de consignação.....	Cento	Cento	Modelo 23.	
92. Folha de vencimento dos officiaes.....	Cento	Cento	Modelo 24.	
93. Folha de diarias das praças.....	Cento	Cento	Modelo 27.	
94. Folha de diarias das praças.....	Cento	Cento	Modelo 28.	
95. Folha de diarias de operarios civis.....	Cento	Cento	Modelo 84.	
96. Folha individual para os serviços aereos.....	Cento	Cento	Modelo 87.	
97. Folha solta pautada para o livro carga.....	Cento	Cento	Modelo 94.	
98. Folha para pagamento para os officiaes.....	Cento	Cento	Modelo 95.	
99. Folha para pagamento aos civis.....	Cento	Cento	Modelo 96.	
00. Folha para pagamento aos civis.....	Cento	Cento	Modelo 97.	

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
101. Folha para pagamento aos civis.....	Cento	Cento	Modelo 100.	Tipo escolar (caixa c/ 100). Tipo escolar (caixa c/ 100). Vidro de 100 grs. Vidro de 150 grs. Vidro de 200 grs. Vidro de 250 grs.
102. Folha de empenho, 1° e 2° vias, picotada.....	Cento	Cento	Modelo 98.	
103. Giz branco	Caixa	Caixa		
104. Giz de côr	Caixa	Caixa		
105. Gomma arabica liquida.....	Vidro	Vidro		
106. Gomma arabica liquida.....	Vidro	Vidro		n. 31
107. Gomma arabica liquida.....	Vidro	Vidro		
108. Gomma arabica liquida.....	Vidro	Vidro		
109. Grampos	Caixa	Caixa	Champion n. 1.	
110. Grampos	Caixa	Caixa	Champion n. 2.	
111. Grampos	Caixa	Caixa	Champion n. 3.	Modelo 2 A.
112. Grampos	Caixa	Caixa	Gem Clips n. 1.	
113. Grampos	Caixa	Caixa	Gem Clips n. 2.	
114. Grampos	Caixa	Caixa	Gem Clips n. 3.	
115. Grampos	Caixa	Caixa	Super Clips n. 1.	
116. Grampos	Caixa	Caixa	Super Clips n. 2.	Modelo 29.
117. Grampos	Caixa	Caixa	Super Clips n. 3.	
118. Grampos para machina.....	Caixa	Caixa	Super Clips n. 3.	
119. Grampo para alicete "Neva Clog".....	Milheiro	Milheiro	Hothcokiss	
120. Guia de socorrimto de praças.....	Milheiro	Milheiro		
121. Guia numerica, 1° folha.....	Cento	Cento	Modelo 29.	Modelo 33.
122. Grade numerica, 2° folha.....	Cento	Cento	Modelo 33.	
123. Grade numerica, 3° folha.....	Cento	Cento	Modelo 34.	
124. Grade numerica, 4° folha.....	Cento	Cento	Modelo 35.	
125. Guia de entrega de material ao almoxarifado.....	Cento	Cento	Modelo 36.	
126. Indice alfabeticico, formato almaso.....	Cento	Cento	Modelo 68.	Modelo 109.
127. Indice alfabeticico para pasta "União" n. 4.650.....	Um	Um		
128. Indice de pedidos de aquisição, folha impressa, para pasta "União".....	Um	Um		
129. Lacre em barra.....	Cento	Cento	Modelo 109.	Apollo n. 1.785.
130. Lapis de côres, sortidos.....	Pacote	Pacote		
131. Lapis bicolor	Duzia	Duzia	Faber n. 736.	
132. Lapis preto	Duzia	Duzia	Faber n. 2.	
133. Lapis	Duzia	Duzia	Castell B.	
134. Lapis	Duzia	Duzia	Castell B 2.	Castell H.
135. Lapis	Duzia	Duzia	Castell H.	
136. Lapis	Duzia	Duzia	Castell 2 H.	
137. Lapis	Duzia	Duzia	Castell 3 H.	
138. Lapis	Duzia	Duzia	Castell 4 H.	
139. Lapis	Duzia	Duzia	Castell 9.110.	Castell 9.610.
140. Lapis	Duzia	Duzia	Castell 9.610.	
141. Lapis copia John Faber.....	Duzia	Duzia	Apollo 1.269.	
142. Lapis copia John Faber.....	Duzia	Duzia	Apollo 1.783.	
143. Lapis copia John Faber.....	Duzia	Duzia	Apollo 1.784.	Apollo 1.785.
144. Lapis copia John Faber.....	Duzia	Duzia	Apollo 1.785.	
145. Lapis copia John Faber.....	Duzia	Duzia	Apoll 1.786.	
146. Lapis copia John Faber.....	Duzia	Duzia	Apoll 1.787.	
147. Lapis copia John Faber.....	Duzia	Duzia	Apoll 1.788.	12 aumentos.
148. Lente simples, com cabo.....	Uma	Uma		
149. Limpa de vencimentos das praças 1° fl.....	Cento	Cento	Modelo 30.	
150. Limpa de vencimentos das praças 2° fl.....	Cento	Cento	Modelo 31.	
151. Limpa de vencimentos das praças 3° fl.....	Cento	Cento	Modelo 32.	
152. Livro protocollo externo (côr verde).....	Um	Um	Modelo 93.	Formato almaso, picotado.
153. Livro encarnado com 50 folhas.....	Um	Um		

Numéro de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
154. Livro encarnado com 100 folhas.....	Um	Um		Formato almaso, pautado.
155. Livro encarnado com 200 folhas.....	Um	Um		Formato almaso, pautado.
156. Livro encarnado com 50 fls., c/indice.....	Um	Um		Formato almaso, pautado.
157. Livro encarnado com 100 fls., c/indice.....	Um	Um		Formato almaso, pautado.
158. Livro encarnado com 200 fls., c/indice.....	Um	Um		Formato almaso, pautado.
159. Livro encarnado com 100 fls., pautadas.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
160. Livro encarnado com 50 fls., pautadas.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
161. Livro encarnado com 200 fls., pautadas.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
162. Livro encarnado com 50 fls., pautadas, com indice.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
163. Livro encarnado com 100 folhas pautadas, com indice.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
164. Livro para ponto, com 100 folhas.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
165. Livro para ponto, com 50 folhas.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
166. Livro para ponto, com 50 folhas.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
167. Livro para ponto, com 100 folhas.....	Um	Um		Formato 1/4 almaso.
168. Livro protocolo de correspondencia expedida, com 100 folhas impressas.....	Um	Um		Formato almaso.
169. Livro protocolo de correspondencia recebida, com 200 folhas impressas.....	Um	Um		Conforme modelo.
170. Livro encadernado para registro de alterações de officios, com 150 fls., impressas.....	Um	Um		Conforme modelo.
171. Livro encadernado para registro de alterações de praças, com 100 fls. impressas.....	Um	Um		Conforme modelo.
172. Livro para registro de mappa de gazolina, com 100 folhas impressas.....	Um	Um		Conforme modelo.
173. Livro indice pautado, de 0,12 x 0,33, com 50 folhas.....	Um	Um		Conforme modelo.
174. Livro em papel de linho, capa de lona cinza, com 100 folhas.....	Um	Um		Conforme modelo.
175. Livro de 300 folhas pautadas, de 0,52 x 0,36, encadernado em capa de lona cinza, com dorso e cantoneiras de couro, cor natural, impresso em letras pretas: "Parque Central de Aviação — Almaxarifado — Mappa de entrada e saída de material, directamente, a cargo do almoxarife....."	Um	Um		Conforme modelo.
176. Livro de 100 folhas pautadas, de 0,52 x 0,36, encadernado em capa de lona cinza, com dorso e cantoneiras de couro, cor natural, impresso em letras pretas: "Parque Central de Aviação — Registro do movimento de entrada e saída de fardamento....."	Um	Um		Conforme modelo.
177. Livro de 300 folhas pautadas, de 0,52 x 0,36, encadernado em capa de lona cinza, com dorso e cantoneira de couro, cor natural, impresso em letras pretas: "Parque Central de Aviação — Registro dos balanços geraes do movimento de entradas e saídas de material e fardamento....."	Um	Um		Conforme modelo.
178. Mappas para registro de vôo, impresso nas duas faces e perfurados.....	Cento	Cento	Modelo 65.	
179. Mappas de vôos realizados, impresso nas duas faces e perfurados.....	Cento	Cento	Modelo 43.	
180. Mappa de movimento de gazolina, folha solta.....	Cento	Cento	Modelo 16.	
181. Mappa de aquisições anuaes.....	Cento	Cento	Modelo 44.	
182. Mappa de produção, 1ª folha.....	Cento	Cento	Modelo 56.	
183. Mappa de produção, continuação.....	Cento	Cento	Modelo 57.	
184. Mappa de produção, uma folha.....	Cento	Cento	Modelo 58.	
185. Machina de aparar lapis.....	Uma	Uma	Avanti.	

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
186. Machina para grampear papéis.	Uma	Uma	Ilotheckiss.	
187. Machina para numerar.	Uma	Uma	6-5 1/2 109.114.	
188. Memoranda, impressos, papel modelo 11, timbrados, em blocos de 50 folhas.	Um	Um	Aplamar ou Cometa	Conforme 'modelo.
189. Papel absorvente	Milheiro	Milheiro	Resma	Medio — Mimiographo.
190. Papel almaso pautado.	Resma	Resma	Folha	De 7 kilos.
191. Papel almaso sem pauta.	Resma	Folha	Folha	De 18 kilos.
192. Papel para alvo.	Metro 2	Metro 2	Am. n. 1	Rolo de 10 metros x 1,50.
193. Papel Canson n. 11.732	Metro 2	Metro 2	Am. n. 2	Rolo de 10 metros x 1,50.
194. Papel Canson n. 11.733	Metro 2	Metro 2	Am. n. 3	Rolo de 10 metros x 1,50.
195. Papel Canson n. 11.737	Caixa	Caixa	Ruby 196.	Qualquer marca, dando 10 copias.
196. Papel carbono roxo ou azul.	Caixa	Caixa	Pelikan 1.020.	
197. Papel carbono preto.	Caixa	Caixa	Pelikan	
198. Papel carbono vermelho.	Caixa	Caixa		
199. Papel carbono preto ou azul.	Caixa	Caixa		
200. Papel carbono vermelho de duas faces.	Milheiro	Milheiro		Em 1/2 folhas.
201. Papel para copia de duplicador, de 18 kilos.	Milheiro	Milheiro		Em 1/2 folhas.
202. Papel para copia de duplicador, de 20 kilos.	Milheiro	Milheiro		Em 1/2 folhas.
203. Papel para copia de duplicador, de 24 kilos.	Milheiro	Milheiro		
204. Papel couché, matriz.	Milheiro	Milheiro		
205. Papel couché	Milheiro	Milheiro		
206. Papel de linho com timbre em alto relevo e envelope, para carta	Caixa	Caixa	Modelo 9.	Em caixa de 50 folhas e envelopes.
207. Papel branco para carta.	Caixa	Caixa	Modelo 10.	Em caixa de 50 folhas e envelopes.
208. Papel de linho para machina de escrever.	Milheiro	Milheiro	Unic E. 2.410.	De 4 kilos.
209. Papel ferro prussiano de 1 metro.	Peca	Peca	Hollanda n. 1.	Peca de 10 metros.
210. Papel impermeavel	Folha	Folha	Hollanda n. 2.	De 0,75 x 0,50.
211. Papel pautado	Caderno	Caderno	Hollanda n. 3.	
212. Papel pautado	Caderno	Caderno	Hollanda n. 4.	
213. Papel pautado	Cento	Cento		Perfurado.
214. Papel pautado	Milheiro	Milheiro		Perfurado.
215. Papel quadriculado para pasta União, n. 4.681.	Milheiro	Milheiro	A. S. S.	De 4 kilos.
216. Papel sem quadricula para pasta União, n. 4.681.	Folha	Folha		
217. Papel para machina de escrever.	Folha	Folha		
218. Papel para machina de escrever, assetinado.	Folha	Folha		
219. Papel mata-borrão branco	Folha	Folha		
220. Papel mata-borrão branco, de 80 libras.	Folha	Folha		
221. Papel mata-borrão branco, de 100 libras.	Folha	Folha		
222. Papel mata-borrão branco, de 120 libras.	Folha	Folha		
223. Papel mata-borrão para buvard.	Pacote	Pacote		
224. Papel milimetrado, de 0,75.	Peca	Peca		
225. Papel para chapa (pintura).	Folha	Folha		
226. Papel de seda parafinado.	Metro 2	Metro 2		
227. Papel para continuação de officios.	Milheiro	Milheiro	Modelo 14.	
228. Papel pardo para embrulho.	Resma	Resma		
229. Papel paulado, em cores.	Resma	Resma		
230. Papel quadriculado, com quadricula de 0,004 m/m.	Folha	Folha		
231. Papel quadriculado, com quadricula de 0,008 m/m.	Folha	Folha		
232. Papel timbrado para officio.	Milheiro	Milheiro	Modelo 13.	
233. Papel transparente e forte para decalque.	Folha	Folha		
234. Papel vegetal de 1,10.	Peca	Peca		
235. Papel vegetal, de 1,10.	Peca	Peca		
236. Papel para calculos (papel para jornal).	Bloco	Bloco		
237. Papel para calculos (papel para jornal)	Bloco	Bloco		

Numero de ordem — Designação	Unidade mínima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
238. Papel pardo, de 22 kilos.....	Resma	Resma	"Kraft".	
239. Pasta	Uma	Uma	"Universal 1.040".	
240. Pasta	Uma	Uma	"Universal 1.041".	
241. Pasta	Uma	Uma	"Universal 1.042".	
242. Pasta	Uma	Uma	"Universal 1.043".	
243. Pasta	Uma	Uma	"Universal 1.044".	
244. Pasta	Uma	Uma	"Universal 1.045".	
245. Pasta para mappas de registros de vãos, com chaves, para folhas soltas	Uma	Uma		De 0,38 x 0,62.
246. Pasta para mappas de vãos realizados, para folhas soltas	Uma	Uma		De 0,38 x 0,46.
247. Pasta com ferragens e chave, para folhas soltas.	Uma	Uma		De 0,58 x 0,42.
248. Papel modelo 41 A, para continuação de memorandum.	Bloco	Bloco		De 4 cm folha
249. Pasta em 4 posições, para arquivo vertical.....	Cento	Cento		
250. Pennas	Caixa	Caixa	"D. Leonardt numero 516 E. F."	
251. Pennas	Caixa	Caixa	"Mallat n. 12".	Caixa com 100.
252. Pennas	Caixa	Caixa		Typo Mallat 12.
253. Pennas	Caixa	Caixa	J. Gilotis.	
254. Pennas para Nankin	Caixa	Caixa	"Brinder Clip"	Caixa com 12.
255. Pegador para papel, n. 1.....	Caixa	Caixa	"Brinder Clip"	Caixa com 12.
256. Pegador para papel, n. 3.....	Caixa	Caixa	"Brinder Clip"	Caixa com 12.
257. Pegador para papel, n. 5.....	Caixa	Caixa	N. 1.	
258. Percevejo de metal.....	Caixa	Caixa	N. 2.	
259. Percevejo de metal.....	Caixa	Caixa	N. 3.	
260. Percevejo de metal.....	Caixa	Caixa	Modelo 52.	
261. Pernoite impresso	Cento	Cento	Soennecken n. 231..	
262. Perfurador simples	Um	Um		
263. Perfumador para pastas União.....	Um	Um	Modelo 21.	
264. Pedidos às directorias	Cento	Cento		
265. Porta-canetas (de ferro)	Um	Um	Rodger.	
266. Raspadeira com cabo de madeira.....	Uma	Uma		
267. Raspadeira com cabo de osso.....	Uma	Uma		
268. Regua de ebonite de 0,20 cms.....	Uma	Uma		
269. Regua de ebonite de 0,60 cms.....	Uma	Uma		
270. Regua de ebonite de 0,80 cms.....	Uma	Uma		
271. Regua de madeira, graduada, de 0,50 cms.....	Uma	Uma		
272. Regua de madeira, graduada, de 0,60 cms.....	Uma	Uma		
273. Regua de madeira, graduada, de 0,86 cms.....	Uma	Uma		
274. Regua de madeira, graduada, de 1 metro.....	Uma	Uma		
275. Reformador	Caixa	Caixa	Dennison n. 2.	
276. Recapitulação de fardamento.....	Cento	Cento	Modelo 25.	
277. Relação das alterações, 1ª folha.....	Cento	Cento	Modelo 37.	
278. Relação das alterações, 2ª folha.....	Cento	Cento	Modelo 38.	
279. Relação das alterações, 3ª folha.....	Cento	Cento	Modelo 39.	
280. Relação das alterações dos civis, 1ª folha.....	Cento	Cento	Modelo 101.	
281. Relação das alterações dos civis, 2ª folha.....	Cento	Cento		
282. Talão de guia de recolhimento de material do almoxarifado	Talão	Talão	Modelo 102.	Conforme modelo
283. Talão de pedidos de fardamento ao E. C. F. E.....	Talão	Talão		
284. Talão para fornecimento de gasolina e lubrificantes a veículos	Talão	Talão	Modelo 74.	
285. Talão para pedidos de inflamáveis ao Almozarifado, e/ou folhas duplas para copia a carbonô.....	Talão	Talão	Modelo 79.	Conforme modelo
286. Talão guia de entrega do S. Exp.....	Talão	Talão	Modelo 75.	

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
287. Talão de pedido de gasolina ao S. Exp.	Talão	Talão	Modelo 80.	Conforme modelo.
288. Talão para pedido de material ao almoxarifado.	Talão	Talão	Modelo 78.	Conforme modelo.
289. Talão para pedido de material as directorias technicas.	Talão	Talão	Modelo 76.	Conforme modelo.
290. Talão de baixa ao H. C. E.	Talão	Talão	Modelo 76.	Conforme modelo.
291. Talão para pedidos de generos, diários.	Talão	Talão	Modelo 76.	Conforme modelo.
292. Talão para pedidos de generos quinzenal.	Talão	Talão	Modelo 76.	Conforme modelo.
293. Timpano metalico, rotativo, de 40 1/2.	l'm	Um	Modelo 76.	Conforme modelo.
294. Tinta Nankin amarella.	Vidro	Vidro	Pelikan	Vidro pequeno.
295. Tinta Nankin azul da Prussia.	Vidro	Vidro	Pelikan	Vidro pequeno.
296. Tinta Nankin branca.	Vidro	Vidro	Pelikan	Vidro pequeno.
297. Tinta Nankin carmin.	Vidro	Vidro	Pelikan	Vidro pequeno.
298. Tinta Nankin preta.	Vidro	Vidro	Pelikan	Vidro pequeno.
299. Tinta carmin.	Vidro	Vidro	Pelikan	Vidro pequeno.
300. Tinta preta.	Litro	Litro	Atlas.	
301. Tinta carmin.	Litro	Litro	Atlas.	
302. Tinta preta.	Litro	Litro	Sardinha.	
303. Tinta roxa.	Litro	Litro	Sardinha.	
304. Tinta verde.	Litro	Litro	Sardinha.	
305. Tinta para carimbo.	Vidro	Vidro	Sardinha.	
306. Transferencia de verba, folha solta.	Cento	Cento	Modelo 50.	Vidro de 15 grammas
307. Triplos decimeiros.	Um	Um	Modelo 50.	De madeira ou osso.
308. Vale de rações de elapas.	Cento	Cento	Modelo 51.	

Campo dos Affonsos, 27 de julho de 1935. — Capitão Manoel Narciso-Castello Branco, thesoureiro.

Grupo X (supplemento) — Artigos de expediente, desenho, material de ensino, etc.

Numero de ordem — Designação	Unidade minima de compra	Preço para cada	Especificação	Observação
1. Grampo para papel.	Caixa	Caixa	Gilt S. 4.	
2. Impresso, modelo 1 bis.	Cento	Cento	Gilt S. 4.	
3. Impresso, modelo 3.	Cento	Cento	Gilt S. 4.	
4. Papel mata-borrão.	Folha	Folha	Gilt S. 4.	
5. Papel para machina de sommar.	Rolo	Rolo	Gilt S. 4.	
6. Percevejo de metal.	Caixa	Caixa	Gilt S. 4.	
7. Impresso, modelo 46.	Cento	Cento	Gilt S. 4.	
8. Impresso, modelo 47.	Cento	Cento	Gilt S. 4.	
9. Impresso, modelo 58.	Cento	Cento	Gilt S. 4.	
10. Separadores para fichas, com 5 viseiras, de 222 m/m x 130 m/m.	Cento	Cento	Gilt S. 4.	

Campo dos Affonsos, 27 de julho de 1935. — Capitão Manoel Narciso-Castello Branco, thesoureiro.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

1ª Secção — O. A.

COSTURAS NA GUERRA

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M. haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:
3ª-feira, 3 — Costureiras n. 1.001 a 1.300 e alfaiates n. 1 a 20.
5ª-feira, 5 — Costureiras n. 1.301 a 1.600 e alfaiates n. 21 a 40.

Em 31 de agosto de 1935. — *José Luiz Costa Lima*, 1º ten. enc. da O. A. do E. M. I.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****Edital n. 2**

De ordem do Sr. presidente do C. A., faço publico aos interessados, que o mesmo Conselho fará realizar no proximo dia 19 de setembro, ás 14 horas, concorrência administrativa para venda de esturme até o dia 30 de junho do anno de 1936.

A concorrência obedece ás seguintes clausulas

I — As propostas na base de 2 metros cubicos de esturme, feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer duvidas, mencionnado o preço por extenso e por algarismo, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, até ás 10 horas do dia 18 do mez acima.

II — Os concorrentes, no acto da entrega das propostas, deverão depositar na Contadoria deste Grupo, a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente ou apolice federal, como caução, pra garantia dos compromissos a assumir, sendo logo após ao encerramento da concorrência, restituindo aos concorrentes que não tenham lgrado preferencia.

III — O confronto dos preços será feito pelo Conselho, em quadro apropriado, a partir das 14 horas, do dia 19 de setembro com a presença das partes interessadas, ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

IV — Os preços offerecidos vigorarão até o dia 30 de junho de 1936 e o proponente acceito, ficará na obrigação de retirar de 2 em 2 dias todo o esturme do quartel, sob pena de multa de 3 % sobre o total da caução, correndo todas as despesas do transporte por conta propria.

Quartel em Campinho, 2 de setembro de 1935. — *Sylvio Guimarães*, 1º tenente ajudante.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados que no dia 4 de setembro, ás 10 horas, serão abertas as propostas para a concorrência publicada no *Diario Offi-*

cial de 14, 20 e 27 do corrente, para o que são convidados os interessados a assistir.

Realengo, 30 de agosto de 1935. — *Felix Toja Martinez*, 1º tenente secretario.

Oitava Brigada de Infantaria**QUARTEL GENERAL****EDITAL DE CONCURRENCIA**

Faço publico de ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Q. G., para conhecimento dos interessados, que a concorrência administrativa a realizar-se neste Q. G. no dia 26 do corrente, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 185 de 13 de agosto de 1935, ás pg. 17.822-17.826, foi transferida para o dia 15 de setembro proximo.

Quartel General em Bello Horizonte, 24 de agosto de 1935. — 1º tenente *Asolpho Ferreira Mendes*, pelo secretario.

Directoria de Remonta**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência publicada no *Diario Official* n. 199, de 29 de agosto de 1935, relativa ao fornecimento a esta directoria de artigos de consumo habitual. A respectiva inscrição termina a 6 de setembro proximo vindouro, ás 10 (10) horas.

Capital Federal, 28 de agosto de 1935. *Fernando da Silveira e Silva Jr.*, capitão assistente, secretario do Conselho de Administração.

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa**FORTE DO IMBUHY****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Bateria, publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez, pagina n. 18.979.

O Conselho de Administração desta Bateria acceta inscrições para o fornecimento de pneus, camaras de ar, accesorios e sobrolantes para automoveis "Ford" e "Chevrolet", desde que sejam observadas as clausulas do edital de concorrência administrativa, publicada no *Diario Official* do dia 26 do corrente mez, pagina n. 18.979.

Quartel no Forte do Imbuhy, 30 de agosto de 1935. — *José Vieira Sobral*, 1º tenente, secretario do C. A.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Policia do Distrito Federal****INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente:

A.: Jorge Maeyerhofer, José Cobucci, Domingos Servulo Pereira Dias, Francisco de Souza, João Domingos

Costa, José Britto Silva, Ramiro Araujo d'Almeida, Antonio Jorge Tavares, Pedro Mattos de Castro, José Ermida, Francisco Ferreira Chaves, Manoel Gabriel da Cunha, Avelino Nascimento Mello.

Rep.: 9.

Inspectoria do Trafego, em 2 de setembro de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios e condutores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366**Infractores:**

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 9, 24, 586, 565, 622, 749 e 783, infracção dos arts. 248 E, 248 C, 102, 102, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 130, 150 e 398, infracção do artigo 248 L.

The R. J. Light and Power Ltd., idem ns. 58, 69, 83, 123 e 401, infracção dos arts. 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa I. Est. Omnibus de Luro Ltd., idem ns. 542, 545, 546, 548, 642 e 643, infracção dos arts. 82, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 317, 318 e 321, infracção dos arts. 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem n. 313, infracção do art. 248 C.

João Ferreira Martins, idem ns. 158, 495, 496 e 667, infracção dos arts. 248 L, 92, 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem ns. 204, 378 e 378, infracção dos arts. 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Moreira P. Sencadas, idem ns. 580, 712 e 765, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C e 81, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 205, 358 e 708, infracção do art. 248 L.

J. G. Feldhans, idem ns. 502 e 504, infracção do art. 248 L.

Djalma P. Tavares, idem n. 665, infracção do art. 248 L.

Octavio Valdettario Coimbra, idem numeros 135 e 164, infracção dos arts. 82 e 248 L, respectivamente.

Viação Continental, idem n. 720, infracção do art. 248 C.

Americo Duarte da Cruz, idem n. 559, infracção do art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., idem n. 700, infracção do art. 82.

Martiniano Siemssem, idem n. 288, infracção do art. 248 L.

Paulino M. Bastos, auto-carga n. 59, infracção do art. 92.

Francisco M. Pereira, idem n. 179, infracção do art. 248 L.

Manoel L. Pereira, idem n. 1.236, infracção do art. 136.

Antonio Moreira, idem n. 1.601, infracção do art. 100.

Fidelis Vitari, idem n. 2.222, infracção do art. 161.

Estevão do N. Machado, idem numero 3.687, infracção do art. 79.

- Alberto B. de Cerqueira, idem numero 3.982, infracção do art. 100.
 Benedicto Vianna, idem n. 5.671, infracção do art. 248 L.
 Olympio B. de Souza, idem numero 7.398, infracção do art. 79.
 Antonio da Silva, idem n. 7.560, infracção do art. 144.
 Antonio Baptista, auto-passeio (exp.), n. 94, infracção do art. 248 L.
 Joaquim Roffer, auto-passeio n. 5, infracção do art. 248 L.
 Edgard Freitas Romero, idem n. 10, infracção do art. 102.
 José C. P. de Miranda Mattos, idem n. 104, infracção do art. 143.
 Fernando Frigoletto, idem n. 152, infracção do art. 79.
 Carlos Augusto M. Castro, idem numero 448, infracção dos arts. 102 e 257.
 Carlos A. B. Martins de Oliveira, idem n. 450, infracção do art. 102.
 Henrique de T. D. Filho, idem numero 888, infracção do art. 79.
 Joaquim F. de Freitas, idem n. 1.112, infracção do art. 248 L.
 Antonio da Silva, idem n. 1.147, infracção do art. 102.
 José L. do Nascimento, idem n. 1.887, infracção do art. 248 L.
 Walter da S. Ramos, idem n. 2.003, infracção do art. 86.
 José Bonelli, idem n. 2.037, infracção do art. 248 L.
 Alzira Paiva da Costa, idem n. 2.302, infracção do art. 102.
 Miguel de Souza Massa, idem numero 3.179, infracção do art. 248 L.
 Martinho Kilin, idem n. 3.318, infracção do art. 102.
 José Pereira, idem n. 3.401, infracção do art. 248 L.
 Elzio Pimentel, idem n. 3.565, infracção do art. 92.
 Jonathas N. Pereira, auto-funebre numero 36, infracção do art. 81.
 S. A. B. E. Mestre Blatgé, auto-carga n. 467, infracção do art. 248 L.
 Barbará & Comp. Ltd., idem n. 726, infracção do art. 161.
 Barbará & Comp. Ltd., idem n. 1.431, infracção do art. 161.
 Comp. Auxiliar V. e Obras, idem numero 1.620, infracção do art. 136.
 José Bernardino, idem n. 4.577, infracção do art. 102.
 Barbará & Comp. Ltd., idem numero 4.785, infracção do art. 161.
 Neves & Brauer, idem n. 8.026, infracção do art. 79.
 Francisco Canto, auto-passeio numero 16.081, infracção do art. 248 L.
 Joseph Eberbe, auto-passeio n. 3.780, infracção do art. 92.
 Joaquim Francisco de F. Junior, idem n. 4.003, infracção do art. 102.
 Petronio V. Pereira Pinto, idem numero 4.326, infracção do art. 248 L.
 Luiz F. de F. Souto, idem n. 4.357, infracção do art. 79.
 Beatriz Aguirre, idem n. 4.526, infracção do art. 102.
 Alberto da S. Corille, idem n. 4.652, infracção do art. 102.
 João José da Silva Soares, idem numero 4.720, infracção do art. 248 L.
 Vicente de P. Castilho, idem n. 4.963, infracção do art. 248 L.
 João A. D. Moreira, idem n. 4.986, infracção do art. 248 L.
 Kal P. Max Velter, idem n. 5.195, infracção do art. 248 L.
 Joaquim Moraes, idem n. 5.335, infracção do art. 248 L.
 Clemente P. Ferreira, idem n. 5.898, infracção dos arts. 81 e 248 L.
 Heraldo F. C. Barboza, idem numero 6.299, infracção do art. 79.
 Clarindo A. Soares Carneiro, idem numero 6.327, infracção do art. 248 L.
 João Moreira Sobrinho, idem n. 6.552, infracção do art. 248 L.
 Cornelio L. R. Bhering Mattos, idem n. 6.883, infracção do art. 102.
 Andus G. Bello, idem n. 6.963, infracção do art. 248 L.
 Alfredo Domingos, idem n. 7.822, infracção do art. 248 L.
 Flavio Silva N. de Faro, idem numero 7.664, infracção do art. 248 L.
 Manoel D. Ceppas, idem n. 8.204, infracção do art. 79.
 Aldo Cervo, idem n. 9.060, infracção do art. 79.
 Arthur Sgarbi, idem n. 9.100, infracção do art. 102.
 Jeronymo A. de Oliveira, idem numero 9.110, infracção do art. 79.
 Joaquim Pinto, idem n. 9.134, infracção do art. 248 L.
 Alberto Niemeyer, idem n. 9.787, infracção do art. 102.
 Tito L. Carmascuali, idem n. 9.943, infracção do art. 84.
 Domingos M. Lourenço, idem numero 9.944, infracção do art. 248 L.
 Danilo Soares, idem n. 9.953, infracção do art. 84.
 Emilio Z. Alconforado, idem numero 10.448, infracção do art. 143.
 Affonso do A. Rosas, idem n. 10.535, infracção do art. 81.
 José Chaul, idem n. 10.661, infracção do art. 79.
 Camillo A. Filho, idem n. 10.878, infracção do art. 102.
 Fernando F. Dias, idem n. 11.019, infracção do art. 86.
 Alfredo D. Bernardes, idem numero 11.052, infracção do art. 79.
 Manoel G. Filho, idem n. 11.055, infracção do art. 143.
 José Pimenta M. Filho, idem numero 11.337, infracção do art. 248 L.
 Ildelfonso N. Machado, idem n. 11.812, infracção do art. 100.
 Nicolau Cezar, idem n. 13.107, infracção do art. 248 L.
 Manoel F. de Mello, idem n. 13.215, infracção do art. 79.
 Renato V. Assis Rocha, idem numero 13.517, infracção do art. 79.
 Alfredo S. Jacobsem, idem n. 13.888, infracção do art. 102.
 Ernesto G. Fontes, idem n. 14.336, infracção do art. 102.
 Antonio C. Moraes, idem n. 14.435, infracção do art. 79.
 Heleonidas A. de Moraes, idem numero 14.497, infracção do art. 248 L.
 Antonio Ribeiro, idem n. 14.656, infracção do art. 102.
 Luiz R. Santos, idem n. 14.724, infracção do art. 248 L.
 Luiz M. S. M. Guimarães, idem numero 14.926, infracção do art. 102.
 Eugenio R. Maia, idem n. 15.043, infracção do art. 248 L.
 Manoel F. dos Santos, idem numero 15.098, infracção do art. 248 L.
 Elpidio Sucupira, idem n. 15.325, infracção do art. 86.
 Julia de Souza, idem n. 15.551, infracção do art. 248 L.
 Manoel José Cordeiro, idem numero 15.607, infracção do art. 248 L.
 Antonio Martins, idem n. 17.101, infracção do art. 143.
 Arnaldo F. da Rocha Silva, idem numero 17.823, infracção dos arts. 102 e 24 A.
 Mario N. de Lima Rocha, idem numero 17.818, infracção do art. 248 L.
 José Garcia de Souza, auto-passeio n. 18.081, infracção do art. 79.
 Armando Galvão, idem n. 18.099, infracção do art. 248 L.
 João F. Contrado, idem n. 18.125, infracção do art. 248 L.
 Arthur F. de Castilho, idem numero 18.371, infracção do art. 248 L.
 Egon de Aloff, idem n. 18.464, infracção do art. 79.
 Alvaro P. Carreiro, idem n. 18.558, infracção do art. 248 L.
 Romulo G. Cardim, idem n. 18.602, infracção do art. 102.
 Francisco A. de F. Baptista, idem n. 18.702, infracção do art. 248 L.
 Tufy Saad, idem n. 19.056, infracção dos arts. 82 e 81.
 Oscar Federice, idem n. 19.102, infracção do art. 105.
 Manoel T. Filho, idem n. 19.329, infracção do art. 248 L.
 Antonio R. de Vasconcellos, idem numero 19.330, infracção do art. 102.
 Liogo Moreira, idem n. 19.364, infracção do art. 248 L.
 Augusto Vicente Ferreira, idem numero 19.564, infracção do art. 248 L.
 Nelcio D. Lopes, idem n. 19.739, infracção do art. 81.
 Antonio R. V. Junior, idem numero 19.861, infracção do art. 102.
 Gil C. Leite, idem n. 19.864, infracção do art. 102.
 Emmanuel Gouyomenoff, idem numero 20.245, infracção do art. 82.
 Manoel A. Santos, idem n. 20.357, infracção do art. 248 L.
 Renato F. Baptista, idem n. 20.499, infracção do art. 143.
 José A. Lopes Cançado, idem numero 20.620, infracção do art. 248 L.
 Annibal A. N. Machado, idem numero 20.761, infracção do art. 248 L.
 Francisco A. Caldas, idem n. 20.809, infracção do art. 102.
 Luiz F. M. Aché, idem n. 20.890, infracção do art. 248 L.
 Dr. João P. de Oliveira, idem numero 20.983, infracção do art. 102.
 Elias Duszke, idem n. 21.026, infracção do art. 102.
 Dr. Mario da S. Reis, idem numero 21.106, infracção do art. 79.
 Alberto da C. Couto, idem n. 20.972, infracção do art. 79.
 William Meheiker, idem n. 21.150, infracção do art. 102.
 José Adayme, idem n. 21.333, infracção do art. 100.
 Silva C. & Pereira, idem n. 21.391, infracção do art. 248 L.
 Vicente Durante, idem n. 21.350, infracção do art. 248 L.
 Marcellino Garcia, idem n. 21.514, infracção do art. 248 L.
 Carlos de V. Soares, idem n. 21.513, infracção do art. 102.
 João do N. Perpetuo, idem n. 21.541, infracção dos arts. 82 e 81.
 Dr. Ary Leon Rey, idem n. 21.567, infracção do art. 143.
 NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935.
 — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pennis d'agua, publicado no *Diário Official* de 24 de agosto, á pagina 18.886.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de penna d'agua, publicado no *Diário Official*, de 29 de agosto, á pagina 19.356.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector avisa o proprietario do predio n. 129, da avenida Henrique Dumont que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel e a applicação da penalidade prevista no artigo 33, parágrafo 1º do Regulamento de Concessão e Consumo d'agua approvado pelo decreto n. 24. 732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de agosto de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Agosto de 1935

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que, durante o mez de agosto findo, foram effectuados os seguintes registros:

N. 5.702 — Requerido pelo autor Lou-
rival Reis (professor Zé Bacurão) —
"Troças e troços" — Trabalhos Thea-
traes. Um avulso de tres folhas, dacty-
lographadas de um só lado e rubricadas
pelo autor.

N. 5.703 — Requerido pelo autor e
proprietario Dorvelino Guatemolim —
"Miscelania Historica, Postal e Filoteli-
ca Nacional". Um volume impresso em
São Paulo, em 1935.

N. 5.704 — Requerido pelo autor dou-
lor Alysson de Abreu — "Leis do Ensino
Secundario e seus commentarios". De-
cretos, leis, portarias, circulares, despa-
chos, instrucções de 1931 a 1935. Manual
do Inspector do Ensino Secundario. Um
volume impresso em Bello Horizonte, em
1935.

N. 5.705 — Requerido pelo cessionario
Adrião F. Porto — "O que ver e saber
— Rio de Janeiro — Onde se hospedar".
(Guia do Rio de Janeiro). Autor, orga-
nizador e director de Publicidade. Al-
fredo Lyra da Silva, o qual fez cessão
dos respectivos direitos autoraes a Adrião
F. Porto. Muitas gravuras intercaladas
ao texto. O registro é só para o texto.
Impresso nesta Capital, em 1935.

N. 5.706 — Requerido pelo autor e
proprietario Oscar Edinger — "Pergun-
tas e Respostas". Um avulso de nove fo-
lhas soltas, furadas com 35 furos, tendo
texto impresso de um só lado, collocadas
dentro de uma caixa de papelão e des-
tinadas a um jogo electrico denominado
"Eureka". O registro é só para o texto
impresso, no que lhe for applicavel.
Impresso nesta Capital, em 1935.

N. 5.707 — Requerido pelo autor
Eduardo Sayão — "Memoria descriptiva
do jogo de habilidade "Star Bol". Avulso
mimeographado em uma folha de papel,
formato officio, de um só lado, pela
Escola Remington desta Capital, em
agosto do corrente anno. Acompanha a
essa folha uma outra, contendo quatro
figuras illustrativas do referido jogo. O
registro é só para o texto.

N. 5.708 — Requerido pelo propieta-
rio e director Alvaro de Carvalho — "Al-
manack Italo Brasileiro, para o anno de
1936, organizado sob a direcção de Al-
varo de Carvalho". Muitas gravuras e
retratos. O registro é só para o texto.
Um volume impresso nesta Capital, em
1935.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 2
de setembro de 1935. — O secretario,
J. Bartholo Silva.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director
da Escola de Minas de Ouro Preto, esta
Secretaria faz sciente que, a partir da
presente data até o dia 30 (trinta) de
janeiro de 1936, estará aberta nesta mes-
ma Secretaria, em todos os dias uteis,
das 12 (doze) ás 16 (dezeséis) horas,
a inscripção dos candidatos ao provimen-
to do cargo de professor cathedratico
da XXVI (vigésima sexta) cadeira do
curso da referida Escola (Construção ci-
vil — Hygiene Industrial e dos edifi-
cios — Architectura — Saneamento e
traçado das cidades). Os candidatos de-
verão satisfazer as exigencias constan-
tes do artigo 91, do Regulamento da Es-
cola de Minas, baixado com o decreto
n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Uni-
versidade do Rio de Janeiro, 30 de
agosto de 1935. — O secretario interino,
Amadeu Barbosa.

Faculdade de Medicina da Universi- dade do Rio de Janeiro

Concurso para Docencia Livre

De ordem do Sr. Dr. Eduardo Ra-
bello, director da Faculdade de Medicina
da Universidade do Rio de Janeiro, faço
publico, pelo presente edital, que se
acham abertas nesta Secretaria, a partir
da presente data até 15 de setembro cor-
rente, as inscripções para o concurso
de Docencia Livre, de accordo com as
disposições do Regulamento da Faculda-
de, approvado pelo decreto n. 20.865, de
28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Faculdade de Medicina
da Universidade do Rio de Janeiro, em
2 de setembro de 1935. — O secretario,
Dr. Martinho Lima Guimarães.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

De accordo com o despacho exarado
pelo Sr. inspector desta Alfandega no
processo n. 25.725, deste anno, fica,
pelo presente, intimada a firma S. C.
Locht, estabelecida á rua São Pedro nu-
mero 61, nesta capital, a pagar, dentro
do prazo de oito (8) dias, com direito
a interposição de recurso ao Conselho
Superior de Tarifa, dentro do prazo de
sessenta dias (60), observadas as for-
malidades do art. 159, do decreto nume-
ro 24.036, de 26 de março de 1934, a
importancia de 257\$400 (duzentos e cin-

coenta e sete mil e quatrocentos réis),
referente á diferença de direitos addi-
cionaes devidos pelo despacho de impor-
tação n. 58.280, do anno passado, de
accordo com a nota de revisão organi-
zada pela Comissão de Inspeção, em
exercício nesta Alfandega, tudo sob pena
de revelia e cobrança executiva na fór-
ma da lei.

Secretaria da Alfandega do Rio de
Janeiro, 28 de agosto de 1935. — *F.
Bodenes*, 2º escripturario.

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director faço publi-
co que a The Rio de Janeiro Tramway
Light and Power Company Limited re-
queriu o aforamento de uma faixa de
terra atravessando o 3º districto do mu-
nicipio de Itaguahy e parte do districto
de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro,
foreira á Fazenda Nacional de Santa
Cruz, havida de Candida Ermelinda Lobo
e seus filhos, Eduardo Pereira Dias e
sua mulher, João Rodrigues Corrêa, Ma-
ria e Iracema dos Santos e Oliveira,
Candido Augusto dos Santos, José Joa-
quim dos Santos, herdeiros de João da
Silveira Rosa, Joaquim Gomes da Silva
Sobrinho e sua mulher, Cecilio Coritiba,
Francisco de Almeida Mesquita e sua
mulher dona Antonia Maria Soares, por
escriptura publica de promessa de ven-
da de 12 de março de 1908. (Processo
n. 50.607, de 1935).

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.
— *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.
(C-5.374-2-9-935-69\$400-4 vs.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Na- cional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVI- MENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 43

De ordem do Sr. presidente e de ac-
cuerdo com o disposto no art. 28 do Re-
gulamento approvado pelo decreto nu-
mero 8.155, de 18 de agosto de 1910,
faço publico, para conhecimento dos in-
teressados, que, ás 12 horas de quarta-
feira, 4 do corrente, serão chamados
para a prova oral de Arithmetica, que
terá lugar no salão nobre do edificio
do Lyceu de Humanidades "Nilo Peça-
rilha" — Escola Normal de Nietheroy,
os seguintes candidatos:

1. Horacio Pires de Castro.
2. Cordelia de Magalhães.
3. Clemenceau Luiz de Azevedo Mar-
ques.
4. Gastão Bastos Villaça.
5. Floriano Feltrim.
6. Celina de Freitas Ramos.
7. Aldrova de Moura Gonçalves.
8. Dalmo Freire Barreto.

Turma suplementar

1. Ito Limoeiro.
2. Hannibal Cesar Leal de Carvalho.
3. Americo do Prado Rebello.
4. Joaquim de Souza Netto.
5. Eunice Sandim de Barros.

Secretaria do Concurso, 2 de setem-
bro de 1935. — O secretario, *Waldemi-
ro Ferreira Mendes*.

Directoria do Imposto de Renda**AVISO**

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Barros — Nydia
Bart — William Garthwaite
Cabral & Pereira
David Mainicke & Comp.
Dias Sobrinho — Antonio
Duarte — Antonio Francisco Pinto
Ferreira — Chrispim
Guedes — Fernando Fernandes
Martins — Fausto B.
Mendonça — Eduardo Carneiro de
Nordschild — William
Oliveira — Francisco Simões de
Bahiana — Carlos
Barbosa — Joaquim Martins
Bitencourt — Angelo Fioravanti
Borba — Jacintho Martins
Braga Martins & Braga
Carvalho — José Luiz Sayão de Bu-
lhões
Cirio — Humberto
Fernandes Amaral & Comp.
Ferreira — Alfredo Augusto
Lopes & Mendes
Oliveira — I.
Lima — Frederico Ferreira

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Aeronautica**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no "Diário Oficial" de 29 de agosto, á pagina 19.283.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

INSPECÇÃO DE SAUDE DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS NO CONCURSO ABERTO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 3º OFFICIAL DESTA SECRETARIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral, convido os senhores candidatos inscriptos no concurso aberto para o preenchimento de uma vaga de 3º official da secretaria deste Arsenal a comparecerem em turmas de dez, cada uma, nos dias 9 e 10 do corrente, nesta secretaria, ás 11 horas, afim de serem submettidos á necessaria inspecção de saude para o fim em vista.

Secretaria, em 2 de setembro de 1935.
— Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

Edital de concurso para provimento dos cargos de assistentes e sub-assistentes engenheiros do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do D. N. P. V.

De ordem do Sr. director geral, deste Departamento, chamo a atenção dos interessados para o edital de concurso

para o preenchimento dos cargos acima, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, ás paginas 17.433 e 17.434.

Rio de Janeiro de agosto de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe da secção.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrença publica para a execução de concertos, substituição de telhas e madeiramento da cobertura do edificio da Escola Nacional de Agronomia deste Ministerio, á praça Vermelha nesta capital.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1935, ás paginas 18.633 e 18.634.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de agosto de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, pelo director geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral de Expediente****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL**

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para provimento de cargo de 3º official desta Secretaria de Estado constarão do seguinte:

Francês:

Prova escripta — Versão, com dicionário, de um trecho, com 20 linhas, no maximo, sorteado entre os que forem escolhidos pelo examinador na *Anthologia Brasileira*, de Werneck.

Prova oral — Tradução de um trecho sorteado entre os que forem escolhidos pelo examinador no livro "*Beautés de Chateaubraïnd et du theatre classique*", de M. F. L. Marcou, 25ª edição.

Inglês:

Prova escripta — Versão, com dicionário, de um trecho com 10 linhas, no maximo, sorteado entre os que forem escolhidos pelo examinador do livro "*Versões gradativas de francês*", de Gastão Ruch e Aimée Ruch. Tradução, com dicionário, de um trecho com o maximo de 20 linhas, sorteado entre os que forem escolhidos pelo examinador no livro "*Science Reader*".

Prova oral — Tradução de um trecho sorteado entre os que forem escolhidos pelo examinador no livro "*Science Reader*".

Português:

Prova escripta — Analyse synthetica de um trecho de 10 linhas no maximo.

Composição ou carta, de 30 linhas no minimo, sobre thema escolhido pelo examinador. (E' facultado ao candidato empregar a orthographia que preferir, desde que não pretenda, posteriormente, justificar enganos ou erros orthographicos commettidos como fórmãs de orthographia pessoal, não acceita pelo uso e consenço geraes).

Prova oral:

Leitura e analyse de um trecho de 20 linhas, no maximo.

Arguição sobre regras e questões de grammatica, suscitadas pela redacção do trecho lido.

Livro adoptado: *Anthologia Brasileira*, de Werneck.

Redacção official:

Redacção de um aviso official, cujo thema será sorteado entre os que forem escolhidos pelo examinador.

Calligraphia:

Copia de um aviso que será indicado na occasião da prova.

Dactylographia:

Copiar, *ipsis literis*, no tempo maximo de dez minutos, o seguinte officio:

Officio n. 12.345 — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1935 — Do director geral de Expediente — Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

Restituindo-vos o processo que encaminhastes a este ministerio com o officio n. 6.789, de 24 de agosto do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Sociedade Radio Rex Limitada solicita que lhe seja dada concessão para estabelecer, nesta Capital, uma estação radio-difusora, de conformidade com o disposto nos artigos 18 e 23, do regulamento para a execução dos Serviços de Radio-communicação, aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, cumpre-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, não estando devidamente sellados os respectivos annexos, deve esse Departamento tomar as devidas providencias no sentido de ser cumprida essa exigencia legal.

Torna-se tambem necessario que a peticionaria apresente os documentos comprobatorios da realização da metade do capital social e do deposito de 1/3 do valor das installações da sua estação, que deverá ser feito na thesouraria desse Departamento, segundo determina a legislação em vigor. Esses documentos e todos os demais que acompanham o processo annexo devem trazer as firmas dos seus signatarios devidamente reconhecidas.

Saude e fraternidade.

Machina usada — Royal — Cabeçalho — oito espaços. Espaço entre as linhas — n. 2. Margem esquerda — 15 espaços. Paragraphos — 10 espaços.

Serão considerados erros:

1) cabeçalho não obedecido; 2), margem esquerda não obedecida; 3), paragrapho não obedecido; 4) letras a menos; 5), letras a mais; 6), palavras a menos; 7), palavras a mais; 8), signaes a menos; 9), signaes a mais; 10), falta de pontuação; 11), pontuação a mais; 12), falta de accentos; 13), accentos a mais; 14), troca de accentos; 15), letras superpostas; 16), letras trocadas; 17), troca de letras maiusculas por minusculas; 18), troca de letras minusculas por maiusculas; 19), falta de espaço entre palavras; 20), espaço a mais entre palavras, mesmo com o intuito de acertar a margem direita; 21), intervalo a mais entre as linhas; 22), intervalo a menos entre as linhas; 23), palavras mal divididas e 24), avanço da margem direita até fóra do papel.

Arithmetica, Algebra e Geometria:**Prova escripta:**

Tres questões formuladas sobre o ponto sorteado entre os 10 seguintes:

1 — Juros simples — Valor numerico

das expressões algebricas — Circumferencia.

2 — Proporções e regra de tres — Systemas de equações simultaneas — Angulos.

3 — Cambio — Equações do 1º grão — Polygonos regulares.

4 — Fracções ordinarias e decimaes — Multiplicação algebrica — Triangulos.

5 — Divisão em partes proporcionaes e regra de sociedade — Adicção e subtracção algebricas — Quadrilateros.

6 — Maximo divisor commum e menor multiplo commum — Expoentes fraccionarios e negativos — Polygonos irregulares.

7 — Numeros complexos (de tempo, arco e moeda ingleza) — Divisão algebrica — Parallelas.

8 — Systema metrico decimal — Decomposição de polynomios em factores e fracções algebricas — Perpendiculares e obliquas.

9 — Porcentagem e desconto — Equações do 2º grão — Areas.

10 — Numeros primos e divisibilidade — Progressões — Transformação de uma figura geometrica em outra da mesma area — Rectificação da circumferencia.

Prova oral:

Arguição sobre definições e operações attinentes á materia contida no ponto sorteado entre os mesmos dez indicados para a prova escripta.

Chorographia e Historia do Brasil:

Prova escripta:

Desenvolvimento da materia comprehendida no ponto que fôr sorteado entre os 21 seguintes:

- 1 — Amazonas — Descobrimento.
- 2 — Pará — Habitantes primitivos.
- 3 — Maranhão — Expedições exploradoras — Capitánias hereditarias.
- 4 — Piahy — Governos geraes.
- 5 — Ceará — Dominio hespanhol.
- 6 — Rio Grande do Norte — Francezes no Rio de Janeiro e no Maranhão.

7 — Parahyba — Hollandezes no Brasil.

8 — Pernambuco — Palmares, Entradas e Bandeiras.

9 — Alagoas — Luctas entre jesuitas e colonos — Rebelião de Bechman.

10 — Sergipe — Movimentos nativistas — Emboadas, Mascates, Felipe dos Santos.

11 — Bahia — Guerra de successão de Hespanha e suas consequencias no Brasil — Duclero e Duguay-Trouin.

12 — Espirito Santo — D. José I e o Marquez de Pombal — Inconfidencia mineira.

13 — Minas Geraes — Transmigração da familia real para o Brasil — D. João VI — Revolução pernambucana de 1817.

14 — Rio de Janeiro — Regencia do principe D. Pedro — Independencia.

15 — São Paulo — Primeiro reinado.

16 — Paraná — Menoridade de D. Pedro II — Governos regenciaes.

17 — Santa Catharina — Segundo reinado — Luctas civis.

18 — Rio Grande do Sul — Guerras do Prata — Questão Christie — Guerra do Paraguay.

19 — Matto Grosso — Abolição.

20 — Goyaz — Proclamação da Republica (antecedentes, consequencias.)

21 — Districto Federal e Territorio de Acre — Governos republicanos — Brasil contemporaneo.

Prova oral:

Arguição ou dissertação, á escolha do candidato, sobre a materia contida no ponto sorteado entre os 21 acima.

Noções de direito publico, constitucional e administrativo:

Prova escripta:

Desenvolvimento da materia comprehendida no ponto que fôr sorteado entre os 10 seguintes:

1 — Governo: forma de governo — O principio constitucional — Republica — Federação e Confederação. Regimen representativo: regimen presidencial e regimen parlamentar.

2 — Republica Federativa proclamada em 15 de novembro de 1889 e mantida pela Constituição de 1934 — A União e sua competencia privativa — Poderes implicitos.

3 — Estados — Competencia privativa — Competencia concorrente — Intervenção Federal nos Estados.

4 — Poder Legislativo — O principio da dualidade legislativa — Composição da Camara dos Deputados — Condições de elegibilidade dos deputados — Competencia privativa da Camara dos Deputados — Immunidades parlamentares — Perda e renuncia do mandato de deputado.

5 — Leis e resoluções — Iniciativa dos projectos de lei. Apresentação, discussão e votação dos projectos. Sanção, promulgação, publicação. Veto.

6 — Senado Federal: composição. Condições de elegibilidade dos senadores — Collaboração com a Camara dos Deputados na elaboração de leis — Atribuições privativas — Secção Permanente.

7 — Poder Executivo — Eleição do Presidente da Republica — Condições de elegibilidade — Posse. Substituição — Perda do cargo — Provimento dos cargos publicos.

8 — Ministros de Estado: attribuições e responsabilidade — Ministerios: Lei n. 23, de 30 de outubro de 1891 e alterações posteriores.

9 — Poder Judiciario: organização. Nomeação dos ministros da Corte Suprema, procurador geral da Republica, juizes dos Tribunaes Federaes e juizes federaes — Garantia dos juizes — Proibições impostas aos magistrados — Corte Suprema — Orgãos da Justiça Eleitoral e sua competencia privativa.

10 — Districto Federal — O principio da autonomia municipal. Territorios: Organização do Territorio do Acre.

Prova oral:

Arguição ou dissertação, á escolha do candidato, sobre a materia contida no ponto sorteado entre os 10 que serviram á prova escripta.

Directoria Geral de Expediente, em 2 de setembro de 1935. — O presidente, A. Mendonça.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cahidos em refuzo definitivo no primeiro trimestre de 1935:

Vcr editaes publicados, na integra, na pagina 14.646, do "Diario Official" de 4 de julho.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, devidamente autorizada por aviso de Sua Excellencia, o Sr. ministro da Viação, n. 58, de 15 de maio de 1929, publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez, e anno, recebe propostas para compra do vapor "Macapá", que deq baixa da sua frota. As propostas deverão ser apresentadas pelos interessados ao Sr. superintendente da Navegação da Empresa, em sua sede, nesta cidade, á rua do Rosario ns. 2 a 22, até ás 14 horas do dia 8 de setembro p. futuro, quando serão abertas as propostas na presença dos interessados que desejarem assistir ao actô.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante-director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão, Vinicius Ferreira Chaves a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a commissão designda para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á rua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de agosto de 1935. (P. 6.376-35). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Izidoro Fernandes de Castro, extrahador da 5ª Inspectoria da 4ª Divisão desta Estrada, com sede em Lafayette, Estado de Minas Geraes, a comparecer á referida dependencia, dentro de 15 dias contados desta data, afim de prestar declarações nos autos do inquerito administrativo que ali se processa para apurar se a sua demissão do lugar de trabalhador efectivo do referido departamento decorreu da falta grave oriunda do abandono voluntario do emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935. (P. 58.950-35). — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil INSPECTORIA COMMERCIAL

AVISO

Concurrencia para um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo.

O *Diario Official* publicará nos dias 23 e 30 do corrente e nos dias 6 e 13 de setembro vindouro, o edital de concurrencia para a concessão de um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo.

Esta inspectorie e o chefe da referida estação proporcionarão aos interessados as informações de que necessitarem.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935. — *Bittencourt de Sá*, inspector commercial.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 9 de setembro de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes, desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos, abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha á folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração, os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar, parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado á uma caução de 10 % nas mesmas condições de acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de 5 dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor a perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito á uma multa, que, a julzo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:
Itens:

1. 1 sub-estação composta de necessaria estrutura, com dous transformadores de 133 K. V. A., 3 phasés, 50 cyclos, 6.600-6.300-6.000-228-132 volts e aparelhamento completo exclusivo chave a oleo, uma.
2. 7 arquivos especiaes de aço, marca Standard ou semelhante com 10 gavetas tamanho 8 x 5 pollegadas, divididas em 2 séries de 5 gavetas cada uma com 2 fechaduras, medindo 857 mm de altura, 453 millímetros de largura e 300 mm de comprimento, na cor de azeitona, um.
3. 6 machinas de escrever com carro de 18", Underwood, Royal ou semelhante, uma.
4. 1 alicate para carimbo de photographias, conforme dizeres e especificações na I A V, um.
5. 3 jogos de capas de brim de linho, para cadeira, conforme amostra na IAMA, jogo.
6. 5 stores conforme amostra na IAMA, um.
7. 2,50 dous metros e meio de corrente de transmissão, com passo de $\frac{1}{2}$ ", largura interna de $\frac{1}{2}$ " diametro do rolo 13/32", metro.
8. 2 magnetos Bosch F. F. 1 A. R. 116, para motor de 1 cylindro, um.
9. 1 vela Bosch de 0,021 x 14 fios, para amostra de explosão, de 1 cylindro, uma.
10. 1 carburador para motor de 1 cylindro, um
Para auto Chevrolet de 6 cylndros
11. 1 jogo de fios para velas e bobinas, jogo.
12. 1 deposito de bomba de gasolina, peça n. 835 919, um.
13. 1 correia de ventilador e dynamo, peça n. 835.548, uma.
14. 1 roctor de distribuidor, peça n. 827.936, um
15. 1 lata de remendo e colla, uma.
16. 4 pivots para valvula de camara de ar de caminhão, um.
17. 3 mangueiras, uma.
18. 1 jogo de diaphragmas de bomba, peça n. 865.035, jogo.
19. 1 botão de busina, um.
20. 300 pelles de couro, de accordo com as seguintes especificações:

A presente especificação se refere ao couro chrômado destinado á cobertura do mobiliario dos carros de passageiros.

2. O couro deverá ser isento de qualquer defeito como furos, fendas, etc.
3. Cada peça terá no mínimo 3,60 (metros quadrados) de área.
4. O couro será externamente pintado á pistola com tintas Dulux ou Duco, de cor especificada no pedido.
5. O couro será fornecido liso ou com desenhos estampados, de accordo com o pedido.
6. A analyse chimica deverá dar os resultados seguintes:
Humidade, 12 %, no maximo.
Cinzas, 8 %, no maximo.
Materias graxas, 5 %, no maximo.
7. Ensaio á tracção, em tiras de 3 cms. de larguras e distancia entre pontos de 200 mm., no sentido do comprimento e no sentido da largura, deverá apresentar os seguintes caracteristicos:

Comprimento — Carga de ruptura, 180 kg., no minimo.

Alongamento, de 30 a 60 %.

Largura — Carga de ruptura, 150 kg., no minimo.
Alongamento, de 50 a 80 %.

21. 500 datadores de borracha conforme amostra na IAMA, um.

Nota — Os proponentes deverão apresentar especificações detalhadas da sub-estação, com os respectivos preços.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 30 de agosto de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 71

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 11 de setembro de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saude (\$200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

As propostas devem ser apresentadas em dois envelopes, um contendo caracteristicas technicas, fabricantes e demais detalhes referentes ao material que propõem e o outro contendo o preço, afim de que seja feito o estudo tecnico antes da abertura dos envelopes contendo os preços.

V. — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração, os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar, parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almojarifados desta Inspectoria, na estação Maritima, o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniência da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso.

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Itens:

1. 3 estações radio emissoras para serviço de radiotelegraphia em onda contínua, com a potencia de 250 watts na antena, com duas frequencias de trabalho, sendo uma proxima a 4.500 e outra a 8.000 kilocyclos por segundo, approximadamente, de acôrdo com as determinações do Departamento dos Correios e Telegraphos, para serem installadas em D. Pedro II, Norte e Bello Horizonte.

Typo oscillador separado e amplificador.

Estabilização de frequencia a crystal pieze-electrico, tipo A. T., (dispensando o controle de temperatura). A estação deverá ser fornecida completa e deverá ainda obedecer ás seguintes características:

- A) Frequencias de trabalho: duas, sendo uma proxima a 4.500 e a outra proxima a 8.000 kilocyclos.
- B) Fonte de energia:
 - a) primaria: corrente alternada de 110/120 volts, 50/60 cyclos.
 - b) alta tensão: rectificador, com lampadas a vapor de mercurio e filtros;
 - c) porcentagem de voltagem alternada residual: 50 %, no maximo.
- C) Protecção: relais de protecção e fusíveis em quantidades sufficientes.
- D) Supervisão: medidores sufficientes deverão facilitar a verificação do funcionamento e a syntonia, podendo ser medidas todas as voltagens em intensidade nos circuitos de corrente contínua.
- E) Facilidade de operação: deverá ser effectiva a facilidade de syntonia e mudança de onda, devendo esta ser feita por chaves ou bobinas pela frente do aparelho; o numero de estagios, incluídos o oscillador e os multiplicadores de frequencia, não deverá ser superior a 3, afim de diminuir os commandos. A manipulação deverá ser de fôrma que não introduza os chamados golpes de manipulação e que não haja reacção sobre a frequencia do oscillador. O commando deverá ser á distancia, collocado, entretanto, na mesa do operador.

Além dos característicos acima, os transmissores deverão, em caso de necessidade, funcionar sem o crystal, com o oscillador em acoplamento electronic; e o circuito de acoplamento para antena deverá permittir a utilização de "feeder" duplo ou simples.

- F) Construcção e montagem: todo o aparelhamento deverá ser construído com material resistente e com accessibilidade franca, para qualquer reparação, bem como ter esmerado acabamento. A montagem deverá ser feita em uma unica armação, incluindo na mesma rectificadores, filtros, etc., uma.

2. 5. Aparelhos receptores para radiotelegraphia do type superheterodyne, obedecendo rigorosamente ás seguintes especificações:

Ampla sensitividade e selectividade asseguradas pelo emprego de um circuito, empregando dous estagios de amplificação em frequencia intermediaria, de alto ganho. Filtragem individual para cada circuito, incluindo os oscilladores, juntamente com "shildagem" perfeita, permitindo grande estabilidade. O receptor deverá ser de pequenas dimensões, no maximo, occupando um espaço de 30 x 30 centimetros.

E' imprescindivel que o receptor seja equipado com os dispositivos seguintes:

- 1° — Dial de visão completa, type de fita.
- 2° — Interruptor no painel, permittindo desligar a corrente de placa das valvulas para transmissão e recepção.
- 3° — Bobinas cambiaveis, adaptando-se em suporte do type de valvula.
- 4° — Curva de calibração para todas as ondas de recepção.

5° — Monocontrol.

E' indispensavel que todos estes accessorios fiquem localizados na frente do painel para perfeita visibilidade e facilidade de operação.

Além desses dispositivos, deverá possuir também as seguintes qualidades:

Ganho uniforme em toda a faixa de frequencias. Shildagem dupla.

Dous estagios de frequencia intermediaria, de alto ganho.

Transformadores de frequencia intermediaria do type "lits-wound" com calibragem pela parte superior, evitando-se assim que os mesmos tenham que ser desmontados para calibragem.

Controle do volume calibrado em unidades "R", isto é, o primeiro ponto de audição de uma estação dará recepção igual a "R-1" e o ponto maximo será igual a R-8, desde que haja um ganho de 8 Db. em todo o curso do volume control Jack para phone no circuito do desenho detector.

O aparelho será equipado com bobinas cambiaveis pela frente do painel para recepção de ondas de 9 a 115 metros, e empregará sete valvulas:

sendo 1 do type 56, 1 do type 57, 2 do type 58, 1 do type 59 e 2 do type 24.

O receptor será equipado com controle de crystal, permittindo a recepção de onda unica e evitando assim qualquer interferencia.

Juntamente com o receptor será fornecido a necessaria unidade de força que fornecerá a corrente necessaria ao funcionamento do receptor, devidamente rectificada e filtrada.

Tanto o receptor, como a unidade de força, serão montadas em caixas inteiramente metallicas e de perfeito acabamento, um.

3. 1 aparelho receptor de radiotelegraphia para ondas curtas de 9 a 70 metros, possuindo os seguintes característicos:

Um circuito de radio frequencia syntonizada; Um circuito de regeneração e detensão, e Dous estagios de audio frequencia.

Detector acoplado ao primeiro audio amplificador por meio de uma unidade de acoplamento do type, possuindo caracteristicas de resposta uniforme entre 75 e 5.000 cyclos.

Estagio do "push-pull". Transformador de "output", permittindo conexão a qualquer auto falante de type "standard, quer de type magnetico, quer dynamico de impedancia de 5.000 ohms. Jack para conexão de phone na sahida do primeiro estadio de audio frequencia.

Controle do volume de radio frequencia, ligado ao circuito de antena.

O aparelho deverá ser dotado das seguintes valvulas: 2 do type 234; ("variable MU screen greed), nos circuitos de radio frequencia e detector; uma type 230 no circuito de primeiro audio e duas do type 231 na sahida.

O receptor deverá ser inteiramente montado em caixa metallica com dial de visão completa do type de fita, e incluirá separadamente todas as baterias necessarias ao seu perfeito funcionamento, assim como os necessarios jogos de bobinas para cobrir a faixa de onda determinada, um.

4. 1 rectificador com os seguintes característicos:

- 1) voltagem primaria — 110/120 volts, A. C., monofasica;
- 2) voltagem continua — 1.000 volts;
- 3) corrente continua — 0,2 A;
- 4) regulagem inferior — a 15%;
- 5) voltagem alternada residual inferior a 5%;
- 6) montagem em armação de ferro, com medidores necessarios e regulador da voltagem primaria entre 100 e 140 volts, um.

Condições

A construção das estações deverá ser acompanhada por pessoal da estrada, que será opportunamente designado.

A construção dos transmissores deverá ser feita pelo fornecedor que comprovará possuir pessoal de competencia tecnica incontestavel e já haver construido transmissores radio-telegraphicos efficientes. Deverá ser dada a garantia do bom funcionamento pelo prazo minimo de um anno.

Material de qualquer dos fabricantes: "Chicago Pneumatic Tool", "Ingersoll Rand", "Atlas", "Diesel", "Fried Krupp" ou "Solivan":

5. 1 compressor de ar, de dois estagios, com resfriador intermediario, equipado com valvulas e todos os accessorios necessarios para uma produçãõ de 500 pés cubicos por minuto, de 100 libras de pressãõ e accionado por motor electrico sincrono, directamente conjugado, completo com grupo motor-gerador para excitaçãõ e painel de partida automatica de voltagem reduzida para corrente de 220 volts, 50 cyclos, um.

6. 1 resfriador de ar, um.

7. 1 reservatorio de ar, completo com todos os pertences, valvulas, manometros, etc., um.

8. 1 machina perfuradora para trabalhar, montada em columna com braço, em barra horizontal e em tripé, para perfurações verticaes e horizontaes, completa com tripé e accessorios. Diametro de brocas admissiveis 1 1/4", devendo ser indicada a capacidade maxima de perfuraçãõ, uma.

9. 1 machina para apontar brocas, uma.

10. 6 martelletes para perfuraçãõ em rocha granítica, diametro admissivel sextavado de 7/8", um.

Mangueria especial para ar comprimido, de borracha Pará, lisa, com dobra especial e resistencia contra residuos de oleo, com 15 metros de comprimento cada uma, completa com conexão, porca e braçadeira:

11. 10 com o diametro de 3/4", uma.

12. 4 com o diametro de 1", uma.

13. 1 esmeril de pedestal para brocas, um.

14. 1 forja a oleo para o aquecimento de brocas, completa com queimador, encanamentos, reservatorio de oleo e mais pertences, uma.

15. 1 britador de qualquer dos fabricantes Austin n. 6, Traylor Engineering & Meg. Co. Allis Chalmers, com a seguinte capacidade horaria:

Ajustado para producto de 2".

35 toneladas metricas.

Ajustado para producto de 2 3/4".

63-1/2 toneladas metricas.

Rotaçãõ do contra eixo — 365.

Potencia requerida — 45 HP.

Polis — 36" x 12", um.

16. 3 serras circulares de precisãõ, com mesa graduavel em altura e inclinavel até 45 grãõs, com encosto paralelo inclinavel e graduavel lateralmente mediante engrenagem e cremalheira conforme escala millimetrica, com dous encostos giratorios, moveis em duas ranhuras na mesa, para córtes em esquadria, accionamento por motor electrico cujo eixo é construido como mandril porta-folhas, motor de 220/380 volts, 50 cyclos, 2.800 rpm., tipo fechado ventilado com mancoas de rolamentos, inclusive chave estrella-triangulo.

Caracteristicas:

Dimensões da mesa, 1.250 x 900 m/m.

Diametro da folha de serra max., 450 m/m.

Altura maxima do córte, 110 m/m.

Velocidade da serra, 2.800 rpm.

Inclinaçãõ da mesa, até 45°.

Potencia do motor, 3 HP, uma.

17. 3 desempenadeiras para serem montadas sobre uma base de ferro fundido, com eixo redondo de segurança, montadas em mancoas de esferas, com dispositivo para collocar facas para molduras, mesas graduaveis em altura mediante corrediças inclinadas, para trabalhar com facas para molduras, as mesas são facilmente abertas. Com base de ferro fundido e um motor electrico de 2 HP, 220/380 volts, 50 cyclos, 2.800 rpm., accionamento por correia, incl. chave estrella-triangulo.

Caracteristicas:

Largura maxima aplainavel, 350 m/m.

Comprimento total da mesa, 1.500 m/m.

Velocidade do eixo porta facas, 4.000 m/m.

Potencia do motor, 2 HP, uma.

18. 3 serras de fita, reforçadas, de construçãõ aperfeiçoada, suporte de volante superior montado e guias prismaticas e graduavel em altura, volante superior leve, de ferro batido, volante inferior pesado do ferro fundido e munido de um friso, revestimento de borracha vulcanizada no ferro, nos dous volantes, eixo do volante superior montado em dous mancoas de rolamentos e inclinaveis mediante excentrico com alavanca, folha esticada por uma forte molla, mesa bem dimensionada, fixa e munida de encosto seguro por excentrico com alavanca e que pôde ser usado tanto á direita como á esquerda da folha; guias de precisãõ á machina rapidamente accionada directamente por motor electrico, mediante correia sem fim esticada por rôlo com motor triphasico, tipo fechado, ventilado, com rolamentos, para corrente de 220/380 volts, 50 cyclos, 1.400 rotações por minuto, inclusive chave de partida.

Caracteristicas:

Diametro dos volantes, 700 m/m.

Altura do córte, 400 m/m.

Tamanho da mesa, 700 x 800 m/m.

Largura maxima da folha, 40 m/m.

Velocidade da machina, 500 rpm.

Potencia do motor, 3 HP, uma.

19. 3 lupias, com mesa de ferro, tipo médio: eixo grosso, montado em mancoas de esferas bem dimensionados, em um quadro graduavel em altura, com corrediças prismaticas ajustaveis; mancal inferior com rolamento de escora graduavel; mandril e facil mudançã, com haste conica, seguro por porca diferencial (de 2 roscas); accionamento por motor electrico montado no pé da machina, em um braço giratorio, com correia especial sem fim esticada por contra-peso; motor triphasico de 220/380 volts, 50 cyclos, tipo fechado, com rolamentos; para o motor serão fornecidos 4 polias de facil collocaçãõ, para 4 diferentes velocidades e chave estrella-triangulo.

Caracteristicas:

Tamanho da mesa, 800 x 900 m/m.

Diametro do eixo no mancal superior, 55 m/m.

Rotações p/min. (normal), 2.400/6.000 rpm.

Altura maxima da navalha, c. 150 m/m.

Potencia do motor, 3,5 HP, uma.

20. 3 machinas de furar horizontaes, tipo reforçado, com mesa fixa, propria para collocar peças de qualquer tamanho, com eixo movel em duas direcções montado em mancoas de esferas, um dos quaes está munido de graduacão; com mandril com buchas autocentrantes para brocas com cabo de 13 a 16 m/m.; com mesa graduavel em altura mediante parafuso e roda manual; com encostos para limitar automaticamente o tamanho dos furos; com formão quadrado, movido por alavanca manual, proprio para esquadrear os furos nos dous lados; accionado por motor electrico de corrente de 220/380 volts, 50 cyclos, de 2 HP, montado directamente no eixo porta-brocas, com chave.

Caracteristicos:**Tamanho maximo dos furos:**

Largura, 40 m/m.

Comprimento, 200 m/m.

Profundidade, 150 m/m.

Potencia do motor, 1,5 HP.

Tamanho da mesa, 450 x 230 m/m, uma.

21. 6 martelletes "Rekord", com capacidade de 750 kilos, um.
 Nota — Todas as machinas deverão ser fornecidas com os respectivos accessorios.

22. 1 dynamo CC 3 KW., 115 voltios — Compound, conjugado a motor corrente alternada 220/380 v. 50 cyclos, 5 HP., curto-circuito, com rolamento de esferas, com 2 ventiladores, sobre base de aço, com luva de junção elastica — com quadro montado no proprio grupo, contendo: chave triphasica e monophasica, com voltmetro, amperimetro, reostato com todas as ligações feitas no mesmo grupo prompto para entrar em funcionamento, um.

Inspeccoria Administrativa de Materiaes, 30 de agosto de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS**SOCIEDADE ANONYMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE**

ACTA DA DECIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1935

Aos doze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, na sede social, á rua do Passeio numero cincuenta, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria os accionistas da Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre e Blatgé que assignaram o respectivo livro, possuidores de trinta mil accções e com direito a cinco mil novecentos e noventa e oito votos, representando assim a totalidade do capital social. O Sr. Luiz La Saigne, presidente da sociedade, abre a sessão, ás 14 (quatorze) horas e convida para primeiro e segundo secretarios, os senhores Darcilio Pires de Almeida e Giovanni Borgia que acceitaram e occuparam os respectivos lugares á mesa. Declara depois o senhor presidente que, de accordo com as convocações feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de seis de agosto, a ordem do dia é a seguinte: Augmento de capital — Reforma dos estatutos. Quanto ao augmento de capital o Sr. presidente diz que vae mandar o senhor primeiro secretario ler a proposta da directoria com o parecer favoravel do conselho fiscal. O senhor primeiro secretario passa a ler a proposta e o parecer que são do teor seguinte: Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. Proposta da directoria para augmento de capital de seis mil contos para dez mil contos de réis. A directoria registra com prazer que os negocios sociais vem se desenvolvendo continuamente sendo de toda a conveniencia, attender com os meios necessarios, para a sua maior expansão, tanto para a matriz como para as quatro filiaes, São Paulo, Porto Alegre, Bello Horizonte e intheroy, todas em franca prosperidade e exigem maiores capitais. Por isso, a directoria acha necessario de ser augmentado o capital social, o que propõe seja feito nas seguintes condições: O capital deverá ser augmentado de seis mil para dez mil contos. o augmento de quatro mil contos será dividido em vinte mil accções preferenciaes do valor nominal de duzentos mil réis cada uma; os subscriptores poderão realizar cincuenta por cento no acto e o restante quando forem feitas chamadas pela directoria, para todas ou parte das accções, mediante avisos prévios de sessenta dias; os accionistas poderão antecipar a integração das accções que possuirem; a emissão dessas accções preferenciaes será feita de accordo com os dispositivos do decreto numero vinte e um mil quinhentos e trinta e seis de quinze de junho de mil novecentos e trinta e dois, offerecendo-se aos respectivos tomadores as seguintes vantagens sobre as accções ordinarias: a) dividendo fixo annual de nove por cento sobre o capital realizado, assegurado antes de qualquer distribuição, ás accções ordinarias e pagavel por semestre vencido, na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno; b) distribuição de dividendos supplementares quando as accções ordinarias receberem dividendo superior a dez por cento, cabendo nete caso, ás accções preferenciaes meio por cento em cada um por cento que a maior de dez por cento fór pago ás

accções ordinarias; c) prioridade absoluta em qualquer caso de reembolso ou liquidação; d) em qualquer eventualidade de reembolso os accionistas receberão o capital realizado e mais um premio de meio por cento por anno, a contar da data da integração das accções; e) os possuidores destas accções terão os mesmos direitos que os das accções ordinarias no tocante a fiscalização dos actos da administração. Terão também direito a votar nas assembleas, sendo que cada grupo de vinte e cinco accções integradas dará direito a um voto; o resgate destas accções será feito normalmente no fim do prazo social, mas poderá ser antecipado por decisão da assembleia geral, si no Fundo de Reserva especial houver importancia sufficiente; os titulos cujo resgate fór autorizado e que não sejam apresentados á thesouraria para reembolso, ficarão, desde logo convertidos em simples titulos creditorios pelo valor do reembolso, sem mais direito a juros ou dividendo. Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — L. La Saigne, presidente. — A. Sabbá, director thesoureiro. — A. Santos, director secretario. — S. S. Cardoso, director commercial. (Assignados). — Parecer do conselho fiscal: Depois de apreciadas devidamente as razões invocadas na proposta supra e, como conhecedores do desenvolvimento dos negocios da sociedade, não temos nenhuma duvida, nós, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, em opinar favoravelmente para o augmento de capital social de seis mil para dez mil contos. Quanto á forma proposta para esse augmento também foi objecto de nosso estudo e por isso concordando com a proposta da directoria, por achal-a adequada e razoavel, opinamos favoravelmente. Rio de Janeiro, cinco de agosto de mil novecentos e trinta e cinco. (Assignados). — Doutor Euzebio de Queiroz Lima. — Alfredo F. de Siqueira. — Bento Alves Ferreira. Terminada a leitura, o Sr. presidente franqueou a palavra aos senhores accionistas. Usou da palavra o accionista senhor J. Corominas Ruiz, que declarou já ser o assumpto do conhecimento de todos, por terem recebido um exemplar do projecto que a directoria mandou preparar para a distribuição e já terem todos trocado idéas, parecendo terem chegado a um perfeito accordo. Propunha, pois, que se submettesse á votação, com o additivo de que ficasse a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios a tornar effectivo o augmento de capital. Attendendo, digo, Attendido pelo senhor presidente, foi verificada a approvação unanime do augmento de capital, na forma e condições propostas pela directoria, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal, que se achavam presentes. O senhor presidente agradece, e, seguindo a ordem do dia, passa a tratar da reforma dos estatutos. Declara que a directoria já procedeu aos estudos precisos e organizou um projecto dos estatutos com todas as alterações necessarias, inclusive as que se referem aos direitos e vantagens das novas accções preferenciaes do augmento de capital, que acaba de ser approvado e autorizado. Esse projecto também os senhores accionistas já o conhecem, porquanto foi previamente distribuido exemplares; entretanto, vae mandar o senhor primeiro secretario proceder á sua leitura, que é do teor seguinte: Estatutos da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, Rio de Janeiro. Capitulo I — Denominação — Sede — Duração — Objecto. Artigo primeiro: A Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, fundada em dezanove de agosto de mil novecentos e vinte e quatro para a continuação dos negocios, por compra, da succursal dos Etablissements Mestre & Blatgé S. A., de Paris, conforme documentos de constituição e alterações archivados na Junta Commercial, passa a reger-se por estes estatutos: Paragrapho unico. A denominação da sociedade não poderá ser transferida a terceiros, mesmo em caso de dissolução, liquidação ou falencia da sociedade, fusão ou incorporação. Artigo segundo. A sociedade tem por sede e fóro a cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade é de cincuenta annos, contados da data da sua constituição. Este prazo poderá ser augmentado ou diminuido por deliberação da assembleia geral. Artigo quarto. A sociedade tem por objecto: Primeiro, o commercio e a fabricação de: a) automoveis, motocicletas, bicycletas, embarcações, aviões e em geral de todos os meios de transportes com os respectivos accessorios e pertences; b) ferragens em geral, ferramentas, machinas, utensilios, motores, metaes, supprimentos para industria, estradas de ferro, navegação, etc.; c) artigos de electricidade em todas as suas applicações; d) armas e munições, cutelaria, artigos de sport, vesti-

mentas, jogos, etc.; e todos os demais que se lhes relacionem. Segundo, agir como commissaria agente e representante de individuos, firmas ou sociedades anónimas estabelecidas e negociando dentro e fóra do paiz e, nessa qualidade e por conta de seus committentes, effectuar a compra e venda de mercadorias em geral, importal-as, exportal-as, fabrical-as, podendo adquirir, reter, possuir e fazer quaesquer operações no interesse dos mesmos seus committentes bem como no seu proprio interesse. Terceiro — comprar, locar, adquirir por qualquer fórma, no todo ou em parte qualquer negocio, freguezia, concessões, activos de qualquer individuo, firma ou sociedade anónima, desde que os respectivos negocios se relacionem directa ou indirectamente com os da sociedade. Quarto — A compra, construção, locação — com ou sem promessa de venda e a administração de todos os bens moveis e immoveis que possam servir para o commercio da sociedade. Quinto — A participação directa ou indirecta da sociedade em todos os negocios que tenham relação com quaesquer dos fins supra citados, mediante a criação de sociedades novas, a coparticipação, a fusão ou por qualquer outro meio. Sexto — Em geral toda a operação de qualquer natureza que directa ou indirectamente se relacione com o objecto da sociedade. Paragrapho unico — Todos os actos supra referidos poderão realizar-se dentro e fóra do paiz. Capítulo II — Do capital — Artigo quinto. O capital social é de dez mil contos de réis, divididos em cincoenta mil acções, sendo trinta mil acções ordinarias e vinte mil acções preferenciaes, todas do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Artigo sexto. Das acções ordinarias — As acções ordinarias, integradas ou não, têm entre si os mesmos direitos geraes. Cada grupo de cinco acções ordinarias integradas ou não dá direito a um voto. Artigo setimo. Das acções preferenciaes. — As acções preferenciaes gozam das seguintes vantagens: a) dividendo fixo annual de nove por cento assegurado antes de qualquer distribuição ás acções ordinarias e pagavel, por semestre vencido na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno; b) distribuição de dividendos supplementares quando as acções ordinarias receberem dividendo superior a 10 %, cabendo, neste caso, ás acções preferenciaes meio por cento em cada um por cento, que, a maior de dez por cento, for pago ás acções ordinarias; c) prioridade absoluta em qualquer caso de reembolso ou liquidação; d) em qualquer eventualidade de reembolso os accionistas receberão o capital effectivamente realizado e mais um premio de meio por cento por anno, a contar da data da integração das acções, substituindo esta vantagem, toda a participação eventual nas reservas; e) os possuidores de acções preferenciaes têm todos os direitos no tocante á fiscalização dos actos da administração; f) as acções preferenciaes integradas ou não têm entre si os mesmos direitos geraes; g) cada grupo de vinte e cinco acções preferenciaes integradas, dá direito a um voto. Artigo oitavo. As acções preferenciaes serão normalmente resgatadas no fim do prazo social. Paragrapho unico. Havendo importancia sufficiente no Fundo de Reserva especial a este fim destinado, a assembléa geral poderá decidir o resgate anticipado destas acções. Artigo nono. Resolvido o resgate das acções preferenciaes deverão os seus possuidores apresentar seus titulos á Thesouraria da Sociedade para reembolso do capital e premio a que tiverem direito. Paragrapho unico. As acções preferenciaes, cujo resgate for autorizado, não apresentadas a reembolso, ficarão convertidas de pleno direito, em simples titulo creditorio do valor do reembolso, na data em que o resgate foi autorizado e sem mais direito a juros ou dividendos. Artigo decimo. A emissão das acções preferenciaes é feita de accordo com os disposiçivos do decreto numero vinte e um mil quinhentos e trinta e seis, de quinze de junho de mil novecentos e trinta e dois, ficando assim asseguradas aos respectivos subscriptores todas as garantias previstas no citado decreto. Artigo decimo primeiro. Das acções em geral. As acções integradas são ao portador e as não integradas são nominativas. As conversões de acções nominativas para o portador serão feitas a pedido do accionista depois de integrar o capital e serão ratificadas na primeira assembléa geral extraordinaria que se realizar. Artigo decimo segundo. Para a integração do capital das acções nominativas — a directoria fará chamadas para todas ou parte das acções á medida que se tornar necessario e mediante avisos prévios de sessenta dias. Aos accionistas é facultado, em qualquer tempo, anticipar a integração das suas acções. Artigo decimo terceiro. Os dividendos se distribuirão na proporção do capital realizado. Artigo decimo quarto. Os ac-

cionistas fundadores e presentes á assembléa geral da Constituição da sociedade têm preferencia para subscrição das novas acções na proporção das que possuirem no caso de aumento de capital. Artigo decimo quinto. Para a sociedade toda a acção é indivisivel não sendo reconhecido senão um proprietario para cada acção. Capítulo III — Da assembléa geral. Artigo decimo sexto. As assembléas geraes são ordinarias ou extraordinarias. As acções ao portador deverão ser depositadas na caixa da sociedade ou em Banco no Rio de Janeiro, pelo menos tres dias antes da reunião da assembléa geral, sob pena dos seus possuidores não tomarem parte nas discussões e deliberações. As assembléas geraes serão presididas pelo presidente da sociedade ou, na sua falta, pelo accionista que for aclamado. O presidente da assembléa terá livre a escolha dos secretarios para comporem a mesa. Artigo decimo setimo. Annualmente no decorrer do mez de abril realizar-se-á na sede social uma assembléa geral ordinaria para: a) exame do inventario, balanço e contas da administração; b) leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal; c) discussão e deliberação sobre os documentos e papeis mencionados nas letras a e b; d) eleição do conselho fiscal; e) eleição de directores quando necessario. Artigo decimo oitavo. A assembléa geral extraordinaria realizar-se-á: a) quando convocada pelos directores ou pelos membros do conselho fiscal; b) quando requerida por accionistas em numero não menor de sete e representando ao menos um quinto do capital social; c) quando requerida por qualquer numero de accionistas representando, pelo menos, metade do capital social; d) o pedido de convocação será fundamentado com motivo, que não poderá ter referencia á materia, actos e contas, já apreciados e julgados em assembléas geraes. Artigo decimo nono. A convocação das assembléas geraes será sempre motivada e annunciada com a antecedencia de quinze dias para as ordinarias e oito dias para as extraordinarias. As segundas convocações serão feitas sempre com antecedencia de oito e quatro dias, respectivamente. Artigo vigesimo. Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembléas geraes por procuradores com poderes especiaes, contanto, que estes não sejam conferidos a administradores e fiscaes e que sejam accionistas os procuradores. As procurações deverão ser depositadas na sociedade pelo menos tres dias antes da data da assembléa. Artigo vigesimo primeiro. Nas assembléas geraes só se poderão discutir os assumptos que motivarem as respectivas convocações. Artigo vigesimo segundo. A decisão dos casos abaixo indicados é da competencia exclusiva da assembléa geral extraordinaria, sem prejuizo do disposto no artigo cento e trinta e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a referida assembléa não poderá, sobre elles, validamente deliberar, si não reunir um numero de possuidores de acções ordinarias, representando, em qualquer convocação, pelo menos metade do capital em acções ordinarias: a) a modificação da denominação da sociedade; b) a alteração dos estatutos da sociedade; c) a ampliação ou redução dos fins da sociedade; d) a alteração do capital social; e) a prorrogação ou redução do prazo de duração da sociedade ou dissolução anticipada desta; f) a fusão, incorporação ou participação da sociedade em outra já constituída ou a constituir-se; g) a transferencia ou venda de direitos, desde que não affecte a existencia da sociedade; h) a gravação ou alienação dos bens sociaes; i) a compra e venda de immoveis. Capítulo IV — Da administração da sociedade. Artigo vigesimo terceiro. A sociedade é administrada por uma directoria composta de: Um presidente, um vice-presidente e diversos directores, conforme as necessidades, até o maximo de seis. Paragrapho primeiro. A directoria poderá nomear sub-directores e procuradores conforme requerer o desenvolvimento dos negocios sociaes. Paragrapho segundo. A directoria contractará tambem um gerente geral a cargo de quem ficará a direcção immediata dos negocios. Paragrapho terceiro. Não haverá incompatibilidade entre o cargo de gerente geral e membro da directoria. Paragrapho quarto. O mandato dos directores durará dois annos. Paragrapho quinto. Os directores poderão ser reeleitos. Artigo vigesimo quarto. A directoria repartirá, digo, que repartirá entre si todos os encargos de serviços fica autorizada a praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da Sociedade, a represental-a em juizo transigir e contractar. Todos e quaesquer documentos de responsabilidade da sociedade deverão sempre ser assignados: ou pelo presidente, ou conjunctamente com dois directores ou por um director e um sub-director ou por um director e um dos procuradores. Artigo vigesimo

quinto. Fica vedado a directoria avalizar títulos, prestar fiança, ou assumir compromissos estranhos aos fins sociais, que não serão validos nem obrigarão a Sociedade. Artigo vigesimo sexto. A directoria reunir-se-á sempre que for necessário. As suas deliberações serão tomadas pela maioria dos directores presentes. No caso de empate prevalecerá o voto do presidente e na ausencia deste o do vice-presidente. Das reuniões da directoria serão lavradas as competentes actas que deverão ser assignadas pelos directores que comparecerem. Artigo vigesimo setimo. Os directores garantirão a sua gestão pela caução de cem acções integradas ou pela sua equivalencia em acções não integradas que lhes pertencerem ou lhes forem cedidas para esse fim. Capitulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo vigesimo oitavo. O conselho fiscal é constituído por tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente. Poderão ser eleitos os fiscaes pessoas que não forem accionistas. Os membros do conselho fiscal e os supplentes poderão ser reeleitos. Artigo vigesimo nono. Os membros effectivos do conselho fiscal têm direito de accordo com a lei de examinar os livros e verificar a situação da casa e da carteira da Sociedade, exigindo as informações de que carecerem e podendo convocar extraordinariamente assembléas geraes quando se torparem necessarias. A cada um delles cabe a remuneração annual de um conto e duzentos mil réis. Capitulo VI — Inventário — Fundos de reserva — Dividendos — Artigo trigésimo. O anno commercial financeiro da Sociedade começa em primeiro de novembro e termina em trinta, digo, em primeiro de novembro de cada anno e termina em trinta e um de outubro do anno seguinte. Artigo trigésimo primeiro. No fim de cada anno financeiro se procederá ao balanço do activo e passivo da Sociedade para determinação dos lucros auferidos nesse periodo. Serão considerados lucros liquidos os lucros de cada anno depois de deduzidas todas as despesas geraes, as amortizações e as reservas commerciaes e industriaes que a directoria julgar necessarias. Dos lucros liquidos serão retirados: primeiro — dez por cento para fundo de reserva, segundo, dez por cento para o fundo de reserva especial destinado ao reembolso eventual das acções preferenciaes; terceiro — a quantia necessaria para a distribuição ás acções preferenciaes de um primeiro dividendo de nove por cento; quarto — cinco por cento para o presidente; quinto — doze por cento para serem repartidos entre os outros membros da directoria sendo que os directores em exercicio effectivo na sede da Sociedade receberão uma percentagem dupla; sexto — tres por cento para os fundadores da sociedade, senhor Luiz La Saigne e os Etablissements Mestre et Blatgé de Paris, tomando um e meio por cento a cada um; setimo — a quantia necessaria para a distribuição do dividendo que for decidido pela assembléa geral ás acções ordinarias e do dividendo complementar ás acções preferenciaes nos termos do artigo setimo, letra b. A directoria fixará a data das distribuições, digo, a data destas distribuições. Disposições geraes. Artigo trigésimo segundo. Os directores, sub-directores, procuradores, gerentes da filiaes, chefes de Departamentos, ou de serviços que receberem percentagens e gratificações, deverão deixar na sociedade, em conta corrente, uma importancia correspondente a 20 % (vinte por cento) do total das mesmas reservadas exclusivamente para ser por elles, empregada immediatamente em acções da sociedade por subscrição ou compra na bolsa, acções que serão obrigatoriamente deixadas nos cofres da sociedade. No caso de sahida da firma ou de fallecimento, as acções serão devolvidas e o saldo da conta ainda não utilizado, será reembolsado, em tres prestações iguaes no prazo de sessenta, cento e vinte, e cento e oitenta dias. Serão abonados pela firma, sobre o saldo destas contas, os juros de 8 % (oito por cento) ao anno, capitalizados semestralmente. Terminada a leitura o senhor presidente declarou franca a palavra sobre o assumpto. Usaram da palavra varios accionistas presentes fazendo indagações e manifestando-se sobre o projecto. Depois, o senhor presidente encerrou a discussão e consultou a assembléa sobre se a votação devia ser global, parcial por capitulos ou por artigos, tendo sido preferida unanimemente a votação global. Atendendo pois a essa preferencia o senhor presidente submetteu á votação global o projecto, tendo resultado a aprovação unanime do mesmo, em face da qual o senhor presidente declarou que a sociedade passava desta data em diante a reger-se por estes novos estatutos. Diz em seguida o senhor presidente que a directoria vae providenciar sobre o augmento do capital autorizado e opportunamente convocará uma nova assembléa geral extraordinaria para conhecimento e deliberação sobre os actos que forem praticados. Nada mais havendo a

tratar mandou o senhor presidente lavrar a presente acta por mim, Darcilio Pires de Almeida, primeiro secretario, que, depois de lida e achada por todos conforme, é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. D. Pires de Almeida. — L. La Saigne. — A. Sabbá. — S. S. Cardoso. — A. Santos, por procuração de Mestre et Blatgé, Paris. — R. Bougué, por procuração de Leon Risso. — D. Pires de Almeida. — Henrique De Botton. — R. Bougué, por procuração de Francisco Alves de Oliveira, D. Pires de Almeida. — Alfredo F. de Siqueira. — Eusebio Queiroz Lima. — B. Alves. — Giovanni Borgia. — J. Corominas. — Manoel Pinto. — Isaura Teixeira. — Por procuração de Felix Labourcade, Isaura Teixeira. — Por procuração de Carlos Freitas, D. Pires de Almeida. — A. Souza. — Reconheço as firmas de: D. Pires de Almeida, L. La Saigne, A. Sabbá, S. S. Cardoso, A. Santos, R. Bougué, Henrique De Botton, Alfredo F. de Siqueira, Eusebio Queiroz Lima, B. Alves, Giovanni Borgia, J. Corominas, Manoel Pinto, Isaura Teixeira e A. Souza, Rio, 30 de agosto de 1935, em testemunho (signal do tabellião) da verdade. — José D. Rache. Acha-se applicado o carimbo do tabellião 1º Officio de Notas, José D. Rache. Substituto, Hercilio Costa. Rua do Rosario n. 156. Telephone 3-2632. Rio de Janeiro

Certifico que a presente é cópia fiel do livro de actas ao qual me reporto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — Pela sociedade anonyma brasileira Estabelecimentos Mestre et Blatgé, A. Sabbá, director-thesoureiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 2 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero 11.810, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre et Blatgé, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 12 de agosto proximo passado, que approvou o augmento do capital social e alterou os seus estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e \$200 réis de selo de Educação). Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-5.373-2-9-35-608\$000)

COMPANHIA IMMOBILIARIA GUARANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1935

No dia treze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, á rua Aristides Lobo numero cento e noventa e seis, na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil presentes os abaixo assignados subscriptores do capital da sociedade anonyma "Companhia Immobiliaria Guarany", foi designado para presidir os trabalhos o doutor Mauricio Dourado Lopes, que convidou para secretario o doutor Arthur Martins Sampaio e uma vez constituída a mesa abriu a sessão e declarou que, de conformidade com o aviso de convocação os senhores subscriptores teriam de nomear tres louvados para avaliarem os bens a serem incorporados pela firma subscriptora Dourado & Irmão, Limitada. Pediu a palavra o subscriptor doutor Etienne Paul Richer que, depois de algumas considerações no sentido de demonstrar a conveniencia da incorporação, propoz para louvados o advogado Paulino de Araujo Jorge, o contador Manoel Ribeiro Brandão e o auxiliar de engenheiro Sebastião Mauricio Wanderley, que estavam presentes e aceitaram a incumbencia depois de haver sido a sua escolha approvada unanimemente pela assembléa. Depois, o presidente, declarou que todos os subscriptores ficavam convidados, independentemente de outro aviso, para a proxima assembléa a realizar-se no dia vinte e tres do corrente, ás quatorze horas, neste mesmo local, para se tomar conhecimento do laudo dos louvados e discutil-o e votal-o, bem como o projecto dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, foi supensa a sessão para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão, foi a acta lida, assignada e approvada por todos os presentes. Eu, Arthur Martins Sam-

paio, servindo de secretario a lavrei e assigno. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935. — *Mauricio Dourado Lopes*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Lygia Reis Dourado Lopes*. — *Dourado & Irmão, Ltda.* — *Paulino de Araujo Jorge*. — *Carlos Dourado Lopes*. — *Nelcio Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *Manoel Ribeiro Brandão*. — *Rodolpho Dourado Lopes*. — *Sebastião Mauricio Wanderley*. — *Etienne Paul Richer*.

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INTALLAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1935**

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes os abaixo assignados, ás quatorze horas, na casa numero cento e noventa e seis da rua Aristides Lobo, onde se reuniram os incorporadores da sociedade anonyma Companhia Imobiliaria Guarany, foi aclamado presidente o doutor Mauricio Dourado Lopes, que agradeceu e convidou o doutor Arthur Martins Sampaio para secretariar os trabalhos, declarando logo a seguir que os senhores subscriptores iam, conforme fora annunciado na assemblea passada, ter conhecimento do laudo dos louvados e dar parecer sobre elle, bem como, resolver sobre a definitiva constituição e installação da sociedade e mandou que o secretario lesse o referido laudo, que é do teor seguinte: Avaliação de um immovel a ser incorporado á Companhia Imobiliaria Guarany, para realização das acções subscriptas pela sua proprietaria, a firma Dourado & Irmão Limitada, consistente em um terreno situado á avenida Pedro Sagundo, antiga Pedro Ivo, entre os numeros cento e oitenta e tres e cento e noventa e nove, antigos oitenta e sete e noventa e sete, na Circumscripção do Engenho Velho, desta Capital, cujo terreno mede trinta e dois metros e dez centimetros de frente, igual largura na linha dos fundos, trinta e quatro metros de extensão por um lado e vinte e oito metros pelo outro; confronta de um lado com Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães, de outro com Antonio Luiz de Souza e aos fundos com fundos dos predios da rua Figueira de Mello; é foreiro ao Hospital dos Lazeros e foi comprado por Dourado & Irmão Limitada a Albino de Moura Mesquita e sua mulher dona Francisca Maria Pinheiro Mesquita, nos termos da escriptura lavrada, em primeiro de setembro de 1934, no livro n. 351, fls. 25 das notas do tabellião Lino Moreira, do 12º Officio; está registrada a compra do dominio util sob o n. 2.218, a fls. 197, do livro 3 D, do Registro de Immoveis do Setimo Officio, da Circumscripção do Engenho Velho. Avaliamos este terreno, que a firma Dourado & Irmão Limitada quer incorporar em communhão social, na importancia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), e concluimos que dita firma póde realizar com os bens avaliados neste laudo os cincoenta contos de acções que subscreeveu. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1935. — Os lavrados: *Paulino de Araujo Jorge* — *Manoel Ribeiro Brandão* — *Sebastião Mauricio Wanderley*. Posto em votação, foi este laudo approvedo, unanimemente, com a abstenção dos representantes da firma incorporadora. Depois, por ordem do presidente, foi lida a "Lista de subscriptores do capital da Companhia Imobiliaria Guarany":

Nomes	Acções	Importancia
Mauricio Dourado Lopes	80	80:000\$000
D' Lygia Reis Dourado Lopes.....	80	80:000\$000
Dourado & Irmão Ltda.	50	50:000\$000
Carlos Dourado Lopes	35	35:000\$000
Nelcio Dourado Lopes	10	10:000\$000
Alberto Dourado Lopes	10	10:000\$000
Manoel Ribeiro Brandão	10	10:000\$000
Rodolpho Dourado Lopes	5	5:000\$000
Sebastião Mauricio Wanderley	5	5:000\$000
Etienne Paul Richer	5	5:000\$000
Paulino de Araujo Jorge	5	5:000\$000
Arthur Martins Sampaio	5	5:000\$000
Total acções.....	300	300:000\$000

E, a seguir, lidos tambem os "Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Imobiliaria Guarany".

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Imobiliaria Guarany" fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá por objecto a exploração e administração dos immoveis que fizerem parte do seu patrimonio, quer o incorporado, quer os posteriormente adquiridos.

Art. 3.º A séde será no Rio de Janeiro e o prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º E' de 300:000\$000 (trezentos contos de réis) o capital social, dividido em 300 (trezentas) acções do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 5.º A assemblea geral ordinaria realizar-se-ha em março de cada anno.

Art. 6.º As assembleas serão presididas pelo presidente da companhia, estando presente, que escolherá um accionista para secretario; e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por acção.

CAPITULO III

DOS DIRECTORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 7.º A directoria será composta de dous membros: presidente e director, eleito por maioria pelo prazo de seis annos; cada director caucionará dez (10) acções para exercer o cargo.

Art. 8.º E' da competencia da directoria contrahir obrigações e encargos, adquirir e alienar bens moveis e immoveis, hypothecar, caucionar, transigir, renunciar, accordar, praticar, enfim, todos os actos que consultem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes, constituindo mandatarios.

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes.

Paragrapho unico. Os honorarios dos directores serão fixados pela assemblea geral. Cada membro do conselho fiscal perceberá 100\$000 (cem mil réis) por sessão em que tomar parte.

CAPITULO IV

DOS LUCROS

Art. 10. Dos lucros liquidos deduzidas as depreciações verificadas; as commissões da directoria approvadas pela assemblea e quaesquer percentagens ou reservas aconselhadas pela experiencia. O resto será distribuido, como dividendos, aos accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1935. — *Mauricio Dourado Lopes*. — *Ligia Reis Dourado Lopes*. — *Dourado & Irmão, Limitada*. — *Carlos Dourado Lopes*. — *Nelcio Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *Manoel Ribeiro Brandão*. — *Rodolpho Dourado Lopes*. — *Sebastião Mauricio Wanderley*. — *Etienne Paul Richer*. — *Paulino de Araujo Jorge*. — *Arthur Martins Sampaio*. Terminada a leitura dos estatutos, foi aberta a discussão. Ninguém pedindo a palavra, postos em discussão, foram os estatutos approvados unanimemente. Disse, então, o presidente que tendo sido o capital de 300:000\$000 integralmente realizado com réis 50:000\$000 em bens e 250:000\$000 em dinheiro, fora feito o deposito de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) correspondente a 10 % do capital em dinheiro, de conformidade com o certificado de deposito, passado pela Caixa Economica do Rio de Janeiro e lido á assemblea pelo secretario. Por fim, disse o presidente que estavam preenchidas todas as formalidades legais e que por isso considerava e proclamava constituída e installada esta sociedade anonyma, sem dependencia d'escriptura publica, embora tenha havido incorporação de immovel, pois, segundo ensinou (Carvalho) de Mendonça, no seu tratado de Direito Commercial, "não se trata de compra e venda, de doação ou permuta de immoveis, contractos nos quaes é da substancia a escriptura publica, porém, da constituição de uma sociedade para a qual a lei dispensou a escriptura publica. A transferencia não é estipulada a titulo de compra e venda, mas a titulo de sociedade", tanto assim que pela entrada com immoveis, não recebe o subscriptor um preço, mas se constitue associado. Eis porque "a entrada em immoveis não está sujeita a imposto de transmissão de propriedade", bastando para a transcrição no Registro de Immoveis, os escriptos particulares, attinentes á constituição da sociedade. Todavia, acrescentou o presidente, para evitar o levantamento de duvidas por parte do official do Registro de Immoveis, vou promover a lavratura de uma escriptura publica, de ratificação da incorporação do immovel já referido, a qual deve

ter lugar em dia proximo, que será comunicado por avisos pessoais aos senhores accionistas. O accionista doutor Etienne Paul Richer propoz que os honorarios da directoria fossem de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) por mez, o que foi approved unanimemente. Depois, procedeu-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, cujos resultados foi este: presidente, Dr. Nelcio Dourado Lopes; director, Dr. Alberto Dourado Lopes; fiscaes: Manoel Ribeiro Brandão, Dr. Mauricio Dourado Lopes e Dr. Rodolpho Dourado Lopes; supplentes: Dr. Etienne Paul Richer, Carlos Dourado Lopes e Sebastião Mauricio Wanderley. Os directores e fiscaes, que estavam presentes, foram empossados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a acta da mesma. Reaberta a sessão, foi a acta lida e approved por todos os presentes, que a assignam. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, a lavrei e assigno.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935. — *Mauricio Dourado Lopes. — Arthur Martins Sampaio. — Lygia Reis Dourado Lopes. — Dourado & Irmão, Limitada. — Paulino de Araujo Jorge. — Etienne Paul Richer. — Carlos Dourado Lopes. — Nelcio Dourado Lopes. — Alberto Dourado Lopes. — Manoel Ribeiro Brandão. — Rodolpho Dourado Lopes. — Sebastião Mauricio Wanderley.*

CERTIDÃO

L. 371-fls. 25 v. — Lino Moreira, bacharel em Direito, serventuario vitalicio do Decimo Segundo Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que, revendo em meu cartorio, o livro de notas sob o numero trescentos e setenta e um (371), nelle, á folhas vinte e cinco verso (25 v.), se acha lavrada e ora me é pedida por certidão a escriptura, cujo teor é o seguinte: Escriptura de ratificação de incorporação de bens á Sociedade Anonyma Companhia Imobiliaria Guarany, para a realização das acções da firma "Dourado & Irmão, Limitada".

Saibam quantos esta virem, que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco (1935), aos vinte e seis (26) dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim, tabellião, por me haver sido a presente escriptura distribuida, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a firma "Dourado & Irmão, Limitada", representada neste acto pelos seus socios engenheiros Alberto Dourado Lopes e Nelcio Dourado Lopes, e estes tambem por si; Mauricio Dourado Lopes; dona Lygia Reis Dourado Lopes, casada com o primeiro outorgante pelo regimen da separação de bens; Carlos Dourado Lopes; Rodolpho Dourado Lopes; Sebastião Mauricio Wanderley; Etienne Paul Richer; Paulino de Araujo Jorge; Arthur Martins Sampaio; Manoel Ribeiro Brandão; todos brasileiros, excepto o ultimo, que é portuguez, domiciliados nesta Capital, todos meus conhecidos, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo estas tambem minhas conhecidas, do que dou fé. E por todos os presentes, falando cada um por sua vez, sendo que os engenheiros Alberto Dourado Lopes e Nelcio Dourado Lopes, falaram por si e pela firma "Dourado & Irmão, Limitada", me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que haviam resolvido constituir uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Imobiliaria Guarany", destinada a explorar a administração dos immoveis de sua propriedade; que o capital era de trescentos contos de réis (300:000\$000), digo, capital social é de trescentos contos de réis (300:000\$000), sendo duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000) em dinheiro e cinquenta contos de réis (50:000\$000) em bens immoveis pertencentes ao incorporador "Dourado & Irmão, Limitada"; que dita sociedade foi constituída pelas assembléas de treze e vinte e tres (13 e 23) deste mez de agosto, de conformidade com os estatutos lidos e approveds nesta ultima assembléa; que foram depositados vinte e cinco contos de réis (25:000\$000) na Caixa Economica, correspondente a dez por cento (10 %) do capital de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000), em dinheiro, conforme o recibo que me foi exhibido e será archivado no Departamento Nacional de Industria e Commercio. Disseram, então, os engenheiros Alberto Dourado Lopes e Nelcio Dourado Lopes, na qualidade de socios e representantes da firma "Dourado & Irmão, Limitada", na presença das testemunhas e dos demais subscriptores, que ratificavam por esta escriptura publica, a deliberação approved nas assembléas de treze e vinte e tres (13 e 23) de agosto,

de integralizar as acções subscriptas pela firma "Dourado & Irmão, Limitada", com o terreno de propriedade da mesma, situado á avenida Pedro II, entre os numeros cento e oitenta e tres (183) e cento e noventa e nove (199), antigos oitenta e sete (87) e noventa e sete (97), na circumscripção do Engenho Velho, desta Capital, que fica definitivamente incorporado, em communhão social, á Companhia Imobiliaria Guarany, e que, consequentemente, transmitto a esta mesma sociedade o seu dominio util e posse, direitos e acção que tinha sobre o dito terreno, que a ella, Companhia Imobiliaria Guarany, fica pertencendo em plena propriedade, para delle usar, gozar, dispôr e alienar como bem entender, a mesma Sociedade; que a descripção e característicos do immovel são os que se acham especificados no laudo de avaliação dos louvados designados pelos subscriptores, cujo laudo é do teor seguinte: "Avaliação de um immovel a ser incorporado á Companhia Imobiliaria Guarany", para realização das acções subscriptas pela sua proprietaria, a firma "Dourado & Irmão, Limitada", consistente em um terreno situado á avenida Pedro II, antiga Pedro Ivo, entre os numeros cento e oitenta e tres (183) e cento e noventa e nove (199), antigos oitenta e sete (87) e noventa e sete (97); na circumscripção do Engenho Velho, desta Capital, cujo terreno mede trinta e dois metros e dez centímetros (32ms,10) de frente, igual largura na linha dos fundos, trinta e quatro metros (34ms,0) de extensão por um lado e vinte e oito metros (28ms,0) pelo outro; confronta de um lado com Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães, de outro com Antonio Luiz de Souza e aos fundos com fundos dos predios da rua Figueira de Mello; é foreiro ao Hospital dos Lazeros e foi comprado por Dourado & Irmão Limitada a Albino de Moura Mesquita e sua mulher dona Francisca Maria Pinheiro Mesquita, nos termos da escriptura lavrada em primeiro (1º) de setembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), no livro numero trezentos e cincoenta e um (351), folhas vinte e cinco (25), das notas do tabellião Lino Moreira, do Decimo Segundo Officio; está registrada a compra do dominio util sob o numero dous mil duzentos e dezoito (2.218) á folhas cento e noventa e sete (197), do livro tres D, do Registro de Immoveis do Setimo Officio, da circumscripção do Engenho Velho. Avaliamos este terreno que a firma Dourado & Irmão Limitada quer incorporar em communhão social, na importância de cincoenta contos de réis (50:000\$000) e concluímos que dita firma póde realizar com os bens avaliados neste laudo os cincoenta contos de acções que subscreveu. Rio de Janeiro, dezoito (18) de agosto de mil novecentos e trinta e cinco (1935). — Os louvados: Paulino de Araujo Jorge. — Manoel Ribeiro Brandão. — Sebastião Mauricio Wanderley". E pelos demais accionistas da Companhia Imobiliaria Guarany, todos presentes e acima mencionados, me foi dito, na presença das testemunhas que ratificavam a acceitação da incorporação do immovel acima descrito, que ficava em communhão social para ser explorado e possuido pela sociedade, como sua proprietaria, recebendo a sua actual proprietaria incorporadora — Dourado & Irmão Limitada — o valor respectivo em acções da Companhia. O imposto territorial de mil novecentos e trinta e quatro (1934) foi pago pelo talão numero cinco mil cento e trinta e um (5.131). O imposto de calçamento do exercicio de mil novecentos e trinta e quatro (1934), pelo de numero mil e dezoito (1.018). Paga de sello proporcional a importancia de novecentos mil réis (900\$000); \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e seiscientos mil réis (600\$000) da circulação da riqueza movel). Assim disseram, dou fé, e me pediram esta escriptura que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado Manoel Esteves, outorgaram, acceitaram e assignam, depois de lhes ser lida e ás testemunhas Gerson Deiró Borges e Carlos Henrique Gueimão, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, perante mim, Lino Moreira, tabellião, que a subcrevo. Rio de Janeiro, vinte e seis (26) de agosto de mil novecentos e trinta e cinco (1935). (aa): Alberto Dourado Lopes, Dourado & Irmão Limitada. — Nelcio Dourado Lopes, Dourado & Irmão Limitada. — Mauricio Dourado Lopes. — Lygia Reis Dourado Lopes. — Carlos Dourado Lopes. — Rodolpho Dourado Lopes. — Sebastião Mauricio Wanderley. — Etienne Paul Richer. — Paulino de Araujo Jorge. — Arthur Martins Sampaio. — Manoel Ribeiro Brandão. — Gerson Deiró Borges. — Carlos Henrique Gueimão. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no total de novecentos mil réis (900\$000); duzentos réis da taxa de Educação e seiscientos mil réis (600\$000) da

circulação da riqueza movel). Nada mais se continha em a mencionada escriptura aqui inteiramente transcripta, da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão, subcrevo e assigno, em meu cartorio, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e seis (26) dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco (1935). Eu, Carlos Henrique Gusmão, a dactylographiei. E eu Lino Moreira, tabelião, subcrevo e assigno. — *L. Moreira.*

O bacharel Alberto Burle de Figueiredo, official do Registro de Immoveis do Setimo Officio da Capital Federal:

Certifico que a escriptura a que se refere a certidão retro, lavrada a folhas vinte e cinco, verso, do livro trezentos e setenta e um do decimo segundo officio de notas, desta cidade, foi transcripta, em data de hoje, sob numero tres mil e vinte e sete, a folhas trinta e seis do livro tres "F", de Transcrição das Transmissões; do que dou fé. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, João Gonçalves da Rocha Castro, sub-official, o escrevi. E eu, Alberto Burle de Figueiredo, official, subcrevo e assigno. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935. — *Alberto Burle de Figueiredo.*

N. 11.803

Departamento Nacional da Industria e Commercio. (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio). Certidão — Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de agosto corrente se archivaram nesta repartição, sob n. 11.803 os seguintes documentos referentes á Companhia Imobiliária Guarany S. A., a saber: acta de assemblea geral preparatoria, realizada em 13 de agosto corrente, que nomeou louvados para avaliarem os bens a serem incorporados; acta de assemblea geral de constituição, realizada em 23 do mesmo mez, que approvou o laudo de avaliação, lista dos subscriptores, estatutos; recibo do deposito de 10 % feito na Caixa Economica, e escriptura de rectificação de incorporação de bens, lavrada no cartorio do 12º Officio, em 26 do corrente, tendo sido pago o sello proporcional e da riqueza movel. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas nov alor de 600\$000 e um sello de 200 réis de Educação e Saude. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. (Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C — 5.364 — 2-9-935 — 459000)

BRAZILIAN AMERICAN, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Afim de satisfazer as exigencias legais e estatutarias, aqui estamos para submeter-lhes, com as contas sociaes relativas ao exercicio findo, um ligeiro relatorio sobre o que de principal occorreu no anno transacto.

Financeiramente, não obstante termos — graças á terminação do oneroso contracto de locação e outras economias, — conseguido uma redução nas despesas ordinarias de cerca de 20:000\$000 (vinte contos de réis), tivemos de pagar sómente de impostos 7:755\$900 (sete contos setecentos e cincoenta e cinco mil e novecentos réis), bem como outras despesas extraordinarias oriundas da mudança e da remodelação das nossas officinas graphicas. Mesmo assim, nos é grato constatar que encerramos o anno com um prejuizo minimo de 1:583\$000 (um conto quinhentos e oitenta e tres mil réis), feitas as necessarias reservas de depreciação de machinismos, material, etc.

Com a promulgação da Constituição de 1934, achamo-nos em face á uma situação juridica que foi impossivel sanar naquelle anno. Decorreu essa situação da exigencia constitucional que veda a estrangeiros ser accionistas de empresas ou sociedades anonymas jornalisticas, mesmo quando de effeito puramente noticioso.

Ora, como sabem os senhores, o principal objectivo dessa sociedade é o estreitamento das relações affectiva e economica

entre o Brasil e os Estados Unidos, sendo logico, por isso, que a lista de accionistas abrangesse cidadãos de ambos os paizes. Mesmo assim, é de se notar que o capital social está subscripto por accionistas brasileiros que excedem a 2/3 (dous terços), do capital total.

Neste momento a Directoria está estudando a maneira de satisfazer a exigencia constitucional citada.

Para todas e quaesquer informações que os accionistas desejarem, encontrarão na séde social um director ao seu inteiro dispôr.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935. — *A Directoria.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo			
Contractos	150:000\$000		
Machinas	274:857\$332		
Installações	64:298\$300		
Terrenos	47:160\$600		
Contracto de compra de terrenos:			
Deve	20:575\$000		
Contractos de terrenos:			
A pagar...	20:575\$000		
Movels e utensilios.....	25:796\$900		
Accões caucionadas	24:000\$000		
Almoxarifado — Stock.....	14:000\$000		
Caixa e Bancos.....	2:174\$100		
Conta despesas de mudança...	1:500\$000		
Contas a cobrar.....	29:450\$450		
Conta deficit:			
Anterior	43:538\$420		
Anno 19334..	1:582\$984	45:121\$404	678:359\$086
Passivo			
Capital	500:000\$000		
Caução da directoria.....	24:000\$000		
Certificados de annuncios.....	9:839\$300		
Obrigações a pagar.....	10:600\$000		
Contas a pagar.....	134:519\$786	678:359\$086	

Rio de Janeiro, dezembro 31 de 1934. — *Gilbert L. Landsberg.* — *W. Offenburger*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Deve			
Ordenados	88:464\$000		
Commissões pagas.....	37:149\$720		
Pagamentos da officina.....	26:521\$100		
Almoxarifado — Materiaes usados	24:995\$000		
Alugueis pagos	15:633\$200		
Despesas geraes	13:548\$700		
Juros e descontos.....	11:650\$150		
Impostos e licenças.....	7:755\$900		
Collaboração	5:521\$000		
Despesas de mudança.....	5:030\$000		
Depreciação de installações....	3:384\$166		
Contas incobráveis.....	2:175\$100		
Depreciação de moveis e utensilios	1:351\$442		
Seguros	1:024\$300		
Reparos de machinas.....	372\$900		
Despesas judiciais.....	337\$500		
Commissões bancarias	15\$200	244:929\$378	
Haver			
Annuncios	226:823\$370		
Vendas de revistas.....	9:081\$400		
Assignaturas	4:357\$500		
Rendas diversas	2:994\$800		
Diferenças em cambio.....	89\$324		
	243:346\$394		
Prejuizo liquido deste anno....	1:582\$984	244:929\$378	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Gilbert L. Landsberg.* — *W. Offenburger*, contador.

PAROER DO CONSELHO FISCAL

BRAZILIAN AMERICAN, S. A.

Os membros do conselho fiscal da Brazilian American, S. A. infra assignados, depois de terem examinados detalhadamente os livros, contas documentos e balanço referentes ao anno de mil novecentos e trinta e quatro, declaram tel-os encontrado em perfeita ordem e exactidão, pelo que propõem que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1935. — A. F. Hiltz. — Dr. Luiz M. M. S. Guimarães. — Eduardo Brandes.

(C-5.368-2-9-35-166\$300)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1935

Fins. — Modificação dos Estatutos da Companhia

Presidente Luiz Pimentel Ribeiro

Aos dezeseite dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, na sede da Sociedade, á rua Artidoro da Costa n. 67, de accordo com o edital de convocação publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, e, presentes os Srs. accionistas que assignaram o livro de presença, representando 37.850 (trinta e sete mil oitocentos e cincenta) acções, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente Dr. Antonio Lacerda de Menezes que verificando numero legal de accionistas, convidou para occupar a presidencia da assembléa o Sr. Luiz Pimentel Ribeiro com approvação de todos os presentes. Assumindo a presidencia o accionista Luiz Pimentel Ribeiro, em seguida convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Dr. Carlos Costa e Albere Cantinho, e declarou que a assembléa tinha por fim especial resolver sobre a modificação dos estatutos da Companhia, determinando fossem lidos pelo segundo secretario, o projecto de reforma dos estatutos, apresentado pela directoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura e submettidos á discussão, diversos accionistas manifestaram-se fazendo suggestões sobre diferentes artigos. Em face dessas observações, o accionista Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, propoz que fosse nomeada uma comissão, que, em conjuncto com a directoria, organizasse um projecto considerando os diferentes pontos arguidos, devendo a mesma apresentar seus trabalhos dentro do prazo maximo de 60 (sessenta) dias. Outrosim, lembrava que a futura reunião fosse em continuação da presente assembléa. O Sr. presidente poz em discussão a proposta do accionista Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento sendo a mesma unanimemente approvada. Em seguida indicou os accionistas Dr. Carlos Costa e Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento para comporem a comissão proposta, o que foi apoiado por todos os presentes. O Sr. presidente declarou ainda que, nos termos da proposta do accionista Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, a futura reunião que tem de deliberar sobre o projecto a ser apresentado pela comissão e directoria, e demais fins da presente assembléa, será em continuação desta, do que ficavam desde logo scientificados os Srs. accionistas, aos quaes, todavia, seria feita a comunicação a respeito do dia e hora de continuação dos referidos trabalhos, ao que acedeu a assembléa.

As quinze horas do dia cinco de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da Sociedade, á rua Artidoro da Costa n. 67, presentes os Srs. accionistas que assignaram o livro de presença, o Sr. presidente reiniciou os trabalhos da assembléa suspensa em dezeseite de junho ultimo. Fez ver que de accordo com o projecto apresentado pela comissão anteriormente nomeada por proposta do accionista Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, os Srs. accionistas iam deliberar sobre as modificações dos estatutos da Companhia, fim immediato da assembléa convocada. Adiantou que o projecto estava em mesa e mandava que o Sr. secretario procedesse á sua leitura. O Sr. secretario procedeu á leitura separada dos capitulos, artigo por artigo, submettendo o Sr. presidente cada capitulo de per si á discussão e votação da assembléa, salientando que as modificações introduzidas só attingiram parte dos estatutos em vigor. Depois de lidos foram todos os capitulos, artigos e paragraphos do projecto apresentado approvados unanimemente, sendo o dito projecto convertido por unanimidade da assembléa em novo estatuto da companhia, com o teor seguinte:

Capitulo I — Da Companhia

Art. 1.º A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, sociedade anonyma, fundada em 1885, com sede e fóro juridico nesta Capital, é regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Tem por objectivo especial: a) a exploração das tres fabricas de fiação e tecidos que possui em Villa Isabel, ás ruas Maxwell, Dona Rita e Dona Elisa (actual R. Artidoro da Costa) n. 67, modificando-as consoante os melhoramentos introduzidos na sua industria, e dando-lhe o desenvolvimento compativel com os recursos da companhia; b) a exploração, em qualquer Estado do Brasil, de todas as industrias que lhe pareçam remuneradoras, e bem assim, o commercio dos respectivos artigos; c) edificar nos terrenos que possui e nos que vier a adquirir, habitações de construção apropriada, para facilitar aos operarios das fabricas, viviendas confortaveis e economicas.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia é de sessenta annos contados de 1 de janeiro de 1906.

Art. 3.º O anno social é o anno civil.

Capitulo II — Do capital

Art. 4.º O capital da companhia é de nove mil contos de réis, representado por quarenta e cinco mil acções de duzentos mil réis cada uma.

Art. 5.º A companhia não admite divisibilidade das acções, e só reconhece um proprietario para cada uma.

Art. 6.º As acções são nominativas ou ao portador "ad libitum" dos accionistas. As acções nominativas se transferem por termo no Registro da companhia, assignado pelo presidente ou pelo vice-presidente, e as ao portador são transferidas de pessoa á pessoa, por simples tradição.

Capitulo III — Da directoria

Art. 7.º A administração superior da companhia será exercida por uma directoria composta de quatro membros, solidarios em todos os seus actos, eleitos pela assembléa geral dos accionistas e um será o director-presidente, outro o director vice-presidente, outro o director-thesoureiro e o quarto o director-secretario.

Art. 8.º E' de cem acções a caução legal de cada director, e persistirá até que sejam approvadas as contas da sua gestão.

Art. 9.º Dado o caso de molestia ou outro motivo justificado, é licito a qualquer director solicitar de seus collegas e do Conselho Fiscal, em sessão conjuncta, uma licença que não exceda de seis mezes, sem prejuizo de seus honorarios e percentagens.

Art. 10. Por fallecimento, renuncia ou interdicção legal de algum director, deverão os demais, ouvindo o Conselho Fiscal, convidar um accionista para exercer o cargo até a primeira reunião da assembléa geral, que elegerá o substituto do mesmo director pelo tempo que lhe faltava preencher.

Art. 11. A directoria reunir-se-ha mensalmente, convocada pelo director-secretario, e as resoluções adoptadas constarão do livro das actas com os devidos esclarecimentos. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, podendo, entretanto, o director divergente, quando assim lhe approuver, fundamentar o seu voto para ser transcripto na acta.

Art. 12. São attribuições e deveres da directoria: a) deliberar sobre todos os negocios da companhia e fiscalizar collectiva e individualmente os seus interesses, exercendo todas as attribuições inherentes ao mandato, individuadas ou não nestes estatutos; b) effectuar a compra de tudo quanto for necessario; vender ou autorizar a venda dos productos das fabricas e negociar quaesquer outros effectos pertencentes á companhia; c) ouvir o Conselho Fiscal nos casos expressos nestes estatutos e sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia e prestar-lhe os esclarecimentos que elle requisitar, para o bom desempenho das suas attribuições estatutarias; d) determinar, ouvido o Conselho Fiscal, a distribuição dos dividendos e a sua importancia; e) providenciar sobre o serviço da divida consolidada, pagar os juros vencidos e realizar as amortizações ajustadas; f) finalmente, exercer livre e geral administração, celebrar contractos, assignar escripturas, transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, demandar e ser demandada, para o que fica investida de todos os poderes, inclusive os de procuradora em causa propria.

Art. 13. Ao director-presidente, compete presidir as reuniões da directoria e das assembléas geraes, salvo nos impedimentos legais; representar a companhia em juizo e fóra d'elle; orientar e superintender os seus negocios; exercer qualquer das attribuições commettidas aos demais directores

por estes estatutos e prover sobre todos os actos de assembleias geraes, inclusive o relatório annual da companhia. Competir-lhe-ha também substituir qualquer dos outros directores em suas faltas ou ausencias.

Art. 14. O vice-presidente tem as mesmas attribuições do presidente.

Art. 15. Ao director-thesoureiro compete a administração commercial e financeira da companhia, ter sob a sua guarda todos os valores da mesma, e a superintendencia dos seus livros e escripta, apresentar nas sessões mensaes da directoria o balancete e esclarecimentos referentes ao mez anterior, assim como collaborar com os demais directores. Compete-lhe, outrossim, substituir quaesquer outros directores em suas faltas ou ausencias.

Art. 16. Compete ao director-secretario convocar os directores para a realização das sessões previstas no art. 11 e redigir as respectivas actas; dirigir o serviço medico social da empresa e quaesquer outros serviços que se tornarem necessarios de accordo com os demais directores. Compete-lhe igualmente substituir quaesquer outros directores em suas faltas ou ausencias.

Art. 17. Serão sempre assignados por dois directores todos os cheques, letras, duplicatas, contractos e demais documentos que envolvam responsabilidades para a companhia.

Art. 18. Cada director terá um ordenado fixo de réis 2:000\$000 (dois contos de réis) mensaes, e uma gratificação "pro-labore" que será fixada pela assembleia geral, de accordo com as possibilidades da empresa. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da percentagem prevista no art. 32.

Capitulo IV — Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto de accionistas e consta de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria e maioria relativa de votos, respeitadas as incompatibilidades previstas na lei. Os effectivos, no caso de renuncia ou vaga por qualquer motivo, serão substituidos pelos supplentes; e estes, quando haja impedimento pelos que nomear, á requisição da directoria, o presidente da Junta Commercial, ou quem suas vezes fizer.

Art. 20. O Conselho Fiscal não pôde funcionar com menos de tres membros, e compete-lhe especialmente: a) examinar durante o trimestre que precede á reunião ordinaria da assembleia geral, a escripturação, o archivo e a Caixa da Companhia, para redigir o Parecer que tem de ser apresentado á assembleia geral ordinaria, acerca da gestão e contas respeitantes ao anno social, e de quaesquer negocios occorrentes em que a sua interferencia tenha sido solicitada; b) exigir da directoria quaesquer informações ou documentos, reclamar a convocação da assembleia geral extraordinaria, quando tenha motivos justificados, podendo, em caso de recusa, convocar-a directamente; c) assistir ás reuniões da directoria, sempre que fór convidado, assignando as actas respectivas.

Art. 21. O mandado do Conselho Fiscal não pôde ser exercido, seguidamente, mais de dois annos.

Art. 22. Será de 1:200\$000 a remuneração annual dos membros do Conselho Fiscal.

Capitulo V — Da Assembleia Geral

Art. 23. A assembleia geral é a reunião dos accionistas inscriptos no Registro da Companhia com cinco dias de antecedencia, e dos que neste caracter se habilitarem mediante o deposito na sede da companhia ou certificado de deposito em banco fiscalizado pelo Governo, das respectivas acções, pelo menos 5 dias antes da data da assembleia.

Art. 24. Qualquer accionista poderá fazer-se representar por um procurador legalmente habilitado.

Art. 25. As assembleias geraes consideram-se validamente constituídas pela reunião de accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital realizado; sendo indispensavel a representação de dois terços, no minimo, em se tratando de reforma dos estatutos, augmento ou redução de capital, prorrogação de prazo de duração, dissolução. Em caso de dissolução serão liquidantes os administradores. Nas assembleias geraes extraordinarias, convocadas para deliberar sobre emissão de obrigações ao portador (debentures) é indispensavel que as resoluções sejam adoptadas por tantos accionistas quantos representem, pelo menos, metade do capital social, e que assita á reunião numero de accionistas correspondentes a tres quartos delle, pelo menos (decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893, art. 1º, § 5º). As assembleias geraes ordinarias não podem funcionar com menos

de tres accionistas capazes de constituil-as, afóra os directores e fiscaes.

Art. 26. A convocação das assembleias geraes ordinarias effectuar-se-á por annuncios publicados nas folhas, com quinze dias de antecedencia, e a das extraordinarias, que será sempre motivada, com cinco dias, pelo menos. Não se reunindo numero sufficiente de accionistas, observar-se-á o disposto no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. A transferencia de acções será suspensa cinco dias antes do designado para a assembleia geral.

Art. 27. O presidente das assembleias geraes será aclamado ou eleito na occasião, servindo de secretarios os dois accionistas que elle indicar e merecerem approvação da assembleia.

Art. 28. A assembleia geral ordinaria realizar-se-á durante o mez de abril e, as extraordinarias, quando forem convocadas. A assembleia geral ordinaria compete: a) deliberar sobre o relatório annual, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal; b) eleger os directores, o conselho fiscal e os supplentes; c) resolver sobre todos os assumptos que não importem modificações dos estatutos. As assembleias geraes extraordinarias só poderão deliberar sobre o objecto que as tiver determinado.

Art. 29. Cada grupo de dez acções terá direito a um voto.

Art. 30. As assembleias geraes representam a totalidade dos accionistas, e as suas deliberações, tomadas por maioria de votos e de conformidade com os estatutos e as prescrições da lei, obrigam todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 31. A approvação, pela assembleia geral, das contas annuaes e actos administrativos, extingue por completo a responsabilidade da directoria e do conselho fiscal, excepto os casos especificados na lei.

Capitulo VI — Do fundo de reserva e dividendos

Art. 32. No fim de cada anno social, de accordo com o balanço procedido, se fará a distribuição dos lucros líquidos, pela forma seguinte: 5 % serão creditados á conta de fundo de reserva, até que este atinja 50 % do capital; 5 % serão creditados a fundo de depreciação; 10 % á conta de gratificação da directoria, nos termos do art. 18; 10 % á conta de gratificação aos gerentes, technicos, pessoal auxiliar e operarios, a juizo da directoria; 5 % á conta de um fundo de previdencia, destinado a garantir a assistencia ao pessoal da companhia; 65 % para serem distribuidos entre os accionistas.

Art. 33. O fundo de reserva poderá ser empregado em debentures da companhia, quando e como parecer conveniente á directoria, ouvindo o conselho fiscal.

Art. 34. Quando se verificarem prejuizos que absorvam o fundo de reserva e desfalquem o capital, serão suspensos os dividendos até a restauração integral deste.

Art. 35. Os dividendos não vencem juros, e não sendo reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia do pagamento, consideram-se renunciados e prescrevem em beneficio da companhia.

Capitulo VII — Disposições geraes e transitorias

Art. 36. Constituirão a directoria da companhia, com mandato até abril de 1941, os Srs. Dr. Antonio Lacerda de Menezes, presidente; o Dr. Alfredo Maia Junior, vice-presidente; o Sr. Luiz Pimentel Ribeiro, thesoureiro, e o Dr. Joaquim Nicolau Filho, secretario.

Art. 37. Os casos omissos nestes estatutos, que vigorarão pelo prazo de seis annos, serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, consolidadas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Não havendo mais quem desejasse usar da palavra, o Sr. presidente annunciou que ia suspender a sessão pelo tempo necessario á lavratura da acta, solicitando todos os presentes permanecessem no recinto. O accionista Sr. Manoel Gomes Moreira propoz que fosse a acta assignada pela mesa e pelos demais accionistas que o desejassem fazer, o que teve approvação plena da assembleia. Reaberta a sessão foi a mesma acta lida e achada conforme em todos os seus dizeres, sendo approvada pela assembleia. Eu, Dr. Carlos da Silva Costa, servindo de 1º secretario, subscrevo e assigno com o presidente e demais accionistas. — Carlos da Silva Costa. — Luiz Pimentel Ribeiro. — Albere Pessoa Cantinho. — Manoel Gomes Moreira. — Alfredo Maia Junior. — Joaquim Nicolau Filho. — Antonio Lacerda de Menezes. — José Castello Branco. — Henrique Ferreira dos Santos. — Manoel Joaquim Marinho. — Sylvio Varges Mello. — Bartholomeu Anacleto. — Caldeira & Comp.

S. A. CONSTRUCTORA, COMMERCIAL E INDUSTRIAL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1935

No dia vinte e seis de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da Sociedade Anonyma Constructora, Commercial e Industrial do Brasil, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, 3º andar, sala 314, ás quatorze horas, presentes todos os accionistas, abaixo assignados, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia, por indicação dos presentes, o doutor Armando Masson Jacques, que convidou para secretário o doutor Arthur Martins Sampaio e declarou logo em seguida que os senhores accionistas tinham de deliberar, na conformidade do annuncio feito no "Diário Official" sobre a renuncia do director doutor Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, bem como sobre a reforma dos estatutos na parte correspondente. A seguir, o secretario leu a carta do director demissionario, em que este apresentava as razões relevantes que o impediam de continuar a fazer parte da directoria, as quaes foram tomadas na devida conta, e, consequentemente, approvada a sua renuncia. Em seguida, o accionista e director Asthenio Bagueira Leal apresentou uma proposta concebida nestes termos: O artigo 6º dos estatutos passará a ter a seguinte redacção: "A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres directores, eleitos pela assemblea geral, por maioria de votos e para o prazo de cinco annos, podendo ser reeleitos. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *Asthenio Bagueira Leal*. Esta proposta foi approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão, foi a acta lida, approvada unanimemente e assignada por todos os presentes. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, a lavrei e assigno.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *Armando Masson Jacques*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Asthenio Bagueira Leal*. — *Jayme Martins Sampaio*. — *João Martins Sampaio*. — *Luiz Alves de Oliveira Filho*. — *Washington Barbosa Rodrigues Pereira*. — *Paulino de Araujo Jorge*. — *Aluizio de Hollanda Tavora*. — *Octavio Mascarenhas Werneck*.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 30 de agosto, se archiou nesta repartição, sob n. 11.806, e seguinte documento, referente á S. A. Constructora, Commercial e Industrial do Brasil, a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em vinte e seis de agosto do corrente anno, que tomou conhecimento da renuncia do director Alvaro Barbosa Rodrigues Perei-

ra, bem assim approvou a alteração dos estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre Rs. 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 5.370 — 2-9-35 — 71\$400)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO SOCCORRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fins auxiliar seus socios quando enfermos, bem como concorrer com uma quota para o funeral, instituindo serviços medicos, etc. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, bem como comissão de syndicança e fiscalização. O fundo social será constituido de joias de admisão de associados e respectivas mensalidades. A dissolução se dará no caso de não poder preencher seus fins, sendo neste caso, o saldo de seu patrimonio entregue a uma associação beneficente ou instituição de caridade, á juizo da assemblea geral especialmente convocada. Os estatutos poderão ser reformados quando a pratica o exigir, por assemblea geral especialmente convocada. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C. 5.371 — 2-9-35 — 22\$400).

SPORT CLUB IMPERIO

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro em 22 de dezembro de 1929, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do S. C. I. cultivar todos os desportos, aconselhados para o desenvolvimento physico de seus associados e participar e promover festas desportivas e sociaes. E' administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu rep. em juizo), vice-presidente, secretario geral e 2º secretario, 1º e 2º thesoureiros e director geral de sports. Os presentes estatutos só poderão ser ref. a req. de 3/4 e app. por 2/3 de socios quites reunidos e presentes em assemblea. O club só poderá ser dissolvido por difficuldades insuperaveis no preenchimento de

seus fins e com a presença e app. de 2/3 de socios quites reunidos e presentes em sessão esp. conv. para esse fim, deliberação essa que deverá ser confirmada em duas sessões em votação por escrutinio secreto. No caso de dissolução do club, os seus bens serão divididos pró-rata entre os socios fundadores. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS MUNICIPAES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Código Civil em vigor.

A Sociedade tem por fim: soccorrer a familia do associado ou seus herdeiros com o peculio correspondente ao numero dos socios e attender ás necessidades dos seus socios.

A Sociedade será administrada pela comissão executiva do Conselho Deliberativo, sendo que este é composto de vinte membros: Além da comissão executiva, fazem parte do Conselho Deliberativo as comissões de syndicanças, financeira e hospitaleira, cabendo á executiva representar a Sociedade em Juizo, activa e passivamente judicial ou extrajudicialmente.

Os estatutos só poderão ser reformados após cinco annos, reforma que é da competencia de uma assemblea geral, especialmente convocada na forma dos estatutos.

Os socios não respondem subsidiariamente perante terceiros pelos compromissos assumidos pela Administração em nome da Sociedade, salvo nos casos previstos nos estatutos.

E' indeterminado o tempo de duração da Sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935. — *Alvaro Lage Sayão*, vice-presidente da Comissão Executiva, pelo presidente.

(C. 5.366 — 2-9-35 — 34\$700.)

CLUB CARNAVALESKO "QUEM SÃO ELLES?"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim tomar parte nos festejos carnavalescos, que internamente ou externamente, e realizar balles em sua sede para divertimento de seus associados. Será administrado por uma Directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delles), vice-presidente — 1º e 2º secretarios — 1º e 2º thesoureiros — 1º e 2º procuradores. Os socios não responderão, subsidiariamente, pelos compromissos sociaes do Club. O Club só poderá ser dissolvido em caso de difficuldades insuperaveis, o que só poderá ser levado a effeito pela approvação de 2/3 de socios quites presentes a uma assemblea

especialmente convocada para esse fim. Neste caso o seu patrimônio, então existente e depois de pagas todas as dividas será repartido em partes iguaes entre os associados com mais de 2 annos de Club. Os presentes estatutos são reformaveis mediante o voto favoravel de 2/3 de uma assembléa convocada especialmente para esse fim. — A *Directoria*.

(C. 5.405—2-9-35—20\$400.)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS PARTICULARES DA INDUSTRIA E COMMERCIO DO DISTRITO FEDERAL

(RECTIFICAÇÃO DO EXTRACTO DOS ESTATUTOS NA PARTE REFERENTE AO CONSELHO FISCAL)

Na publicação do extracto dos estatutos da Associação dos Proprietarios de Vehiculos Particulares da Industria e Commercio do Districto Federal, inserta no *Diario Official* de 21 de junho do corrente anno, rectifique-se, para os fins de direito, que o conselho fiscal é composto, apenas, de tres membros effectivos, e não como sahiu publicado. — A *directoria*.

(C 5.406—2-9-35—13\$300)

ANNUNCIOS

Fabrica Maracanã S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a serealizar, na séde social, no dia 16 de setembro, ás 15 horas, afim de tratar da reforma do art. 5º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935.
— A *directoria*.

(C 5.127—31-8-35—36\$700—3 vezes)

Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A.

De accôrdo com o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta companhia, á rua 1º de Março n. 103, 1º andar, os documentos a que se referem o mesmo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935.
— Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., *Meton Mello*, director-gerente.

(C 5.360—30-8-35—30\$600—3 vezes)

Brazilian American, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da sociedade, á rua Buenos Aires n. 287, loja, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1935.
— A *directoria*.

(C 5.367—2-9-35—24\$500—3 vezes)

Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á avenida Venezuela ns. 244-250, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim proceder á eleição do conselho fiscal e da directoria para o presente exercicio.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935.
— A *directoria*.

(C 5.130—31-8-35—45\$900—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

Convidam-se os Srs. associados da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha, a se reunirem no dia 9 do corrente, na séde social, á rua Theophilo Ottoni n. 38, terceiro andar, ás 17 horas, em terceira convocação de accôrdo com o artigo 109 dos estatutos. — A *directoria*.

(C 5.372—2-9-35—10\$200)

Consorcio Paulista S. A.

Rio de Janeiro

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, largo da Carioca n. 14, ás quatorze horas do dia quatorze de setembro proximo vindouro, afim de resolverem sobre alteração dos estatutos, eleição de um director-technico e de outros assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935.
— A *directoria*.

(C 5.100—2-9-35—9\$200)

Sociedade Edificadora Monte Predial

(Cooperativa de Responsabilidade Limitada) em transformação para

COMPANHIA MONTE PREDIAL S. A.

A directoria da Sociedade Edificadora Monte Predial (Cooperativa de Responsabilidade Limitada), na qualidade de iniciadora da Companhia Monte Predial S. A. e de accôrdo com a autorização unanime da assembléa realiazda em 7 de junho do corrente anno, convida os associados da referida Sociedade Edificadora Monte Predial (Cooperativa de Responsabilidade Limitada), que ainda não subscreveram accões e estatutos da Companhia Monte Predial S. A., a comparecerem para este fim, até o dia 10 do corrente mez de setembro, na séde social, á rua dos Andradas n. 26, 1º andar, das 14 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935.
— A *directoria*.

(C 5.403—2-9-35—36\$700—3 vezes)

Vendas em leilão

O corretor José Nascimento Araujo, designado pela Camara Syndical e em cumprimento de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de setembro proximo, cinco apolices da divida publica, diversas emissões, nom., de réis 1:000\$00, pertencentes ao Dr. Macarino Garcia de Freitas e caucionadas em nome de Estevam Armond, escrivão da Collectoria de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.365—2-9-35—10\$200)

Sociedade Anonyma Garage Cruzeiro

RUA JULIO DO CARMO N. 83

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 17, ás 14 horas, na séde da sociedade, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para o fim especial de eleger a nova directoria para o triennio 1935/1937. Na fórmula da lei, os senhores accionistas deverão depositar as suas accões nos cofres da sociedade, 24 horas antes da reunião. — A *directoria*.

(C 5.369—2-9-35—13\$300)

Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, na fórmula dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde do Banco, no dia 17 do corrente, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-presidente, senhor Antenor Mayrink Veiga, motivada por incompatibilidade com as funções que exerce em outra sociedade e elegerem o novo director-presidente.

Ainda de accôrdo com os estatutos, assumiu interinamente a presidencia da sociedade o membro do conselho fiscal, senhor Bernardo de Oliveira Barbosa.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935.
— *Alvaro Catão*. — *Eduardo Trindade*, directores.

(C 5.404—2-9-35—17\$300)

A' Praça

Thomaz Cardoso & Comp. avisam á praça que se extraviaram as duplicatas de sua emissão n. 1.858-B, de 1:801\$800; n. 1.861-B, de 3:803\$800, e n. 1.862-B, de 1:977\$000, não accetites e a de numero 1.860, de 9:449\$500, accetite, as quaes ficaram sem nenhum effeito, tendo sido extraídas em substituição as respectivas triplicatas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1935.

(C 5.099—2-9-35—7\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice)	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....	\$800
Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1903.....	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Archivo Nacional (Publicações do):	
Volume III	\$5000
Volume IV	\$5000

Volume V	\$5000	Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Volume VI	8\$000	Idem, idem (Annaes)	3\$500
Volume VII	7\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....	1\$500
Volume VIII	7\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500
Volume IX	5\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)	10\$000
Volume X	6\$000	Idem da Assembléa Constituinte (1934)	15\$000
Volume XI	6\$000	Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919	1\$500
Volume XII	6\$000	Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.632)	1\$000
Volume XIII	8\$000	Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Volume XIV	8\$000	Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)	\$500
Volume XV	8\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira	8\$000
Volume XVI	8\$000	Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)	1\$000
Volume XVII	6\$000		
Volume XVIII	8\$000		
Volume XX	4\$000		
Volume XXI	6\$000		
Volume XXIII	8\$000		
Volume XXIV	6\$000		
Volume XXV	7\$000		
Volume XXVI	7\$000		
Volume XXVII	6\$000		
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000		
Volume XXIX	10\$000		
Volume XXX	8\$000		
Volume XXXI	10\$000		
Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000		
Armazem Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500		
Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:			
Anno de 1916	6\$000		
Anno de 1917	10\$000		
Anno de 1918	8\$000		
Anno de 1919	8\$000		
Anno de 1920	8\$000		
Anno de 1921	10\$000		
Anno de 1922	12\$000		
Anno de 1923	16\$000		
Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500		
Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914	\$500		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães	1\$000		
		Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
		Banha da Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
		Biologia Vegetal (Archivo do Instituto), volume 1º	40\$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha da Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
Biologia Vegetal (Archivo do Instituto), volume 1º	40\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de 1º de fevereiro de 1932)	\$500	Código Eleitoral (modificação) lei n. 48, de 4 de maio de 1935....	\$500	Catques (Decreto n. 2.591, de 1912)	\$500
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao decreto n. 20.465, de 1931)	\$500	Código dos Agentes Fiscaes ...	10\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 6.711)	1\$000	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000	Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500	Código de Processo Penal (Indice do)	5\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000
1º volume — 1889 a 1900....	10\$000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000		
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000	Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:	
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000	De março de 1890.....	4\$000
4º volume — 1932 a 1933....	8\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	De maio de 1890.....	1\$500
Código Civil	5\$000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	\$500	De junho de 1890.....	5\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	De outubro de 1890.....	1\$500
1º volume	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	De janeiro de 1891.....	5\$000
2º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000		
3º volume	10\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	\$500	Decisões do Governo — Collecções:	
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1832	5\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1833	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1850	5\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	4\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1890 (Governo Prov., 5º e ultimo)	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000			de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000			de 1891	6\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1892	6\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000			de 1893	5\$000
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500			de 1894	6\$000
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue'o)	1\$000			de 1895	5\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000			de 1896	5\$000
				de 1897	5\$000
				de 1898	4\$000
				de 1899	4\$000
				de 1900	5\$000
				de 1901	5\$000
				de 1902	5\$000
				de 1903	6\$000
				de 1904	6\$000
				de 1905	6\$000
				de 1906	6\$000
				de 1907	7\$000
				de 1908	7\$000
				de 1909	7\$000
				de 1910	7\$000
				de 1911	5\$000
				de 1912	4\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 199

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Setembro de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 31 de agosto de 1935

Expediente

Expediente do director geral

Dia 31 de agosto de 1935

Privilegio de invenção

Renato Martins Guerra — Marmitta de aluminio conjugada (termo n. 15.000). — Rejeito o pedido, de accordo com o art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Transferencia de patente

Hans Wacker (15.467, de 1935, transferencia para o seu nome da patente n. 21.620). — Annote-se a transferencia e dê-se a certidão.

Exigencias

Moura Brasil & Comp. (termo n. 36.586). — Preliminarmente, cumpram o disposto no art. 119 do decreto numero 20.377, de 1931.

Henrique Lemecke & Comp. (termo n. 36.426). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição de folhas 2, afim de serem revalidados os sellos.

Domingos Gaboni & Comp. (termo n. 36.428). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição de fls. 2, afim de serem revalidados os sellos.

Arp & Comp. (termo n. 36.467). — Encaminhe-se á Recebedoria a petição de fls. 2, afim de serem revalidados os sellos.

Julio Eduardo da Silva Araujo (15.015, de 1935, junto ao 10.247, de 1933). — Aguarde-se a devolução dos documentos.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 31 de agosto de 1935

Exigencia

Mecanica Paulista Ltda. (termo n. 45.674). — Apresente procuração no prazo de 30 dias.

Diversos

Recebedoria do Districto Federal (16.070, de 1935, devolvendo a petição de Adolfo Borghi, protocolada sob o numero 11.895, de 1935). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Gunnar Larsen Whist (16.129, de 1935). — Junte-se preliminarmente.

Exigencias

W. Keelman & Comp. (13.749, de 1935, junto á marca n. 38.006). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Christovão Colombo Lisboa (termo n. 36.359). — Não sendo procedente a allegação de fls. 2, junto a prova exigida no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

NOTICIARIO

RECURSOS

Jorge Heuseler, em data de 27 de agosto proximo passado, apresentaram réplica ao recurso de Schlick & Nogueira contra o despacho do director geral que mandou registrar a marca "A Arte Floral", depositada sob o n. 33.207.

Alexandre Grazzini, em data de 27 de agosto proximo passado, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca "Fada", depositada sob o n. 33.424.

Alves, Azevedo & Comp., em data de 24 de agosto proximo passado, apresentou réplica ao recurso da Companhia de Perfumarias Beija-Flor contra o despacho do director geral que mandou registrar a marca "Beija Flor", depositada sob o n. 34.179.

Leopoldo Vicente Guerra, em data de 24 de agosto proximo passado, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca "Siderol", depositada sob o n. 34.983.

Miguel Angelo Russo, em data de 26 de agosto proximo passado, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca "Elmos", depositada sob o numero 35.513.

OPPOSIÇÕES

Gustav Stange apresentou um additamento á sua opposição á marca "Gadocoreol", depositada por Gonçalves, Nogueira & Andreucci, sob o n. 37.041.

Marinho Falcão apresentou réplica á opposição de Carlos Benjamin da Silva Araujo, á sua marca "Energifer", depositada sob o numero 37.092.

Dr. Raul Leite & Comp. apresentaram opposição á marca "Cerebran", depositada por Chafia Couri, sob o numero 37.609.

Francisco de Albuquerque apresentou réplica á opposição de Romeu Rodrigues á sua marca "Hepargonil", depositada sob o n. 37.795.

Instituto Scientifico São Jorge S. A. apresentou opposição á marca "Ferrovida", depositada sob o numero 37.865, por Olympio Godoy.

Carlos Gomes & Comp. apresentaram opposição á marca "Estrella do Catteto", depositada sob o numero 38.271, por Viuva Pereira Leite & Filhos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 16.364, de 1923)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 38.856, de 31-8-35

Azevedo, Bento & Comp. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul



Classe 60 — Cadernetas de armazem para propaganda e annuncios

Termo n. 38.857, de 31-8-35.

Azevedo, Bento & Comp. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul



Classe 41. — Sal

Termo n. 38.858, de 31-8-35

Azevedo, Bento & Comp. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul



Classe 41 — Sal

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 38.855, de 31-8-35

H. W. Kohler — Capital Federal

FOTO- -ALEMÃ

Classe 60 — Titulo

TERMO ANTERIOR

Termo n. 38.832, de 30-8-35 (deposito n. 2.950, de 8-8-35, São Paulo)

J. Figliolia & Irmão — São Paulo



CREME LILIA

Classe 48 — Preparado para embelezamento da cutis

Termo n. 34.582, de 16-1-35

Antonio Lopes do Valle — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos